SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3733

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 041/2024

Contrato de Rateio nº. 041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE THEOBRAMA, inscrito no **CNPJ nº. 84.727.601/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 407/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:819EAED1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º 009/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para emissão, validação e gravação de Certificados Digitais do tipo A3 e A1 (CNPJ/CPF) Padrão Icp-Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso De Contratação Direta e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ADL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 11.994.158/0001-04 vencedora de todos os itens do Termo de Referência, no valor total de R$ 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta reais).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação nº 1-158/2024, conforme Parecer 029 de 22/05/2024 (ID 47912), em conformidade a Portaria n° 04/2024, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva /Autoridade Competente

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B2EB0FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°045/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITIS /RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: – CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM CONSORCIADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO) E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 27.750,10 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 07 meses, a contar a partir de 1 de Maio a 31 de dezembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:A92E119B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº077/2024

RESOLUÇÃO Nº 077/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedido a revisão no quantum de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) nos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do quadro de pessoal pertencente ao Consórcio CISAN Central/RO, que estão descritos no anexo I e no anexo III do Protocolo de Intenções (Redação introduzida pela Resolução nº 67/2022).

Parágrafo único – O percentual que se refere no artigo 1º foi calculado com base no índice inflacionário anual do exercício de 2023.

Artigo 2º - As revisões nos vencimentos estão sendo concedidas por meio de Resolução, conforme prevê a cláusula trigésima oitava, parágrafo 2º do Protocolo de Intenções. (Redação introduzida pela Resolução nº 67/2022)

Artigo 3º - Os anexos I e III passam a ser partes integrantes dessa Resolução e do Protocolo de Intenções.

Artigo 4º - As despesas decorrentes das revisões dos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos financeiros das revisões dos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados serão retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Artigo 6º - A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:3F38BE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE HOMOLOHAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2024

PROCESSO: 130/2024
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
FORNECEDOR 01:
SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 08.270.247/0001-30
VALOR: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)
OBJETO DA DISPENSA: "Aquisição de 1.200 (mil e duzentas) unidades de PLACAS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL".
VALOR TOTAL DA DISPENSA:
R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução n° 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

PRESIDENTE DA CÂMARA:
ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
ROBSON VENANCIO DE SOUZA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5D7F4B84

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 069/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°739 /SEMSAU/2023

OBJETO: Aquisição de **Reagentes para o Analisador Hematológico Modelo: - Marca – MEDMAX,** equipamento do setor Laboratório Municipal, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste – RO, com pedido de dispensa eletrônica de Licitação nos moldes do Art. 75, II, a, da Lei 14.133, de 2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/05/2024**. Abertura da Sessão:**29/05/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$13.040,00**. **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 23 de maio de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AE0DE6FB

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.925/2024. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-CIPAL EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEIS"

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.925/2024.
"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEIS"**

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a permutar o imóvel rural de sua propriedade sendo: fração do lote 55, gleba 03, Setor Rio Branco, matricula 185, medindo 2,42 hectares, sem benfeitorias com um imóvel urbano sito ao setor 01, quadra 23-A com área de 1.923,50 m2 sem benfeitorias, situado entre as Avenidas Rio de Janeiro e Bahia conforme memorial descritivo, imóvel este pertencente a ROVERMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.911.954/0001-07.

Parágrafo Único: Os imóveis deverão estar livre e desembaraçados de qualquer ônus e as despesas com a permuta correrá por conta de cada um dos permutantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D´OESTE, Ro em 22 de maio de 2.024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8C845C97

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

3º TERMO ADITIVO – Prorrogação

Terceiro Termo Aditivo-Prorrogação ao Contrato nº 022/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO** e de outro lado **ZARELLI & FERNANDES LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº. 4478, Município de Alta Floresta D'oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 15.164.638/0001-35, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 400/2022**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO (VALOR E PRAZO): As partes acordam Aditivar/Prorrogar o prazo do presente contrato em mais 08 (oito) meses.
1.1 – As partes acordam que o valor do presente contrato passará para R$3.000,00 (três mil reais) mensal.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 22/2022 e seus aditivos , inclusive os valores, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 016 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3243E242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
Alto Paraíso - RO, 22 de maio de 2024.

Notificação em mural e no diário oficial dos municípios AROM https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ dos confrontantes que não foram localizados pessoalmente para receber as notificações

Referente aos Ofícios nº 049,057,058/2024

Regularização fundiária
Pref. Municipal de Alto Paraíso - RO

Aos senhores:

ONDINA FREITAS DA COSTA
CPF: 814.659.632-00
RUA MARINGÁ; Nº 3412, SETOR 1A
CEP-76862-000 ALTO PARAISO/RO

MARIA ALICE ZUQUI
CPF: 017.129.087-90
RUA ANDREIA KUNZLER; Nº 3699, SETOR 1A
CEP-76862-000 ALTO PARAISO/RO

CLEMILDA LEGORA FASOLO
CPF: 579.466.202-68
RUA ANDREIA KUNZLER; Nº 3719, SETOR 1A

CEP-76862-000 ALTO PARAISO/RO

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária, sob o nº **675/2024**, da área de 61.795,15 m², localizada no núcleo Central denominado Setor 03 Sol Nascente, com a descrição georreferenciada a seguir: Lote 97/A Remanescente da Gleba 44, com limite e confrontação ao Norte com Setor 03 Pereira Santos, Quadras 00J e 00E; ao Sul com Avenida Francisco Gomes; a Leste com a Rua Guerino Zanardi e a Oeste com Setor 01A, Quadras 010, 011, 16A, 016 e 021.

O perímetro acima está inserido na área remanescente da matrícula n° 12.180, no cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ariquemes**.**

Como vossa senhoria é titular de direito real confrontante ao perímetro que será regularizado, pelo procedimento do art. 31, da Lei n°13.465/2017, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado reprove os procedimentos sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art.31 da Lei supracitada,** estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Rua Mare**
chal Rondon, 3031, centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1A75DCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO SOL NASCENTE – SETOR 03, implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 12.180, do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO**, que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-E** número 675/2024. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 22 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DCE302E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 044/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, motivado através do **Processo Administrativo 2018/SEMOSP/2023**, por meio da **Tomada de Preços nº 018/2023**, **CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018**:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/PMAP/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018**, conforme Processo Administrativo 2018/2023.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **27/05/2024 a 26/07/2024,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 23 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C3572E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) LAIS MARESSA ANDRADE ALVES, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 18***04/SESDC/RO e do CPF: 035. ***.962-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Administrativo de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:135881CD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE COVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO.

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22/1998 datado de 16/03/1998, que nomeia a servidora MARIA DO CARMO DA VITÓRIA RODRIGUES, para exercer o cargo de Professora Leiga.

CONSIDERANDO que até a data de 05 de junho de 2002, a Servidora ocupou o cargo de Professora Leiga, 40 horas semanais.

CONSIDERANDO A posse da servidora Maria do Carmo da Vitória Rodrigues no cargo de Professora Leiga foi na data de 16/03/1998.

CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.

CONSIDERANDO**:** Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** da Servidora Maria do Carmo da Vitória Rodrigues, do Cargo de Professora Leiga, na data de 06 de junho de 2002, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 06 de junho de 2002.

Alvorada do Oeste, 23 de mio de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2F327018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1145/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

Lei nº 1145/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.068 DE 13 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica alterado os incisos I e II do artigo 11 da Lei 1.068 de 13 de junho de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

Médicos Clinico Geral: com carga horaria de até 168 (cento e sessenta e oito) horas semanais, no valor de 93% (noventa e três por cento) da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por hora trabalhada.
Médicos Especialistas: com carga horaria até 72 horas semanais, no valor de 119% (cento e dezenove por cento) da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por hora trabalhada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E43504E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 027/2023
Processo Nº: 1185-1/2021
Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE
Contratado: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO.
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 16 de maio de 2024 e término no dia16 de maio de 2025.
Data: 16/05/2024

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DEF1DCF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D´Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 740-1/2018
Contrato n. º 046/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: SILVIA VALERIO PESSOA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo, com a finalidade de prestação de serviços de professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.
Data: 13/05/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
SILVIA VALERIO PESSOA - Distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:69BDB510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 081/PGM/2024
PROCESSO Nº: **1315.07.08/SEMOURB/2023**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – **RO**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro São Francisco, no Município de Alvorada d'Oeste-Ro, conforme TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 915683/DPCN/2021 e demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo nº 1315.02.08-2023/SEMOURB.
VALOR:R$ 801.048,54 (OITOCENTOS E UM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.
DATA:22/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
JOSE CARLOS BRITO DE ALMEIDA - Secretaria Municipal de Obras
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – representado por **JONAS PEREIRA DE SOUZA – Empresa** contratada.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D1C99B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA AMR Nº 05, 23 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-12866/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público Moabson Matheus Saraiva Batista, Matrícula nº 34, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 03/2024** que entre si celebram **Agência Municipal de Regulação** e a empresa **Rondda Serviços De Vigilância Eletrônica Ltda - CNPJ: 06.199.223/0001-06**

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 23 de maio 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:DCA4017B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001/16

Endereço: Avenida Machadinho, 4051, Bairro Bom Jesus, Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCETeAssociação Amigos do Voleibolde Ariquemes - AAMIVACNPJ:29.277.145/0001/16,para custeio do projeto **Escolinha de Voleibol, Plano de Trabalho e plano de ação de 21/05/2024 (ID 2385849),** tem como principal missão: Acreditar na inclusão social, através de praticas saudáveis, por meiodo esporte, incentivando a pratica do voleibol na formação do cidadão.
Considerando objetivo do Plano de Trabalhoque é apretensão,promoção,a inclusão a pratica esportiva, através do Voleibol,oferecendo aulas de iniciação esportiva, possibilitando a crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 17 anos o acesso a prática esportiva do voleibol contribuindo para melhoria de sua qualidade de vida e na diminuição do tempo de exposição a condições de vulnerabilidade social a que muitas dessas crianças e adolescentes possam estar submetidas.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de Juventude destacamos, nesse projeto, o campo do Esporte como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o município enfrenta um quadro grave de violência e descaminhos quetem envolvido, em muitos casos, crianças e adolescentes.

Inúmeros são os fatores e situações que tem levado menores ao descaminho social. Em muitos casos falta-lhes, além da necessária estrutura familiar, a oferta, pelo poder público, da possibilidade de envolver-se em atividades benéficas ao seu desenvolvimento saudável. Na escassez de boas alternativas para suprimir seu ócio, sobram-lhe más oportunidades. Daí a extremanecessidade de manter oferta contínua de atividades esportiva. Além disso, nosso município necessita aperfeiçoar seu sistema de iniciação e detecção de talentos esportivos, sendo que a execução de projetos que aliem a formação esportiva ao enfrentamento dos problemas sociais.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade a partir dos conhecimentos básicos da modalidade esportivado voleibol oferecida ao público alvo, despertando em crianças e adolescentes o interesse em dar continuidade a essas práticas por toda avida e incentivando outros indivíduos a aderirem a essa modalidade.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide na AAMIVA em parceria com a FUNCET a execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do desporto de base e a iniciação em práticas esportiva do voleibol.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$30.000,00 (Trinta mil Reais);
Período/Exercício: 2024;
Tipo de Parceria: Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo- FUNCET e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes -AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001/16, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que **Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA CNPJ: 29.277.145/0001/16**, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município eaAssociação Amigos do Voleibolde Ariquemes - AAMIVA),na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29.*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Ficha 918; Emenda parlamentar nº 539/2023, advinda do ParlamentarRodrigo SaulinhoconformeOfício 014/GAB/VER/RODRIGO SAULINHO /2024 de 21/05/2024 (ID 2385888);
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:44BC0F97

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 185/PGM/2024

Processo Administrativo nº11.887/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) LIMA & SILVA LTDA EPPCNPJ: 08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$166.020,00(cento e sessenta e seis mil e vinte reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DFD4A31E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 186/PGM/2024

Processo Administrativo nº11.889/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)IELE SARAIVA COSTA FROTA CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$131.100,00(cento e trinta e um mil e cem reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:08A05BE3

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 184/PGM/2024

Processo Administrativo nº11.891/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTD
CNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para eventos ao público edecorações;
Descrição: Prestação de Serviço de Bombeiros Profissionais Civis, Segurança não Armada e Vigia não Armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva disponibilizados a partir das 02h às 08h da manhã.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 51.410,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais)

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A2A744C7

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 13925/2024 FUNCET

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes -AAMIVACNPJ:29.277.145/0001/16

Endereço: Avenida Machadinho, 4051, Bairro Bom Jesus, Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo-FUNCET e Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes -AAMIVA CNPJ:29.277.145/0001/16, para custeio do projeto **Escolinha de Voleibol, Plano de Trabalho e plano de ação de 21/05/2024 (ID 2385849),** tem como principal missão:Acreditar na inclusão social, através de praticas saudáveis, por meiodo esporte, incentivando a pratica do voleibol na formação do cidadão.
Considerando objetivo do Plano de Trabalhoque é apretensão, promoção, a inclusão a pratica esportiva, através do Voleibol, oferecendo aulas de iniciação esportiva, possibilitando a crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 17 anos o acesso a prática esportiva do voleibol contribuindo para melhoria de sua qualidade de vida e na diminuição do tempo de exposição a condições de vulnerabilidade social a que muitas dessas crianças e adolescentes possam estar submetidas.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde Juventude destacamos, nesse projeto, o campo do Esporte como umaferramenta extremamente importante para a inclusão social, omunicípio enfrenta um quadro grave de violência e descaminhos quetem envolvido, em muitos casos, crianças e adolescentes. Inúmeros são os fatores e situações que tem levado menores ao descaminho social. Em muitos casos falta-lhes, além da necessária estrutura familiar, a oferta, pelo poder público, da possibilidade de envolver-se em atividades benéficas ao seu desenvolvimento saudável. Na escassez de boas alternativas para suprimir seu ócio, sobram-lhe más oportunidades.Daí a extremanecessidade de manter oferta contínua de atividades esportiva. Além disso, nosso município necessita aperfeiçoar seu sistema de iniciação e detecção de talentos esportivos, sendo que a execução de projetos que aliem a formação esportiva ao enfrentamento dos problemas sociais.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade a partir dos conhecimentos básicos da modalidade esportivado voleibol oferecida ao público alvo, despertando em crianças e adolescentes o interesse em dar continuidade a essas práticas por toda avida e incentivando outros indivíduos a aderirem a essa modalidade.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide na AAMIVA em parceria com a FUNCET a execução de projetos continuados voltados aodesenvolvimento do desporto de base e a iniciação em práticas esportiva do voleibol.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$30.000,00 (Trintamil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo- FUNCET e a Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes -AAMIVA CNPJ:29.277.145/0001/16, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que **Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes - AAMIVA CNPJ:29.277.145/0001/16**, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibolde Ariquemes -AAMIVA),na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29.*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Ficha 918; Emenda parlamentar nº 539/2023, advinda do Parlamentar Rodrigo Saulinho conforme Ofício 014/GAB/VER/RODRIGO SAULINHO /2024 de 21/05/2024 (ID 2385888);
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FA0E71DA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 180/PGM/2024
Processo Administrativo nº11.911/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) E & R SERVIÇOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$27.000,00(vinte e sete mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B97678CC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 174/PGM/2024

Processo Administrativo nº11.912/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 37.185.256/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais)

GESTOR DO CONTRATO: IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
FISCAL DO CONTRATO: MABEL DOS SANTOS DALTIBA

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:61357ADC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/FUNCET

Interessado(a):**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET**
Referente ao processo:**11026/2024**
Objeto:**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/FUNCET**

ERRATA

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	**Mastro Professor**, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação	Hora/Aula	420	76,20	R$ 24.000,00
23	**Professor de instrumentos de sopro**, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	420	47,61	R$ 15.000,00
24	Professor de instrumentos de corda, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	420	47,61	R$ 15.000,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	**Mastro Professor**, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação	Hora/Aula	300	80,00	R$ 24.000,00
23	**Professor de instrumentos de sopro**, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	300	50,00	R$ 15.000,00
24	Professor de instrumentos de corda, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	300	50,00	R$ 15.000,00

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	**Mastro Professor**, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação	Hora/Aula	420	76,20	R$ 24.000,00
23	**Professor de instrumentos de sopro**, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	420	47,61	R$ 15.000,00
24	Professor de instrumentos de corda, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	420	47,61	R$ 15.000,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	**Mastro Professor**, especialista em instrumentos de corda e de sopro, com certificado de graduação	Hora/Aula	300	80,00	R$ 24.000,00
23	**Professor de instrumentos de sopro**, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	300	50,00	R$ 15.000,00
24	Professor de instrumentos de corda, com experiência comprovada de no mínimo 2 anos	Hora/Aula	300	50,00	R$ 15.000,00

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7847405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Processo nº.:14216/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança, para aquisição de equipamento de segurança.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**25.1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**182 .....**Valor:**R$ 25.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio de 2024 à Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar do CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:7B604D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

Processo nº.:14254/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar do CMEI Arikem, paraaquisição de motor e concertina.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar do CMEI Arikem. CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.365.0030.3019 - Parceria com Entidades Creches**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**905 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio de 2024 à Maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar do CMEI Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:765C9785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13334/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Proc. Adm: 13334/2024
Requerente: Geraldo da Cruz Lima CPF XXX.XXX.XXX-15

O contribuinte protocolizou processo administrativo requerendo a restituição dos débitos pagos de lançamento do IPTU na inscrição imobiliária **010.0004.04.00003.01.**com o fundamento de estarem em area de APP.

Disciplina o artigo 119 e 123, parágrafo Ùnico, da Lei 2.116/2017*in verbis;*

Art. 119.A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la
Art. 123.A restituição deverá ser solicitada por meio de petição fundamentada ao**Secretário Municipal de Fazenda**, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, com base em parecer exarado pela**Diretoria de Receita.**
Parágrafo único.O processo de solicitação de restituição deverá ser instruído desde logo com a produção de provas e alegações necessárias ao pleno esclarecimento da questão, inclusive com os comprovantes originais de pagamento.

Conforme legislação em tela, a restituição deve ser ao titular do tributo, que na epoca era a **senhora Maria C. A. de Almeida**, ou no caso de terceiro seja expressamente autorizado, a legislação disciplina tambem que o contribuinte deverá instruir o processo desde logo (no ato do protocolo) **com todas as provas inclusive com os comprovantes originais de pagamento.**
Nesta senda, em análise a documentaçãojuntada ao presente processo/**requerimento, documentos pessoais**, bem como compulsando os assentamentos do cadastro Imobiliário em questão, verificamos que o requerente se trata do senhor GERALDO DA CRUZ LIMA logo, diverso do cadastrado no sistema SIA/Tributos que nesta data encontra-se em responsabilidade do Minicipio de Ariquemes.

Netes termos, o presente processo será arquivado definitivamente sem resolução do mérito.

Certificamos o encerramento dos autos nº13334em21 de maio de 2024 e declaramosencerradoa tramitação do presente processo, sendo vedada a juntada de novos documentos, devendo a continuidade de sua instrução e tramitação ser somente por meio do DigProc (e-Proc).

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:A5007FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13239/2024

Processo Adm. Fiscal nº**: 13239/2024**
Interessado(a):**Maria Bortoli Pertuzzati**CPF:XXX.XXX.XXX**-15**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certificamos o encerramento dos autos nº12462 em 07 de maio de 2024 e declaramos encerrado a tramitação do presente processo, sendo vedada a juntada de novos documentos, devendo a continuidade de sua instrução e tramitação ser somente por meio do DigProc (e-Proc).

A contribuinte protocolizou processo administrativo impugnando a taxa de lixo no lançamento do IPTU/2024 com o inconformismo, lançado na inscrição imobiliária**001.0001.03.00010.01.**

Disciplina o artigo 7º , inciso III do Decreto 20.721/2024*in verbis;*

Art. 7ºO contribuinte poderá impugnar os lançamentos constantes do carnê de IPTU, observados os seguintes critérios:
I -[...]
II - [...]
III -As impugnações devem ser claras e objetivas, porém, devidamente fundamentadas, sendo as obscuras**ou que contenham apenas manifestação de inconformismo infundado ou simples discordância com os valores lançados serão arquivadas sem julgamento**;**(grifo nosso)**

Conforme legislação em tela, a Impugnação deve ser clara e objetiva, sendo as quecontenham apenas manifestação de inconformismo infundado ou simples discordância com os valores lançados arquivadas.
Informo ainda, que a contribuinte se negou a dar ciencia no termo de encerramento no momento que o intimador da Prefeitura chegou em sua residencia, no dia seguinte a contribuinte procurou ao Departamento de Divida Ativa onde foi esclarecido sobre processo administrativo em questão pela Gerente de Tributos, onde a contribuinte mais uma vez foi embora e não deu ciencia no documento.
Netes termos, o presente processoseráarquivado definitivamente sem resolução do mérito.

*Elaborado por **Jocimeire Alves dos Santos***

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:CB4748E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13750/2024

Processo Adm. Fiscal nº:13750/2024
SujeitoPassivo: ANGELINA CLARA NOGUEIRA.
CPF:XXX.XXX.XXX-53
Cadastro:18771. **Inscrição Imobiliária:** 083.0038.00.00024.01
Assunto: Isenção de IPTU

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.65/DIREM/DIVIDA_ATIVA/2024

A Diretoria Municipal de Receita, com base em suas prerrogativas, de acordo com art. 154 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n. 2116/2017), vem por meio deste **NOTIFICAR** vossa senhoria, para apresentar no **prazo de03 (três) dias** o documento abaixo relacionado, para conhecimento, apuração e convencimento em processo administrativo.

1. Extrato do INSS.

Sanada a pendência seguirá o rito fiscal administrativo dos autos, caso contrário, será arquivado definitivamente sem resolução do mérito.

Poderá o Contribuinte, após o arquivamento definitivo dos autos, ingressar com novo processo devidamente instruído.

Atenciosamente,

JOCIMEIRE ALVES DOS SANTOS
Assessor Especial
13238

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:932B5996

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N. 04

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 23 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo: JOSE ANDRADE MOTA
CPF: 209.021.901-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR)
0007/00002/2024
0007/00003/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: 23/05/2024
Data de desafixação: 07/06/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:EFC02106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 19/2024/SML/PMA

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 19/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº11103/SEMSAU/2024
UASG: 450522
Objeto:Abertura de Processo para**Aquisição de Medicamentos, por dispensa de licitação, itensfracassados no Processo Administrativo nº 22731/SEMSAU/2023, para atenderasnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Com valor total estimado em **R$ 128.186,64**.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés daAgente de contrataçãodesignadapelo Decreto nº 20.233de 03de outubrode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que o a **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº19/2023**, restou **"DESERTA"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**(comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes (RO), 23 de maiode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:4081439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23.426/2023/SEMED UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES** para construção civil 2, para atender as secretarias do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$1.047.554,46**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, especialmente às empresas que retiraram o Edital, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por decisão da administração conforme Memorando nº 100/GECO/2024 no id 2374843 (e-Proc), devidamente assinados pelos ordenadores de despesa, onde solicita a revogação para uma melhor análise das demandas solicitadas, termo de referência, edital, orçamento, incorreções apresentadas.
A motivação da decisão se deu pelas razões do pedido de esclarecimento, verificado o interesse público e o princípio do interesse da Administração e conveniência administrativa, em acordo o teor da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2024.Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 23 de maio de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:8D3094B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21035/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.861, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 400.400,00 (QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2861 de 17/05/2024 (ID 2378248), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 10463/2024-Memorando 204 de 04/04/2024 (ID 2277894), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1865-CONVÊNIO Nº 946606/2023-AQUISIÇÕES DE TRATOR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1010	02.12.15.451.0012.1865	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.400,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				390.400,00

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Federal nº 946606/2023, com o objetivo de Aquisição de Equipamentos para Apoio a Projetos de Estruturação Produtiva (Aquisição de 01 trator), conforme oExtrato Convênio atualizado de 04/04/2024 (ID 2277885)e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação	390.400,00
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	390.400,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1865-CONVÊNIO Nº 946606/2023-AQUISIÇÕES DE TRATOR				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1011	02.12.15.451.0012.1865	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				10.000,00

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme programação abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	654	02.12.04.122.0038.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2393088**e o código verificador**3C77ACA4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F151D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº 90048/2024 PROCESSO ADM. Nº 5701/2024/SEMDES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção do Espelho D'agua do edifício Dr. Carpintero, com a finalidade em atender a SEMPOG, Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 25.438,32. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90048/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/05/2024 até às 09h00min do dia 13/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 23 de maio de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:017C7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 163/2023 PROC. N.º 23.135/SEMED/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 163/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.135/2023, conforme Relatório FINAL 163-23 de 22/05/2024 (ID 2389437) e Parecer 443 de 10/05/2024 (ID 2360362), cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas, sendo 8 (oito) Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO, por meio da Transferência de FNDE, como também a aquisição de materiais de consumo para Unidades Escolares Mafalda Rodrigues e Aldemir Cantanhede da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO por meio dos Convênios 236/2022, 247/2022 e apoio PROERD - Emenda 512/2022, em favor das empresas **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ: 13.759.849/0001-95**, com valor de R$6.410,00 (seis mil e quatrocentos e dez reais); **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95**, com valor de R$3.902,00 (três mil novecentos e dois reais); **RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00**, com valor de R$3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais); **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76**, com valor de R$800,00 (oitocentos reais); **MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33**, com valor de R$1.023,75 (um mil vinte e três reais e setenta e cinco centavos); **ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888 - CNPJ: 42.302.904/0001-11**, com valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas **R$15.770,75 (quinze mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:898F6124

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 155/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.518/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDACNPJ:00.604.122/0001-97

OBJETO: Inserção e alteração de cláusula contratual

INTERVENIENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Ariquemes/RO, 21de maiode 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2024 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:4D2102F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.366/2024

Interessados:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob o n. 04.104.816/0001-16
QI - ESCOLA DE PROFISSÕES, CNPJ sob nº. 19.254.583/0001-05
Assunto: Termo de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Não Remunerados
Obrigatórios
TERMO DE COOPERAÇÃO 01
Termo de Cooperação Técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatórios firmado
entre o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO QI - ESCOLA DE
PROFISSÕES.
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo:
a) proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos
cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágios não remunerados
obrigatórios, junto
b) aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.
c) Oportunizar que a CONCEDENTE participe do processo de complementação do ensino e da
aprendizagem;
d) Promover a interação dos docentes e discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos setores de
atuação da CONCEDENTE, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e
informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção,
implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.11/2021
(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8737C6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA - CAU/RO**CNPJ:**15.008.662/0001-85**
OBJETO:Pagamento de taxas do Conselho de Arquitetura e Urbanismos - CAU - Emissão de RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica)
PRAZO:12(doze) meses.
VALOR:R$1.428,00(um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Mailon dos Santos Cunha

Ariquemes/RO, 26de fevereirode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/03/2024 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:A6E30117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 22 de maio de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **03/06/2024**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0DA26CFA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (POR REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO Nº 016/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais (gêneros alimentícios, material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Valor total da licitação: R$17.023,79
DATA DA ABERTURA: 07/06/2024
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5FCCF7FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2038/2024

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO AO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica doado pelo Executivo Municipal o bem imóvel com matrícula n. 10.693 no Cartório de Registro de Imóveis do Município pertencente ao município de Buritis ao Instituto Federal de Rondônia para a implantação do Campus, no município de Buritis.

Art. 2ºA área destinada no artigo primeiro seráde **40.810,15m²** (quarenta mil, oitocentos e dez metros e quinze centímetros quadrados), Lote Urbano n° 01, da Quadra 01, Setor Bela Vista, localizada neste Município, sendo:

I -Confrontações e medições: Partindo do marco Q-EC1 com coordenadas Norte 8.871.867,40 m e Este 410.780,94 m, implantado ao NORTE: área verde 03, quadra 19, APP 02, APP03 e área rural lote 40; SUL: Rua Projetada 05, quadra 19, quadra 21 e APP 02; LESTE: área verde 03, Rua Projetada 05, quadra 19 e quadra 2; OESTE: quadra 19, quadra 21, APP02, APP 03 e área rural lote 40.

Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o memorial descritivo, croqui e certidão de inteiro teor em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:32FC6F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2037/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº. 8.210 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Buritis, de propriedade do Senhor AMILTON KUNRATH, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF sob o n° 610.307.249-20, residente a Rua Sabuarana, nº 1961, setor 01 na cidade de Ariquemes RO.
§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de **2,5136 ha** (dois hectares, cinquenta e um ares e trinta e seis centiares).
§2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata Decreto n° 14.712/2024, procedeu à análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em **R$ 227.983,52** (duzentos e vinte e sete mil novecentos oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme valor venal.
§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.
§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.
§ 5° A área adquirida que trata esta lei, terá seu destino exclusivo para as instalações do IFRO, não podendo ser utilizado para outra finalidade.
Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no §5º, inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante o pagamento do montante avençado de **R$ 227.983,52** (duzentos e vinte e sete mil novecentos oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), a ser adimplido após ato da assinatura do negócio jurídico, respeitando os trâmites legais.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8A7B3DD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.723, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **BARBARA RONCONI ZANOTELLI** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o Contrato referente ao teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2024, da servidora **BARBARA RONCONI ZANOTELLI,** do cargo de **Enfermeira 40 horas –** convocação 06/2024**.** A partir da data 20/05/2024**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F28896A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.724, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados;

CLEIDI DIAS RIBEIRO – cargo Professora 30h – Zona Urbana - Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 008/2024. A partir de 21.05.2024 a 20/11/2024.

EDILSON LUIS BARREIRO - cargo Motorista de Veículo Pesado 40h – Zona Urbana / Rural - Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 008/2024. A partir de 20.05.2024 a 19/11/2024.

PAULINHO DOS SANTOS – cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h – Zona Urbana / Rural - Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 008/2024. A partir de 20.05.2024 a 19/11/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas a cima especificadas.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:80021428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.725, DE 22 DE MAIO DE 2024

Readaptação de função definitiva a servidora **MARTA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 2053.10.8.2022/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptação de função definitiva **a partir de 02 de maio de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARTA RODRIGUES DE SOUZA SILVA,** matricula 2074-1 do cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **INSPETORA DE PÁTIO.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6D76AA70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.726, DE 22 DE MAIO DE 2024

Mantém a readaptação de função da servidora **VALERIA NUNES DE SOUSA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 584.10.8.2024/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 01 de maio de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VALERIA NUNES DE SOUSA,** matricula 3516-1 do cargo de Professora 20 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:65970553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.727, DE 22 DE MAIO DE 2024

Conceder horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o memo nº 418/DRH-SEMECE/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

CONCEDER HORAS:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Deilane Roque Diniz	4504	Prof. 30h	12:00	06 á 08/05/24. 20 e 21/05/24.
•	Eva Rodrigues Santos	11440	Prof. 30h	04:00	17/05/2024.
•	Viviane Gaspar Viana	4177	Prof. 30h	12:00	06 á 08/05/24. 20 e 21/05/24.
•	Leonice Da Silva	2014	Prof. 20h	02:00	22/05/2024.
•	Vera Neide Oliveira Fabianowicz	9399	Prof. 30h	20:00	21/05/2024 á 31/05/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme datas especificadas na tabela.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1EEAE002

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-688/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. **4.8*8 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **UMJ LTDA**, CNPJ nº º 25.453.131/0001-55, e inscrição na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob nº 11200675345, estabelecida na Rua Formosa, nº 3321, Bairro Centro, Município de Ministro Andreazza - RO, CEP. 76919-000, representado pelo seus sócios MARCELL CECONI CAMPOS SOUZA, brasileiro, maior, veterinário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº *02*91* SESDEC/RO e do CPF/MF sob nº ***.692.***-48, residente e domiciliado a Rua Formosa, nº 3321, Bairro Centro, CEP 76919-000, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, e RODRIGO GONCALVES DE SOUZA, brasileiro, maior, veterinário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº ***89**30 SESDC/RO e do CPF/MF sob nº ***.500.***-15, residente e domiciliado a Rua 2, nº 6540, Bairro Boa Esperança, CEP 76940-000, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 688/2023 – SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 44/2023-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (37° DF8.D95)**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 26/PMB/2023 E O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, referente ao processo nº 688.15.10/2023 (SEMAGRI), conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do presente processo, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado o contrato pelo período de 8 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, ou seja, de 24.05.2024 a 08.02.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência para execução dos serviços pelo período de 215 (duzentos e quinze) dias corridos, ou seja, de 12.07.2024 a 08.02.2025.

Paragrafo primeiro. Restando um saldo para ser atendido de 273 (duzentos e setenta e três) matrizes, com valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando o valor de R$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais), desse total podendo ser atendidos 22 (vinte e dois) produtores, perfazendo um total a ser atendidos de 55,72% do valor total do contrato original.

Paragrafo segundo. As despesas serão cobertas com o saldo da Nota de Empenho: 2029/23 ID (41º - E37.00D) e Nota de Empenho: 2930/23 ID (42º - E37.062).

CLÁUSULA QUINTA. As despesas serão cobertas conforme informado no Memorando N° 36/GAB/PMB/2024, ID (99° 1.B08.CE4).

CLÁUSULA SEXTA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município

UMJ LTDA
CPF/MF n° 25.453.131/0001-55
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2023

PROCESSO Nº 1-688/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UMJ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DA BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA DE IATF PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, TENDO COMO METAS ATENDER EM MÉDIA DE 490 (QUATROCENTOS E NOVENTA) CABEÇAS DE ANIMAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERIODO DE 8 (OITO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 215 (DUZENTOS E QUINZE) DIAS CORRIDOS.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SALDO DAS NOTAS DE EMPENHO A SEGUIR:

NOTA DE EMPENHO N° 2929
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DA AGRICULTURA.
20.605.1007.1261.0000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DA BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA DE IATF. CONVÊNIO N° 602/PGE-2022
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 528
VALOR: R$ 99 .960,00

NOTA DE EMPENHO N° 2930
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.09
ELEMENTO DE DESPESA – 20.605.1007.1261 – 3.3.90.39.99
VALOR R$ 2.940,00

VALOR EMPENHADO: 102.900,00

QUANTIDADE DE PRODUTORES CONTRATO ORIGINAL: 44

SALDO DE PRODUTORES A SEREM ATENDIDOS: 22
QUANTIDADE TOTAL DE SERVIÇOS DO CONTRATO INCIAL: 490 MATRIZES
SALDO DE SERVIÇOS PARA SEREM ATENDIDOS: 272 MATRIZES

SALDO DOS VALORES EMPENHADOS: R$ 57.330,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 102.900,00

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08.02.2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.02.2025

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3E272CBB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. 1057.29.10-2024/SEMAGRI objeto: (Aquisição de Material Permanente: Plantadeira e Adubadeira, Carreta Agrícola e Distribuidor de Cálcário e Adubo, em atendimento a Emenda Parlamentar: 40300003) no valor de R$ 330.195,14 (trezentos e trinta mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI..

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:940CB675

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROC-1096/24

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1096.15.11-2024/SEMUSA**, objeto: **(Aquisição de Materiais de Consumo de Kit para escovação para uso em atendimento odontológico na rede municipal de saúde bucal e distribuição nas ações do PSE (Programa Saúde na Escola)** no valor de **R$ 77.541,00 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis-RO, 23 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9D150FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 16/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1° Fica nomeada **sem ônus,** os servidores abaixo relacionados, Fiscais e Gestor do Processo Administrativo.

Fiscal de Contrato:
PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS
Gestor de Contrato:
SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES

Segue os processos abaixo:
Processo N° 1807/24, Cujo Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOKS) PARA ATENDER GESTORES, PROFESSORES, SUPERVISORES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PSICOPEDAGOGOS DAS 11 (ONZE) ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS TÉCNICOS DOS DEPARTAMENTOS DA SEMECE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 093/SEDUC/PGE/2023.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS-RO, 22 de maio de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0D05B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001821.22.11-2022
CONTRATO Nº: 076/PMB/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritis / RO
CONTRATADA: V&J Construções e Empreendimentos para a Amazônia LTDA-ME
CNPJ: 12.301.260/0001-86
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 8.729,89 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)
DATA: 23 de maio de 2024.

1. INTRODUÇÃO
Este termo de apostilamento refere-se ao Contrato Nº 076/PMB/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritis / RO e a empresa V&J Construções e Empreendimentos para a Amazônia LTDA-ME, para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

2. JUSTIFICATIVA
A necessidade de reajuste contratual foi identificada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços nomeada por meio do Decreto Municipal nº 14.496/GAB/PMB/2024, que analisou o pedido protocolado pela empresa contratada e emitiu uma Nota Técnica justificando o reajuste, acostada ao processo por meio do DOC. 129º_ID: 1BCBFF4.

3. VALOR REAJUSTADO
Conforme cálculos apresentados na Nota Técnica e termos do contrato original, o valor a ser apostilado é de R$ 8.729,89 (oito mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

4. ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do reajuste contratual serão cobertas pelo orçamento próprio vigente (2024) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado abaixo:
Secretaria: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 255

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Fica formalizado o presente Termo de Apostilamento, autorizando o reajuste contratual mencionado e comprometendo as partes a cumprir as novas condições estabelecidas.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:288E94A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 06.065.614/0001-38

Á empresa
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Assunto: Notificação.
Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a empresaSUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001, a qual foi a vencedora do Pregão Eletrônico N° 015/CIMCERO/2023, ARP N° 011/CIMCERO/SRP/2023 para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Esfigmomanômetro, Oxímetro, Glicosímetro, Tiras e Lancetas) realizado através do Processo Administrativo CIMCERO de nº 11-96/CIMCERO/2023, Empenho de nº 655 e Ordem de faturamento de n° 474/24.

Considerando que a empresa possuí o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no item 13.1 do Termo de Referência.

Considerando que esta secretaria encaminhou a Ordem de Faturamento de n° 474/24 no dia 25/03/2024 através do e-mail ecommerce@supermedica.com.br.No entanto até a presente data os materiais não foram entregues.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Pregão Eletrônico Anexo I – Termo de Referência, ITEM 13 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: "O prazo de entrega dos materiais, objeto deste TR, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante".
Tendo em vista que a falta da entrega da mercadoria acarreta danos no atendimento fornecido pelo SUS desde município.

Considerando que pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido eque os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo prejudicados.

Dessa forma, em conformidade com o Pregão Eletrônico N° 015/CIMCERO/2023 e pela LEI Nº. 8.666/93:NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie a **entrega dos materiais e se manifeste através de documento no prazo de 03 (três) dias**, uma vez que não houver manifestação da mesma, esta Secretaria tomará providências quanto ao descumprimento da Ata de Registro de Preços de n° 011/CIMCERO/SRP/2023 e Pregão Eletrônico Nº 015/CIMCERO/2023. Onde a empresa sofrerá as penalidades de acordo com a referida Ata de Registro de
Preços.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:09EE159E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 13.719.523/0001-34

Á empresa
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Assunto: Notificação.
Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste cumprimenta-lo e na oportunidade NOTIFICAR a empresaCLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.719.523/0001-34, a qual foi a vencedora do Pregão Eletrônico N° 015/CIMCERO/2023, ARP N° 011/CIMCERO/SRP/2023 para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Esfigmomanômetro, Oxímetro, Glicosímetro, Tiras e Lancetas) realizado através do Processo Administrativo CIMCERO de nº 11-96/CIMCERO/2023, Empenho de nº 967 e Ordem de faturamento de n° 678/24.

Considerando que a empresa possuí o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no item 13.1 do Termo de Referência.

Considerando que esta secretaria encaminhou a Ordem de Faturamento de n° 474/24 no dia 18/044/2024, através do e-mail adm.claromed@gmail.com. No entanto até a presente data os materiais não foram entregues.

Considerando que a Empresa tem conhecimento do Pregão Eletrônico Anexo I – Termo de Referência, ITEM 13 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: "O prazo de entrega dos materiais, objeto deste TR, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante".
Tendo em vista que a falta da entrega da mercadoria acarreta danos no atendimento fornecido pelo SUS desde município.

Considerando que pelo fato do não cumprimento da parte no prazo estabelecido eque os serviços da Secretaria Municipal de Saúde vêm sendo prejudicados.

Dessa forma, em conformidade com o Pregão Eletrônico N° 015/CIMCERO/2023 e pela LEI Nº. 8.666/93:NOTIFICAMOS esta referida empresa para que providencie a **entrega dos materiais e se manifeste através de documento no prazo de 03 (três) dias**, uma vez que não houver manifestação da mesma, esta Secretaria tomará providências quanto ao descumprimento da Ata de Registro de Preços de n° 011/CIMCERO/SRP/2023 e Pregão Eletrônico Nº 015/CIMCERO/2023. Onde a empresa sofrerá as penalidades de acordo com a referida Ata de Registro de
Preços.

Notifique-se;

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:DF60F50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2024/CMC

PROC. Nº:058/2024/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 011/2024

***OBJETO*:** Visa nortear Contratação De Empresa Especializada Em Prestação/Fornecimento de Serviços Gráficos Personalizados, para atender a câmara municipal de cabixi.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 24 de maio de 2024
FIM: 28 de maio de 2024
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 23 de maio de 2024.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:53AA8002

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2024
PROCESSO Nº727/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para realização de shows artísticos musicais com a Cantora Tangela Vieira, que será realizado no dia 28 de junho de 2024 a realizar-se na praça municipal conforme condições evento festivo em comemoração ao 36º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo de Cabixi/RO, com Transporte aéreo até Cuiabá/MT, Alimentação e Hospedagem inclusos, ficando a cargo do município o translado terrestre de Cuiabá/MT a Cabixi/RO e de Cabixi/RO a Cuiabá/MT.

LEGISLAÇÃO: O presente processo tem amparo na Lei nº 14.133/21. e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º 727/2024.

PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias a contar da sua assinatura.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).

ORÇAMENTO: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte: Unidade: 0200 Gabinete do Prefeito Projeto Atividade: 2.003 Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Dec. Natalinas, Comemorativas e Cerimonial Elemento de Despesa:33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

TANGELA VIEIRA DE ASSIS LOZER
Contratado

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:D992CDA4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 067/2024 - CONVOCA ENFERMEIRA ESF

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 067/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando a desistência da candidata IZADORA GUERRA SOARES MELO (7º) convocada através do Edital 066/2024, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
ENFERMEIRO - ESF

526	WÉRIKA GARCIA ROSA	16/11/1991	CLASSIFICADO	65,00	8º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo

disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: ENFERMEIRO

• Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 23 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:17DEFA43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-574/2024/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, consignando o que adiante segue:
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de soprador, aspirador e triturador de folhas, lateral a gasolina, e Roçadeiras lateral a gasolina em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Valor Estimado: R$ 8.365,16 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Data para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação: Do dia 24/05/2024, às 00h00, até o dia 28/05/2024, às 23h59 (horário de Rondônia).
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: propostas.prefcabixi@gmail.com.
Disponibilidade dos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 23 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A4FBE37B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2024, que tem por objeto**:**Aquisição de Colchões D-33 de solteiro,em favor da empresa: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30 novalor de: R$5.475,00(cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Cacaulândia 22 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A5245C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5866/GP/2024

DECRETO Nº 5866/GP/2024 de14 de maio de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:13612.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$45.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$45.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:14012.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-45.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-45.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:1F7DDC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5863/GP/2024

DECRETO Nº 5863/GP/2024 de06 de maio de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃOAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.261/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 502 - 26.782.1006.2200.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 321 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B8931538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5872/GP/2024

DECRETO Nº 5872/GP/2024 de22 de maio de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1280/GP/2024 de 20 de maio de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 131 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 203 - 12.365.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:EE205164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5873/GP/2024

DECRETO Nº 5873/GP/2024 de22 de maio de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃODE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.281/GP/2024 de 20 de maio de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.661,35 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 498 - 12.361.1003.1135.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 278,46
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 498 - 12.361.1003.1135.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 1.958,83
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 497 - 12.361.1003.1135.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 38.424,06

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 1.958,83 Fonte de Recurso 1.701
Superávit Financeiro: R$ 38.424,06 Fonte de Recurso 2.701
Anulação: R$ 278,46 Fonte de Recurso 1.500
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 140 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -278,46
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:04E7BF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5874/GP/2024

DECRETO Nº 5874/GP/2024 de22 de maio de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$20.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-20.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:76D00D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5875/GP/2024

DECRETO Nº 5875/GP/2024 de22 de maio de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.282/GP/2024 de 20 de maio de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 511 - 08.243.1004.2202.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00

Ficha: 512 - 08.243.1004.2202.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRAT.....R$ 10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 254 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B8C8824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.877/GP/2024 23 DE MAIO DE 2024

EXONERA A Sra.NEIDE MARIO SOUZA, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, DO CARGO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**NEIDE MARIO SOUZA**, matrícula 810, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:A570D4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA1B8BEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 04055/2013 – Construção de creche no bairro São Marcos	Ministério da Educação/ FNDE	147.368,45	22/05/2024	B. Brasil/ 1179-7/ 42632-6

Cacoal/RO, 23de maio de 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2C46F012

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LM

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Josino Brito, Cacoal/RO. Cacoal, 22 de maio de 2024. Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),WILQUE ALVES DE CARVAIS (CPF ###.###.012-##), em 22/05/2024 13:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206451. Folha 1 de 1 Prefeitura de Cacoal

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:084DFBCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação em Blocos Sextavados com Meio Fio, Sarjeta e Drenagem Superficial, localizada nos seguintes trechos: Tr01 – Rua Antônio Vegoli, entre o Inicio da Rua Antônio Vegoli e Rua Santo Antônio; Tr02 – Rua Antônio José Primo, entre Rua Antônio Vegoli e Rua Triunfo; Tr03 – Rua Manuel Cavalcante de Oliveira, entre Rua Antônio Vegoli e Rua Triunfo; Tr04 – Rua Triunfo, entre o Início da Rua Triunfo e Rua Santo Antônio; Tr05 – Rua Antônio José Primo, entre Rua Triunfo e Rua Asberon; Tr06 – Rua Asberon, entre o Início da Rua Asberon e Rua Santo Antônio; Tr07 – Rua Antônio José Primo, entre Rua Asberon e Rua Beira Rio; Tr08 – Rua Santo Antônio, Entre Rua Beira Rio e Rua Asberon; Tr09 – Rua Beira Rio, entre Rua Antônio José Primo e Rua Santo Antônio. Todos os trechos estão inseridos no Bairro Santo Antônio do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do convênio CALHA NORTE Nº 864.146/2018. Cacoal, 22 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A3ABFBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Aquisição, Montagem e Instalação de Tubos Metálicos do tipo <ARMCO= nas Estradas Vicinais do Município de Cacoal/RO. Cacoal, 22 de maio de 2024. Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),WILQUE ALVES DE CARVAIS (CPF ###.###.012-##), em 22/05/2024 13:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206453. Folha 1 de 1 Prefeitura de Cacoal

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6424EBE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Recuperação de Estradas Viciais, oriunda do Convênio FITHA 2019, localizada Zona Rural do Município de Cacoal/RO. Cacoal, 22 de maio de 2024. Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),WILQUE ALVES DE CARVAIS (CPF ###.###.012-##), em 22/05/2024 13:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206454. Folha 1 de 1 Prefeitura de Cacoal

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8192E982

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Ampliação e Melhorias Do Sistema de Abastecimento de Águas de Cacoal – SAAEC, localizada na Rua Florianópolis, N° 1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO. Cacoal, 22 de maio de 2024. Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),WILQUE ALVES DE CARVAIS (CPF ###.###.012-##), em 22/05/2024 13:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206458. Folha 1 de 1 Prefeitura de Cacoal

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CBBA30E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Complexo Esportivo – 1ª Etapa (Área do antigo Teleclube), localizado na Rua Aluísio Ferreira, s/n (Quadra 73, Setor 07), bairro INCRA, Cacoal/RO. Obra oriunda do Contrato de Repasse n. 923522/2021. Cacoal, 22 de maio de 2024. Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),WILQUE ALVES DE CARVAIS (CPF ###.###.012-##), em 22/05/2024 13:31, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206456. Folha 1 de 1 Prefeitura de Cacoal

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17A9DF40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Na qualidade de Presidente do Processo de Sindicância nº 2330/2022, designada Portaria nº 049/COGEM/2022, publicada na AROM de 02/05/2022, por intermédio do presente edital, em razão de estar o notificado em lugar incerto e não sabido e esgotados os meios de sua localização, nos termos do art. 232 da Lei n. 2.735/2010, **CITA O SENHOR ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF n. 002.075.132-01, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, comparecer perante a Prefeitura Municipal de Cacoal - Corregedoria-Geral do Município, situado no endereço Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, Cacoal/RO, no horário de 07h30min até 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa nos autos do Processo Administrativo de Sindicância n. 2330/2022.

Salienta-se que o não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretado como aceitação dos fatos narrados nos autos, ficando sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas em lei.

Cumpre ressaltar que é assegurado ao citado o direito à ampla defesa e ao contraditório, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar suas razões e documentos de interesse para a elucidação dos fatos.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2024.

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5EA0FF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMUSA/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDECHAMAMENTO PÚBLICO 02 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIÓLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, NAS DEPENDENCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, no uso de atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de fiscalização do **Chamamento Públicon° 02/PMC/2023**;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores para comporem a comissão de FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO 02 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIÓLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, conforme seus anexos e no Processo Eletrônico n.º 12421/2023 e 19315/2023.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços será responsável pelo recebimento de serviços relacionados direta ou indiretamente a assistência à saúde, a serem fornecidos de acordo com contratos celebrados entre prestadores de serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
Art. 3º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
RAUANE JANINE DA SILVA;– CADASTRO: 8940
ALEX SABAI DA SILVA – CADASTRO: 55801;
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA – CADASTRO: 53672
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

[assinado Eletrônicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 9.224/pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:EB28950F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessarqueaté o dia28/05/2024 estarão publicadosno mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.cacoal.ro.gov.br os anexos referente aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 2º bimestre/2024, conforme abaixo:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Cacoal,23deMaio de 2024

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D5D5CD29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOSDOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 28/05/2024 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 1º Quadrimestre/2024do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
AnexoI– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
AnexoIII – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 23deMaio de 2024.

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E0DE4516

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.819/PMC/2024

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 3º DALEI 2.196/PMC/2007QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM REGIME DE COMODATO DO LIONS CLUBE CACOAL - CAPITAL DO CAFÉ, IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE LEÃOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, em especial o art. 3º da Lei 2.196/PMC/2007.
Considerandoa justificativa e solicitação de Prorrogação por meio do Memorando441/SEMED/2024, juntado aos autos do Processo Eletrônico n. 24.827/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de vigência doComodato de que trata aLei Municipal n. 2.196/PMC/2007.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2023.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:070B5281

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.820/PMC/2024

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais n. 9.903 de 12 de setembro de 1995, no que diz respeito aos feriados religiosos e Lei n. 662 de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no dia 30 de maio do corrente ano será comemorado o dia de **Corpus Christi**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo o dia 30 de maio de 2024.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput* deste artigo,poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couberem, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE247F90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/PMC/2022

PROCESSOELETRÔNICON.1022/2023
CONTRATANTE:Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA:FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:12.477.109/0001-01
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº. 061/PMC/2022, que tem por finalidade dar continuidade a EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA CIDADE DE CACOAL-RO, de acordo com solicitação de ID´s. 426447/428222 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 428482.
VALOR:R$ 286.413,83 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos).
DARATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA:21/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E396D0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATODO11ºTERMOADITIVOAOCONTRATONº. 061/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICON.1022/2023
CONTRATANTE:Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA:FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:12.477.109/0001-01
OBJETO: Supressão de valor do Contrato nº. 061/PMC/2022, que tem por finalidade dar continuidade a EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA CIDADE DE CACOAL-RO, de acordo com solicitação de ID´s. 426447/428222 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 428482.
VALOR:R$ 458.907,55 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DARATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA:21/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA97502E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CMC/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47

DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
210/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023, GERENCIADA PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CACOAL/RO, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para futura e
eventual aquisição de PUBLICAÇÃO EM CM2 DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, visando
atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal para um período de 12 (doze) meses.
DO AMPARO LEGAL - O amparo legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Lei
14.133/2021.
DO VALOR – O valor total da contratação é de R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão
custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.2001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/CMC/2024.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 23.05.2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9381089A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 85/2024

A Câmara de Vereadores de Cacoal no Estado de Rondônia, por meio da Diretoria de
Compras e Contratos, torna público aos interessados, que realizará na forma do
disposto no Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de
licitação na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto

"contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de
certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física e jurídica do tipo A1".
Local da sessão: LICITANET (https://www.licitanet.com.br)
Período da etapa de lances: 29/05/2024 às 09h até 29/05/2024 às 15h (HORÁRIO DE
BRASÍLIA).
O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala da Diretoria de Compras e Contratos
no endereço supracitado em dias úteis, das 08h30min às 14h30min e nos endereços:
www.licitanet.com.br ou
https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes

CACOAL/RO, 23 de maio de 2024.

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2440C804

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 31/SAAE/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização do serviço de agenciamento de viagens (aérea) para atender às necessidades desta autarquia municipal, oriundo da Ata de Registro de Preços n. 012/2024 referente ao Processo n. 87/SAAE/2024.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Despacho n. 426/DIR/ADM/SAAE/2024;

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços n. 012/2024, Processo n. 87/SAAE/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços n. 012/2024, Processo n. 87/SAAE/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens (aérea) para atender às necessidades desta autarquia municipal.

Gestor: PAULO ROBERTO RODRIGUES – Matrícula n. 230
Fiscal: ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES – Matrícula n. 323
Fiscal: ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ – Matrícula n. 336

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 22 de maio de 2024.

[assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:CE0F6DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 006/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00740/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT.

Dispensa nº: 006/2024.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de pares de placas para veículo oficial da SEAMAT.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: JOSE NILTON TELES GONCALVES / GLOBO PLACAS, CNPJ 84.621.986/0001-07.

Valor Total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma **IMEDIATA** ou **ATÉ 02 (dois) dias corridos**, a contar da Nota de Empenho encaminhada à CONTRATADA, no prédio da SEAMAT, na Rua 21 de Setembro, nº 1932, Setor 02, Campo Novo de Rondônia – RO, 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30minh as 13h00minh, ou caso necessidade, via agendamento por e-mail oficial semapa@camponovo.ro.gov.br, o não cumprimento de prazos poderá implicar em penalidades no contrato.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020808.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 397.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Maio de 2024.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:01831B67

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 385 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Nomear **MARILÚCIA APOLONIO JUNIOR REIS** para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando justificativa apresentada constante nos autos do Processo n° 10-974/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARILÚCIA APOLONIO JUNIOR REIS CPF nº ***.853.872-** e RG nº 1127422 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A67E690D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 098 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autoriza Cedência, sem ônus, da servidora **Gislene Ferreira Fonseca** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-12/2024 em especial o Oficio nº. OFICIO Nº 194/SEMED/2024;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência da servidora **Gislene Ferreira Fonseca,** Supervisor Escolar, matrícula nº 24751, para desempenho de funções a disposição do Município de Monte Negro/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80B5E455

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 386 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Geane Evangelista da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1927/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Geane Evangelista da Silva** Agente Gestão Escolar sob matrícula n° 24857-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/06/2024 a 29/08/2024**, referente o período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2022.
.
A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B540077D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 387 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Geslan Cristian Marques Pereira** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2275/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Geslan Cristian Marques Pereira** Agente Gestão Escolar sob matrícula n° 24089-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/06/2024 a 29/08/2024**, referente o período aquisitivo de 20/07/2010 a 19/07/2015.
.
A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54835005

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 388 DE 23 DE MAIO DE 2024

Designa Ernani Sardinha para desempenho de funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-2408/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ernani Sardinha, Agente de Transporte Escolar sob matricula n° 24344-1 para desempenho de funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Motorista de Transporte Escolar da APAE Sonho Meu de Buritis-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos válidos a partir de 27 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A23477A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 099 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autoriza Cedência, sem ônus, do servidor **Jailson Reis da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2633/2021 em especial o Oficio nº. 477/GP/23,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor **Jailson Reis da Silva,** Agente Transporte Escolar, matrícula nº 924445, para desempenho de funções a disposição do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6B42337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO
O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 23/05/2024 referente à PROSFIN Adicional no valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 11.833-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 999/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de maio de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:AC446575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **CUDIDADOR EDUCACIONAL 40H**.

VALOR MENSAL: R$ 1.471,18 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 17 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:008400F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2024-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocar os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024-SEMUSA, de 29 de fevereiro de 2024, com Homologação do Resultado Final em 21 de março de 2024, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a)Atestado de sanidade física emental;
b)Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c)Cópia do RG, frente everso;
d)Cópia do CPF;
e)Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação nãoexija);
f)Cópia doTítulo Eleitoral, frente everso;
g)Cópia da CTPS, frente everso;
h)Cópia da Certidão deNascimento/Casamento;
i)Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j)Cópia da CNH válida, se exigida para ocargo;
k)Cópia do CartãoPIS/PASEP;
l)Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m)Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n)Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o)Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p)Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãoscompetentes);
q)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
r)Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
s)Certidão negativa de débitos municipais e estaduais (disponível nos site: http://www.camponovo.ro.gov.br/ e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp?tipo=erro);
t)Certidão negativa do Tribunal de Contas (disponível no site: https://portalcidadao.tcero.tc.br);
u)Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;
v)Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJ (disponível no site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
w)Comprovante de residência em seu nome, cônjuge e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;
x)Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
y)Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
z)Telefoneee-mailpara contato;
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixaetária;

b.2)O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a)Apto(a), será expedito Certificado deAptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
03° lugar	Felipe Henrique de Medeiros Dutra	MédicoClínico Geral	HPP

Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7F55A8D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023 - B

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 029/2023, Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente), visando desenvolver e melhorar o atendimento interno e externo da **Municipal de Educação – SEMED** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2023, oriundo do processo administrativo 411/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
Requisição: 008/2024
Valor R$ 4.553,52 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 008 R$: **4.553,52 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 029/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 03.344.057/0001-04.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **23 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E6647458

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PORTARIA Nº171 DE 22 DE MAIO DE 2024

ONDE SE LÊ:

LEONI CLAUDINO DOS SANTOS - SECRETÁRIA

LEIA-SE:

SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS - SECRETÁRIO

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D4F4FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE : Adélia Pires de Morais Ferreira CPF: 299.768.521-04
VICE-PRESIDENTE : Vivian Aparecida Conceição Barbosa CPF: 646.874.222-68
SECRETÁRIA: Adriele Borges de Oliveira CPF: 037.997.552-00

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Sandra Aparecida Fernandes Buback CPF: 713.374.312-49
SUPLENTE : Ágata de Oliveira Mota CPF: 031.336.162-26

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Veronica Andrade Santana CPF: 894.639.432-34
SUPLENTE: Iara de Jesus Melo Cantão CPF: 028.029.232-50

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Maria de Lurdes da Silva CPF: 830.844.449-00
SUPLENTE: Gleiciane dos Anjos Gonçalves CPF: 702.635.982-76

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA LOJA ESTRELA DE RIO MACHADO
TITULAR : Odair Dias de Souza CPF: 200.724.901-44
SUPLENTE: Rogério Virginio Fernandes CPF:

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Fernanda Miranda Fernandes CPF: 995.772.672-20
SUPLENTE: Kletin Thais rodrigues Buenos CPF: 609.474.702-04

USUARIOS
TITULAR : Marinalva Leonel coelho CPF: 725.266.532-15
SUPLENTE: Marta Gonçalves dos Santos CPF:632.761.272.53

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:56DCACD1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 015/2024

O Município de Castanheiras/RO, por meio da SecretariaMunicipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04	
SECRETÁRIA ESCOLAR	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITOR MANOEL DA SILVA	2°

Castanheiras/RO, 23 de Maio de 2024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
Secretária de Administração
Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:173BAAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processoadministrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**24/05/2024 a 29/05/2024**,no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SEMUSA/MARFRIG24

Joel Lopes Teixeira NF 100
Adriana dos Santos Slvarenga NF 100
Francilene de Oliveira Julio NF 100
Sandro Pauli Rosa NF 100
Marta Ferreira Ventura NF 100
Wendre Pinheiro Torres NF 100
Leandro Souza Costa NF 100
Diego Barros da Silva NF 100
Cristiane Ferreira NF 100
Cleucineia Marcelino Tavares NF 100
Paulo Henrique Rescarolli NF 100
Simone da Silva Gonzaga NF 100
Bruno Jesus de Souza Kamurate NF 100
Alexsander Araújo das Chagas NF 100
Luara Ferreira Leite NF 100
Angelica Pereira Alves NF 100
Daiane Barros da Silva NF 100
Robert Andrade de Lima NF 100
Idiamara Nunes Rios NF 100
Gabriel Miranda Cardoso NF 100
Wesley Pereira Bach NF 100
Raiza Aparecida Alves NF 100
Aliane dos Santos Carlos da Silva NF 90
Claudiomar Nunes da Silva NF 90

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MARFRIG01

Talita Oliveira Mendonça NF 75

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531093**e o código verificador**FF77FB81**

Docto ID: 531093 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BFE439B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 008/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhor**GEOVANE ROSA DE MELO,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1176516 SESDC/ROe inscrito no CPF013..XXX.252-09brasileiro (a), nascido (a) em Cerejeiras RO em 08 de abril de 1994, residente naAvenida Tancredo Neves, S/Nº, Distrito de Novo Plano Cidade deChupinguaia- RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Médico**Grupo Ocupacional**ANS-112,**Classe**O,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de**regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas,**segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por plantão de doze horas e R$**

2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadasna forma**presencial por período integral do plantão**nas unidades de saúde do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**01/06/2024**e seu termino em**01/06/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogaçãopor sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

.

CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**GEOVANE ROSA DE MELO**,**MEDICO**, em 20/05/2024 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 22/05/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**529802**e o código verificador**38006AB0**.

Docto ID: 529802 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:55BC2EC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 009/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhor**WELINGTON MARQUES DE MATOS,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º10979743 SSP/MTe inscrito no CPF621..XXX.001-59brasileiro (a), nascido (a) em Cáceres MT em 22 de maio de 1976, residente naRua 103 - 14, Nº.5346, Bairro Barão do Melgaço Cidade deVilhena - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**Médico**Grupo Ocupacional**ANS-112,**Classe**O,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de**regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas,**segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de**R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por plantão de doze horas e R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas**na forma**presencial por período integral do plantão**nas unidades de saúde do Município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**01/06/2024**e seu termino em**01/06/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

.

CLAUSULA 6ª- O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo

estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WELINGTON MARQUES DE MATOS**,**MEDICO**, em 20/05/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 22/05/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**529814**e o código verificador**72BB21EC**.
Docto ID: 529814 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0700ADFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.909, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Exonera a servidora SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 17 de Abril de 2024, a SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIROdo cargo de provimento efetivo**, PROFESSOR "D", Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, em conformidade com o Processo Administrativo nº 808/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Abril de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/05/2024 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**526668**e o código verificador**9F67F931**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/05/2024 07:23

Referência: Processo nº 1-808/2024.	Docto ID: 526668 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FA312C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.939, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera o servidor**ROBERTO ANGELO GONCALVES**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 06 de Maio de 2024, o**ROBERTO ANGELO GONCALVES**do cargode provimento efetivo,**ADVOGADA, GRUPO OCUPACIONAL ANS -100, CLASSE J, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação no Gabinete da Prefeita, nomeado através do Termo de Posse nº 021/2015, em conformidade com o Processo Administrativo nº 926/2024,em razão deÓbito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),13 de Maio de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2024 às 18:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**527284**e o código verificador**DECE9F75**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	15/05/2024 07:22

Referência: Processo nº 1-926/2024.	Docto ID: 527284 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D39ABCF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.941, DE 14 DE MAIO DE 2024

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,eda outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor,**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,**detentor do cargo dePROCURADOR MUNICIPAL**,**Matricula nº202152-1, lotada na SECRETARIA MUN. DE SAUDE SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 513/2024.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela no mês de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C S MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 14/05/2024 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**527619**e o código verificador**9969D73C**.

Referência: Processo nº 1-513/2024.	Docto ID: 527619 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:054DB759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.942, DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 2.203, de 07 de Fevereiro de 2023, que Constitui a Comissão para procedimentos de regularização fundiária REURBe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Objetivando promover o desenvolvimento do município, urbanizando e regularizando as áreas ocupadas pela população hipossuficientes transformando os posseiros em proprietários legais de seus imóveis, com o registro dos títulos definitivos em cartório de registro de imóveis da comarca competente com assertividade e celeridade

DECRETA:

Art.1º-Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.203, de 07 de Fevereiro de 2023, que Constitui a Comissão para procedimentos de regularização fundiária REURB, sob a presidência do primeiro;

Maria Vitoria Pires Zainidin	Presidente
Élina Mami da Silva	Membro
Rafael Endrigo de Freitas Ferri	Membro
Silvana Cristina Pires	Membro
Ronne Santos da Silva	Membro

Art. 2º As áreas de intervenção do procedimento supracitado são os Núcleos Urbanos Informais Setor Cidade Nova I, II, III ,Setor Misto e Setor 10Distrito do Guaporé e Boa Esperança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 14/05/2024 às 11:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**527683**e o código verificador**2C0837B6**.

Docto ID: 527683 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DD4B7516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.944, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Delega competência aservidora**Roselei Luzia Tonet**e dá outras providências

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas da EscolaIrmãs Juliana e Aline durante o período em que oProcesso Administrativo Disciplinar nº 471/2024se encontra em curso;

CONSIDERANDOa competência e a capacidade da servidora**Roselei Luzia Tonet**, matrícula nº 202924, lotada na referida instituição de ensino como Vice Diretora ;
Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à servidora**Roselei Luzia Tonet,**Matrícula: 202924, durante o período em que perdurar o Processo Administrativo de Disciplinar em curso, a competência para atuar como diretora daEscola Irmãs Juliana e Aline, com todas as responsabilidades e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2ºA servidora mencionada no Artigo 1º deverá exercer suas funções com zelo, probidade, e observância estrita às normas e regulamentos internos da instituição de ensino e do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTÓDIO DA SILVA MONTEIRO
Secretario Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/05/2024 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528764**e o código verificador**A2600BF6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	17/05/2024 09:42

Docto ID: 528764 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:29032A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.945, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Delega competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS**, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS,** matricula nº201171,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**53**/2024,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º53/2024**.**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALLIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREACK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/05/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**529009**e o código verificador**0EC4917F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIARA CAMILA HINZE	***.034.382-**	20/05/2024 10:22

Docto ID: 529009 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:53DBA92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.946, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Delega competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS**, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS,** matricula nº201171,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**338/**2024,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do **SEMED;**

Processo Administrativon.º 338/2024**.**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/05/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**529022**e o código verificador**76F7CC66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIARA CAMILA HINZE	***.034.382-**	20/05/2024 10:23

Docto ID: 529022 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:87FC6ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.947, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Concede Gratificação por Especialização a servidora LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização aLUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**,** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** Matricula nº200986-1,na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, conforme processo administrativo nº 1153/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**529018**e o código verificador**832FB9D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	17/05/2024 11:14

Docto ID: 529018 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5A318E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.948, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Delega competência a **MAIARA CAMILA HINZE**, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **MAIARA CAMILA HINZE,**matricula nº405032,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**314/**2024,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do **SEMED;**

Processo Administrativon.º 314/2024**.**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, e agua mineral), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17/05/2024 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**529024**e o código verificador**9D90395F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAIARA CAMILA HINZE	***.034.382-**	20/05/2024 10:18

Docto ID: 529024 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DDBB2273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.950, DE 20 DE MAIO DE 2024

Delega competência a**CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA**para exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos SEMOSP.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula nº 201235,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**641/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º**641/2024**

Assunto:Contratação de empresa especializada no acondicionamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos (rsu) em aterro sanitário (classe 3), para atenderas necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porANDRE SOUZA CRUZ,SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, em 21/05/2024 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/05/2024 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID529985e o código verificador68307EE5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS	***.870.312-**	21/05/2024 09:43

Docto ID: 529985 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:98EB2EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.951, DE 20 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto nº 2.708, de 11 der Janeiro de 2024, que Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 2.708, de 11 der Janeiro de 2024, que Constitui aComissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,para o exercício de 2024, que passa a sercomposta pelos servidores abaixo relacionados;

POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA, matrícula 202972
CLÁUDIO RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 201235
BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS, matrícula 405358

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Maio de 2024

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 22/05/2024 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**530286**e o código verificador**6FF7C49B**.

Docto ID: 530286 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D0707E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 16 DE MAIO DE 2024

ConcedeInvestidura a**INGRID CAMILA SANTOS JACOB**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**INGRID CAMILA SANTOS JACOB**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D - Educação Infantil, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,data exercício em 13/05/2024, conforme**Termo de Posse nº 008/2023**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/05/2024 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528487**e o código verificador**19EABBE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:13

Docto ID: 528487 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2660B2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 16 DE MAIO DE 2024

ConcedeInvestidura a**SIMONE APARECIDA DE JESUS**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**SIMONE APARECIDA DE JESUS**classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D - Educação Infantil, Grupo Ocupacional MAG 303, Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED,data exercício em 20/05/2024, conforme**Termo de Posse nº 009/2023**, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/05/2024 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID528489e o código verificador9D2974D6.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:13

Docto ID: 528489 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0B5056D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativo ao Processo Administrativos nº 471/2024, instaurada através da**Portaria nº 09, de 13 de Março de 2024.**

Art. 2º F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/05/2024 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528491**e o código verificador**7D78D143**.

Referência: Processo nº 1-471/2024.	Docto ID: 528491 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:530E30DD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 013/2024

Decreto nº 2.896, de 19 de Abril de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Abril de 2024,**Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo**no cargo de**Assessor Especial IV CC12 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia se:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Abril de 2024,**Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo**no cargo de**Assessor Especial I CC12 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528356**e o código verificador**7DBEBE76**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:20

Docto ID: 528356 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:484001CD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 014/2024

Decreto nº 2.873, de 09 de Abril de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeado, a partir de 09 de abril de 2024,**Davi Abelardo Guedes Turatto**no cargo de**Coordenador de Suporte Educacional de Transporte Escolar CC08 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia se:

Art. 1º É nomeado, a partir de 09 de abril de 2024,**Davi Abelardo Guedes Turatto**no cargo de**Coordenador de Suporte Educacional - CC08 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528361**e o código verificador**9219D863**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:22

Docto ID: 528361 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:94F6BF3A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 015/2024

Decreto nº 2.925, de 02 De Maio de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Abril de 2024,**Thiago Xavier** no cargo de**Diretor de Divisão CC08- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia se:

Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Maio de 2024,**Thiago Xavier** no cargo de**Diretor de Divisão CC08- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528367**e o código verificador**FBED1A0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:21

Docto ID: 528367 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C613520A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 016/2024

Decreto nº 2.924, de 02 De Maio de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Abril de 2024,**Marcia dos Santos**no cargo de**Supervisor Escolar CC08- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia se:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2024,**Marcia dos Santos**no cargo de**Supervisor Escolar CC08- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528372**e o código verificador**DBA35FAD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:21

Docto ID: 528372 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E65E58BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 017/2024

Decreto nº 2.923, de 02 De Maio de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Abril de 2024,**Simone Alves de Souza**no cargo de**Secretária Executiva CC11- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia se:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2024,**Simone Alves de Souza**no cargo de**Secretária Executiva CC11- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528379**e o código verificador**1684021D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:21

Docto ID: 528379 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B63619FE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 018/2024

Decreto nº 2.922, de 02 De Maio de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Abril de 2024,Tatiane Maceno Morbach Rodriguesno cargo de**Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto SAAE- CC4 SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia se:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2024,Tatiane Maceno Morbach Rodriguesno cargo de**Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto SAAE- CC4 SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528382**e o código verificador**E4D95773**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:21

Docto ID: 528382 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:74571777

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 019/2024

Decreto nº 2.921, de 02 De Maio de 2024

Onde sê lê:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Abril de 2024,Eliazar Nunes de Barrosno cargo de**Chefe Tributário - CC14 -SEMFAZ**,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia se:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Maio de 2024,Eliazar Nunes de Barrosno cargo de**Chefe Tributário - CC14 -SEMFAZ**,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 16 de Maio de 2024

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 16/05/2024 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**528388**e o código verificador**C693620E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	16/05/2024 10:21

Docto ID: 528388 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E469187D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2667

LEI MUNICIPAL Nº 2667, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 360.042,21

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 360.042,21 (Trezentos e sessenta mil, quarenta e dois reais, vinte e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 360.042,21

ANULAÇÃO
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
569-3.3.90.91.00-sentenças judiciais 5.000,00
F.R.:01500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1678. REFORMA/AMPLIAÇÃO REFEIT. EMEF-IRMÃS JULIANA E ALINI
567-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 87.042,21
F.R.: 251500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
566-3.3.90.91.00-sentenças judiciais 18.000,00
F.R.: 0 1500

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1678- . REFORMA/AMPLIAÇÃO REFEIT. EMEF-IRMÃS JULIANA E ALINI
568-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
F.R.: 1025 1571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00
Fontes de Recurso:
1571 250.000,00

ANULAÇÃO: -110.042,21
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -121-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 87.042,21
F.R. Grupo: 251500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR -18.000,00
285-3.3.90.30.00-material de consumo
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA -5.000,00
314-9.9.99.99.99-Reserva de contingência /reserva do RPPS
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2024
Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/05/2024 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/05/2024 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 22/05/2024 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/05/2024 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

_____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID530412e o código verificador81EE65BB.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:88617755

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2943

DECRETO Nº 2943, DE 16 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 80.424,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$ 80.424,00 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.424,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
31-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas 5.000,00
F.R.:01 500

02071 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAM
117-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas 8.207,00
F.R.: 25 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RE LIVRE
245-3.3.90.30.00-Material de consumo 17.144,70
F.R.: 01 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
288-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.072,30
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação: -80.424,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32 -3.3.90.14.00-Diárias - civil -5.000,00
F.R. Grupo: 01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
122- Serviços de tecnologia da informação e comunicação -8.207,00
F.R. Grupo: 251 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS
246-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -17.144,70
F.R. Grupo:0 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
285-3.3.90.30.00-Material de consumo -15.872,30
287-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -2.000,00
292-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -15.000,00
F.R. Grupo: 01 500

021105-DEPARAMENTO DE TURISMO
27.695.0028.2225-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
320- Material de consumo -16.100,00
321-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -500,00
322-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -600,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 23/05/2024 às 06:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**530536**e o código verificador**7141D45E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1A5FB9FF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2943

DECRETO Nº 2943, DE 16 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 80.424,00
A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$ 80.424,00 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.424,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
31-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas 5.000,00
F.R.:01 500

02071 -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAM
117-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas 8.207,00
F.R.: 25 1 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RE LIVRE
245-3.3.90.30.00-Material de consumo 17.144,70
F.R.: 01 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
288-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.072,30
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação: -80.424,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32 -3.3.90.14.00-Diárias - civil -5.000,00
F.R. Grupo: 01 500
Recursos
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
122- Serviços de tecnologia da informação e comunicação -8.207,00
F.R. Grupo: 251 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS
246-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -17.144,70
F.R. Grupo:0 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
285-3.3.90.30.00-Material de consumo -15.872,30
287-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -2.000,00
292-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -15.000,00
F.R. Grupo: 01 500

021105-DEPARAMENTO DE TURISMO
27.695.0028.2225-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
320- Material de consumo -16.100,00
321-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -500,00
322-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -600,00
F.R. Grupo: 01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 23/05/2024 às 06:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**530536**e o código verificador**7141D45E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C8D23D9B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2953

DECRETO Nº 2953, DE 22 DE MAIO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 360.042,21

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2667, de 22 de maio de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 360.042,21 (Trezentos e sessenta mil, quarenta e dois reais, vinte e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 360.042,21

ANULAÇÃO
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA
569-3.3.90.91.00-sentenças judiciais 5.000,00
F.R.:01500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1678. REFORMA/AMPLIAÇÃO REFEIT. EMEF-IRMÃS JULIANA E ALINI
567-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 87.042,21
F.R.: 251500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
566-3.3.90.91.00-sentenças judiciais 18.000,00
F.R.: 0 1500

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1678- . REFORMA/AMPLIAÇÃO REFEIT. EMEF-IRMÃS JULIANA E ALINI
568-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
F.R.: 1025 1571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00
Fontes de Recurso:
1571 250.000,00

ANULAÇÃO: -110.042,21
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -121-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 87.042,21
F.R. Grupo: 251500
Recursos do
021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR -18.000,00
285-3.3.90.30.00-material de consumo
F.R. Grupo: 01500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA -5.000,00
314-9.9.99.99.99-Reserva de contingência /reserva do RPPS
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/05/2024 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**530439**e o código verificador**88927FC7**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C0C0369E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 033/2023

DO PRAZO: 02(dois) meses,**contados do término do contrato,ou seja, 27/05/2024, e termino previsto para 27/07/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.604/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de maio de 2024.

Chupinguaia/RO, 23 de maio de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 23/05/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**531180**e o código verificador**722D2CA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	23/05/2024 10:57

Referência: Processo nº 4-604/2023.	Docto ID: 531180 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1BDFEDC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 035, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Magno de Oliveira dos Santos**, ocupante do CARGO de **Psicologo,** Matrícula nº 44187, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **5 (cinco)** diárias no valor total de **R$ 5.000 (cinco mil reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **5 (cinco)** dias no valor de **R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 4.818,20 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, no período de **26/05/2024** a **31/05/2024,** com o objetivo da participação do 24º Encontro Regional CONGEMAS- Norte que será realizado em Palmas/TO**.**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário e Aéreo

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357489** e o código verificador **0269A4FE**.

Referência: Processo nº 1-657/2024. Docto ID: 357489 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7945F7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 036, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Vanuza Lima Troczinski**, ocupante do CARGO de **Coordenadora do Centro do Idoso,** Matrícula nº 400136, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 5 **(cinco)** diárias no valor total de **R$ 5.000 (cinco mil reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **5 (cinco)** dias no valor de **R$ 181,80** (**cento e oitenta e um reais e oitenta centavos**) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 4.818,20 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, no período de **26/05/2024** a **31/05/02024,** com o objetivo da participação do 24º Encontro Regional CONGEMAS- Norte que será realizado em Palmas/TO**.**
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário e Aéreo.
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357450** e o código verificador **1FDC16CF**.

Referência: Processo nº 1-1399/2024. Docto ID: 357450 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:35CD0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 7xxxxxx9 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 8xxxxxx-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1204/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução no total de 94 (noventa e quatro) dias com inicio em 29/05/2024 a 31/08/2024 e período de vigência até 31/12/2024 com vistas ao despacho de Id 356566.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 22 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	HBJ Monteiro Serv. De Eng EIRELI
Prefeito Municipal	***ANDERSON M. GOMES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781
TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 22/05/2024 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/05/2024 às 13:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 23/05/2024 às 13:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**357542**e o código verificador**02E8A26F**.

Referência: Processo nº 1-1204/2020.	Docto ID: 357542 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:5ED51B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

A Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, juntamente com a autoridade competente, CANCELA o Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de licitação de número 011/2024. O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, o Sr. Adimilson Carlos Cassol, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar justificativa e autorização para o Cancelamento do Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO:
Trata-se do Cancelamento do Processo administrativo formado pela Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024, que teve como objetivo **curso/treinamento de comunicação Institucional para Detentores de Mandato eletivo e vedações eleitorais**, Deste Poder Legislativo Municipal da cidade Costa Marques-RO.

DA SÍNTESE DOS FATOS:
A empresa MEGA FOLD – D.S.COMERCIO, IMPROTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.742.886/0001-06, CANCELOU o treinamento, informado pela Comissão Responsável, com base nisso, foi Cancelado o referido processo de Inexigibilidade.

Considerando que não foi assinado o contrato administrativo com a empresa, não foi dado continuidade no processo, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Conforme:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2024. Edição 3714

Costa Marques-RO, 21 de Maio de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:56F51CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 216/2024**, que originou a **Chamada Pública nº 01/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, **diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto aos Fornecedores constante nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor de **R$ 87.003,92** (oitenta e sete mil, três reais e noventa e dois centavos), divididos entre **9** (nove) agricultores, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 23 de Maio de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:57E5F2E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº **1-219/2023**. Contrato Administrativo nº **52/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD,** e de outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO. **Objeto do aditivo**: aditivo de valor correspondente à 6,4311% do valor total do contrato 52/2023. Celebrado em: 22/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:578EE6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROC. 34/2024 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA**, com CNPJ n.º **20.529.231/0001-02** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores**,** que tem como objeto aquisição da prestação de serviços de **medicina do trabalho**.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Exame Admissional Trabalhista	UN	02	75,00	150,00
Total					150,00

Cujubim-RO, 23 de maio de 2024.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AA839172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS**.**
Processo nº 503/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais consumo(agua mineral, refrigerante e gelo), para atender à necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 116.219,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais).

Data para cadastro de propostas: 24/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 10/06/2024 Início da Sessão Pública: 10/06/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E393DA2F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** GABINETE, SEMSAU, SEMAD, SEMED, SEMAS, e SEMOSP
Processo nº 484/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de camisetas, para atender à necessidades das Secretarias: GABINETE, SEMSAU, SEMAD, SEMED, SEMAS e SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ **142.826,31 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/05/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 10/06/2024 Início da Sessão Pública: 10/06/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:93BA029B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10385/GAB/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA LINA MARCIA CLARA MORET, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS COM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10385/GAB/2024
DE 20 de maio de 2024

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora**Lina Marcia Clara Moret**,pelo prazo de 90 (noventa) dias com ônus,e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 534-1/2024.

Considerando:Laudo Laudo de 29/04/2024 (ID 192248)e Laudo laudo medico de 29/04/2024 (ID 192255)o qual consta que a servidora deverá se manter afastada de suas atividades profissionais, para cuidados do sua genitora, e em conformidade aoParecer Jurídico 200 de 17/05/2024 (ID 197998)o qual consta os requisitos legais para o devido afastamento.

DECRETA

Art. 1º-Fica concedidoo afastamento,pelo período de**90**(noventa)dias**, com ônus,**da servidora senhora**Lina Marcia Clara Moret,**cadastro nº 790-1, função: PROFES. NIVEL III - 40 HORA, lotada na secretaria municipal de educação SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Parágrafo único:O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir**do dia 01 de Maio de 2024 ao dia 29 de julho de 2024.**
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 01/05/2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B9A6E2FC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10386/GAB/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA LAUDICEIA DA SILVA MORAES, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10386/GAB/2024
DE 21 de maio de 2024

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora**LAUDICEIA DA SILVA MORAES,**pelo prazo de 03 (anos) sem ônus,e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 556-2/2024.

Considerando:Requerimento DE AFASTAMENTO de 24/04/2024 (ID 190761),Requerimento AFASTAMENTO de 08/05/2024 (ID 194812)Ficha Individual de Servidor LAUDICEIA DA SILVA de 21/05/2024 (ID 198698),Despacho Integrado 2 de 21/05/2024 (ID 198550)eParecer Jurídico 202 de 21/05/2024 (ID 198900).

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**da servidora**LAUDICEIA DA SILVA MORAES,**cadastro Nº 102-2, função: Agente De Serviços de Saúde, lotada naSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAUdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 01 de maio de 2024.**Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4FE6DE91

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º227/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º227/2024

Registro de preços para aquisição de kits de gêneros alimentício (cesta básica), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades CRAS I localizada no Município de Governador Jorge Teixeira e CRAS II no Distrito de Colina Verde, para atender à necessidades da Secretaria: SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A secretária Municipal de Assistência Social,juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º010/2024 doRelatório BNC (ID: 187694), considerandooTermo de Adjudicação 01 (ID: 198241), Ata de homologação (ID: 198259) e o Parecer Jurídico n.º170 (ID: 188558),e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: R Costa Santos LTDA- 52.611.889/0001-47
Valor: R$ 75.892,00(setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0FD1B355

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/GP/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0092/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/GP/2024
DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0092/GP/2024DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 204 de 23/05/2024 (ID 199299).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n. º0092/GP/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC,referente à aquisição de Ônibus Rural Escolar, que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria eComércio De Veículos LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Antônio Augusto de Moraes, cpf n°741.***.***-91, denominado fiscal;
Veronica Souza Portugal, cpf n°438.***.***-15, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Janiel Pinheiro Damasceno, portador do cpf nº 010.***.***- 07.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado De Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:59E271E5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0092/2024 PROCESSO N°231/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0092/2024
PROCESSO N°231/2024

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria eComércio De Veículos LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar.
Valor: R$412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
Fiscalização:Portaria N. º 147/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.
Vigência: A vigência deste contrato será até o dia 22 de março de 2025.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 23 de maio de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3070392C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.788/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4F5728AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.789/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor, a servidora**MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,**matrícula nº1759-1,funcionária público efetivo da Administração Municipal, com cargo/função de**PROFESSORA MAGISTÉRIO**,lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo de 01 de maio de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F89E1BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.790/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAos servidores a seguir relacionados para comporem a**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - FMDCA,**conforme nomes abaixo,sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO	PRESIDENTE
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	MEMBRO
DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO	MEMBRO
KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS	MEMBRO
JOSÉLIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	MEMBRO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2024,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C1BA8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.765/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**NIÉLVIN DURAN SERRA,**matrícula 2396-1, cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**04/02/2023 a 02/08/2023-180 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B332EAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.763/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**CELIA NAZARÉ TEIXEIRA NOBRE,**código3917-1, cargo de**Professora Magistério 40h**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**14/11/2022 a 02/05/2023(180 dias)**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8B61600A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.761/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor do servidor estatutário**MARINELSON SOARES DE OLIVEIRA,**código2049-1, cargo de**Professor Magistério 40h**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**14/02/2023 a 12/07/2023(180 dias)**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21193DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.759/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**SANDRA LIMA KARANTINO,**código3919-1, cargo de**Professora Nível Superior 25H**pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**14/09/2023 a 13/09/202-(365dias)**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:404AC0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.758/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ROSINÉIA TOME DOS SANTOS GUIMARAES,**código1345-1, cargo de**Professora Magistério 25h**,

pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**25/08/2023 a 24/08/2024- 365 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1327B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.741/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Concede á servidora**ANIELE LEIGUE MARINHO,**matrícula056542-1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010, no período de**18/05/2023 a 17/05/2024 -365 dias.**

Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2024

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC3D4895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.752/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**NAIR CHANATO MARQUES,**código598-1, cargode**Agente de Limpeza e Conservação**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,no período de**11/10/2022 a 27/10/2023-365 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias, publique-se.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 08 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:396F0583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.751/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora**HILDA PAULA ARZA GUALASSUA**estatutária**,**código 1858-1, cargode**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcrono § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de19/05/2023 a 18/05/2024 - 365 dias**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4834C2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO Nº 1-996/2022
CELEBRAÇÃO:20 de maio de 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e adição de serviços ao contrato n.º38/2022, visando a conclusãodoserviço de modernização das quadras esportivas localizadasna praça DOIS AMIGOS, conforme planilha (ID 447825) e parecer técnico (ID n.º 447846).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no último termo aditivo.

DOS VALORES-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deR$ 21.873,54 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)à título de ADITIVO DE SERVIÇOS, correspondendo a 5,45% sobre o originalmente contratado, de acordo com Parecer Técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Órgão: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
UnidadeOrçamentária:020800 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMPLA
Funcional:04.121.0006.0018.0000
Categoria Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:002.001 - Rec do Tesouro - Ordinario
Fonte de Recurso:1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte STN:1.501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Ficha:186

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A470E9E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.753/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN,**código 2219-1, cargode**Professora 40 Horas Magistério**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro noartigo 21 da Lei Municipal nº 2117/2019,**28/10/2022 a 27/10/2023- (365) dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:651A0BC7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº 41 IPREGUAM/2021, sendo retificada pela Portaria nº13 IPREGUAM/2024

Em cumprimento à Decisão Monocrática n. 80/2024-GABOPD (ID 1570022) anexa, emitida no Processo n. 00923/24 do TCE-RO.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Senhor**JOSE MAXIMO LEMOS.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1°, inciso III, alínea b da CF, art. 17 nos seus incisos I, II e III, em consonância ao art. 19 da Lei Municipal n. 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor José Maximo Lemos, matrícula nº 65-1, portador do CPF n° 192.120.202-59, RG n° 220.291 SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretária Municipal de Administração SEMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1386/GAB/91, datado de 10/01/1991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1040/2.021/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de maio de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CEAACF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO 001-SEMTAS-2024

EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024
A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
66	Albertina Rodrigues Gomes Justino	6º
52-a	Gracilene da Silva de Oliveira	7º

Guajará-Mirim, 15 de Maio de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:58DBD30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– TSS VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMSAU/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.707/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• -CPF;
• -Título de Eleitor;
• -Comprovante de Quitação Eleitoral;
• -Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• -PIS/PASEP;
• -Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• -Certidão de Nascimento ou casamento;
• -Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• -Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• -Declaração de bens reconhecida em cartório;
• -Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• -Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• -Certidão negativa de débitos do Estado;
• -Certidão negativa da Fazenda estadual;
• -Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• -Comprovante de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
• -Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• -Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• -1 fotos 3×4;
• -Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) -SALA DE VACINA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
203	JESISMARI CHORÉ FERREIRA	1º
28	OTILIANA BORMANN	2º
35	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	3º
37	DAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES	4º
73	MARIZA DE MELO RODRIGUES	5º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO -ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
244	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	1º
47	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY	2º
11	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	3º
146	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	4º
159	NEUZA MACIEL	5º

Guajará-Mirim, 23 de maio de 2024

YVENIZEN PEREIRA SANCHES
Presidente da Com. do Proc. Seletivo 001/SEMSAU/2024
Decreto n.º 15.707/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:009ED58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 973-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº 973/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE**

ALVES DOS SANTOS LEITE, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar do I Encontro Rondoniense de Apraxia de Fala da Infância", que será no dia **14/05/2024**, conforme Ofício nº 20805/2024/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1CD825BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1034-DIÁRIA- GIGLIANYGOMES DE OLIEIRA SAMPAIO

Portaria nº 1034/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 480,00** (**Quatrocentos e Oitenta Reais**) na função: SECRETÁRIA EXECUTIVA
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA,** no período de **22** à **25/05/2024**, onde irá "participar da 22ª Reunião Ordinária Itinerante e Apoio a Ação de Saúde da SEMUSA". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb/pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:70BD3380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1000-DIÁRIA- TERESA CRISTINA S DA C MELGAR

Portaria nº 1000/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: **TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MEGAR**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária valor unitário de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **COORDENADORA GERAL DA E.SAÚDE DA FAMÍLIA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **17/05/2024,** onde "Participará da Reunião do Grupo Condutor da Planificação da Região Madeira Mamoré do Estado de Rondônia, junto à Beneficência Portuguesa e a Equipe da SESAU. PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:078C2917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 547-06/2024.
FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: Rua Frutal Nº896 - Areal Da Floresta - Porto Velho-RO CEP: 76806-210.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Placas de Homenagem, as quais serão destinadas aos envolvidos no bom desempenho da Prova do SAERO 2023.

VALOR R$: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 23de Maiode 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
PORTARIA N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:596C27D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo Nº 485-05/2024.

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção do Programa Saúde do Idoso e Agentes Comunitários de Saúde.

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena n° 2089, Quadra 001, Lote 019, Setor 03, Teixeirópolis – RO, CEP 76928-000.
VALOR R$: 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

FORNECEDOR: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84.
ENDEREÇO: Rua do Brilhante Nº 137, Sala 01, Setor 202, Quadra 42, Lote 32, Bairro Urupá, no Município de Ji-Paraná-RO, CEP 76900-150.
VALOR R$: 9.605,00 (nove mil seiscentos e cinco reais)

FORNECEDOR: UNICA INDUSTRIA E COMERCIO REPRESENTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS LTDA
CNPJ: 34.470.169/0001-27

ENDEREÇO: Av. Amazonas Nº 2664, Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho-RO CEP: 76820164.

VALOR R$: 7.158,60 (sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Totalizando uma importância de R$ 35.245,00 (Trinta a cinco mil Duzentos e quarenta e cinco reais).

Itapuã do Oeste/RO, 23 de maiode 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9AF3B7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 552-06/2024.
FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: Rua FRUTAL Nº 896 - AREAL DA FLORESTA - Porto Velho-RO CEP: 76806-210.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de gráfica para a impressão de provas PROALFA/PAIC para os alunos e caderno do aplicador PROALFA/PAIC.

VALOR R$: 8.711,30 (oito mil setecentos e onze reais e trinta centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 23de Maiode 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de Licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5F205278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o**Credenciamento** de pessoa jurídica - Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Processo Administrativo n.º ***327-05/2023***
Recebimento das propostas: de **23 de maio 2024 às 8h do dia 06 de junho de 2024**. (horário local);
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 23 de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B9FCF8D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **015/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **74-08/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM.

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente paraatender as necessidades da secretaria municipal de assistência socialdo município de Itapuã do oeste através de Emenda Parlamentar dados da programação n° 110110420230004 funcional programática n° 082445031219G0001 GND4.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 148.254,09** (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 24/05/2024	08h59min do dia 10/06/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 10/06/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6EF90B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **445-05/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO.

Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades da secretaria de saúde, por um período de 12 (dose) meses.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 194.103,00** (cento e noventa e quatro mil cento e três reais)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 24/05/2024	08h59min do dia 11/06/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 11/06/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7A7A0C3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Modalidade: Pregão Eletrônico: 009/2024
Processo Administrativo: nº 131- 05/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de material odontológico.

Empresas: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001- 40

Empresas: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.028.965/0001- 06

Empresa: DIABÉTICOS LTDA
CNPJ: 28.675.331/0001- 40

7) Empresas : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
8) CNPJ: 13.287.059/0001- 54

9) Empresa: DENTAL UNIVERSO LTDA
10) CNPJ : 26.395.502/0001- 52

11) Empresas: EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIREL
12) CNPJ: 34.382.745/0001- 84

13) Empresas: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14) CNPJ: 22.803.038/0001- 35

15) Empresas: JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
16) CNPJ: 40.878.085/0001- 20

17) Empresas: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
18) CNPJ: 11.088.993/0001- 11

Valor homologado: R$ 441.680,08
Valor homologado: R$ 441.680,08 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais e oito centavos).

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DAA5699A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01

ERRATA Nº 01
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ERRATA DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com, representada por sua titular e administrador **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 54819714 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 876.761.909-20, de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes formalizam a presente **ERRATA**, exclusivamente com vistas à correção de **erro material** observado no teor da **Cláusula 6ª** do instrumento de Contrato de Obra nº 002/2024, formalizado em 14 de maio de 2024 e acostado no **ID 299917** do Processo Administrativo bº 969-06/2023, para o fim de que:

Onde lê-se (redação errada):

Cláusula 6ª. *O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o prazo máximo para início da execução da obra será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o artigo 57, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

Passe-se a ler (redação correta):

Cláusula 6ª. O contrato terá **vigência de até 08 (oito) meses** ou até 14 de janeiro de 2025, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução, com a emissão da Ordem de Início de Obra ou Serviço, com **prazo total de execução de 06 (seis) meses**, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3C0A1C94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°004/2023-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA DO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO (TECNICO DE EMFERMAGEM)

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°004/2023-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA DO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO (TECNICO DE EMFERMAGEM)

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, nouso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período.

OBS:OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 24/05/2024 À 29/05/2024, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h00min,PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

CONVOCAÇÃO

TECNICO DE ENFERMAGEM			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
23	Mariana Sales Salvador	-	8º

Itapuã do Oeste/RO, 23 de Maio de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:85F3D5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 15 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuiçõesque lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**15/05/2024 a 12/08/2024**, para a servidora**Tissiana Salles da Silva,**matricula nº 592, ocupante do cargo efetivo de**Professor Magistério - 20H**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C3A91348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 226/GAB-PMIO/2024
Itapuã do Oeste/RO, 20 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor**Renaldo César Sales NoranhaJunior**, para assumir Cargo Comissionado de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:145F0DBC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 533-05/2024..

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO).

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº06/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICONº**015/CIMCERO/2023, **PROCESSO LICITATÓRIONº**1-96/CIMCERO/2023, elaborada pela Cimcero - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 06.065.614/0001-38

Endereço: C-159, 686, Qd. 297 Lt. 09/18/19/20, Jardim América, Goiânia – GO,

Valor Homologado: **R$:** 55.370,00
Valor Total Homologado: **R$** 55.370,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3D9B7F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ESCOLA PROFESSORA MARIA JESUS GRILO

Extrato de retificação de contrato

Contrato n°: 02 de 26/02/2024
Processo:002/2024
Contratante: conselho escolar da E.M.E.F MARIA DE JESUS GRILO
Contratada: NOSSO SUPERMENCADO LTDA, CNPJ/MF SOB O N° 46.984.583/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf. Mem. 365/2023, termo de referência e docs. em anexo.
ONDE LEU-SE
VALOR R$ 42.400,00(quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
LEIA-SE
VALOR 32.504,24 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
Dotação orçamentaria: A DESPESA COM EXECUÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO CORRERÁ, NO PRESENTE EXERCICIO, POR CONTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME A SEGUIR
ONDE LEU-SE:
I- unidade orçamentaria: E.M.E.F MARIA DE JESUS GRILO
II-classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000 / 12.306.0014.2035.000
III- ficha: 206
IV-elemento de despesa:3.3.50.43.00
V- valor: 42.400,00(QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VI-fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
LEIA-SE
I-unidade orçamentaria: E.M.E.F MARIA DE JESUS GRILO
II-classificação funcional: 12.306.0014.2033.0000 / 12.306.0014.2035.000
III- ficha: 206
IV-elemento de despesa:3.3.50.43.00
V-valor: 32.504,24 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VI-fonte de recurso: recurso próprio/FNDE-PNAE (programa nacional de alimentação escolar) PMAE (programa municipal de alimentação escolar)
VII- processo:002/2024
VIGENCIA CONTRATUAL
I-Vigência de 12(doze)meses contados a partir da data de sua assinatura
II-podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito, justificando os motivos da prorrogação, conforme e citado na lei 14.133/2021

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Coselho Escolar

ALICE FRANCIELE BARBOSA MOURA
Gerente Comercial

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:0BEE5AF2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 002 DE 23/02/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 002 DE 23/02/2024

ONDE SE LÊ: ‘’VALOR DE 74.344,36(SETENTA E QUATRO MIL E TRESENTOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)’’

LEIA-SE: : ‘’VALOR DE 76.392,21(SETENTA E SEIS MIL E TRESENTOS E NOVENTA E DOIS E VINTE UM CENTAVOS)’’
OBSERVAÇÃO: A ERRATA DÁ-SE POR MOTIVOS DE FALHA HUMANA NA DIGITAÇÃO DO CONTRATO.

KARINE DA SILVA FONÇECA
Presidente do Concelhio Escolar

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F9A52547

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1980/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1980/2024.
CLASSE:Celebração DeConvênio.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº1980/2024,**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE) DE MACHADINHO D'OESTE/RO,**sendo o repasse em uma única parcelano valor de R$42.498,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), para custear o Projeto**"TERAPIAS COMPLEMENTARES NO AUTISMO:**Fonoaudiologia/Pedagogia", em uma abordagem ao atendimento pedagógico, que atende às necessidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais de autistas de todas as idades, desde crianças pequenas a adultos,de acordo com a Lei Municipal nº2533 de 2024(ID 561988).

Publique-se,
Registre-se.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562893**e o código verificador**C347DCC5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B4C18F18

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:526/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº818/2024(ID 562153).

PROCESSO Nº:526/2024.
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O ANO DE 2024.**

ONDE SE LÊ:"**AMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**-CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o total adjudicado R$ 1.451.902,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)."

LEIA-SE:"...JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)..."

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562822**e o código verificador**04067A41**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6D77F529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°310/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°310/2024 DE 22 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**CLEUZA APARECIDA DA COSTA IZÉ**, portador(a) do CPF: n°***519.882-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos22 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 13:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563721**e o código verificador**DC30197A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5E2593E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4503/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4503 , DE 20 DE maio DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de maio de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:556 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 4.500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS Ficha:

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 03 Ensino Fundamental
Ficha:268 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FU9N0D0A.0M00E,N00TAL
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 904.500,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:123 08.244.0005.2019.0000MÉDIA COMPLEXIDADE - 4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 03 Ensino Fundamental
Ficha:269 12.361.0011.2024.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO F-U90N0D.0A0M0E,0N0TAL
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -904.500,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5255065A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4504/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4504 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
51 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV6A.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
384 18.541.0009.2078.0000 MACHADINHO SUSTENTAVEL - 6.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A7838789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4505/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4505 , DE 22 DE maio DE 2024
Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de maio de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 14 Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica
Ficha:536 10.303.0008.2060.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 74.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 74.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 14 Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica
Ficha:190 10.303.0008.2060.0000ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:191 10.303.0008.2060.0000ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -64.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -74.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C634C762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4506/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4506 , DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
559 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 150.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 150.000,00
Fontes de Recurso
2 500 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 22 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7CA55FAD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 228/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 228/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº04.448.571/0001-44,no valor de R$ 44.438,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº123/SEMED/2024(ID 556142).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562597**e o código verificador**62765A72**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4742ECFA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 235/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 235/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolarda**E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, CNPJ nº01.022.696/0001-10,no valor de R$ 30.449,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais),conformesolicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãovia Memorando Nº127/SEMED/2024(ID 556381).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562919**e o código verificador**C8F73D6C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CF3B3B42

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 238/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 238/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolarda**E.M.E.I.E.F. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, CNPJ nº25.100.139/0001-38,no valor de R$ 23.611,00 (vinte e três mil e seiscentos e onze reais),conformesolicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãovia Memorando Nº131/SEMED/2024(ID 557182).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562995**e o código verificador**6C13410E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DF42C349

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº240/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº240/2024, de **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAE**, ao Conselho Escolardo**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILPEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ nº22.787.557/0001-57,no valor de R$ 21.724,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte e quatro reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação,via Memorando Nº133/2024/SEMED(ID 559335).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000, de 22 de Setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563009**e o código verificador**4E0639E7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:674212D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1007/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 1007/2024,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PDDE MUNICIPAL**ao Conselho Escolar da**C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO**, CNPJ nº34.530.377/0001-74,no valor de R$ 15.866,50 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos),solicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãovia Memorando Nº 126/SEMED/2024(ID 556357).
Em conformidade com aLei Municipal lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste/RO, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563010**e o código verificador**F83C9735**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7E226712

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1216/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº1216/2024,REPASSE DE RECURSO DOS PROGRAMAS PNAE E PMAEao Conselho EscolardaE.M.E.F. MADRE CARMELA DE JESUS, CNPJ nº08.919.831/0001-73,no valor de R$ 18.520,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte reais),solicitadopelaSecretariaMunicipal deEducaçãovia Memorando Nº138/2024/SEMED(ID 562589).

Em conformidade com aLei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 21 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

22/05/2024 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID563018e o código verificadorFA4AF638.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D6B04FD5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1749/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1749/2024.
CLASSE: Licença para tratar de Assuntos Particulares.
NOME: ElianeRamos de Almeida.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1749/2024, referente a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **ELIANERAMOS DE ALMEIDA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 560672).

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563523**e o código verificador**B3748685**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8DD140D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1920/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1920/2024.
CLASSE: Prescrição de débito tributário (IPTU).
NOME: Ney Capelaso.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1920/2024, referente**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO (IPTU),**do ano/exercício de**2016**, em nome do(a) contribuinte**NEY CAPELASO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 561630).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562490**e o código verificador**CDEECBFB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9DCA3DED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1924/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1924/2024.
CLASSE: Prescrição de débito tributário (IPTU).
NOME: Alicélia Macedo de Oliveira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº1924/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO (IPTU),**dos ano/exercícios de2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, em nome do(a) contribuinte **ALICÉLIA MACEDO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 561641).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562562**e o código verificador**6E276E46**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9C3ECBEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1935/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1935/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Elianai Laura Lacerda

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo Nº1935/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **ELIANAI LAURA LACERDA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 561683).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562619**e o código verificador**44621ABA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8C6694C2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1959/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1959/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Adelar Harter

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio do Processo Nº1959/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte **ADELAR HARTER,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 561706).

ublique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562641**e o código verificador**C74830ED**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C4969BB4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1967/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1967/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Availton Hortencio Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1967/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte**AVAILTON HORTENCIO DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 562500).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562680**e o código verificador**2144CEA4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D04E999D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1989/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1989/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Marcia Dias Pereira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1989/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pela contribuinte**MARCIA DIAS PEREIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 562558).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562701**e o código verificador**7169D7BE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D1B34439

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1758/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº136/2022 de 13/05/2022,solicitado através do Despacho Nº88/SEMAS/2024(ID 559030)presentes no Processo nº 1758/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA OS SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**,CNPJ: 03.817.702/0001-50,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 562758)e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 563056).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563719**e o código verificador**B633937A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1F45921D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2246/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR**por acréscimo de serviços complementares do Contrato Originário nº085/2022**,**conforme solicitado no DESPACHO Nº 122/SEMED/2024(ID 555707),presente no Processonº2246/2022,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE**

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLAR DO PORTO FELIZ II, EM ATENDIMENTO AO TC Nº PAC2 6102/2013, CONFORME MEMORANDO 195/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCUMENTOS ANEXOS, tendo como contratada a empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 29.737.540/0001-34**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 555918)e Relatório de Análise Processual(ID 563172).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563771**e o código verificador**8B029CA3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C4A6E971

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2099/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato OriginárioNº157de02/06/2022,solicitado através do Despacho Nº89/SEMAS/2024(ID 559109)presente no Processo nº 2099/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10),**tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**,CNPJ: 05.884.660/0001-04,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 562780)e Relatório de Análise Processual(ID 563332).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563947**e o código verificador**40AB9A35**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:58B16E37

GABINETE DO PREFEITO
ROCESSONº1930/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO e VALOR** do Contrato Originário nº152/2022de25/05/2022**,** conforme solicitado no MEMORANDO Nº 121/SEMUSA/2024(ID 563846),presente no Processonº1930/2022,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, ATRAVÉS DE ADESÃO ARP Nº 148/2021, DERIVADA DO PE Nº 175/2021, DO PROC. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, CONFORME MEMORANDO Nº 124/2022/SEMADFAZ,** tendo como contratada a empresa: **CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (GRUPO ALMEIDA CAMPOS),**CNPJ: 02.977.954/0001-84em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 559329)e Relatório de Análise Processual(ID 563900).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564206**e o código verificador**9818F701**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DDDB5BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº311/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº311/2024 DE 23 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::
Art.1º - EXONERAR a senhora **LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF n°***.592.432-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 20/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563881**e o código verificador**43BCB587**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AD5EC8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°312/2024

PORTARIA N°312/2024 DE 23 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**ANDREIA GUTH**, portador(a) do CPF: n°***.674.950-**, no cargo comissionado **Assessor(a) Nível III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 20/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563901**e o código verificador**D023D082**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C2CD24E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1903/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1903/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Rosa Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº1903/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado no ano/exercício de**1997**,requerido pela contribuinte**ROSA DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 562646).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**562840**e o código verificador**4030A64A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:312800C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1069/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1069/2021
CLASSE: Prorrogação deAfastamento para tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Sandra Pimentel.

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D'oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processonº1069/2021, referente a **PRORROGAÇÃO DEAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **SANDRA PIMENTEL,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 68963).

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563019**e o código verificador**603B1E33**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1BA3D7EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3838/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3838/2023.
CLASSE: Retroativode Adicional de Periculosidade.
NOME: Lazaro Barbosa Pardinho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"DEFERIR"parcialmente o Processo nº3838/2023,referente ao pagamento do**RETROATIVO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** dos meses de junho e julho de 2022 ao servidor(a)**LAZARO BARBOSA PARDINHO ,**e "**INDEFERIR"** o pagamento quanto ao período de janeiro/2019 a maio/2022,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 550715).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563219**e o código verificador**9B61F357**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:91370352

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1749/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1749/2024.
CLASSE: Licença para tratar de Assuntos Particulares.
NOME: ElianeRamos de Almeida.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1749/2024, referente a **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** solicitado pela servidora **ELIANERAMOS DE ALMEIDA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 560672).

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 13:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563523**e o código verificador**B3748685**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9907523B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1938/2024.

PROCESSO Nº:1938/2024.
CLASSE: Vacânciapor posse em outro cargo inacumulável.
NOME: Juliana Almedina Vieira da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"oProcesso nº1938/2024,referente a**VACÂNCIAPOR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**solicitadopelo(a) servidor(a)**JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA,**de acordo como Parecer Jurídico(ID 563258).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564116**e o código verificador**E39C25AE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:087FEEDC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1394/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1394/2023.
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: 49010527 LORRUANA FRANÇA SANTOS,CNPJ Nº 49.010.527/0001-96.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 1394/2023, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, referente ao Realinhamento de Preço da ARP nº 25/2023, PE nº 48/GAB/2023**,** requerido pela empresa **49010527 LORRUANA FRANÇA SANTOS,**CNPJ Nº 49.010.527/0001-96,para os seguintes itens: Nº 24 - Tinta acrílica externa, 23kg balde 18 litros, passando do valor de R$ 91,98 para o valor R$ 120,99;Nº 236 - Tinta refletiva para demarcação amarela, passando do valor de R$ 466,26 para o valor R$ 588,26;Nº 278 - Tinta refletiva para demarcação branca, passando do valor de R$ 960,00 para o valor R$ 632,63,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 563063)e Relatório de Análise Processual(ID 563650).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564561**e o código verificador**749B7D82**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CFCD60CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°313/2024

PORTARIA N°313/2024 DE 23 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA**, portador(a) do CPF: n°***.592.432-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III POL. PÚB. P/ PESSOAS NEGRAS E MULHERES**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 20/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**563918**e o código verificador**F252735C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0762830B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº315/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº315, DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DE VACÂNCIA DA SERVIDORA JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Requerimento (ID 560238)da servidora **JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA;**

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER VACÂNCIA à servidora **JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF nº ***.854.802-**, matrícula nº 5593, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, em razão de sua convocação para posse em outro cargo inacumulável, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art.52 e inciso VIII.

ART.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564164**e o código verificador**E0987C6F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:70586610

IMPREV
ATA Nº.004/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.004/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024), às 14:15h (quatorze horas e quinze minutos), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do **Conselho Deliberativo,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho Deliberativo, Srª. Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte, a Presidente do Comitê de Investimentos, Srª. Seila Maria Gandra Moreti e da gestora de recursos, Srª. Alessandra Fernandes. **1ª. PAUTA DO DIA: PARECER JURÍDICO Nº 032/2024 DA ASSESSORIA JURÍDICA DO IMPREV, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA DE POSSE DO CONCURSO 001/2023.** A presidente do IMPREV apresentou o parecer jurídico sobre o pedido referente a solicitação de anuência para posse, tendo em vista que o requerente informou que seu diploma é de curso superior de tecnologia em administração de pequenas e médias empresas e não de Bacharel em Administração. Sendo assim foi solicitado o parecer jurídico. A presidente do IMPREV, informou que o parecer foi enviado ao Conselho via (Dig Proc) para conhecimento e análise. Sendo assim após apresentado ao conselho para deliberação. O conselho após analisar o parecer em relação ao referido Cargo de Controlador Interno onde estão bem estabelecidos, quais sejam suas exigências como: Curso Superior em Contabilidade ou Administração ou Economia e Registro no Conselho da Categoria. Como descrito, há uma delimitação explícita das áreas de formação possíveis para o cargo. O cargo de controlador interno é regulamentado pela Lei Municipal n. 2.300/2022, onde dispõe que o cargo de denominação Controlador Interno, pertence ao grupo ocupacional: Atividades de Nível Superior NS 100, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e tem como pré-requisito para investidura: Observa-se que para o cargo solicita-se: Curso superior em Contabilidade, Administração ou Economia, e registro no Conselho da Categoria, além de disciplinar as atividades que competem ao cargo. Assim, está demonstrado o cumprimento do entendimento doutrinário de que somente lei formal poderia ser fonte de condicionamento do acesso ao cargo, emprego ou função pública. Após análise do Conselho, o mesmo acata na integra o parecer jurídico apresentado, e reforça ainda que este conselho prioriza totalmente pelo que preconiza a lei, e que este Conselho rege pelo que está determinado na Lei Municipal do PCCS Nº 2300/2023 e no Edital do Concurso 001/2023. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 14:32h, em 20/05/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:E0440162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 097 de 15/04/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49
Processo nº. 1376/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado:**V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.255.167/0001-17
Data de Assinatura do Contrato: 23/05/2024Valquiria Souza dos Santos,SOCIO ADMINISTRADOR
Valor:**R$1.293,03(um mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos)**
Machadinho D'Oeste RO,
07 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:B89B15D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO N°865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE EMPENHO N°865

Nota de empenho n°865
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0042/23
Processo Licitação:748/2023
Processo Empenho:2893/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva nas impressoras e fornecimento dos suprimentos (peças), recargas e aquisições de tonners.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME
C.N.P.J: 27.368.765/0001-35
Data de assinatura:19/04/2024
SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI,**REPRESENTANTE LEGAL**
Valor:**1.664,28**

Machadinho D'Oeste RO, 09 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:9E8382CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 31(trinta e um) de maio de 2024(dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:30853547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 41/2024

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2024

PROPONENTE:

Nome	**DAIELLI GOMES DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN
Cargo, Função ou Emprego: CONTROLADORIA GERAL, **Matrícula**: 2105	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	

Carteira de identidade nº	924299	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade da servidora, EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN**,**Departamento de Controle Interno, Analise e Redação, cad. 1762, 924.299 SSP/RO CPF: 891508992-87 deslocarem a cidade de ARIQUEMES - RO, nos dia 23 de Maio de 2024, onde a mesma a conduzir a Secretária de Governo, no ensejo estarão participando da Assembléia ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no auditório do SEBRAE, as 09h00min para tratarmos de uma pauta importante de interesse deste consórcio – CISAN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 23/05/2024** Chegada em: **23/05/2024** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**ARIQUEMES - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
ARIQUEMES- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 152,60	R$ 152,60
		TOTAL R$	R$ 152,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 23/05/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal De Governo
Portaria nº 6952/2024

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:80AD9BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 070/2024
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 070/2024, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais consultoria e alterações, para atender as necessidades da Câmara municipal de Monte Negro/RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 28 de maio de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 23 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:B9C7D3EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 071/2024
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 071/2024, tipo menor valor total. Objeto: contratação de empresa de Engenharia com Capacidade Técnica na elaboração de Projetos para Implantação de Usina Fotovoltaica, para atender as necessidades da câmara municipal de Monte Negro -RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 28 de maio de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 23 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:1C7856C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 063/2024
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 063/2024, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAY tipo sedan flex 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559 placa RSV4E66 em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 28 de maio de 2024. Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Monte Negro/RO, 23 de maio de 2024.

(assinatura Eletrônica)
FERNANDA PACHECO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9686F6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por GLOBAL, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000528.12.01-2024/SUPEL.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/05/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 59.376,00(Cinquenta nove mil e trezentos e setenta seis reais)
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Livros Literários
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 534 de 23/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1B183E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 004/SUPEL/2024

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CV 940503/2023, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo. O valor estimado para contratação é de VALOR TOTAL R$ 440.640,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais). Processo Administrativo Nº 0000625.06.01-2024, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 17/06/2024 Horário: 09h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 23 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 534/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E2B7FE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, 23 DE MAIO DE 2024

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Prefeitura;
Presidente: Wigna Alves Costa
Secretária: Shayenne Mioto Bucarth
1° Membro: André Luis Trevizan
2º Membro: Carlita Pereira de Oliveira
3° Membro: Bruno Nascimento Costa

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

Pregoeiro:
Carlita Pereira de Oliveira
Andre Luis Trevizan
Equipe de Apoio:
Wigna Alves Costa, quando não oficiar como pregoeiro;
Shayenne Mioto Bucarth
Bruno Nascimento Costa
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte

Art. 3°. São atribuições dos Pregoeiros:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.
Art. 7º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem como Equipe de Apoio Tecnico;
Eliton Lopes de Souza-engenheiro civil
Leticia Pereira Fiorenzani-farmacêutico/bioquimico
Andressa Fermino Gera Ronconi-Coordenador Técnico da saúde
Suzana Felippe-Diretor de assistência farmacêutica
Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n. 348/GAB/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76EC1DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, 23 DE MAIO DE 2024

Designar servidores para compor a Comissão de contratação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o memorando n.41/SUPEL/2024 ID:1.889.23B;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de contratação, no âmbito desta Prefeitura;
Agente de contratação: BRUNO NASCIMENTO COSTA;
Agente de contratação: WIGNA ALVES COSTA;
Equipe de apoio 1° Membro: ANDRE LUIS TREVIZAN;
Equipe de apoio 2° Membro: SHAYENNE MIOTO BUCARTH; e
Equipe de apoio 3° Membro: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE.

§ 1º Na ausência dos agentes de contratação, o 1° membro da equipe de apoio assumirá a função de agente de contratação, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8B76E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3604, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na

importância de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 113 02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 20.000,00 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 116 02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 9.000,00 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 115 02.06.00 04.122 0002 2012 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000 859,68 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 122 02.06.00 20.601 0012 2039 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 830,50 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 127 02.06.00 20.601 0012 2040 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000 830,50 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 128 02.06.00 20.601 0012 2040 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 7.343,40 69 02.03.00 28.843 0000 0002 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000 135 02.06.00 20.601 0014 2044 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 4.135,92
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 22 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BB32130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, 23 DE MAIO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 42/SUPEL/2024 ID: 1.88D.A3A e 43/SUPEL/2024 ID: 1.891.0EE;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora WIGNA ALVES COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 24/06/2024 a 13/07/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao SUPEL sendo de 14/06/2024 a 23/06/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.492/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:681FADFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, 23 DE MAIO DE 2024

Deferir o requerimento e autorizar a Licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 0000584.03.03-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: ANA NILCE LEMOS DE JESUS, MAT. 616, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III - 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 09/02/2024 a 08/05/2024.
Art. 3º - O período da Licença será prorrogado por igual período conforme pedido da interessada, mediante apresentação do novo Laudo Médico a contar de 09/05/2024 a 06/08/2024.
Art. 4º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, porém sem remuneração, mediante Laudo Médico.
Art. 5º. - A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2A05545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, 23 DE MAIO DE 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR ocupante do cargo de TECNICO DE SUPORTE DE INFORMATICA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, a contar de 21/05/2024 a 09/06/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A71F3061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, 23 DE MAIO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 490.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, Matrícula 599, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/04/2024 A 26/06/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado e exames médicos.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DB4C079

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

1	BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO	DEFERIDO
2	CAMILA PACHECO	DEFERIDO
3	DIUFARLIY LIBARDE	DEFERIDO
4	ELIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	DEFERIDO
5	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
6	JOSIANY MOISÉS DA SILVA	DEFERIDO
7	MÁRCIA LIMA BRAGA	DEFERIDO
8	MARIA ALVES PEREIRA	DEFERIDO
9	MARLETE OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO
10	MARLI PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
11	RENIVALDO SOARES VANDERLEY	DEFERIDO
12	ROSILAINE NOGUEIRA COUTINHO	DEFERIDO
13	SABRINA PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
14	TAYNARA EUGENIO PEREIRA	DEFERIDO
15	ERECE TAMANINI	INDEFERIDO

REGIANE AMARAL RAYMUNDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4EAB2F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2023, objetivando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO: COMBUSTÍVEL.. decorrente de Inexigibilidade n° 6/2023, que entre si celebram SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30. término 03/06/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 59.852,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original para 03/06/2025, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 23 de maio de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0D5E9D4A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1442/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES.	80,00	R$ 96,11	R$ 7.688,80

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **1801/2023** e n° **1442/2024.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 7.688,80 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 65/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa trabalho	**12.361.0011.2.040**	**Manutenção do Salário Educação -Quota Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**99 00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15500000**	**Transferência do Salário Educação**

Nota de Empenho n° 834/2024.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2024, anexado ao processo administrativo 1442/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 23.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:699BD681

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 005/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Posse nº 005/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse à senhora LEUMACI DOS SANTOS MARTINI, brasileira, portadora do CPF Nº 000. ***. ***-04, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021,

convocada pelo Edital Nº 012/2024 tomando posse na data de 24 de maio de 2024, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CEE4C7CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA PRESENCIAL

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA PRESENCIAL Nº 001

Processo Administrativo: 68/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Presencial para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal e Nova Mamoré.

Data da sessão: 31 de maio de 2024
Horário da Fase de Lances: 8h às 10h (horário de Rondônia)
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

objeto do presente procedimento é a formalização de registro de preços por dispensa de licitação, para a aquisição de água mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros e gás de cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia, durante o exercício de 2024, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Presencial, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, demais anexos.

Observação: O Aviso de Contratação Direta Presencial nº 001, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré - https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM - e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 23 de maio de 2024.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:87FC8E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8183-GP/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8183 GP/2024
Em, 22 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide**nº 2143-GP/2024**, de 21 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 720.000,00**(Setecentos e vinte mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria, conforme solicitado no Memorando**nº 56/SEMOSP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0038.1390		ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.39	F:389	01.701.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	720.000,00
TOTAL				720.000,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
26.782.0038.1390		ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.30	F:390	01.701.0000	Material de consumo	720.000,00
TOTAL				720.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 22 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB263182

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

ATA DE REUNIÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2024 às 19:00h, na Casa dos Artistas da Prefeitura de Nova Mamoré, situada a Av. Desiderio Domingos Lopes, S/N Bairro Nova Redenção – Nova Mamoré – Rondônia, reuniram-se os membros da Sociedade Civil, Poder Público e convidados com o objetivo de tratar sobre a LEI ALDIRB LANC. A reunião foi iniciada pelo Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, Alan Eric de Souza Barros, dando boas-vindas aos participantes presentes. O secretário agradeceu a presença dos participantes, no qual falou sobre o objetivo da reunião. Participam dessa reunião os senhores: **Alan** Eric de Souza Barros. Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura; **Claudet** Almeida de Freitas, Diretora de Cultura e Eventos do município; **Roberto** Pereira Rosa, Coordenador Municipal de Esporte, **José Carlos** Ferreira, membro do conselho de cultura; **Evenilson** Pinheiro Pereira, membro do conselho de cultura; **Joana** Frade da Silva, representante da secretaria municipal de planejamento do município; **Ricardo** Céspedes Moreira, representante da educação, **Antonio** Geraldo da Silva, músico; **Jorge** de Oliveira do Nascimento, membro do conselho

de cultura. Foi apresentado o valor disponibilizado para o município que é R$ 199.247,29 (Cento e Noventa e Nove Reais, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos). Durante o decorrer da reunião foi falado sobre **O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)** que é o detalhamento do **Plano de Ação** cadastrado pelo Ente Federativo na Plataforma Transferegov no momento da adesão à PNAB. Assim, a partir das metas e ações já definidas no **Plano de Ação**, os entes federativos deverão detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos, também foi falado sobre o Um dos princípios da PNAB que é a gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si, e entre eles e a sociedade civil, por esse motivo era importante o planejamento participativo. Foi explicado que os municípios que receberam valores abaixo de R$ 360 mil, as metas e ações do Plano de Ação possíveis eram as seguintes: Acões: Fomento Cultural, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, Custo operacional (5%) e Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº13.018/2014). Informamos que os municípios que receberam valor abaixo de R$ 360 mil não são obrigados a investir em cultura viva. Foi feita uma explanação sobre "cultura viva" que são pontos de cultura, ou seja, ações específicas (dança, teatro e outros) e premiações. Durante a reunião foi discutido sobre algumas ações propostas que poderiam ser implantadas no município através do da Lei Aldir Blanc, onde os participantes após falas de cada participante sugeriram aplicar os recursos em áudio visual, artes cênicas, música, literatura e aquisição de equipamentos (caixas de som, mesa de som, microfone, Datashow, teclados, violões, estante para partitura) para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura. Após ouvir todos, foi discutido sobre a porcentagem da aplicação dos recursos, os mesmos em consenso sugeriram aplicar 70% dos recursos no Fomento Cultural, 25% na aquisição de equipamentos e 5% para custos operacionais. Sem mais nada a acrescentar foi lavrado por mim a ata, Claudet Almeida de Freitas.
METAS

_____

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO COMPODERPÚBLICOE SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

NOME	SETOR DE TRABALHO	ASSINANTURA	CONTATO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0AF1427A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237-GP/2024

PORTARIA Nº 237-GP/2024. Em 23 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 026/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1230/SEMOSP/2023**	
Nº CONTRATO	**026/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	CPF N° 009.379.782-64
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA	EMPRESA METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	CNPJ: N° 31.262.616/0001-64
VALOR	R$625.000,00	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA – MELOSA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 940652/2023	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

_____
Gestor – LAÍS PERPÉTUO UCHÔA

Fiscal – RONALDO ANANIAS DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:55D7C1EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:02/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:03/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47

CIDADE/UF	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$236,94

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA : SEM PERNOTE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME : Lúcia da Conceição Mereles Neubaner CADASTRO: 234
CARGO/FUNÇÃO : Psicopedagoga
CPF: 626.287.472.00 RG: 607826
ENDEREÇO: XXXXX BAIRRO: XXXX
CIDADE/ESTADO: XXXXXXX TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.856-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com saída no dia 02 e 03 de maio aonde retornará no mesmo dia do ano corrente, onde a mesma participara da Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, onde será realizada capacitação de escuta

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30/04/2024
LÚCIA DA CONCEIÇÃO MERELES NEUBANER
RG: 607826

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4FDA8E43

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/03/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:22/03/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/RO	Presidente Médici/RO	**V. TOTAL**	R$430,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI1J36
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Presidente Médici/RO, no dia 21 e 22 de março do ano corrente, onde a mesma participará do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12/03/2024
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FBA77AB4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**11/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:12/04/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$430,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI4G28
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 11 e com retorno dia 12 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar no dia 11 da Solenidade para Entrega do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora e no dia 12 da Formação Presencial de Mudanças, Conceitos e Composição da SIGAP/TCERO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/04/2024
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B419C048

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:19/04/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$430,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 18 e com retorno dia 19 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da reunião de trabalho no Tribunal de Contas e na Seduc.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17/04/2024
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:26A3C76D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/04/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:30/04/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$861,60

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI1J36
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dia 28 a 30 de abril aonde a mesma participará da formação continuada de secretários(as) de educação e equipe técnica de secretários(as) no âmbito do programa escola em tempo integral.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B4440AF9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:02/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**03/05/2024	**Nº DIARIAS**	01 (30%)
	CHEGADA:03/05/2024	**V. UNT.**	R$118,47

CIDADE/UF	Ouro Preto do Oeste - RO	**V. TOTAL**	R$236,94

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA : SEM PERNOTE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de programas
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 2772 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: (69) 99911-4279
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com saída no dia 02 e 03 de maio aonde retornará no mesmo dia do ano corrente, onde a mesma participarão da Formação Continuada para Conselheiros Tutelares, onde será realizada capacitação de escuta especializada.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/04/2024
Marcia Santana Martins
RG: 950699 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:141D8499

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**19/03/2024	**Nº DIARIAS**	03 (três) 100%
	CHEGADA:22/03/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$1.184,70

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 19 a 22 de março do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em gestão Escolar, iniciativa que busca aprimorar e capacitar profissionais para atuarem como gestores escolares na rede municipal de ensino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:997CC769

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/04/2024	**Nº DIARIAS**	02 (dois) 100%
	CHEGADA:04/04/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Samia Miranda Oliveira CADASTRO: 1635
CARGO/FUNÇÃO: Coor. do Fundo Municipal de Saude
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
ENDEREÇO: ***** , BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 99392-6721
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade Porto Velho/RO, onde a mesma irá participar do curso de formação de agentes de contratação que abordara os aspectos elementares relacionados á compreensão estrutural da Lei n° 14.133/2021 nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2024
SAMIA MIRANDA OLIVEIRA
RG: 1112334 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FA43CA2D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**22/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:23/04/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Sandra Regina Pinheiro da Silva CADASTRO: 1625
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 004.628.981-05 RG: 001183651 SSP/MS
ENDEREÇO: XXXXX BAIRRO: XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22628-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 22 e com retorno dia 23 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar de eventos de concientização do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/04/2024

SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA
RG: 001183651 SSP/MS

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:466922C7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**02/04/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:04/04/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdecir Pinto de Oliveira CADASTRO: 1593
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Procurador
CPF: 017.919.282-50 RG: 1270575 SSP/RO
ENDEREÇO: ***** BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99305-6989
BANCO: Nu Pagamento S.A (Nubank) AGÊNCIA: 0001 CONTA: 36647276-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade Porto Velho/RO, onde o mesmo irá participar do curso de formação de agentes de contratação que abordara os aspectos elementares relacionados á compreensão estrutural da Lei n° 14.133/2021 nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/04/2024
VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
RG: 1270575 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:877BBA5E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/03/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:22/03/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Presidente Médici/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI1J36
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: 994.906.332-91 RG: 0001045468 SSP/RO
ENDEREÇO: ***** BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99286-5003
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Presidente Médici/RO, no dia 21 e 22 de março do ano corrente, onde o mesmo participará do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024
Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:748AC4AC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:30/04/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI1J36
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: 994.906.332-91 RG: 0001045468 SSP/RO
ENDEREÇO: ***** BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99286-5003
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dia 28 a 30 de abril aonde o mesmo levará a servidora Lucine Gomes Ferreira para participar da formação continuada de secretários(as) de educação e equipe técnica de secretários(as) no âmbito do programa escola em tempo integral.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024
Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FD494D77

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**06/05/2024	**Nº DIARIAS**	2(duas) 100%
	CHEGADA:08/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: 994.906.332-91 RG: 0001045468 SSP/RO
ENDEREÇO: ***** BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99286-5003
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de maio a qual irá Participar da capacitação técnica da oficina de sistema transcolar rural.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/04/2024
Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2CAFF19C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/03/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:22/03/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Presidente Médici/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI1J36
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Presidente Médici/RO, no dia 21 e 22 de março do ano corrente, onde a mesma participará do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C072EFA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/02/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA:28/02/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Pimenta Bueno/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daniela Moraes Teixeira CADASTRO: 1609
CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Gabinete
CPF: 025.808.362-09 RG: 1259863 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, Nº 1060 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99366-9843
BANCO: 237 AGÊNCIA: 3737 CONTA: 101512-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Pimenta Bueno/RO, no dia 27 e 28 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará do II Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes Regionais

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2024
Daniela Moraes Teixeira
1259863 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:54678955

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06/05/2024	**Nº DIARIAS**	2(duas) 100%
	CHEGADA:08/05/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daniela Moraes Teixeira CADASTRO: 1609
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Cultura e Turismo
CPF: 025.808.362-09 RG: 1259863 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, Nº 1060 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99366-9843
BANCO: 237 AGÊNCIA: 3737 CONTA: 101512-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município Porto Velho/RO, nos dias 06 a 08 de maio a qual irá Participar da capacitação técnica da oficina de sistema transcolar rural.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/04/2024
DANIELA MORAES TEIXEIRA
1259863 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0883A67B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02/04/2024	**Nº DIARIAS**	2(duas) 100%
	CHEGADA:04/04/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI4G28
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DULCINEIA MEDRADO PERON CADASTRO: 1156
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
CPF: 994.375.542-34 RG: 1017972 SSP/RO
ENDEREÇO: DOM PEDRO II, S/N BAIRRO: CETOR 02
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99274-5260
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 -0 CONTA: 511277-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade Porto Velho/RO, onde a mesma irá participar do curso de formação de agentes de contratação que abordara os aspectos elementares relacionados á compreensão estrutural da Lei n° 14.133/2021 nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/04/2024

DULCINEIA MEDRADO PERON
RG: 1017972 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D3911AFF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02/04/2024	**Nº DIARIAS**	2(duas) 100%
	CHEGADA:04/04/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Euclebis Nogueira de Oliveira CADASTRO: 1613-2
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador especial de gerência e abastecimento
CPF: 004.887.085-40 RG: 56362 DRT/BA
ENDEREÇO: ***** BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99250-7683
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.847-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade Porto Velho/RO, onde o mesmo irá participar do curso de formação de agentes de contratação que abordara os aspectos elementares relacionados á compreensão estrutural da Lei n° 14.133/2021 nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 01/04/2024

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RG: 56362 DRT/BA

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:94678C72

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 28/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa RSZ8D80
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 8110-0802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para o município de Ji-Paraná/RO, no dia 28 de Fevereiro do ano corrente, onde o mesmo ira levar no dia 28 de Fevereiro o veiculo Creta 16/A, Placa: RSZ8D80, modelo 2021/2022 para revisão na empresa da Cometa.de 2024.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 28/02/2024

JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: 734170 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6ECF5F6E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 14/02/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 16/02/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto velho/RO	**V. TOTAL**	R$ 789.80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	TOYOTA HILLUX, Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dia 14 a 16 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo levará servidores para participarem da reunião de trabalho acerca do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/01/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A905F0F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 27/02/2024	**Nº DIARIAS**	1(uma) 100%
	CHEGADA: 28/02/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Pimenta Bueno/RO	**V. TOTAL**	R$394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Pimenta Bueno/RO, no dia 27 e 28 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo levará servidores para participarem do II Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes Regionais

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4B91EA30

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 20/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 20 de Fevereiro do ano corrente, onde o mesmo irá levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva que irá participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20/02/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:29C3C60C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 29/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 29/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa: SLI1J36
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para o município de Ji-Paraná/RO, no dia 29 de Fevereiro do ano corrente, onde o mesmo ira levar o veiculo Toyota Hillux, Placa: SLI1J36 para revisão na Concessionária da Toyota.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 27/02/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C1654FB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 19/03/2024	**Nº DIARIAS**	03 (Três) 100%
	CHEGADA: 22/03/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 1.184,70

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa: NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 19 a 22 de março do ano corrente, onde o mesmo irá levar a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva que irá participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F7BC1A30

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 19/04/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União -RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 18 e com retorno dia 19 de abril do ano corrente, onde o mesmo irá levar servidores para participarem da reunião de trabalho no Tribunal de Contas e na Seduc.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17/04/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C75533B8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE	**SAIDA:** 22/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%

AFASTAMENTO			
	CHEGADA: 23/04/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 22 e com retorno dia 23 de abril do ano corrente, onde o mesmo irá levar servidores para participarem de eventos de concientização do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/04/2024

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:62DEFCD7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02/04/2024	**Nº DIARIAS**	02 duas (100%)
	CHEGADA: 04/04/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 789,80

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida CADASTRO: 1581
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Expediente da Adm. e Plan.
CPF: 066.996.052-75 RG: 1678262 SSP/RO
ENDEREÇO: ***** , BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 99385-0378
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23003-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO a Cidade Porto Velho/RO, onde a mesma irá participar do curso de formação de agentes de contratação que abordara os aspectos elementares relacionados á compreensão estrutural da Lei nº 14.133/2021 nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/04/2024

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
RG: 1678262 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E3C068C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 23/04/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Kimberlin de Miranda da Silva CADASTRO: 001703
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 023.645.702-04 RG: 1240198 RO
ENDEREÇO: XXXXX BAIRRO: XXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 3999-3 CONTA: 10448-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União - RO, para a Cidade de Porto Velho -RO, com saída no dia 22 e com retorno dia 23 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar de eventos de concientização do Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/04/2024

KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA
RG: 1240198 RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1E951FCE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/03/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 22/03/2024	**V. UNT.**	R$ 394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Presidente Médici/RO	**V. TOTAL**	R$ 394,90

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa SLI1J36
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leticia da Silva Sodré CADASTRO: 1477/1
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção
CPF: 055.039.462-19 RG: 1605221 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE:(69) XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.160-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Presidente Médici/RO, no dia 21 e 22 de março do ano corrente, onde a mesma participará do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024

LETICA DA SILVA SODRÉ
RG: 1605221 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:436745D7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 349.749.622-72 RG: 347747 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde o mesmo irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
Lecir Muniz Schmidt
RG: 347747 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BD1CCDF0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 617.854.822-20 RG: 624244 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA
RG: 624244 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A7868F99

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Moacir Custodio CADASTRO: 1126
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 628.735.802-59 RG: 645097 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98102-7915
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9721-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde o mesmo irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024
MOACIR CUSTODIO
RG: 645097 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BCD9CD1D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3D33445E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria Alves Madeiro CADASTRO: 1492
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 687.551.472-91 RG: 615464 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23187-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
Maria Alves Madeiro
RG: 615464 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:64C0C499

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Magna Ferreira Babilon Ratirolla CADASTRO: 1567
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 715.864.402-25 RG: 753969
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 11194-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA
RG: 753969

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4F6CDDD3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosilda dos Santos Silva CADASTRO: 1678
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 499.309.902-91 RG: 510123 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8556-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/04/2024
Rosilda dos Santos Silva
RG: 510123 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:53647073

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 640.287.122-20 RG: 607828 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024
Silvane Rodrigues Fernandes
RG: 607828 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0780F39D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Solivan Oliveira de Souza CADASTRO: 115
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 655.747.962-87 RG: 607859 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9932-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA
RG: 607859 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:08346895

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Suelen Silvia Gambert
CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 752.728.572-91 RG: 821553
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil
AGÊNCIA: 4001-0
CONTA: 23440-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
SUELEN SILVIA GAMBERT
RG: 821553

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0B5A58FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Tatiane Fátima de Oliveira
CADASTRO: 1680
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 977.104.822-87 RG: 947388
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20644-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA
RG: 947388

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:39B65192

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valquiria de Mello dos Santos
CADASTRO: 1590
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 003.125.652-08 RG: 1059807 SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.997-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS
RG:1059807 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:25BE9D3C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Wellington Gama de Oliveira
CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículo pesado
CPF: 994.906.332-91 RG: 0001045468 SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EB261476

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zilma Moreira de Almeida
CADASTRO: 1677
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 420.654.452-20 RG: 579621
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.119-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024

ZILMA MOREIRA DE ALMEIDA
RG: 579621

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C60B0A80

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
CADASTRO: 1565
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 005.783.512-85 RG: 1082205 SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/04/2024
APARECIDA ELAINE GOLÇALVES CAMPEZATTI
RG: 1082205 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:97D9FD46

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos
CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO:Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesmo irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6A22FD94

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 630.905.032-04 RG: 647921 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: (69) 98132-4591
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG: 647921 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BC8DF7FF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra CADASTRO: 708
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 113.518.838-60 RG:21955072-4 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 37.205-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAÚJO MARTINS SERRA
RG: 21955072-4 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:703E3866

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edleuza Marçal de Jesus CADASTRO: 1664
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 589.396.792-53 RG: 000900058 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: XXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 11.846-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
Edleuza Marçal de Jesus
RG: 000900058 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:74D17621

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Fernanda Dias de Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 665.296.032-04 RG: 1496330 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/04/2024
Fernanda Dias de Souza
RG: 1496330 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F8D563F3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Hildeni Cardoso de Araújo CADASTRO:146 CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 351.285.932-15 RG:1840766
ENDEREÇO: XXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE:XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 32872-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
HILDENI CARDOSO DE ARAÚJO
RG: 1840766

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D7E35A59

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo CADASTRO:1388
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 794.735.472-34 RG:000885198
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO:XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 18.601-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO
RG:000885198

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:29BDC8C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: José Nilson Rodrigues Silva CADASTRO:152 CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF:409.665.772-72 RG:488.389SSP/RO
ENDEREÇO: AV. PARANÁ Nº 3044, BAIRRO:CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10029-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde os mesmos irão participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/04/2024
JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA
RG: 488.389 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6359A67C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira CADASTRO:681
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 724.673.632-87 RG:579060 ENDEREÇO:Rua Pernambuco n°3441, BAIRRO:Setor2
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9.977-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira
RG: 579060

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DB7B73A9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Julia Aparecida Bijos CADASTRO:38
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 485.741.632-87 RG:556204SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 5200-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
JULIA APARECIDA BIJOS
RG: 556204 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2B408EF7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Alvina Maria de Almeida Oliveira CADASTRO:1111
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 479.267.752-15 RG: 527642 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10143-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
527642 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CD1A6D4B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos
CADASTRO:1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo
CPF:946.718.772-87 RG:1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE:XXXX-XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
EM: 16/02/2024
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2DEF1FDB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman
CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 630.905.032-04 RG:647921SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE:(69) 98132-4591
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN
RG: 647921 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D870287D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA
CADASTRO: 152
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 409.665.772-72 RG: 488.389 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA- RO TELEFONE: XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10029-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA
488.389 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F4A7D3BF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 349.749.622-72 RG: 347747 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
Lecir Muniz Schmidt
RG: 347747 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:313A2B0F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/02/2024	**V. UNT.**	129,24
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$129,24
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
LUCINEI GOMES FERREIRA
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2BB875E6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/02/2024	**V. UNT.**	118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria Alves Madeiro CADASTRO: 1492
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 687.551.472-91 RG: 615464 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23187-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
MARIA ALVES MADEIRO
RG: 615464 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:58E520D6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/02/2024	**V. UNT.**	118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva CADASTRO: 701
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 617.854.822-20 RG: 624244 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.840-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva
624244 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D307A4FA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/02/2024	**V. UNT.**	118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	PLACA NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosineide de Oliveira Silva Andrade CADASTRO: 942
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 639.028.002-59 RG: 544.393 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20209-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
Rosineide de Oliveira Silva Andrade
RG: 544.393 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7BF8E99F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Valquiria de Mello dos Santos
CADASTRO: 1590 CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 003.125.652-08 RG: 1059807 SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.997-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
Valquiria de Mello dos Santos
RG:1059807 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F1F9154

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECT			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	118,47
CIDADE/UF: Nova União/RO	Presidente Médici/RO	**V. TOTAL**	R$118,47
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: 994.906.332-91 RG: 0001045468 SSP/RO
ENDEREÇO: ***** BAIRRO: ****
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 99286-5003
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde o mesmo participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16/02/2024

Wellington Gama de Oliveira
001045468 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ED4A2F12

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.764 DE 23 DE MAIO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.078 de 22 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096	3.3.90.39	375	R$ 200.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:43B161AC

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.765 DE 23 DE MAIO 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº. 1.079 de 22 de Maio de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF/SEMOSPAS,** no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2014	3.3.90.47	318	R$ 200.000,00
			TOTAL	**R$ 200.000,00**

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.30	068	R$ 150.000,00
			TOTAL	**R$ 150.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0013.2083	3.3.90.39	088	R$ 200.000,00
			TOTAL	**R$ 200.000,00**

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0013.2083	4.4.90.51	089	R$ 100.000,00
			TOTAL	**R$ 100.000,00**

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0013.2083	4.4.90.52	090	R$ 50.000,00
			TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0C665965

P M N U - RO
ERRATA

Onde se le:
LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: ***.885.612-**, no valor R$ 3.316,32 (três mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).
Leia-se:
LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: *.885.612-**, no valor R$ 3.311,38 (três mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos).**

Onde se le:
EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: ***.113.432-**, no valor R$ 1.269,58 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se:
EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: *.113.432-**, no valor R$ 1.451,34 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

Onde se le:
VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**, no valor R$ 4.268,46 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Leia-se:
VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: *.072.192-**, no valor R$ 4.273,40 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

Nova União/RO,22 de maio de 2024

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D2ABC90D

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 844/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

Empresa: R C COMUNICAÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ n. 17.337.043/0001-60
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, NAS REDES SOCIAIS (YOUTUBE).
Secretaria: SEMECET

Nova União RO, 23 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A3C66F65

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal n° 18, de 26 de Março de 1997, convoca todos os cidadãos, autoridades públicas, entidades de classes, partidos políticos, associações, organizações não governamentais, representantes da sociedade civil organizada e outras entidades de caráter público e/ou privado, a participarem da plenária de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2024-2025, que será realizada em 27 de Maio de 2024, às 10:00h, no CRAS (centro de referência de assistência Social) de Nova União, localizada na rua Castelo Branco Nº 1227, bairro Centro.

EDRIENI DE JESUS ARAUJO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Nova União-RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:63A26A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Dispensa de Licitação Eletrônica art. 75, II § 3°, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024, com razões remissivas ao Termo de Dispensa Eletrônica n. 003/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 181- 2024– tendo como Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS (sistema de reposição)**". Em favor da empresa: "**27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA**, CNPJ nº 27.252.866/0001-46, no valor total de peças e serviços de R$ 4.944,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 22 de maio de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2E9DEBA1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADO: WSA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 43.231.974/0001-99, REPRESENTADO WESLEY MACIEL COELHO - CREA-RO 10636/RO

OBJETO

Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, pessoa jurídica, para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, fiscalização, vistoria, análise e acompanhamento da execução da obra da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Rondônia, de acordo com o Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da contratação é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).O pagamento será efetuado em duas etapas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo servidor/setor responsável, conforme abaixo:

a) Projetos Básico e Executivo e demais projetos: após a elaboração e entrega.

b)Acompanhamento e Fiscalização: após a conclusão da obra.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, 22 de maio de 2024.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:35769ED8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO FINAL 1º - LOTE - CREDENCIAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024.
RESULTADO FINAL
A Comissão Especial para recebimento e análise da documentação do chamamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos - Portaria N.º 16.097, de 20 março de 2024, referente ao Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, tornapúblico o resultado final da análise documental:

Nº	Razão Social	CNPJ	Especialidade	Situação
01	**M B SOUZA Atividades Médicas**	53.576.431/0001- 67	Clínico Geral	1º lugar
02	**A.R.S. Serviços Médicos LTDA**	51.458.323/0001- 64	-	DESCLASSIFICADO
03	**Medicando Serviços Médicos LTDA**	21.474.357/0001- 81	-	DESCLASSIFICADO

Havendo interesse por parte das empresas desclassificadas, poderão pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram suainabilitação, conforme item 10 do Edital.

Ouro Preto do Oeste, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6A442F93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2024.
Processo Administrativo: 1603/2024.
Objeto: Cessão de uso de licença de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle para o Município de Ouro Preto do Oeste, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias, inclusive a gestão de saúde.
Adjudicatários: Pública Serviços Ltda - 04.804.931/0001-01.
Valor Total Adjudicado: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B2FA060B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 75/2024

PROCESSO Nº **530/2024**

Objeto Contratação de Empresa Especializada no serviços de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município **de Brasnorte - MT. ATRAVÉS DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 006/2023.**

Valor contratado: Valor R$ 29.999,70 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) sendo o valor do Kg de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos). para realização de coleta de Resíduos na UBS - (Unidade Básica de Saúde) e HPP- Hospital de Pequeno Porte.
Contratada: PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº: 10.331.865/0001-94

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de maio de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:74AA8EBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/GAB/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.
.
Empresa Vencedora:
a) (LIZARDA ANJOS PEREIR / MATRIZ E FILIAIS) CNPJ N° 0 28.526.533/0001-20
VALOR R$ 32.165,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais))

PROCESSO N° 711/2024

TOTAL GERAL R$: 32.165,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B15C3141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00047860/2023-33-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 077/C.I./EMDUR/2024, de 22 de maio de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: RADIONET LTDA
CNPJ: 03.304.610/0001-77
LOTE: 01
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 17.992,62
POR EXTENSO: (dezessete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A88349

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2048/2024

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ nº. 40.083.667/0001-10.

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral - IPAM
OAB/RO - 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C74E6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 213/2024

Porto Velho, 23 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO				
12505	QUEILA ISRAEL DA SILVA	**2021/2022** **2022/2023** **2023/2024**	JUNHO/2024 JULHO/2024 MAIO/2024	01/10/2024 a 21/10/2024 22/10/2024 a 11/11/2024 12/11/2024 a 03/12/2024

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
21350	JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE	**2023/2024**	JUNHO/2024	01/07/2024 à 10/07/2024 e 04/11/2024 à 13/11/2024

GEAD				
21372	AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	**2023/2024**	JUNHO/2024	29/05/2024 a 07/06/2024 e 21/01/2025 a 30/01/2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2885F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 112/PGM/2024

EXTRATO Nº 112/PGM/2024 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 0600.0000005224/2022-53e

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/PGM/2012.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a correção de erro material identificado no Contrato 042/PGM/2015, constante dos autos do processo administrativo nº 0600.0000005224/2022-53 e, no seguinte termo:

Onde se lê:

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Leia-se:

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

Porto Velho, 23 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contr

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC87C9D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.921/I, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARIA CLARA GARCIA DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C815270E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.922/I, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:883078CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 026/SEMAD/2024, DE 23 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** Ofício nº 90/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA (e-DOC 6E761B82**), CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - MORRINHOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00618180	PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	006.042.142-86	02/06/1991
3	00616247	LARISSA BRONDANI	022.231.812-01	14/03/1995

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - MORRINHOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00619467	LECYA ESTEVES DOURADO	712.882.872-91	17/08/1981

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8769C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 027/SEMAD/2024, DE 23 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** os Ofícios nº

20/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024 e nº 27/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA/2024, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias corridos,** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 014/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3704, de 12.04.2024**,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
182	00617512	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	006.391.142-61	09/08/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
23	00617592	GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA	009.651.482-54	10/03/1991

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
33	00618004	KARINA PEREIRA AMORIM	005.165.192-04	14/10/1995

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
246	00618680	MARIA DO CARMO MORAES DE LIMA	038.253.892-78	22/01/1999
247	00620340	RITA DOS SANTOS LIMA	486.357.312-04	04/07/1974
248	00618938	JOSELIA CAMPOS RIBEIRO	763.001.532-15	10/04/1978

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
11	00621348	GABRIELLE BARDELLA COHEN	004.500.082-40	04/10/1994

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
11	00623248	ECILIANE FEITOZA SOUZA	825.289.892-20	25/06/1985

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**

6	00623874	HELENE SAVIA LOPES MENDONÇA	986.148.192-34	27/05/1985

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B187A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 560/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, aoservidor **ADAMIS DOS ANJOS ARAUJO ,** Cadastro nº 3790 , ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **15/03/2024 a 14/03/2025**conforme processo nº 00600-00008674/2023.

Art. 2º - Oservidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACFC1046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 561/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JUDITE BORGES MARTINS,** Cadastro nº 246000**,** para exercer no período de **03/06/2024 a 17/06/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CC-11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **PAULA CAROLINE GUIMARÃES**, Cadastro nº 73255, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0AEC7E92, e-DOC 5CB2C5F7,e-DOC 1A7F0DD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9440BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 562/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **VANESA DA SILVA LIMA,** Cadastro nº 30403**,** para exercer no período de **24/06/2024 a 13/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANALISE PROCESSUAL CC-11 **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **JAMILE BORGES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 59726, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0854C4A0, e-DOC 56EF171E.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A07EF8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 563/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JORGE LUÍS ARAÚJO SANTOS,** Cadastro nº 169070**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 20/07/2024,** o Cargo em Comissão de CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA – CC 17 **, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **ROSICLEA MARQUES SILVA**, Cadastro nº 57746, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 57983CBA, e-DOC D6BA681D.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA081C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 564/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:
DESIGNAR a servidora **THAYS DA SILVA GONCALVES MELO,** Cadastro nº 325713**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE DEMONSTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CC-11 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA**, Cadastro nº 1001408, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC AA4A2B8C, e-DOC FCE3A528,e-DOC 6364EBDA.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4045AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 565/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 23 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **VALTER GONCALVES SANTANA JUNIOR,** Cadastro nº 311051**,** para exercer no período de **11/07/2024 a 30/07/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS, CC-17**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5A3F549D, e-DOC B022D23C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F252A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°001/DDRTA/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Avaliação e Execução dos Acordos de Cooperação dos Chamamentos Públicos Nº 02/SEMAGRIC/2021 e N° 02/SEMAGRIC/2023:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Roseval Guzo	100917	Agente de Educação Ambiental	Presidente
Maicon Lenon Obata dos Santos	1006960	Gerente da Divisão de Produção Animal e Vegetal	Membro
Manoel Izídio Ferreira	1006995	Gerente da Divisão de Agroindústria e Processamento	Membro
Elivaldo Lobo de Lima	1001387	Assessor	Membro

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter efeitos a partir da data da publicação.

LUÍS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR
Eng. Agrônomo - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
SEMAGRIC

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E3033AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°002/DDRTA/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor abaixo, para exercer a função de Gestor dos Acordos de Cooperação dos Chamamentos Públicos N.º02/SEMAGRIC/2021 e N°02/SEMAGRIC/2023:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Gestor dos Acordos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Eng. Agrônomo
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
SEMAGRIC

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1D70107

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 01/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DE TERRA SANTA (AMOPTS)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DE TERRA SANTA - AMOPTS. O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO**, (NT Nº 18197) **MICRO TRATOR** (NT Nº 18126), **CARRETINHA** (NT 18129), **PLANTADEIRA DE RAMA** (NT Nº 1811), **TRATOR** (NT Nº 18775), **GRADE** (NT Nº 18215), **PERFURADOR DE SOLO** (Nº 18076) E **CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA** (NT Nº 18116). A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.

É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D715C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 09/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS AGROEXTRATIVISTAS MORADORES DA RESERVA DO RIO JACY - PARANÁ (BENTIVI)
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS AGROEXTRATIVISTAS MORADORES DA RESERVA DO RIO JACY-PARANÁ (BENTIVI). O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **FARINHEIRA (NT Nº 18081), MICRO TRATOR (NT Nº 18136), CARRETINHA (NT Nº 18136) e DESPOLPADEIRA (NT Nº 18156).**
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.
CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC251E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 11/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGRO SUSTENTÁVEL GLEBA RIO PRETO
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC) e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGRO SUSTENTÁVEL GLEBA RIO PRETO - RIO PRETO. O objetivo principal deste acordo é a destinação dos seguintes equipamentos: **FARINHEIRA (NT nº 18082), TANQUE DE LEITE (NT nº 17946) e DESPOLPADEIRA (NT Nº 18158).**
A Associação convocada para a celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente.
É importante destacar que este Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, dia 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Porto Velho, 23 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8403F8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"***Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO."***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados

no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso II- incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3.

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Externo nº 30/2024/DPRS/SEMASF, de 19 de março de 2024, o qual encaminha o Ofício N°047/2024/GSJBAGAT-Gabinete Senador Jaime Bagatoli, datado de 14/03/2024, o qual indica as entidades inscritas no CMAS para recebimento de recursos.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 09/04/2024, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados no Anexo I desta resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que serão destinados as entidades de assistência social, serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS/SEMASF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada do seu anexo I.

CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA
1ª Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 328 de 15 de abril de 2024:

	Unidade Beneficiária	CNPJ	Valor
01	Associação de Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	04.548.276/0001-60	R$ 400.000,00
02	Associação de Combate ao Câncer de Porto Velho-AVCC	18.267.375/0001-88	R$ 150.000,00
03	Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	R$ 150.000,00
04	Instituto Laura Vicuña/Centro Social Madre Mazzarello	05.210.570/0001-20	R$ 100.000,00
05	Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho	18.737.474/0001-86	R$ 100.000,00
06	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz-LAR LEAL	02.852.132/0001-77	R$ 100.000,00
07	Centro Espírita Irmão Jacob-CEIJAC	05.884.606/0001-50	R$ 100.000,00
08	Associação São Tiago Maior	08.255.654/0001-78	R$ 100.000,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Velho	18.919.260.0001-20	R$ 100.000,00
Valor Total			**R$ 1.300,000,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77EFE3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente denominada **ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA** , **Processo Administrativo n°. 00600-00032760/2023-11-e,** cujo o objeto :Realizar serviços de estimulação pedagógica para a pessoa com deficiência em vista de sua possível inclusão escolar, Promovendo ações de saúde por meio de uma qualidade sanitária, visando uma alimentação do público atendido, com atendimento ambulatorial e atendimento no Centro dia (diário) da instituições em tela.

Gestor da Parceria:
Nome: **Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira/Decreto Nº. 11.599/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia - SEMASF
Decreto nº 11.850/I de 06 de maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F350D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2024/SEMED

PORTARIA Nº 04/DA/GAB/SEMED/2024
Porto Velho-RO, 23 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão Especial no âmbito da

*Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para Apuração de Responsabilidade de Servidor(es) que, omissa ou comissivamente deu(ram) causa à eventual irregularidade de Reconheci**mento de** Dívida – Empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTO E CONSULTORIA LTDA – Processo nº 00600-000051129/2023-11-e.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Especial para Apuração de Responsabilidade *de* Servidor(es) que, omissa ou comissivamente deu(ram) causa à eventual irregularidade de Reconhecimento de Dívida – **Empresa Mast Turismo, Investimento e Consultoria Ltda,** referente ao serviço especializado na prestação de Agenciamento de Viagens, constantes nos autos do **Processo nº *00600-000051129/2023-11-e.***

Presidente – Frank Leonardo Mesquita Nogueira de Freitas – Matrícula 1006846
Membro – Tonny Vale Renda Júnior – Matrícula 1004987
Membro – Idelucia Marinho Silva Malagueta – Matrícula 244161

Art. 2º – A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º – A Comissão Técnica Especial tem o prazo para a execução e conclusão dos trabalhos será de 180(cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contando a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60653D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1° QUADRIMESTRE - 2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000.
DATA: 28 de maio de 2024
HORÁRIO: A partir das 9h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de fazenda - SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AB153FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-e

OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de abril de 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de novembro de 2023, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 215, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de abril de 2024, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.122.336.2.675 conforme nota de empenho nº 1425/2024 na peça n° 212 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis

ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600 - 00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 215, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-e o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA , de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de abril de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001524 peça n° 205 pg. 64;

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 557BC51D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F42FF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da **EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - CNPJ: 27.048.093/0001,** regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-000015054/2024-87-e, referente aos Empenhos n. 2042/2023, 2044/2023 e 2046/2023, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais/DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da presente Notificação (26.04.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 17 de maio de 2024.

JOIMA XIMENES
DAIC/SEMUSA Dec. 8.784/I

DE ACORDO:

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02887ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- HM CIRURGICA LTDA

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-00048361/2023-63-e, em face da empresa **HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.981.531/0001-73**, estabelecida na Quadra Acso 90 Alameda 11, SN, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas-TO, com endereço eletrônico *e-mail*: licitacao@hmcirurgica.com.br, vencedora da Notas de Empenhos n. 2925/2023, 2926/2023 e 2927/2023 - as quais tiveram por objetos, a compra de Medicamentos – METFORMINA, METRONIDAZOL, ONDANSENTRONA, CARVEDILOL, ISOSSORBIDA, NIFEDIPINO, ALOPURINOL, CARVEDILOL, IVERMECTINA, TIAMINA E VERAPAMIL, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013, na cláusula 16 do Termo de Referência n. 024/SML/2021, e no artigo 155, III da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações), **A SEGUINTE SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.981.531/0001-73:**

•
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 7º, da Lei federal nº 10.520/02.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada **HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.981.531/0001-73.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de abril de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7D97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 142/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 142/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **136/DA/GAB/SEMUSA**, de 21 de maio de 2024, publicada no DOM de 22/05/2024 Edição Nº 3731.

Onde lê-se:

Período de 07/06/24 à 09/06/2024

Lê-se:

Período de 10/06/24 à 15/06/2024

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 65A0D73F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F6B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº49/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº49/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Maio de 2024.

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. **DISPENSAR** o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

CAD	NOME	LOCALIDADE
1006001	FLÁVIO FONTENELE CARVALHO	DITRAN/Hemodiálise

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Junho de 2024, produzindo efeitos até o dia 05 de Julho de 2024.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 362A85A7 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 362A85A7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:790E498B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 014/2024/SML/PVH

AVISO DE RETIFICAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SML/PVH**, **SRP N°008/2024/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00040235/2023-61-e, cujo objeto **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I"**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ONDE SE LÊ: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2024** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

LEIA – SE**: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 09h30min (**hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteráveis.

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6389D45D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1150/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para pacientes de Mandado Judicial fracassados em pregão anterior,

visando atender as necessidades de demandas da Secretaria Municipal de saúde por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 19.530,96 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 **de junho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 23 de maio de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:9B824DD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 31/2024 do Processo Administrativo Nº 1303/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 31 Contratada: DALTO & DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18
valor: R$ 2.526.625,00 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
ATA 31 Contratada: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.545.861/0001-41
valor: R$ 477.825,00 (quatrocentos e setenta e sete e oitocentos e vinte e cinco reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para**contratação de horas maquina/veículos**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias do município de presidente medici/ro. medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 23 de março de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E24FBAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.989/2023
CONTRATO Nº: 007/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/CPLM/2024
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESAGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominadaCONTRATANTE, e a empresaGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO, representado pela pessoa dePatrícia Silva Ribeiro Gonçalves,brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº: 658.419.482-535 e RG sob nº: 497.313 SSP/RO, que tem por finalidade estabelecer,autorizados pelo Processo Administrativo n°989/2023, licitado através da Concorrência Pública nº 005/CPLM/2023, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras/serviços de pavimentação paralelepípedo e drenagem superficial em ruas do município. PRAZO:O prazo de execução da obra é de**120 (cento e vinte) dias**,**a partirdo termo de início da obra**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital docertamecorrespondente. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presentecontratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotaçõesorçamentáriasa seguir codificadas. Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici. Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.1504. Conv. MDR 924485/2021/CAIXA Const. Calçadas e Ilum. Riachuelo Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 527 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.1504. Contrapartida Convenio Recurso Próprio Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 52802.05.2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Sec. Mun. Planejamento

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:63B573BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/CPLM/2024
ERRATA AO CONTRATO Nº: 007/ASTPJ/2024
ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepipedo e drenagem em ruas deste município.

LEIA-SE CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Contratação de empresa para construção de calçadas e iluminação pública em vias urbanas do município de Presidente Médici-RO (Distrito de Novo Riachuelo). Proveniente de convenio 923385/2021, firmado com Governo Federal e o Município. Tipo menor preço, fornecedor: Gonçalves Pereira & Cia Ltda – CNPJ 01.663.689/0001-98. Valor Homologado: 420.800.00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais).

Presidente Médici-RO, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4FFE36D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1231/2023
CONTRATO Nº: 015/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 00/CPLM/2023
CLÁUSULAPRIMEIRADOOBJETO:Contratação de empresa para executar da obra SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA 300 KVA, no HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO e a instalação da rede elétrica, visando o aumento de carga da unidade consumidora.

O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de:R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).O prazo de execução da obra é de30 (trinta) dias,a partirdo termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital docertamecorrespondente.recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presentecontratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotaçõesorçamentáriasa seguir codificadas. Programa: 2275 Construção da Subestação Elétrica-Hospital Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 510Presidente Médici/RO,14 de Maio de 2024.

Município Presidente Médici/ro Sec. Mun. de Saúde
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA
Prefeito
Lb Construtora & Engenharia Ltda
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B4B80433

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 030/CMPR/2024, DE 23/05/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 30/CMPR/2024, DE 23/05/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela**RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022**e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 24 de maio de 2024, perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocara até Ji-Parana-RO, para participar da entrega de equipamentos agricolas para atender o agro, conforme solicitação e convite, que seguiram em anexo nos Autos dos Processo s nº 063 e 064/CMPR/2024.

ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR/PRESIDENTE
CPF. ***.228.***-53
1 (uma) diária sem pernoite valor Total de R$ 200,00 (duzzentos reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES– VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
1 (uma) diária sem pernoite valor Total de R$ 200,00 (duzzentos reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto VelhoRO, dar-se-á no veículo Placa: QTH7610 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de maio de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:A1F58471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1255-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo valor global de R$ 360,00(trezentos e sessenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO no dia 28/05/2024, **para participar da Elaboração do Projeto Político pedagógico e o Projeto Técnico Pedagógico,** conforme Memo.:140/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo RENAUTL OROCH placa QTI3G59
Welington Cruz Teles, Tec. Da Vig. Socioassistencial. CPF. *.632. ***-91**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Bruna Gomes R. Rinconi, Pedagoga, CPF. **.545. *-39**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F3810A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1262-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cem e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor do servidor mencionado abaixo, que realizara transporte dos acadêmicos até Cacoal – RO no dia 24/05/2024, conforme memorando Nº 220/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial VAN DE PLACA: NCU3472/RO.

Fabio Cortes, Motorista**, CPF. ***.258. ***-42**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1AACAF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 043/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **IRACEMA SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem - 40 horas, matricula 0097, período aquisitivo 02/04/2021 a 01/04/2022, **período de gozo 01/06/2024 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:B328AAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 021/2022
Processo Administrativo nº. 232/2022

Objeto: "*Contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades da secretarias do municipal de Rio Crespo – RO.*"

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que as Secretarias Municipais: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ***em ato conjunto e respeitando a Decisão do TCE-RO e*** considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **REVOGAR** a **Licitação 021/2022** em epígrafe, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e apontado pelo TCE-RO, conforme decisão circunstanciada constante dos autos do processo, com base no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo-RO, 22 de maio de 2024

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação/ PortAria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:6B536F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 052/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **24/05/2024 a 28/05/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;

Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
76	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA
77	FLAVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA
78	TAYMARA NUNES MORAIS
79	JOSE ADAO DIAS

2 - CARGO: ASSISTENTE TECNICO DE EDUCACAO BASICA - 40 H.

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
14	ELISANGELA PATRICIA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
150	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS
151	VANEIDE FERREIRA MENDES

Palácio Senador “Olavo Pires”, 23 de maio de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B0E60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA 009 BAIRRO BOM JARDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 009/CMDCA-RM/2024.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada **Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim** portador do CNPJ **nº 03.511.992/0001-00,** junto a este Conselho CMDCA/RM/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 290/2024-CMDCA** do dia **07/05/2024**, Pauta de nº 01, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 09/05//2024, na **Edição** 3722 Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **Associação de Moradores do Bairro Bom Jardim,** portador do CNPJ **nº 03.511.992/0001-00,** com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **07/05/2024 a 07/05/2026.**
Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3122D5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6348/2024 DE 03/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6348/2024 de 03/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4402/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
18 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	181.500,00
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
38 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			**481.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	

11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	181.500,00
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
40 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Redução:			**481.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.09 10:16:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E90EB417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6345/2024 DE 02/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6345/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4441/2024 de 10/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 166.934,70 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.138.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - IMPL. PAVIMENTAÇÃO AFALTICA	
392 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166.934,70
		Total Suplementação:	**166.934,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.09 10:33:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A8994058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6345/2024 DE 02/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6345/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4441/2024 de 10/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 166.934,70 (cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.138.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - IMPL. PAVIMENTAÇÃO AFALTICA	
392 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166.934,70
Total Suplementação:			**166.934,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.09 10:33:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B8B041AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6350/2024 DE 06/05/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6350/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4453/2024 de 25/04/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0018.1.122.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EMENDA PARLAMENTAR Nº202341730004	
125 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.09 10:34:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8809FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6352/2024 DE 06/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6352/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4455/2024 de 25/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0002.1.144.		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA E EQUIP.MOBILIARIO/PL.DE AÇÃO 0903201-013240/2021	
412 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.09 10:34:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AE852238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6353/2024 DE 06/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6353/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4456/2024 de 25/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.096.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CRECHE NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA - CONV. Nº 525/PGE-2022	
417 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
436 - 4.4.90.52.00.00	75000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Suplementação:			**93.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.09 11:33:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8F8EAA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6354/2024 DE 06/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024
Decreto nº 6354/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4457/2024 de 25/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.101.180,00 (um milhão**

cento e um mil cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.087.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ATITUDE SAUDÁVEL - CONV. Nº 491/PGE-2022	
413 - 3.3.90.30.00.00	25760000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
435 - 3.3.90.30.00.00	75000100	MATERIAL DE CONSUMO	101.180,00
Total Suplementação:			**1.101.180,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2024.05.09 11:33:47 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2A0FE8D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.085.816/0001-81, com sede na Rua Dona Joana de Gusmão, nº 76, Bairro Jardim Guanabara na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Christian Joseph Souza Carvalho, brasileiro, divorciado, portador do CI/RG nº 16.771.084-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 098.149.268-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 012/2023, oriundo do Processo Administrativo N° 184/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2022 da Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/2023 na modalidade de Carona com espeque no Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de prazo

Fica acrescido o prazo de 12 meses a contar do dia 16/05/2024, devendo se encerrar o novo prazo em 16/05/2025 conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 012/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de maio de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A3E42C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
PROCESSO Nº 315/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
PROCESSO nº 315/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **026/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de junho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTO E FILMAGEM E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27 de maio de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de junho de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 69.120,92 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE41AC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº11/2024
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1090/2023
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	11/2024
Data Licitação/Homologação:	23 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES 9416358, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1090/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**M N SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**17.590.221/0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 337.998,08**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de maio de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:330D976D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	360/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	12/2024
Data Licitação/Homologação:	23 DE MAIO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ORDEM JUDICIAIS, ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLE ESPECIAL DENTRE OUTROS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°360/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**NOSSA PHARMÁCIA LTDA**
CNPJ.:	**04.210.418/0001-84**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.100.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de maio de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8E19200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0104, DE 20 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a carga horária suplementar dos servidores da Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 047/2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 748-1/2024;
CONSIDERANDO a Portaria 20/2024/DRH.
R E S O L V E:
Art. 1.º - CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo descritos, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, a carga de 20 (vinte) horas suplementares:

I.	Eliane Cezário Verediano da Rocha	01 de abril/24 a 09 de janeiro/25
II.	Josineia Boni Borges	01 de abril/24 a 09 de janeiro/25
III.	Tatiane Rodrigues da Silva Brandão	01 de junho a 29 de agosto/24
IV.	Jussara Soares de Lacerda	02 de maio a 30 de junho/24
V.	Ana Lucia Gonzaga Fernandes	02 de maio a 30 de junho /24

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **aos dias 20 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24CA29D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo Administrativo N° 284-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 052/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Crescimento Vegetativo, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
Valor: O presente termo aditivo de contrato será acrescido no valor total de R$ 81.293,16 (oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras
Prazo: até 19/08/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 019/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:AE7E0A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRONICO 001/2024

Cidade: **São Miguel do Guaporé-RO** Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão público, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MACIEL RODRIGUES CHAVES**, JUCER 045/2023. O leilão será realizado **(Primeira praça)** em **17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***sistemaleiloes.com.br/macielchaves***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Srs. Lucas e Jean. Maiores informações: (69) (69) 99316-8851 ou 98447-1257 email: gabinetesmg@gmail.com ou Leiloeiro (69)99215-8631/99219-4497 ou 98464-9997.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2024.

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9E8AE83C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 019/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022
CONTRATADO: CUNHA & LUCHI LTDA ME
CNPJ: 19.614.329/0001-70

OBJETO: Fica aditivado o **valor** e **prazo** do contrato **nº. 019/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e **Memorando nº. 382/2024/SEMED/SMG** do Responsável em anexo.

DO PRAZO: O prazo aditado é de **03 (três) meses**, o que será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de 27 de maio de 2024 a 26 de agosto de 2024, totalizando **50 (cinquenta) dias letivos**.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 273.906,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e seis reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:0A31A990

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 020/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2022
CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 24.000.941/0001-93

DO OBJETO: Fica aditivado o valor e prazo do contrato **nº. 020/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021, especificado no referido processo Justificativa e **Memorando nº. 382/2024/SEMED/SMG do Responsável em anexo.**

DO PRAZO: O prazo aditado é de **03 (três) meses**, o que será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de 27 de maio de 2024 a 26 de agosto de 2024, totalizando **50 (cinquenta) dias letivos**.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A02B1FE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022
CONTRATADO: E.J GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato **nº. 021/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 2021 e Justificativa através do **Memorando nº. 382/2024/SEMED/SMG do Responsável em anexo.**

DO PRAZO:
O prazo aditado é de **03 (três) meses**, o que será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de 27 de maio de 2024 a 26 de agosto de 2024, totalizando **50 (cinquenta) dias letivos**.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 127.884,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:7A5C0444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4-2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1543/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/05/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 6.959,55

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 1.703.953,57

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 143.650,77

Fornecedor: M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 42.561.556/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 1.290.620,03

Fornecedor: PAIVA E SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 320.914,19

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 12.257,20
SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de maio 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7304ED93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 12.941.509/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME INTEGRAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA AOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR: R$ 78.960,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: DE 30 (TRINTA) DIAS SENDO A DATA DE 20 DE MAIO DE 2024 A 20 DE JUNHO DO MESMO ANO.

SERINGUEIRAS/RO, 23 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM
MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

EMPRESA SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 12.941.509/0001-18 - CONTRATADA.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7ACEFD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 115/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 115/GAB/PMS/2024 Em, 23/05/2024.

"Autoriza a cessão de Servidora Municipal, ao Município de Ministro Andreazza".
ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando autorização pelo Chefe do Executivo do Município de Ministro Andreazza, e;

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS,** Professora Pedagoga – 40 horas, matricula 1867, do quadro efetivo da Prefeitura de Seringueiras/RO, ao Município de Ministro Andreazza/RO onde irá exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal Educação de Ministro Andreazza, no período de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/06/2024.

Seringueiras-RO, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CAB48E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 52.380,70 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MEDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONSCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 28/05/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:41D47CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 210 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 210 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 23/05/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **GABRIELY GASPAR DE MATOS,** portadora do **CPF 555.393.602-06** e Cédula de Identidade **RG 1549142 SSDC-RO**, para ocupar o cargo **DIRETORA DO SERVIÇO DE INSPEÇAO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL,** nomeada conforme **A LEI MUNICIPAL Nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:66D1F36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº. 207/GAB/PMS/2024 - NOMEAÇÃO COORDENADORA DE RECEITA.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem RETIFICAR A DATA DA PORTARIA Nº207/2023 que trata da nomeação cargo **COORDENADORA DE RECEITA, nomeada** conforme **Portaria nº 207/GAB/PMS/2023.**

1. ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 207/GAB/PMS/2023, Seringueiras-RO, 20 de maio de 2024.

2. LEIA-SE:

PORTARIA Nº 207/GAB/PMS/2024, Seringueiras 20 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0D88FD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2024

Portaria nº 211/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 23 de maio de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2024** e **PROCESSO Nº 504/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00
Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032-76

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6FE9A980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº014/2024

CONTRATO Nº014/2024, QUE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA, **SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO Nº17/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.891.397/0001-02, com sede na Rua Campos Sales Nº.4061, Centro, do Município de São Francisco do Guaporé/RO, por seu representante legal, Senhor Sidnei Aparecido Eggert, inscrito no CPF/MF nº. 902.638.712-15, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2023** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER. PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.181/2023, **EM** CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **08 (oito) meses ou até término de saldo dos empenhos** descritos na Cláusula Quarta do presente Contrato.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 74.831,27 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) -** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira, sendo:
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009
PROJETO DE ATIVIDADE: 2. 020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
RED: 26
Empenho 833/2024
Valor: 74.831,27

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços Nº. 011/2023.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os **produtos deverão ser** fornecidos conforme determinado na Ata de Registro de Preços Nº. 011/2023
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas ás normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
1)Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2)Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3)Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
4)Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5)Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7)Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8)Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9)Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10)Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos, conforme determinado na Ata de Registro de Preços Nº. 011/2023.
11)Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12)Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
13)A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14-O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15)Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16)Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17)Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19)Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
20)Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21)Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22)Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23)Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
24)Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25)Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26)Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**
1-Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
2)Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
3)Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
4)Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5)Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6)Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7)Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8)Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9)Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10)Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11)Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12)Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13)Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14)Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
15)Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16)Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17)Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18)Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19)Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº181/2023, PREGÃO ELETRONICO 17/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/20223, e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 22 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº0113/GAB/PMS/2022

SIDNEI APARECIDO EGGERT E CIA LTDA.,
CNPJ/MF Nº 10.891.397/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CDFF518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº212 /GAB/PMS/2024

Portaria nº212 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 23 de maio de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº007/2024** e **PROCESSO Nº1130/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7F2AE58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº213/GAB/PMS/2024

Portaria nº213/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 23 de maio de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº008/2024** e **PROCESSO Nº1131/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BFC86A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1248/GAB/2024, 15 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. **Antonio Zotesso**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados na Rede de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.
Art. 2º A presente ampliação do tempo de permanência dos estudantes será implantada de forma gradual, tendo inicio no exercício de 2024 para a educação infantil, ou seja, aos alunos da creche.
§ 1º No exercício de 2025 a implantação alcançarão os estudantes da educação infantil pré-escola I e II;
§ 2º No exercício de 2026 a implantação alcançarão os estudantes do ensino fundamental, 1º ao 0º serie;
§ 3º Fica autorizado a SEMECT a antecipar a implantação do tempo de permanência dos estudantes Rede de Ensino do Município de Teixeirópolis/RO.
Art. 3º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
§ 1º A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:
I- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
II- 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, afetivas e recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
III- 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.
§ 2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:
I- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
II- 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, afetivas e recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
III- 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.
Art. 4º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.
Art. 5º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996 e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.
§ 1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.
§ 2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação.
Art. 6º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.
Art. 7º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.
Art. 8º As escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.
Art. 9º A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Teixeirópolis, observando a meta 06 da Lei nº 821, de 24 de junho de 2015.
Art. 10. Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de alunos a serem atendidas.
Art. 11. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 12. Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:
I- Facilitador em Esporte;

II- Facilitador em Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;
III- Facilitador de Saberes em Arte;
IV- Facilitador em Projeto de Vida e Educação para a Cidadania;
V- Facilitador em Cultura.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 14. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:75ECC49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/GAB/2024, DE, 17 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta quanto ao andamento dos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo.
Considerando a Lei Municipal n. 1245/2024 que disciplina a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis, e
Considerando o calendário eleitoral do presente ano e a necessidade de se ausentar do território do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao servidor **OSCAR DA SILVA RAMOS** matricula nº 1186, a competência para autorizar para a abertura de processo administrativo, bem como encaminhar a qualquer órgão para as devidas providencias, assinar notas de empenho, ordem de pagamentos e demais documentos relativo aos mesmos, assinar homologação de licitação e demais documentos relativo a mesma, assinar contratos e demais documentos relativo aos mesmos, bem como a competência para exercer e assinar a todo e qualquer Ato Administrativo relativo ao processo legislativo do Poder Executivo, assinar contrato de contratação de pessoal e demais documentos relativo a mesma, em nome do Prefeito.
Art. 2° Fica delegado à servidora, **FRANCIELE GOMES MOREIRA** matricula nº 1114, a competência para providenciar a assinar digital do Prefeito Municipal nos processos de pagamentos.
Art. 3° Fica delegado ao servidor **SIDNEI PEREIRA RODRIGUES**, matricula nº 540, a competência para providenciar a assinar digital do Prefeito Municipal nos processo do SEI do governo Estadual e Federal.
Art. 4° Fica determinado que cada secretário assine a ratificação ou homologação em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 5º As presentes delegações não exime as responsabilidade dos ordenadores de despesas sobre o seus deveres legais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 17 de maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3C5519D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/GAB/2024, DE, 23 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **MARLI DA SILVA MOREIRA** matrícula n° 226, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2020, que serão pago na folha referente ao mês de maio.

Art. 2°. A conversão será realizada em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 23 de Maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Decreto Nº 086/gab/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:68DEC4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/PJM/2024
Processo Administrativo: GI 410/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WOLKSWAGEN TRUCK & BUS

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. 1 (um) Caminhão a dissel, com carroceria de madeira para carga seca de 5,2m, tração 4x2. Inclui telemetria.

Valor: Valor do presente contrato é R$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Gestão/Unidade: 02.09, Fonte de Recursos: 2.700, Programa de Trabalho: 26.780014, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, Plano Interno: 1006 - Convênio Aquisição de Veículo de Carga

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Maio de 2024.

Assinam:
VOLKSWAGEM TRUCK & BUS
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A4CE7529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/GAB/2024, DE, 23 DE MAIO DE 2024 .

"**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-CAE".**

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 013 de 10 de Março de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar que será composto pelos seguintes membros:

- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Jonathan Soares da Silva
SUPLENTE: Andreia Augusttinho Silva

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Adriana Aparecida Barbosa do Carmo
SUPLENTE: Rozilene da Silva Neto
TITULAR: Dolores Lima Fegueredo
SUPLENTE: Dionis Rosa Napolião de Souza

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
TITULAR:Célio Roberto Carvalho dos Santos
SUPLENTE: Aldenira Monteiro da Veiga
TITULAR: Marivalda Custódio Gomes
SUPLENTE: Nayara Batista Augusto

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS:
TITULAR: Antonio Edilson Custódio
SUPLENTE: José Rosa da Costa
TITULAR: Ezequias Vernech Lemos
SUPLENTE: Marllete Cirilo Teodoro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
DECRETO Nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:431E86E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 - SUPEL PROCESSO Nº. 520/2024 - SEMAGRI

A Secretaria Municipal de Agricultura através da Superintendência Municipal Licitações e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. **041/GP/PMT/2024**. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n° 005/2024 - SUPEL**, para fins de habilitação e recebimento das propostas para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO/COLABORAÇÃO/PARCERIA COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA**. A entrega dos Envelopes será até o dia 24/06/2024 ás 08h00min. horário Local, a sessão pública e ABERTURA DOS ENVELOPES DEPROPOSTA SERÃO EM 24/06/2024 ÀS 09H00MIN.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 23 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:EC4C3B4B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 876/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 015/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 13.218.691/0001-46**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 77.928,88** (setenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 23 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:900EF7AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 877/2023/SEMED

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 016/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **2A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 13.218.691/0001-46**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 49.483,37** (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 23 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:71C535FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Processo nº 333/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEMUSA,
SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
Valor estimado de R$ 876.018,54 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Dezoito Reais
e Cinquenta e Quatro Centavos).
Data para cadastro de propostas: 24/05/2024, a partir das 08H00min, finalizando às
07h59min do dia 07/06/2024. Início da Sessão Pública: 07 de Junho de 2024, às 08h00min
(Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do
portal transparência do Município:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze
de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min,
exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".
Theobroma/RO, em 23 de Maio de 2024.
RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DF429AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	02	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Genivaldo Cavalcante	**CPF**: 478.***.***-20				**RG**: 51**52 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 11911				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 27 a 28 de Maio de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia, PGE e Emater.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		27/05/2024 03:00hs		28/05/2024 16:00hs
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião na assembleia, em busca de emenda para associação APRUM. Vai também na pge e emater.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 23 de Maio de 2024.					

GENIVALDO CAVALCANTE Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:3782AF78

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001/2023/GABINETE

DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 001/2023/GABINETE

Urupá- RO, 23 de maio de 2024.

Processo Administrativo: 849/2023
Termo de Fomento n.º 002/2023/GABINETE
Associação dos Agropecuaristas de Urupá - RO.

Nos termos dos procedimentos contidos nos artigos 27 e 28 da Instrução Normativa
n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no Parecer Técnico do Gestor de Parcerias id (134247) e Prestação de Contas relatório fiscal e despacho da Controle Interno desta Prefeitura id (137405), **homologo** a Prestação de Contas final do Termo de Fomento n.º 002/2023/GABINETE que tem por objeto: Repassar a Associação dos Agropecuaristas de Urupá o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para realização da XVII Feira Agropecuária no Município de Urupá.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8756CB0C

GABINETE DO PREFEITO
RECAPEAMENTO ASFALTICO- CONCORRENCIA N. 005.2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação da **Concorrência n. 005/2023** referente ao **Processo nº1033/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.** Fonte de Recurso: 17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - DEMAIS - EXERCÍCIO CORRENTE - PRÓPRIO. Este ato encontra fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal 584/13. Por conseguinte, declaro adjudicado e homologado em favor da licitante a baixo:

Fornecedor: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.800.170/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO (CONFORME PROJETO)	BWC	1	R$ 4.150.000,00	R$ 4.150.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.150.000,00

Urupa, 23 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CF006248

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.105/2024 - ALTERA A LEI N. 969.2021 - ACRESCENTAR. PROFISSIONAIS TÉCNICOS. ÁREA SAÚDE. PAGAMENTO. HORAS

LEI N. 1.105/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, para acrescentar os demais profissionais técnicos das diversas áreas correlacionadas ou interligadas a saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1ª da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos de clínica geral, especialistas e demais profissionais técnicos das diversas áreas correlacionadas ou interligadas a saúde, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município de Urupá, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal e Atenção Especializada em todos os níveis de atuação."
Art. 2º O art. 7ª da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º O processo de credenciamento deverá observar o máximo possível os princípios constitucionais que regem a administração pública e os princípios que regem a Lei Federal n. 14.133/21."
Art. 3º O art. 8ª da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, anestesiologista, ortopedista, clínica médica, especialidades médicas e profissionais técnicos das diversas áreas, tais como: fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, psiquiatria, psicopedagogia e outras correlacionadas ou interligadas a saúde que deverão ser regulamentadas por decreto."
Art. 4º O art. 9ª da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º A remuneração dos serviços prestados pelos médicos e de profissionais técnicos das diversas áreas correlacionadas ou interligadas a saúde, credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão pautados pelos seguintes valores:
a) ...;
b) ...;
c) Demais profissionais técnicos correlacionados ou interligados as diversas áreas de saúde: R$ 80,00 (oitenta reais), por hora trabalhada.
§1º ...
§2º O profissional médico e demais profissionais técnicos correlacionados ou interligados nas áreas da saúde, deverão ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.
§3º ...
§4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado promover correção monetária dos valores das horas trabalhadas, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, formalizado por Decreto.
§5º O Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da celeridade, fica autorizado agregar demais profissionais técnicos correlacionados ou interligados nas áreas da saúde, inclusive definir valores, através de Decreto.
Art. 5º O art. 11 da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. O médico e demais profissionais técnicos correlacionados ou interligados nas áreas da saúde, contratados poderão ser acionados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Diretor Clínico e ou Enfermeiro Plantonista do dia, e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.
Art. 6º O art. 12 da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. A ocorrência ou não de acionamento dos médicos e demais profissionais técnicos correlacionados ou interligados nas áreas da saúde contratados, não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço, a remuneração ocorrerá somente mediante a hora trabalhada."
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 23 maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:6CBFBE5A

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.106 - 23.05.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. UNIDADES BÁSICAS

LEI N. 1.106/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.
"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.995,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 37250015, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidade Básicas de Saúde Francisco Ramires, Joari Dorico Primo e Tércio Costa Silva"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de **R$ 99.995,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais),** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidade Básicas de Saúde Francisco Ramires, Joari Dorico Primo e Tércio Costa Silva.
Parágrafo Único: O valor de R$ 99.995,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) é provenientes de superávit da Emenda Parlamentar n. 37250015, a composição do valor se faz no valor de R$ 31.025,00 (trinta e um mil vinte e cinco reais) para Unidade Básica de Saúde Francisco Ramirez (CNES 6223419), no valor de R$ 26.013,00 (vinte e seis mil e treze reais) para a Unidade Básica de saúde Joari Dorico Primo (CNES 2744236), e no valor de R$ 42.957,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais) para a Unidade Básica de saúde Tércio Costa Silva (CNES 7275994).
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:4CF0AE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 011/2024

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 011/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 820/2024

Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 8.666/1993, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor daempresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita CNPJ Nº: 15.800.170/0001-28, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA N 130-2023-SUPEL-RO - PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO**

(FAIXA C), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, pelo valor total de**R$ 8.000.390,**00 **(OITO MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA REAIS).**
A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o artigo 24 inciso XXIV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Urupá/RO, 23 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7B4A0FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE - EMEF-WALDEMAR HIGINO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal Fundamental Waldemar Higino de Souza**, situada no endereço Rua Seringueiras, 3275, Bairro Sumaúma, **Sra. CLEIDE GOMES FALONE** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 387.227.631-04**, matrícula **nº. 416**, residente e domiciliada à Rua Moisés Rodrigues, Bairro Novo Horizonte, Urupá - RO, e a **Sra. ADRIANA BORGES DOS SANTOS**, **CPF nº 947.317.722-49**, matrícula **nº 7374** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Av. 08 de Março, Bairro Santíssima Trindade, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 92.788,80 (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2024,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.361.0007.2024, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 551/2024**.
CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE Escola Municipal Fundamental Waldemar Higino de Souza**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 54.861-8**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.
CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.
CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 17 de maio de 2024

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B2C99995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2.024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 94/2024

JUSTIFICATIVA:11/2024

OBJETIVO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos em alguns casos, estagiários, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – RO.
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL DE RONDONIA-SICOOB OUROCREDI
CNPJ: 02.144.899/0001-41
VALOR: 0,00% (zero virgula zero por cento).
Senhor Presidente;
Artigo 75. É dispensável a licitação:
- .....

- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, R$ 0,00% (zero virgula zero por cento).

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal.
PARECER JURÍDICO: **ALGACIR DE VITTO**: DATA:16/05/2024.
PARECER CONTROLE: **DINEIA TIGRE DOS SANTOS**: DATA:17/05/2024.
Para maiores informações, no endereço Avenida Paraíso, nº 2126-setor 01, Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1003.
Vale do Paraíso – RO 22 De Maio de 2024.

ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidente de CPL
Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO / /

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:044317F3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2.024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:10/2024 Vale do Paraíso–RO

PROCESSO N°:146/2024 Em,17 de Maio de2024.

Senhor Presidente;

De acordo como que dispõe a Lei Federal 14.133 de 1ºde Abrilde2021,
Que expressa:

"Artigo 74,da,É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de: .....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: .....
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$3.800,00(Três Mil e Oitocentos Reais), em favor da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, para pagamento com Inscrição do curso "Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância que acontecerá dos dias 14 a 17 de maio de 2024.
Vale do Paraíso–RO,17 de Maio de2024.

ROSE CELIA BORGES DA RESSURREICAO
Presidente de CPL
Port.nº734 de 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

HOMOLOGADO----------/--------/----------

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7DAD70EA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2.024

PROCESSO Nº: 107/2024
JUSTIFICATIVA: 09/2024
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, produtos de limpeza e material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO.
FORNECEDOR: M N LIMA
CNPJ: 06.944.380/0001-07
VALOR: R$ 17.063,16 (Dezessete Mil e Sessenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)
FORNECEDOR: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO
CNPJ: 28.517.413/0001-67
VALOR: R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)
FORNECEDOR: C.BARBOSA PIRES
CNPJ: 28.791.640/0001-86
VALOR: R$ 149,90 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos) Senhor Presidente;
Artigo 75. É dispensável a licitação: I.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Este valor foi atualizado pelo Decreto 11.871/2023 para R$ 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos), limite para compras e serviços por dispensa de licitação.
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, M.N Lopes – ME (Valor R$ 17.063,16);
C. Barbosa Pires (Valor R$ 149,90); e Comercial Ferreira Atacado e Varejo (Valor R$ 4.050,00), apresentaram proposta de menor preço, totalizando o valor de R$ 21.263,06 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal.
Vale do Paraíso – RO 15 De Maio de 2024.
.
ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidente de CPL
Port. Nº 734 de 03 de Janeiro de 2023

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AEACBEC5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°280/2024, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO, METRAGEM ESTIMATIVA DE 150 METROS, PARA ATENDER O VIVEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1)Fornecedor : POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – CNPJ: 14.798.402/0001-98 VALOR TOTAL R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 21 de Maio de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F31D2556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9540

DECRETO Nº 9540 DE 22 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 1-792/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada,ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN, do CPF/MF sob o nº ***.398.675-**, efetiva no cargo de PEDAGOGA-INSPETORA ESCOLAR, matricula n.º 1017, com a carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:55A785A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9541

DECRETO Nº 9541 DE 22 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA NUNES DE MORAES, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n.° 1-793/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada,FRANCISCA NUNES DE MORAES, do CPF/MF sob o nº ***.638.162-**, efetiva no cargo de PEDAGOGO SUPERVISOR, matricula n.º 231, com a carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E40C320F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9543

DECRETO Nº 9543 DE 22 DE MAIO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº180/GAB/2024;

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a comissão para fins de Avaliação de Contratação através do Procedimento de Chamamento Público, sendo:
Zinaldo Aquino de Souza - Presidente
Hérika Maiza dos Santos Silva - Secretária
Lúcia Helena de Oliveira - 1º Membro
Marilena Machado de Souza da Cunha - 2º Membro
Hugo Rodrigues de Oliveira - 3º Membro
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no Decreto nº7968 30 de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2D7915D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9544

DECRETO Nº 9544 DE 23 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 485383)**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de MARÇO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Leonilda Candida de Oliveira	08h
Maria Aparecida Barbosa	02h
Mariany Leal Barbosa	08h
Antonio do Nascimento Silveira Filho	20h

Art. 2º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de ABRIL de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Leonilda Candida de Oliveira	37h
Leila Nicácio de Souza	08h
Maria Aparecida Barbosa	18h

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5CBAFA87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2022

PROCESSO: 1-1295/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:22/05/2024

OBJETO: DO PRAZO CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto aditivar prazo do Contrato n.º128/2022 por mais 01 (um) mês, exclusivamente para Administração efetuar o pagamento dos serviços realizado até o dia 25 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 22 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EA482A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº: 02/2024

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO

Permissão nº: 02/2024

Processo nº:1-1002/2023

Permitente:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Permissionário:CARLOS ROBERTO BALDOINO

Objeto: Constitui objeto do presente a regularização do serviço de Mototaxi neste Município de Vale do Paraíso, conforme estabelece a Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010.

Data de Assinatura:21/05/2024
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 23 de maio de 2024

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DF6EE5DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9539

DECRETO Nº 9539 DE 22 DE MAIO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, OBRAS, SERVIÇOS, BENS DE PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº384/SEMECE/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras, Serviços, Bens de Patrimônio e Material Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Valdice de Jesus Alves de Souza
Secretária -Natália Maria Soares
Membro -Euricléia Sacaramuci Vargas Barbosa
Membro -Keliane Rocha de Oliveira
Membro -Maysson Wellen Silva Andrade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto n°8603 de 03 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0ECB39D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9542

DECRETO Nº 9542 DE 22 DE MAIO DE 2024

CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº385/SEMECE/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, de Veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Priscila Karla Santana de Freitas
Secretário - Vanderson Rufino de Souza
Membro - Maysson Wellen Silva Andrade
Membro - Valdice de Jesus Alves de Souza
Membro - Vanderlei Faustino Pinto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D220D31B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9546

DECRETO Nº 9546 DE 23 DE MAIO DE 2024

RETIFICA O NOME DA CANDIDATA NO DECRETO Nº9087 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº02/2023,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:
Art. 1º Retificar o nome da candidata escrita no Processo seletivo nº 02/2023, homologada no resultado final através do Decreto nº 9087 de 30 de Novembro de 2023.
Onde se lê:

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
9º	ELISSANDRA BICALHO DA SILVA	5	Classificado

Leia-se:

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
9º	ELISSANDRA BELCAVELLO DA SILVA	5	Classificado

Art. 2º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B730CAE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS 2-1039

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Retifica a homologação de férias da auxiliar administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - HPP, do Processo Administrativo nº 2-1039/2023, referente ao período Aquisitivo de 2021/2022:

Onde se lê: Leonilda Ferreira de Oliveira

Leia-se: Leonilda Candida de Oliveira

Vale do Paraíso/RO, 23 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F6413761

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.277 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.277,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 7.131,68**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 7.131,68**(sete mil centos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.131,68
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde7.131,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 266EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICASEMSAU.7.131,68
Fontes de Recurso
26007.131,68

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.374 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F518B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.278 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.278,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 4.034,37**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -

SEMSAU,a importância de**R$ 4.034,37**(quatro mil trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.034,37
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59210.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde4.034,37
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 273 PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO DO PAB) CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.413106/2021-00SEMSAU. 4.034,37
Fontes de Recurso
27064.034,37

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.375 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:82A8788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.279 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.279,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 140,53**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 140,53**(cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)140,53
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde140,53
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 278 AÇÕES ESTRATÉGICAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (AÇÕES ESTRATÉGICAS)SEMSAU. 140,53
Fontes de Recurso
2600140,53

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.377 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7E2FE27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.280 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.280,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 1.585,34**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 1.585,34**(um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)1.585,34
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.585,34
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 288PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE REPASSE FUNDO A FUNDO, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000464379/2022-00 INCREMENTO DO PAB SEMSAU.1.585,34
Fontes de Recurso
26001.585,34

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do

DECRETO**9.378 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:346E8EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.281 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.281,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 160,91**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 160,91**(cento e sessenta reais e noventa e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)160,91
Superávit Financeiro

020600S ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde160,91
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 264 PORTARIA 3.008 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA REDE BÁSICA DE SAÚDE. PORTARIA MS N.º 3008 COVID-19SEMSAU. 160,91
Fontes de Recurso
2602160,91

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.379 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5B222E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.282 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.282,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 4.497,93**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:34.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 4.497,93**(quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.497,93
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde4.497,93
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 227PROPOSTA N° 19314.027000.117005

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2018, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDEDE ACORDO COM A PROPOSTA: 19314.027000/1170-05.SEMSAU.4.497,93
Fontes de Recurso
26014.497,93

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.380 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B6847A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.283 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.283,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 287,38**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material e consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 287,38**(duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)287,38
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial287,38
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02749
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 151RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2018, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA - RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIRSEMSAU.287,38
Fontes de Recurso
2749287,38

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.381 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B2C0021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.284 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.284,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 862,17**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material e consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 862,17**(oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)862,17
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial862,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 150Rec Cessão Onerosa

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2018, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA - PROVENIENTE DE RECURSOS DE CESSÃO ONEROSASEMSAU.862,17
Fontes de Recurso
2899862,17

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.382 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FD696926

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.285 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.285,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 51.589,14**, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material e consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 51.589,14**(cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)51.589,14
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde40.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02621

2Recursos de Exercícios Anteriores
010 004Receita de Rendimentos SUS

60310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde11.589,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 004 Receita de Rendimentos SUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TRANSFERÊNCIA EXECUTADA ATRAVÉS DE RECURSOS FEDERAIS FUNDO A FUNDO E SEUS RENDIMENTOSSEMSAU.51.589,14
Fontes de Recurso
262151.589,14

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.383 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:011ABB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.286 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.286,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 301,34,incorporação do elemento de despesas 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 301,34**(trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)301,34
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60710.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU 301,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:15 2 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DESSA SECRETARIA NO PAGAMENTO DE PESSOALSEMSAU.301,34
Fontes de Recurso
2500301,34

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.385 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D07CFDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.287 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.287,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 13.083,51,incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 13.083,51**(treze mil oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)13.083,51
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 207PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

60910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.083,51
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 207PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLASEMSAU.13.083,51

Fontes de Recurso
260013.083,51

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.386 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2D948EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.288 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.288,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 29.972,19**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 29.972,19**(vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)29.972,19
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde29.972,19
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO PAB)SEMSAU.29.972,19
Fontes de Recurso
260029.972,19

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.387 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:571C01B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.289 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.289,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 112.868,61**,incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 112.868,61**(cento e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)112.868,61
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61110.305.1004.2037.0000Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am112.868,61
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02604
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 109Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇASSEMSAU. 112.868,61
Fontes de Recurso
2604112.868,61

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.388 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AC44D1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.290 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.290,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 4.016,21**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 4.016,21**(quatro mil dezesseis reais e vinte e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)4.016,21
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde4.016,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO PAB)SEMSAU.4.016,21
Fontes de Recurso
26004.016,21

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.389 de 03 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,03 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1D3075E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.374 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.374 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.277

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 7.131,68**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 7.131,68**(sete mil centos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)7.131,68
Superávit Financeiro

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde7.131,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 266EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICASEMSAU. 7.131,68
Fontes de Recurso
26007.131,68

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 7.131,68**(sete mil centos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1A7D1472

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.375 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.375 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.278

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 4.034,37**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 4.034,37**(quatro mil trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)4.034,37
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde4.034,37
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO DO PAB) CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.413106/2021-00SEMSAU. 4.034,37
Fontes de Recurso
27064.034,37

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 4.034,37**(quatro mil trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 706/**PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D7FFA76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.377 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.377 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.279

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 140,53**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 140,53**(cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)140,53
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde140,53
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 278 AÇÕES ESTRATÉGICAS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (AÇÕES ESTRATÉGICAS)SEMSAU.140,53
Fontes de Recurso
2600140,53

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 140,53**(cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**AÇÕES ESTRATÉGICAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E7118B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.378 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.378 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.280

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 1.585,34**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 1.585,34**(um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)1.585,34
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde1.585,34
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 288PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, PROVENIENTES DE REPASSE FUNDO A FUNDO,

CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000464379/2022-00 INCREMENTO DO PAB SEMSAU.1.585,34
Fontes de Recurso
26001.585,34
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 1.585,34**(um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BC5567EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.379 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.379 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.281

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 160,91**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 160,91**(cento e sessenta reais e noventa e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)160,91
Superávit Financeiro

020600S ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde160,91
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 264PORTARIA 3.008 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADESDA REDE BÁSICA DE SAÚDE. PORTARIA MS N.º 3008 COVID-19SEMSAU. 160,91
Fontes de Recurso
2602160,91

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 160,91**(cento e sessenta reais e noventa e um centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 602/PORTARIA 3.008 - ENFRENTAMENTO COVID-19.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D4078EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.380 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.380 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.282

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 4.497,93**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:34.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 4.497,93**(quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)4.497,93
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde4.497,93
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 227PROPOSTA N° 19314.027000.117005

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2018, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDEDE ACORDO COM A PROPOSTA: 19314.027000/1170-05.SEMSAU.4.497,93
Fontes de Recurso
26014.497,93

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 4.497,93**(quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 601/**PROPOSTA N° 19314.027000.117005.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:22FB5432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.381 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.381 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.283

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 287,38**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material e consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 287,38**(duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)287,38
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial287,38
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02749
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 151RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2018, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA - RECOMPOSIÇÃO DA LEI KANDIRSEMSAU.287,38
Fontes de Recurso
2749287,38

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 287,38**(duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 749/**RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7376E861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.382 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.382 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.284

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 862,17**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material e consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 862,17**(oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)862,17
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial862,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02899
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 150Rec Cessão Onerosa

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2018, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA - PROVENIENTE DE RECURSOS DE CESSÃO ONEROSASEMSAU.862,17
Fontes de Recurso
2899862,17

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 862,17**(oitocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 899/**RECURSOS DE CESSÃO ONEROSA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FE9E1DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.383 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.383 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.285

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 51.589,14**, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material e consumo e 3.3.90.39.00 serviço de

terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 51.589,14**(cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)51.589,14
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
60210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde40.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 004 Receita de Rendimentos SUS

60310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde11.589,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 004 Receita de Rendimentos SUS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TRANSFERÊNCIA EXECUTADA ATRAVÉS DE RECURSOS FEDERAIS FUNDO A FUNDO E SEUS RENDIMENTOSSEMSAU.51.589,14
Fontes de Recurso
262151.589,14

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 51.589,14**(cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 621/**RECEITA DE RENDIMENTOS SUS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6883C727

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.384 DE 03/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.384 DE 03 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 9.384 DE 03 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 86/SEMPLAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7884 - 19804)04/04/2024 12:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.384 DE 03 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 76 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 4.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:7404.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9F2A94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.385 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.385 DE 03 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.286

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 301,34**, incorporação do elemento de despesas 3.1.90.11.00,e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 301,34**(trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)301,34
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60710.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU301,34
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF
.R.:152 500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DESSA SECRETARIA NO PAGAMENTO DE PESSOALSEMSAU.301,34
Fontes de Recurso
2500301,34

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 301,34(**trezentos e um reais e trinta e quatro centavos) na dotação orçamentária código 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 2 500/**RECURSOS PRÓPRIOS (Ñ 15%).**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A830279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.386 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.386 DE 03 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.287

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 13.083,51**, incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação dos elementos de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 13.083,51**(treze mil oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)13.083,51
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 207PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

60910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.083,51
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 207PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLASEMSAU.13.083,51

Fontes de Recurso
260013.083,51

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 13.083,51**(treze mil oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:088A7883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.387 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.387 DE 03 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.288

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 29.972,19**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 29.972,19**(vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)29.972,19
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

61010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde29.972,19
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO PAB)SEMSAU.29.972,19
Fontes de Recurso
260029.972,19

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 29.972,19**(vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 600/**REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:92EFB370

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.388 DE 03/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.388 DE 03 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.289

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 112.868,61**, incorporação do elemento de despesas 4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 112.868,61**(cento e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)112.868,61
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
61110.305.1004.2037.0000Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am112.868,61
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:02604
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 109Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇASSEMSAU. 112.868,61
Fontes de Recurso
2604112.868,61

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 112.868,61**(cento e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) na dotação orçamentária código 10.305.1004.2037 / Fonte de Recurso 2 604/**EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2FD05271

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESAO VOLUNTARIO GABRIEL E CARILENE

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da SecretariaMunicipal de Planejamento e Administração, DIVULGA os Termo de Adesãodos candidatos inscritos para Serviço Voluntario/ SEMPLAD:

Cargo: Auxiliar administrativo

Nome: GABRIEL RODRIGUES MAURICIO
Habilitado

Cargo: Auxiliar de serviços gerais

Nome: CARILENE SANTOS FERREIRA
Habilitado

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO, 23 de Maio de 2024.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6EB064B8

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/SRP/2024 - ADL INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 007/CIMCERO/SRP/2024

DISPENSA Nº 009/CIMCERO/2024
PROCESSO Nº 145/CIMCERO/2024
Validade: 12 (doze) meses

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,**pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no**CNPJ/MF sob nº02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,**Secretária Executiva do CIMCERO**,**doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARAEMISSÃO, VALIDAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAISDO TIPO A3 E A1 (CNPJ/CPF)PADRÃO ICP-BRASIL, POR PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:**ADL INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.994.158/0001-40,**Rua Velho Rocha, nº241, CEP 76.900-282, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO, fone: (69) 3423-2777

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, PADRÃO ICPBRASIL, E-CNPJ, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO PARA ARMAZENAMENTO DO CERTIFICADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.	4	UND	R$ 430,00	R$ 1.720,00
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1, PADRÃO ICP BRASIL, E-CNPJ, COM VALIDADE DE 1 ANO.	3	UND	R$ 170,00	R$ 510,00
3	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, PADRÃO ICP BRASIL, E-CPF, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO PARA ARMAZENAMENTO DO CERTIFICADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS	18	UND	R$ 350,0	R$ 6.300,00

Valor Total:**R$ 8.530,00 (oito mil e quinhentos e trinta reais)**

2.2. Não houve manifestações como cadastro reserva.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitação do**CIMCERO.**

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial AROM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, qual originou a CONTRATAÇÃO DIRETA.

Ji-Paraná-RO, 23 de maio de 2024.

Contratantes:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Do Cimcero
Órgão Gerenciador/Contratante

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

ADL INFORMATICA LTDA
CNPJ 11.994.158/0001-40
Representante legal:ADLEY RICARDO DA SILVA
CPF: 580.868.972-49

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:92BB77E2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CIMCERO/2024. ECOLIM EIRELI

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº**02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,**Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,**no qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ECOLIM EIRELI - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 17221.558/0001-08 - ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO/UF: JI-PARANÁ/RONDÔNIA - CEP: 76.900-014 - TEL. (69) 99975-8981- EMAIL: ecolim.ro.@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
0047	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS COM 100 UNIDADES	165	UNIDADE	RAVA	21,30	3.514,50
0048	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS COM 100 UNIDADES	60	PACOTE	RAVA	26,35	1.581,00
0055	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	840	UNIDADE	ASSIM	4,90	4.116,00
0075	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FARDOS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	160	UNIDADE	SOFTPEL	15,10	2.416,00
0078	LUVA VINIL SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, LISA, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	20	CAIXA	VOLK	22,00	440,00
0080	REFIL ÚMIDO. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA. PESO 320 GRAMAS.	212	UNIDADE	BETTANIN	22,10	4.685,20
0081	REFILEURO COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL.FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. TAMANHO 60 CM	212	UNIDADE	BETTANIN	37,90	8.034,80
0082	GARRA HASTE EURO METAL PARA MOP ÚMIDO	52	UNIDADE	BETTANIN	75,00	3.900,00
0083	ARMAÇÃOEURO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DE MOP. TAMANHO 60 CM	52	UNIDADE	BETTANIN	192,00	9.984,00
0084	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM	52	UNIDADE	NOBRE	44,00	2.288,00
0086	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE 30 LITROS COM ESPREMEDOR PARA USO DE REFIS CONVENCIONAIS COM HASTES E MOP PLANO. TAMANHO: C56CM X L36CM X A70CM	22	UNIDADE	BETTANIN	495,90	10.909,80
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 51.869,30 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024;**
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 14 de maio de 2024.

ASSINATURAS;

CONTRATANTES:
(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

CONTRATADOS:

(assinado eletronicamente)
ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08
ADMINISTRADOR: ALEXANDER ALVES GUIMARAESCPF:981.741.777-87
TEL. SETOR DE LICITAÇÕES: (69) 3422-1919 RAMAL 26 (69) 99975-8981 - EMAIL:ecolim.ro.@gmail.com

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:84D32BB3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CIMCERO/2024. LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº**02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,**Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,**no qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - TIPO: ME - LC123: SIM - CNPJ: 50.202.063/0001-07 - ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, Nº146, BAIRRO SÃO PEDRO MUNICÍPIO/UF: JI-PARANÁ/RONDÔNIA - CEP: 76.913-645 - TEL (69) 99981-767 - EMAIL: licitacao.start@gmail.com						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0019	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350/400G	2200	PACOTE	LIANE	5,80	12.760,00
0020	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 350/400G	2741	PACOTE	LIANE	5,80	15.897,80
0050	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	106	PACOTE	RAVA	65,00	6.890,00
0052	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	840	UNIDADE	START	1,49	1.251,60
0062	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	120	UNIDADE	START	2,80	336,00
0063	LIMPA VIDROS 500ML, COM GATILHO.	36	UNIDADE	START	9,75	351,00
0068	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	36	UNIDADE	ARQPLAST	11,75	423,00
0070	SODA CAUSTICA 1 KG	36	UNIDADE	LIPON	13,70	493,20
0085	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	11	UNIDADE	ARQPLAST	24,00	264,00
0088	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES	144	CAIXA	CRISTALCOPO	89,99	12.958,56
0089	COADOR DE CAFÉ TAMANHO G 100% ALGODÃO	36	UNIDADE	ITATEX	4,00	144,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO:R$ 51.769,16 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024;**
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 14 de maio de 2024.

ASSINATURAS;

CONTRATANTES:
(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

CONTRATADOS:
(assinado eletronicamente)
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES CPF: 018.479.162-60
TEL. (69) 9 9981-7676 - E-MAIL:licitacao.start@gmail.com

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:89CE28D2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CIMCERO/2024. M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-127/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob Nº**02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,**Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CIMCERO e Portaria Nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
1.1.**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS,**no qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. 1DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 51.713.456/0001-30 - ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO N°2233, BAIRRO: NOVA BRASILIA CIDADE/UF: JI-PARANÁ/RONDÔNIA - CEP: 76.908-632 - TEL (69) 98447-3797 - EMAIL: distribuidorams2023@gmail.com						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0009	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 PCT 1KG	250	PACOTE	PRIMOR	4,40	1.100,00
0049	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	106	PACOTE	RAFIPLAST	44,80	4.748,80
0066	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM	86	UNIDADE	ITAPEX	3,15	270,90
0087	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES	31	CAIXA	CRISTALCOPO	103,40	3.205,40
VALOR TOTALR$ 9.325,10 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos)						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos
4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
9.1Oregistro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo deReferência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4. O Edital de Licitação do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2024;**
11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;
11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 14 de maio de 2024.

ASSINATURAS;

CONTRATANTES:
(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO
Órgão Gerenciador/Contratante

(assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

CONTRATADOS:

(assinado eletronicamente)
M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: LAVINYA GHABRIELLE DOS SANTOS - CPF: 027.263.982-60
TEL. (69) 3424-3597 9.8488-8183 - EMAIL:distribuidorams2023@gmail.com

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:D6DEC53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DESPESA C/ PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		132.269.153,54
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.551.501,02	1,93
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.936.149,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.539.341,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.142.534,29	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-300.025,45	-0,23
Limite definido por Resolução do Senado Federal	158.722.984,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.099.213,78	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.163.064,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.258.840,75	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 22/mai/2024 as 09h e 10m.		
DARLENE LOPES HAESE		
Diret. Finac. E Cont. CRCRO -7108-O		

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2F92F2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **1/*2024***
PROCESSO Nº ***21017/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	79954	SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	20	R$ 21,08	421,60	ABSORVE / CRAL
38	138050	Tubo para coleta de glicemia Fluoreto/ são utilizados para dosagem de glicose e lactato no plasma. Possuem Fluoreto de Sódio como inibidor glicolítico e o anticoagulante EDTA, que preserva a morfologia celular mantendo a qualidade da amostra. Fluoreto/EDTA são validados clinicamente para dosagem de Glicose, tubos 3 ml volumes ser identificados atráves da sua tampa cinza.	UND	14820	R$ 0,38	5.631,60	VACUPLAST
					TOTAL:	6.053,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:158D1A98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **1/*2024***
PROCESSO Nº ***21017/2024.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA 41.733.464/0001-94**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81322	GLICOSE - (APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LIQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: GOD TRINDER. LIMEARIDADE 500 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMIAUTOMÁTICA	CX.	47	R$ 69,00	3.243,00	VIDA - 80785070040
2	81323	COLESTEROL - (REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML) SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (REAÇÃO DE TRINDER) LINEARIDADE 800 MG/DL. KIT PARA 1660DETERMINAÇÕES EM APARELHOS E 500 DETERMINAÇÃO EM APARELHOS SEMI-AUTOMÁTICO	CX.	47	R$ 144,07	6.771,29	VIDA - 80785070014
3	81324	TRIGLICERIDES - (R1-2X250 ML/R2-1X3 ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL. LINEARIDADE 1100 MG/DL. KIT PARA 1332 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E 500 EM SEMI-AUTOMÁTICO	UN	62	R$ 346,99	21.513,38	VIDA - 80785070039
4	81325	ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER). LINEARIDADE 20MG / DL. KIT PARA 200 DETERMINAÇÃO SEMIAUTOMATICA OU 660 EM AUTOMATICA	CX.	47	R$ 51,00	2.397,00	VIDA - 80785070002
5	81326	AST/GOT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 440MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX.	47	R$ 68,53	3.220,91	VIDA - 80785070006
6	81327	ALT/GPT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT / GPT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 350MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX.	47	R$ 72,89	3.425,83	VIDA - 80785070010
7	81328	CREATININA CINÉTICA - (APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10MLO). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. METODOLOGIA: (PICRATO ALCALINO - JAFFÉ). LINEARIDADE 10 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E250 EM SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX.	47	R$ 54,47	2.560,09	KATAL - 10377390189
8	81329	PCR (PROTEÍNA C REATIVA 5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX.	31	R$ 84,99	2.634,69	VIDA - 80785070068
9	81330	ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX.	31	R$ 86,99	2.696,69	VIDA - 80785070064
10	81331	FATOR REUMATOIDE (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX.	47	R$ 68,49	3.219,03	VIDA - 80785070063
11	81332	KIT COLESTEROL HDL MÉTODO: COLORIMETRIA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 25ML PADRÃO: 1 X 3ML	UN	47	R$ 20,83	979,01	VIDA - 80785070043
12	81333	URÉIA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA.VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 – 45 MG/DL OU 2,49 –7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML	UN	62	R$ 108,89	6.751,18	KATAL - 10377390181
13	79922	SORO ANTI - A FRASCO 10 ML	FR	31	R$ 23,60	731,60	IMUNOSCAN - 81034870004
14	79923	SORO ANTI - B FRASCO 10 ML	FR	31	R$ 23,60	731,60	IMUNOSCAN - 81034870004
15	79924	SORO ANTI - D (ANTI-RH) FRASCO 10 ML	FR	31	R$ 43,27	1.341,37	IMUNOSCAN - 81034870006

16	95972	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO QUE UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML, CAIXA COM 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CX.	47	R$ 41,00	1.927,00	HIGHTOP - 80258020031
19	79940	PLACA ESCAVADA PARA VDRL. COM 12 POCINHOS	UND	7	R$ 40,62	284,34	GLOBAL
24	95983	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 MICROLITROS.	UND	5	R$ 69,72	348,60	PEGUEPET
25	79945	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 MICROLITROS.	UND	5	R$ 69,72	348,60	PEGUEPET
26	95978	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 MICROLITROS.	UND	5	R$ 69,72	348,60	PEGUEPET
27	95979	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 MICROLITROS.	UND	5	R$ 69,72	348,60	PEGUEPET
28	95981	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 5 MICROLITROS.	UND	5	R$ 69,72	348,60	PEGUEPET
29	95982	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 MICROLITROS.	UND	5	R$ 69,72	348,60	PEGUEPET
30	95984	VDRL RPR PRONTO 225 TESTES, ANTÍGENO RPR BRÁS 2X2,5ML - 225 TESTES, ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS.	CX.	39	R$ 28,97	1.129,83	RENYLAB - 80002670083
31	95986	KIT ZIEHL-NEELSEN. KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO).	CX.	20	R$ 85,02	1.700,40	RENYLAB - 80002670066
32	119698	DIALYSE SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR A RUPTURA DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE, PROMOVENTO A LIBERAÇÃO DA HEMOGLOBINA CONTIDA DENTRO DAS CÉLULAS. FRASCO 1000ML	FR	39	R$ 327,59	12.776,01	DIAGFAST
33	119699	DIACLEN : SOLUCÇÃO DE LAVAGEM ENZI,ÁTICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DOS EQUIPAMENTOS HEMATÓLÓGICO. FRASCO 50ML.	FR	13	R$ 52,80	686,40	DIAGFAST
34	119700	DIATON: SOLUCÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR UMA DILUIÇÃO ADEQUADA DAS AMOSTRAS DE SANGUE EM EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS VISANDO A CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALGEM DE 20L.	FR	47	R$ 144,99	6.814,53	DIAGFAST - 81996070016
35	119701	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA MERCK FRASCO 250ML	FR	31	R$ 28,00	868,00	RENYLAB
36	138048	Tubo para coleta de sangue para o exames , hemograma contém o EDTA K2 jateado na parede interna do tubo O EDTA K2 é o anticoagulante para hematologia por ser o melhor anticoagulante para preservar a morfologia celular. Os tubos EDTA . volumes 5 ml e podem ser identificados por sua tampa roxa.	UND	14820	R$ 0,30	4.446,00	LABOR IMPORT - VIDRO - K3 - 4ML - 10369460089
39	79927	PALITOS DE BAMBU REFILADOS COM UMA DAS PONTAS RETAS . PCT COM 100 PALITOS. 30CM	PCT	31	R$ 7,51	232,81	THEOTO - 80002369003
41	138052	Swab plástico Ponta Nylon Finalidade: Utilizado na coleta de materiais para testes microbiológicos com finalidade clínica ou de pesquisa. Adequado para amostragem nasal e nasofaringe; Características: • Haste fina de polipropileno (PP), flexível e com ponto de quebra. • Design ergonômico e anatômico; • Coleta da amostra com abrasão delicada proporcionando maior conforto ao paciente; • Esterilizado por óxido de etileno. • Disponível no design exclusivo do ponto de interrupção do molde • Medidas aproximadas: Comprimento Total:150 x 2 mm • Comprimento e Diâmetro do Swab (média): 23 mm ± 3 mm • Embalado individualmente O eixo plástico foi projetado ergonomicamente ultra flexível para otimizar a eficiência da coleta com o maior conforto do pa A ação capilar entre os fios de fibra de nylon facilita a forte absorção hidráulica de amostras líquidas. A amostra fica próxima da superfície, permitindo uma eluição mais fácil e rápida, o que resulta em um processamento prático mínimo da amostra É utilizado em diversos processos laboratoriais, em coletas de pacientes pediátricos, amostras nasais, nasofaringeas, endocervicais, uretrais, entre outras. Pacotcom 100	PCT	156	R$ 37,63	5.870,28	CRAL - 10379860022
					TOTAL:	101.043,87	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:34077380

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **1/*2024***
PROCESSO Nº ***21017/2024.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	79935	BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGICO – CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX.	47	R$ 17,45	820,15	CIEX
18	79936	PONTEIRA AMARELA AUTOCLAVAVEL DE 5-200µL , PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PT	31	R$ 14,85	460,35	CRALPLAST
20	79952	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA EM PLÁSTICO PARA 12 TUBOS DIÂMETRO 13MM.	UND	7	R$ 34,90	244,30	CRALPLAST
21	79953	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 30 MM, CAPACIDADE* ATÉ 10 UNIDADES	UND	7	R$ 37,00	259,00	CRALPLAST
23	95976	CRIO TUBO DE POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 5,0 ML, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM ANEL VEDANTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, ATÓXICO, ESTÉRIO E AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS (ENTRE -70º C A 121°C), FUNDO CÔNICO COM BASE CHATA (BASE AUTO-SUSTENTÁVEL).	UND	4680	R$ 0,56	2.620,80	CRALPLAST
37	138049	TUBOS COM GEL SEPARADOR, Os tubos de plástico para soro têm ativador de coágulo jateado na parede do tubo que acelera o processo de coagulação. São utilizados para determinações em soro na Bioquímica e Sorologia. Os tubos estão disponíveis em três diferentes tamanhos e podem ser identificados através de sua tampa vermelha.5 ml	UND	14820	R$ 0,58	8.595,60	LABOR CARE
40	138051	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA LAPIDADA COM 50 UNIDADES	CX	13	R$ 7,98	103,74	PRECISION

		As Lâminas são ideais para processos de microscopia. Embaladas a vácuo Intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico. Espessura 1,0 mm - 1,2 mm Dimensões 26 x 76 mm					
					TOTAL:	**13.103,94**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D01333A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 56/2023**
PROCESSO Nº**12752/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: *38.317.540/0001-76***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Espec.	% DESCONTO
1	136591	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAL BÁSICO	UND	1	R$ 3.183.973,00	3.183.973,00		20,01%
2	136592	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE ACABAMENTO/ PINTURA.	UND	1	R$ 921.834,00	921.834,00		35,01%
3	136593	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	1	R$ 2.484.598,00	2.484.598,00		5,00%
4	136594	TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI (RONDONIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	UND	1	R$ 760.238,00	760.238,00		20,01%
					TOTAL:	7.350.643,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **91/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 23 de maio de 2024.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:305EE73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.590, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 519.567,41** (Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 214.504,66** (Duzentos e Catorze Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de Recursos Financeiros oriundos do Investimento FUNDEB Ajuste 2010/2018.

– **Recursos do FNDE**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; e
Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Salário-Educação.

– **Recursos do FNC**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira referentes às Transferências de Recursos Financeiros da União, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

– **Recursos do FNC**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Regularização dos Recursos Orçamentários oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

m Instit

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.590

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oes	392	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SDDR	150.005,50
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	458	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	164.561,91
12.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	460	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00

12.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	462	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	180.000,00
TOTAL GERAL							**519.567,41**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veiculos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	443	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	45.000,00
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	396	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.005,50
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	420	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		422	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
11.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias co uições Integrantes do Sistema "S"	393	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500	RNVI	
					0	SDDR	50.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	466	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	76.763,51
12.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	471	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0011.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipa	518	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		519	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		520	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	453	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.798,40
		455	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	468	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	130.000,00
		470	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL							**519.567,41**

rçame

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.599 0	ORVE SDDR	27.928,26
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	673	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SDDR	86.085,70
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	674	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDERPNATE SDDR	31.485,97
TOTAL							**145.499,93**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							

****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	675	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.086,29
		676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	7.665,30
TOTAL							**10.751,59**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação O ntária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	600	3.3.50.41	Contribuições	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.380,00
		603	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.547,56
		607	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	27.325,58
TOTAL							**58.253,14**
TOTAL GERAL							**214.504,66**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	601	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		602	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		604	3.3.50.41	Contribuições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.215,67
		605	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	9.000,00
		606	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	5.737,47
TOTAL GERAL							**58.253,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/05/2024 13:30:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 357911 e o CRC 6E90B7B1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0C1F6AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.590, de 23 de maio de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 519.567,41** (Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 357915 e CRC: 23EDDBA3

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 199/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oes	392	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SDDR	150.005,50
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	458	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	164.561,91
12.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	460	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
12.01.12.306.0012.2.051	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC	462	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	482	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	180.000,00
TOTAL GERAL							**519.567,41**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veiculos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	443	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	45.000,00
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	396	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	15.005,50
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	420	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
		422	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SDDR	20.000,00
11.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	393	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SDDR	50.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	466	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	76.763,51

				Jurídica			
12.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	471	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0011.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipa	518	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		519	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		520	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	453	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.798,40
		455	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	468	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	130.000,00
		470	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	50.000,00
TOTAL GERAL							**519.567,41**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/05/2024 13:30:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 357915 e o CRC 23EDDBA3.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:725FBACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.590, de 23 de maio de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 145.499,93** (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de Recursos Financeiros oriundos do Investimento FUNDEB Ajuste 2010/2018.

– **Recursos do FNDE**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; e
Transferências de Recursos Financeiros oriundos do Programa Salário-Educação.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 357919 e CRC: A1541A99

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 200/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.599 0	ORVE SDDR	27.928,26
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	673	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SDDR	86.085,70
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	674	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFNDERPNATE SDDR	31.485,97
TOTAL GERAL							**145.499,93**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/05/2024 14:39:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 357919 e o CRC A1541A99.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:16FB0C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.590, de 23 de maio de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 10.751,59** (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNC**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Rendimentos Bancários de Aplicação Financeira referentes às Transferências de Recursos Financeiros da União, oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ID: 357952 e CRC: 67AA6676

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 201/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	675	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.086,29
		676	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	7.665,30
TOTAL GERAL							**10.751,59**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/05/2024 14:39:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 357952 e o CRC 67AA6676.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:07B57313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.590, de 23 de maio de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 58.253,14** (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Catorze Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNC**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Regularização dos Recursos Orçamentários oriundos da **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022**, amplamente conhecida como **Lei Paulo Gustavo – LPG**, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 357955 e CRC: C65A63F5

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 202/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	600	3.3.50.41	Contribuições	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.380,00
		603	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	15.547,56
		607	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	27.325,58
TOTAL GERAL							**58.253,14**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura						
10.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	601	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		602	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.715 0	TDSC-LC195/ART. 5º SDDR	20.150,00
		604	3.3.50.41	Contribuições	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	3.215,67
		605	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	9.000,00
		606	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.716 0	TDSC-LC195/ART. 8º SDDR	5.737,47
TOTAL GERAL							**58.253,14**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/05/2024 14:39:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 357955 e o CRC C65A63F5.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4A000A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA

AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00172/2023 P.E N°. 002/2024, PROC. N°. 00172/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decretos Federais Nrs° 11.462/23 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 1809/2024/SEMOSP, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 172/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 002/2024, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, com fornecimento parcelado de disposição final de RESÍDUOS SÓLIDOS, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual n°. 5.402/2022.

Contratação de empresa para disposição final de RESÍDUOS SÓLIDOS - Cinderondônia						
EMPRESA DETENTORA:	MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA					
CNPJ:	05.099.538/0001-19	TEL: (69) 9290-0984	EMAIL: j.contabilidade.pvh@hotmail.com			
END:	LOTE RURAL N° 85-A3, LINHA 145, SETOR 12 – GLEBA CORUMBIARA, ATERRO SANITARIO - ZONA RURAL, VILHENARO CEP: 76980074					
REP.	ALLAN THIAGO MULLER CIRINO CPF: ***.844.712-**					
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	03	713	TON.	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) gerados nos municípios consorciados, coletado através do serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	195,15	139.141,95
02	11	48	UND	Locação de Caixa contentora de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aço, capacidade de 30m³; Dimensões aproximadas de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura: 2,23; Tratamento anticorrosão, porta com 01 folha, com pelo 03 dobradiças, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema roll on/roll off, para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)	3.182,80	152.774,40
03	07	23.000	KM	Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - (RSU) para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VII (Conforme LEI N°1808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).	13,50	310.500,00
VALOR TORAL: R$ 602.416,35						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.
Corumbiara-RO, 17 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6DCC89F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99 - TEL: (62) 3261 - 5064
ENDEREÇO: AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº. 549, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.633-420
EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	**THEUTO**	**PCT**	**200**	**R$ 4,80**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**POLAX**	**ROLO**	**200**	**R$ 14,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
13	**AVENTAL HOSPÍTALAR** - Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço.	**MEGA**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
14	**CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVEL** - capa de proteção impermeável - proteção tipo macacão, manga longa com punho em elástico, tipo não tecido impermeável com gramatura acima de 40, com touca fechamento em zíper.	**DESCARPACK**	**UN**	**500**	**R$ 20,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
22	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M -** Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**MAXICOR**	**UN**	**2.500**	**R$ 8,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
23	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MICROPORE) 100 MM X 10M** Fita hipoalérgica micro porosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**COPERTINA**	**ROLO**	**500**	**R$ 9,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG** - Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**POP MAIS**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,30**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
29	**FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos	**POP MAIS**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
37	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
38	**LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M** - Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; não talcada; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193-1. Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixas com 100 unidades.	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
39	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P -** Em látex natural com baixo nível de proteína; com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; com punho acabado de tipo longo com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue acompanhado do CA e acompanhado do laudo analítico conf. NBR 11.193- Acondicionada em caixa contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, registro na ANVISA e certificado de aprovação CA do MTE. E em conformidade com a NBR 13.392 e RDC 5/2008. Caixa com100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**600**	**R$ 12,40**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
49	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO – REINALANTE ADULTO** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto;para uso em oxigênio de alta concentração, ajustavel a face do paciente, dotada de reservatório em	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

	material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;					
50	**MASCARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL** mascara de não reinalação com as seguintes características: tamanho adulto; para uso em oxigênio de alta concentração, ajustável a face do paciente, dotada de reservatório em material transparente, dotada de elástico ou similar, dotada de tubo de conexão a frente para conexão para oxigênio, obs: cada mascara equivale a uma peça;	**DESCARPACK**	**UN**	**100**	**R$ 6,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
56	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 25,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
57	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 45,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
60	**PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico e polipropileno 30 cm x 100 m papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 50 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**CIEX**	**ROLO**	**10**	**R$ 130,00**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**
61	**SAPATILHA PROPE DESCARTAVEL** - Sapatilha descartável, não tecido, sanfonada com elástico, embalagem com 100 unidades**.**	**ANADONA**	**PCT**	**200**	**R$ 7,50**	**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Jr Lacerda Material Medico Hospitalar Eireli.
C.N.P.J.: 03.595.984/0001-99
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8C20193C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº. 2089, TEIXEIRÓPOLIS - RO.
CEP: 76.928-000
EMAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ATADURA CREPE 10 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm²,	**SOFT**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,44**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

	confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.					
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,63**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,77**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 14,25**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 21,02**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 28,47**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**SOFT**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,50**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
12	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **10 cm x comprimento 3 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**ORTOFLEX**	**CX**	**10**	**R$ 72,86**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
Representante**:**
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4261C493

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (69) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº. 127, BAIRRO MODULO 02, JUÍNA - MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **15 cm x comprimento 3 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 95,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **20 cm x comprimento 4 m**. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**CREMER**	**CX**	**10**	**R$ 138,00**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante:
ROGÉRIO VERONESE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CF4D9CFC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, FLORESTA, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	**SR**	**UN**	**400**	**R$ 0,44**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
17	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
18	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**ORTOCENTER**	**UN**	**20**	**R$ 20,90**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
21	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UN**	**500**	**R$ 3,10**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
24	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**CIEX**	**UN**	**150**	**R$ 4,60**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
32	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO** - Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**ANA DONA**	**UN**	**1.500**	**R$ 0,93**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
41	**LUVA DE VINIL TAMANHO M** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,00**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
42	**LUVA DE VINIL TAMANHO G** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 10,50**	**P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:922F882F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210 / 98596-3590
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº. , QD 21, LT 09, JD LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao2@hospshop.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GEISEL AMARAL FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO DIMENSÕES 45 CM X 50 CM** elaborada com tecido 100% algodão, com quatro camadas de gaze sobrepostas fixadas entre si, de forma a evitar o deslizamento entre as mesmas. São alvejadas, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Possuem alça dupla firmemente unido ao seu corpo que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica , facilitando o seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. As bordas são devidamente acabadas para evitar desfiamento. A compressa possui excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções É indicado para uso hospitalar nas cirurgias em geral para absorver sangue e outras secreções liquidas, pacote com 50 unidades.	**TEXCARE**	**PCT**	**50**	**R$ 58,99**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
33	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
34	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
35	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,27**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
36	**LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO TAMANHO 8,5** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica	**LATEXBR**	**PAR**	**500**	**R$ 1,28**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
47	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**50**	**R$ 10,00**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
48	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**FOYOMED**	**UN**	**100**	**R$ 9,74**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
53	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**ADVANTIVE**	**KIT**	**20**	**R$ 9,57**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
55	**MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**KDU**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,79**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
62	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA -** Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**INOVEN**	**CX**	**200**	**R$ 6,82**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
GEISEL AMARAL FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A75EB7EE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51 - TEL: (44) 99827-2444
ENDEREÇO: RUA JOÃO DO PULO, Nº. 116 , PARQUE INDUSTRIAL 1 , MANDAGIARI - PR
CEP: 86.975-000
EMAIL: licitacao@spuniformes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT.	**SPK GAZE**	**PCT**	**2.000**	**R$ 17,97**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**
54	**MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**SPK MASCARA**	**CX**	**1.000**	**R$ 5,19**	**FERNANDO UNIFORMES EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 14 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

FERNANDO UNIFORMES EIRELI.
C.N.P.J.: 21.008.058/0001-51
Representante**:** FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:577998F6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº. 2913 , BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-88
EMAIL: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
30	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM -NASCIDO DE ATÉ 4.0 KG** - Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**KISSES/ PANDA**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,65**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
31	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO** - Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**LUDAN**	**CX**	**150**	**R$ 19,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
40	**LUVA DE VINIL TAMANHO P** - Lubrificada com pó bioabsorvível, produto não estéril, fabricada em PVC, aprovada pelo Ministério da Saúde (tem C.A), embalado em material que garanta sua integridade. Caixa com 100 unidades.	**DESCARPAK**	**CX**	**50**	**R$ 11,99**	**BIONUTRI COM. E REPR. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Repr. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante**:**
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D2316D60

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60 - TEL: (41) 3354-1001
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, PINHAIS – PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARISTELA BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
43	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
44	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
45	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
46	**MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5-** produzida em pvc siliconado de alta qualidade, livre de latex, permite a esterilização a vapor por 40 vezes.	**LUKE**	**UN**	**04**	**R$ 150,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
52	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**COMPOWER**	**KIT**	**50**	**R$ 8,00**	**CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirurgica São Felipe Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 07.626.776/0001-60
Representante**:**
MARISTELA BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CC2BBD13

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023
PROCESSO N.º 332/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/SRP/2023

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (TIPO TÊXTEIS), ATADURA, AVENTAL, COMPRESSA, FRALDA E LUVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº. 1237, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: licitacao@flymedrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **IVO CAPITANIO JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 69,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**DUOTEC**	**ROLO**	**20**	**R$ 94,00**	**FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº031/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 332/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 031/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 15 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Flymed Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
IVO CAPITANIO JUNIOR.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2C6EF562

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023
PROCESSO N.º 1105/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/SRP/2023

Aos 23 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 053/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47 - TEL: (65) 99290-3310 / 99239-9223
ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, Nº 2647, LOTE SALA02 – CUIABÁ - MT.
CEP: 78.070-300
EMAIL: fluzatacadista@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**RELÊ FOTOELÉTRICO SEM BASE** - tipo eletromagnético, sem componentes eletrônicos 220V/60Hz, com foto-resistor encapsulado em invólucro opaco, com contatos tipo normalmente fechado-NF, grau de proteção IP 54 (involucro) pinos de latão estanhado, capacidade de chaveamento 1000W, 1000VA, tensão 220V, sensibilidade operacional entre 3 a 20 LUX para ligar e até 80 Lux para desliga, involucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistência a intempéries, com estabilizador UV, na parte inferior deverá constar as informações; linha, carga e neutro mês e ano, na parte superior da capa protetora deverá constar em alto relevo a marca e modelo do relê, tensão, tensão de funcionamento, frequência e carga máxima. O relê deverá atender as especificações construtivas e de funcionamento previstos na ABNT-NBR 5123.	**EXATRON**	**UN**	**625**	**R$ 11,90**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
02	**BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO** - tensão nominal: 127/220 v, corrente nominal: 10 a, tipo montagem: encaixe na tomada conformado nylon com alto poder, uso: fotocélula, material: polipropileno injetado tratado estabilizadores de, material contato: latão estanhado preso ao corpo por sist. rebitagem, fixação: em aço sae-1010/20 c/acabamento galvanizado a fogo, tipo condutor: com cores de identificação e isolados em pvc, características adicionais: permite retirada da tomada s/desconectar os cabos	**JGV**	**UN**	**600**	**R$ 4,38**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
03	**FITA ISOLANTE** para baixa voltagem, em filme de pvc com adesivo a base de borracha, antichama, com resistência a raios ultravioleta, rolo de 20 m x 19 mm x 0,13 mm (comprimento x largura x espessura); uso até 600V; temperatura de até 90ºC; garantia mínima de 12(dose) meses Rolo com 20m	**DECORLUX**	**UN**	**100**	**R$ 3,80**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
04	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**DEMAPE**	**UN**	**225**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**
05	**LUMINÁRIA PÚBLICA** - Luminária Material Corpo: Alumínio Injetado Alta Pressão, Cor: Luz Branca Frio, Tipo: Pública, Características Adicionais: Voltagem Lâmpada Bivolt , Potência Nominal Lâmpada: 60 W, Tipo Lâmpada: Led. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**DEMAPE**	**UN**	**75**	**R$ 66,00**	**F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1105/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 053/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 23 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

F Luz Atacadista Material Ltda.
C.N.P.J.: 48.687.778/0001-47
Representante**:**
MARCIO ROGÉRIO DA SIQUEIRA LUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F4EAA75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024

SRP 016/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **433-03/2024**, ocorrido em 16 de maio de 2024.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor total
R COSTA SANTOS LTDA	52.611.889/0001-47	1 - 17 - 29 - 37 - 38 - 41 - 62 - 63 - 64 - 75 - 78 - 83 - 89 - 95 - 97 - 109 - 116 - 122 - 130 - 134	R$ 561.625,97
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA	06.175.488/0001-74	2 - 6 - 7 - 14 - 20 - 21 - 22 - 26 - 46 - 56 - 57 - 71 - 72 - 76 - 77 - 80 - 84 - 85 - 87 - 91 - 98 - 104 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 119 - 120 - 121 - 124 - 125 - 126 - 127 - 137	R$ 990.123,58
PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	43.208.654/0001-18	3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 42 - 44 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 73 - 74 - 79 - 81 - 82 - 86 - 88 - 90 - 92 - 94 - 96 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 107 - 108 - 117 - 118 - 123 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 135 - 136 - 138	R$ 1.077.930,86
P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	9 - 13 - 31 - 39 - 40 - 43 - 45 - 66 - 93 - 113	R$ 477.309,67
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	63.615.058/0001-60	49 - 54 - 99	R$ 31.686,00
Total Geral			**R$ 3.138.676,08**

O certame totalizou a importância de **R$ 3.138.676,08** (três milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:47CB5C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2024

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO No 012/2024

SRP 013/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **976-05/2024**, ocorrido em 15 de maio de 2024.
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, Carimbos,Fantasias de Personagens para Programas de Saúde e Escolas, Mochilas, Uniformes, Capa de Chuva, Capacetes, Pesca Larvas, Crachás, Capas de Notebooks, banners, cadernetas, cadernos, mochilas, e Tablets, dentre outros.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor total
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	63.750.350/0001-95	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 62 - 63 - 64 - 68 - 72 - 73	R$ 259.178,24
IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	09.192.266/0001-58	07-11	R$ 37.398,60
N. C. BESSA - EIRELI	36.720.031/0001-64	12 - 13 - 15	R$ 41.600,00
RB FLEXO LTDA	50.447.623/0001-85	14 - 33	R$ 19.306,80
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	19.031.878/0001-12	21 - 22	R$ 1.230,20
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01	23 - 43 - 57	R$ 38.450,00
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	29 - 31 - 65 - 67	R$ 26.275,05
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	28.419.352/0001-03	30	R$ 1.995,00
GRAFICA BRASIL LTDA	14.595.896/0001-03	32	R$ 9.240,00
VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA	35.663.747/0001-04	45	R$ 5.290,00
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	58	R$ 5.250,00
BELA VISTA TEXTIL LTDA	30.824.284/0001-00	61	R$ 23.171,00
INFRAEASY SOLUCOES LTDA	14.553.228/0001-13	69 - 70	R$ 10.127,50
BARAOSEG LTDA	53.763.552/0001-18	71	R$ 4.487,00
Total geral		**R$ 482.999,39**	

O certame totalizou a importância de **R$ 482.999,39** (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reias e trinta e nove centavos).
Itens fracassados: 25, 26, 27, 28, 59, 60, 66 e 74.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EF810913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 543-06/2024.

TRATA-SE DE ADESÃO EM DUAS ATAS CONFORME A SEGUIR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1287/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.
CNPJ nº. 84.736.941/0001-88
Endereço: Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO,

A referida ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES - RO CEP: 76.870-346
Email: lsbrito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	Açúcar cristal - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto fardo com 15 pct de 02 kg	Doce dia	Und	223	7,30	1.627,90
02	Alho - Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre d	In natura	Kg	190	23,25	4.417,50
06	CEBOLA BRANCA - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	In natura	Kg	624	8,30	5.179,20
07	CENOURA IN NATURA, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isen t o de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica ma téria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à super fície e x terna, livre de en fermidades, inse tos, parasitas e larvas	In natura	Kg	491	7,78	3.819,98
08	COLORA U - aspect o, cor, cheiro e sabor próprio, isen to de ma teriais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto de verá apresen tar validade mínima de 06 meses a par tir da da ta de entrega na unidade requisitan te.	Puro sabor	Kg	572	11,30	6.463,60
09	EXTRATO DE TOMATE - o e xtr a to de toma t e de ve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semen tes. sem adição de sal, açúcar e temperos. O produt o de ve es tar isen to de fermen tações e não indicar processamen to de feituoso. Embalagem in tegra de 340g, na embalagem de verá cons t ar da ta da f abricação, da ta de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Val alimentos	Und	3024	2,20	6.652,80
10	FEIJ ÃO TIPO 1, cario ca, acondicionado em embalagem resis ten te de polie tileno a t óxico transparen te, con tendo 01 kg, com iden ti fi cação na embalagem (rótulo) dos ingredien tes, valor nutricional, peso , fornecedor, da ta de fabri cação e validade. isen to de sujidades, parasitas, lar vas e ma terial estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a con tar da da ta de entrega.	Brasileirinho	Kg	432	7,99	3.451,68
16	FRANGO CONGELADO "PEITO DE FRANGO", peito com osso, em peça, sem temper o, de 1ª qualidade. Com aspect o, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plás ti c o transparen te a t óxico. Embalagens de 1 kg , transparen te, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produt o , fabrican te, endereç o, registro no ór gão de inspeção sanitária. Da ta de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a par tir da entrega).	Ave norte	Kg	778	17,57	13.669,46
17	PÃO DE QUEIJO assados 370x278 a base de massa con tendo leite, o vos, polvilho, óleo , queijo ralado, fondor maggi e sal (médio).	Sabor mineiro	Kg	369	43,33	15.988,77
20	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM congelada, proveniente de animais sadios, aba tidos sob inspeção v e terinária, de vendo apresen tar coloração vermelho-viv o, odor caracterís ti co e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isen to de: e xcesso de gordura, car tilagem e aponer vose, coloração arr o xeada, acinzen tada e es verdeada, ves tígios de descongelamen t o, odor forte e desagradá vel, parasitas, sujidades, lar vas e qualquer sub s tância con taminan te. acondicionado em embalagem de polie tileno a t óxica, transparen te e resis ten te, con tendo na embalagem a iden ti fi cação do produt o, peso, mar ca do fabrican te, prazo de validade, carimbos o ficiais e selo de inspeção do ór gão compe ten te e da ta de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a con tar da da t a de entrega.	Friboi	Kg	38	34,50	1.311,00
22	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 500 g, embalado a vácuo, com selo de pur e za abic. produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredien tes. Rótulo con tendo iden ti fi cação do produt o , ingredien tes, tabela nutricional, peso , fabrican te, da ta de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	Santa clara	Kg	12	27,47	329,64
23	ARROZ BRANCO - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Bernardo	pct	210	30,45	6.394,50
25	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 05)	Frigon	Kg	616	32,00	19.712,00
26	FRANGO (INTEIRO) limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (RESERVA DE COTA ITEM 11)	Ave norte	Kg	842	12,99	10.937,58
28	PÃO FRANCES 50 GRAMAS composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.(RESERVA DE COTA ITEM 14).	Frances	Kg	536	19,32	10.355,52

TOTAL: R$ 110.311,13

Totalizando **R$ 110.311,13** (cento e dez mil trezentos e onze reais e treze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/SML/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0140/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19184/SEMPOG/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
CNPJ nº. 04.104.816/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO

A referida ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
LICITANTE: **P. R. FARONI LTDA**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
TEL: (69) 84829799
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494, ARIQUEMES/RO
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
05	Amido Base: de milho Características adicionais: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidademáxima14%p/p,acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/peresíduomineralfixo0,2% p/pEmbalagem500 grama	Bernardo	Emb	140	5,30	742,00
06	Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho doce Aspectofísico:tipo1Embalagem 500 grama.	Bernardo	Emb	25	5,35	133,75
07	Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãosquebradosmáximode10%; rendimentomínimodecocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, 244,5resistente ao manuseio eter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritosanimaisevegetaisde mofo.Embalagem5 quilograma	Bernardo	Emb	1505	26,90	40.484,50
16	Biscoito Apresentação: quadrado Sabor: água e sal Classificação: salgadoCaracterísticasadicionais: integralesemrecheio,deveráser fabricado a partir de matérias primassãselimpas.Pacotecom no minimo 300 g	Ninfa	Pct	244	3,83	934,52
18	Biscoito Sabor: maizena Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiçosemexcesso.Pacote comnomínimo 300g	Ninfa	Pct	618	4,15	2.564,70
19	Biscoito Apresentação: redondo Sabor: coco Classificação: doce Características adicionais: sem recheio Tipo: rosquinha Aplicação: alimentação humana Ingredientes: açúcar, farinha de trigoeglútenPacotecomno mínimo 300g	Ninfa	Pct	498	4,18	2.081,64
22	Biscoito, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentarbiscoitosquebradiços emexcesso.Pacote400grama.	Naga	Pct	1840	4,88	8.979,20
28	Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada, Classe: amarela, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrõesparaalimentos. Embalagemcomnomínimode 500 grama	Bernardo	Emb	372	1,99	740,28
39	Coco ralado Ingredientes: amêndoa de coco Apresentação: triturado Características adicionais:semaçúcar,nãolight Embalagemmínima100g.	Bernardo	Pct	174	3,50	609,00
42	Condimento Tipo: urucum/ colorau/colorífico Apresentação: póEmbalagemmínima 100g	Puro sabor	Und	699	2,45	1.712,55
46	Condimento Tipo: açafrão Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	Puro sabor	Und	237	3,59	850,83
64	Farinha de mandioca Grupo: seca Subgrupo: amarela Classe: fina Aspecto físico: tipo 1 Acidez:baixaacidezEmbalagem1 quilograma	Bernardo	Emb	856	5,99	5.127,44
67	Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: fubá Característica adicional:nãotransgênico Embalagem1quilograma	Celebrar	Emb	392	3,50	1.372,00
69	Farinha de trigo Grupo:doméstico Tipo: tipo 1, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Características adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ouodores.Embalagem1 quilograma	Globo	Emb	616	4,40	2.710,40
78	Leguminosa Variedade: feijão cariocaTipo:tipo1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados,imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis.Embalagem1 quilograma	Dona de	Emb	4360	5,40	23.544,00
85	Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: desnatado Processamento: uht Características adicionais: sem adulterações,comnomáximo0,5 %degordura,líquido,corbranca, odoresaborcaracterísticoCaixa 1 litro	Nilza	Cx	1388	5,27	7.314,76
90	Macarrão Apresentação: espaguete Teor de umidade: massa seca Base da massa: de sêmola/semolina Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo oucoloração anormal, sem adiçãodecorantes.Embalagem500 grama	Dallas	Emb	1658	2,80	4.642,40
91	MacarrãoApresentação:parafuso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha detrigoIngredientesadicionais:com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo oucoloração anormal, sem adiçãodecorantes.Embalagem500 grama	Jóia	Emb	1598	3,20	5.113,60
92	Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagemcomnomínimo300 gramas	Bonare	Und	185	2,34	432,90
103	Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: soja Tipo qualidade:tipo1Embalagem900 ml	Concórdia	Emb	3973	5,99	23.798,27
118	Vinagre Matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto Tipo: agrin Aspecto físico: líquido	Virrosas	Frasco	316	2,50	790,00

	Características adicionais: por produto deveráter registro no ministério da agriculturae/ouministériода saúde.Frasco750ml.					
TOTAL: R$ 134.678,74						

Totalizando **R$ 134.678,74** (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 23 de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:03BCE0F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.003/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.003/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.
Aos (20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024), às 13:00hs (treze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do **Conselho Deliberativo,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho Deliberativo, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte, a Presidente do Comitê de Investimentos, Srª. Seila Maria Gandra Moreti e da gestora de recursos, Srª. Alessandra Fernandes. **1ª. PAUTA DO DIA: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;** Serão realizados os credenciamentos das seguintes Instituições: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A; SICREDI ASSET MANAGEMENT e BANCO J SAFRA S/A, sendo que a Instituição XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, trata-se somente renovação no credenciamento.**2ª. PAUTA DO DIA: DELIBERAÇÃO PARA INVESTIMENTOS CONFORME SUGESTÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATRAVÉS DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 005/2024 do dia 16/05/2024.** A Presidente do Conselho Deliberativo, iniciou a reunião saudando a todos. Informa que a reunião se faz necessária para atender solicitação de deliberação de investimentos de acordo com o ofício da Presidente do Instituto e Ata Ordinária do Comitê de Investimentos, em seguida passa a palavra para a presidente do comitê, onde a mesma informa que as sugestões de investimentos estão baseadas no acompanhamento do mercado financeiro, informa que o Comitê de Investimentos e Gestora de Recursos, mediante o acompanhamento do cenário econômico, considerando a participação em lives da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú Poder Público, SICREDI na forma presencial, sendo amplamente discutido os reflexos da economia nos portfolios dos RPPS, como nos segmentos de Renda Fixa e Variável, principalmente nos segmentos de IMA-B, sendo apresentado melhores estratégias para o momento a curto, médio e longo prazo, sendo dado ênfase aos segmentos de Títulos Públicos atrelados a inflação, onde com a abertura da curva de juros dos Estados Unidos influenciaram a curva de juros no Brasil, fator que favorece os Fundos de Vértices, que no momento estão com taxas que superam a meta atuarial estabelecida. Contudo considera-se o momento oportuno para o investimento em fundos de vértice, considerando também que os fundos atrelados a inflação tendem a não performar bem nesse período de baixa da taxa Selic, a sugestão é a de desinvestimentos nesse seguimento e o investimento em fundos de vértice, como segue na tabela abaixo, destacando-se a importância na celeridade nos investimentos em fundos de vértice buscando a melhor taxa do dia, em torno de IPCA mais 6%, o que supera a meta atuarial estabelecida, pois o que se espera do mercado é que a cada dia a taxa tenha queda, o que deixaria os investimentos em fundos de vértice desinteressante ao Instituto.

MOVIMENTAÇÃO DE REALOCAÇÃO BANCO DO BRASIL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
13.322.205/0001-35	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	R$ 1.800.000,00	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 Artigo 7º, Inciso I, 'b'	54.602.092/0001-09
13.322.205/0001-35	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	RESTANTE DO VALOR DO FUNDO	BB PREVIDENCIÁRIO RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2025 Artigo 7º, Inciso I, 'b'	53.828.338/0001-00

MOVIMENTAÇÃO DE REALOCAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
14.386.926/0001-71	CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	VALOR TOTAL DO FUNDO	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '	23.215.008/0001-70
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	R$ 2.000.000,00	CAIXA BRASIL 2032 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	50.568.762/0001-67
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	R$ 2.500.000,00	CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	50.569.054/0001-40
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	R$ 500.000,00	CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	50.470.807/0001-66

Após todos os conselheiros fazerem suas considerações, a presidente do conselho colocou as sugestões para aprovação e após sanadas as dúvidas foram aprovadas por unanimidade por este conselho. A Presidente do Conselho Deliberativo, solicita a presidente do IMPREV que seja providenciado com celeridade as tratativas visando realizar os investimentos em fundos de vértice buscando a melhor taxa do dia e também que as aplicações sejam realizadas junto às Instituições Financeiras de forma presencial e que sejam seguidos todos os tramites legais para as devidas movimentações quanto a resgates e aplicações conforme já determinado em ATA. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 14: 10h, em 20/05/2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:9B1DCA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO**			CNPJ n°. **22.855.142/0001-73**
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, 3150 - CENTRO			
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE	U.F RO	C.E.P 76.868-000	DDD/TELEFONE.
CONTA CORRENTE: 27.325-2	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO BRASIL S/A	AGÊNCIA 2265-9	PRAÇA DE PAGAMENTO: MACHADINHO
DIRIGENTE PROPONENTE: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**			CPF: 562.574.309-68
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 39415267 SSP/PR	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE DO EXECUTIVO	MATRÍCULA 00000
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 3263, - CENTRO			C.E.P 76.868-000
Responsável Técnico Administrativo (Captação)			
Nome: Viviane S Anolasco	Contatos: setordeconveniosmdo@gmail.com (69) 99337-6241 planejamento@machadinho.ro.gov.br		

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CCE - CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL	INÍCIO **ALR**	TÉRMINO **365 Dias**
Identificação do Objeto O presente prevê a Formalização de Termo de Convênio para Liberação de Recursos para Reforma e Ampliação do CCE - Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, localizada a Avenida Castelo Branco n°3099 – Centro deste Município de Machadinho D'Oeste/RO.		
Justificativa da Proposição A Rede Municipal de Educação de Machadinho possui um quantitativo de 3.436 estudantes. Com o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, esta Prefeitura procura iniciativas no sentido de ampliar as práticas educacionais formativas promovidas na rede municipal de educação.		

O CCE - Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, funciona como centro de referência aos professores, foi planejado para levar tecnologia e conhecimento aos profissionais da área, proporcionando novas experiências para o aperfeiçoamento dos serviços prestados nas escolas do município.

O CCE - Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar e segurança dos professores e equipe de apoio.

O projeto contempla melhorias significativas, pois garantem mais segurança e conforto aos professores e equipe nas capacitações e formação continuada dos profissionais em educação que atuam na rede em suas formações de serviço. Essas iniciativas reforçam o compromisso da Administração com a efetivação de estruturas escolares capazes de contribuir com a melhora da educação municipal.

Tendo em vista, a parceria existente, entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Machadinho, elaboramos o presente para que dentro das normas exigidas, seja efetuado repasse financeiro para Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, zona urbana deste Município, fortalecendo o Regime de Colaboração entre os entes federativos que contribuem sobremaneira para a melhoria da qualidade da educação no estado de Rondônia.

O proposto tem um grande impacto na qualidade dos serviços prestados, revestindo-se de grande importância a Rede de Ensino, propiciando cada vez mais condições de aprendizado e garantindo maior seguridade nos serviços públicos oferecidos.
Pede Deferimento.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Descrição	UND	Quant.	Duração Inicio	Duração Fim
	1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**				
	1.1	Administração Local Da Obra - Centro De Capacitação	UN	1	ALR	365 dias
	2	**CANTEIRO DE OBRAS**				
	2.1	Fornecimento E Instalação De Placa De Obra Com Chapa Galvanizada E Estrutura De Madeira. Af_03/2022_Ps	m²	6	ALR	365 dias
	2.2	Execução De Depósito Em Canteiro De Obra Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário. Af_04/2016	m²	9,3	ALR	365 dias
	3	**DEMOLIÇÕES**				
	3.1	**Piso**				
I	3.1.1	Demolição E Retirada De Pisos Em Geral	m²	354,26	ALR	365 dias
	3.2	**Paredes**				
	3.2.1	Demolição De Alvenaria De Bloco Furado, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m³	68,31	ALR	365 dias
	3.2.2	Remoção De Divisórias Naval De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	m²	24,88	ALR	365 dias
	3.2.3	Demolição De Revestimento Cerâmico, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m²	149,62	ALR	365 dias
	3.3	**Cobertura**			ALR	365 dias
	3.3.1	Remoção De Forro De Madeira	M²	270,85	ALR	365 dias
	3.3.2	Retirada De Estrutura De Madeira Com Tesouras (Incluso Remoção De Trama De Madeira).	m²	502,27	ALR	365 dias
	3.3.3	Remoção De Telhas De Fibrocimento, Metálica E Cerâmica, De Forma Mecanizada, Com Uso De Guindaste, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m²	502,27	ALR	365 dias
	3.4	**Esquadrias**			ALR	365 dias
	3.4.1	Remoção De Janelas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m²	31,34	ALR	365 dias

	3.4.2	Remoção De Portas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento. Af_12/2017	m²	40,74	ALR	365 dias
	4	**SUBSTITUIÇÃO DE PISO**				
	4.1	**Acabamento Interno**				
		Piso Em Granilite, Marmorite Ou Granitina Em Ambientes Internos, Com				
	4.1.1	Espessura De 8 Mm, Incluso Mistura Em Betoneira, Colocação Das Juntas, Aplicação Do Piso, 4 Polimentos Com Politriz, Estucamento, Selador E Cera.	m²	342,59	ALR	365 dias
		Af_06/2022				
	4.1.2	Contrapiso Com Argamassa Autonivelante, Aplicado Sobre Laje, Não Aderido, Espessura 5cm. Af_07/2021	m²	342,59	ALR	365 dias
	4.1.3	Rodapé Marmorite Ou Granilite	M	267,9	ALR	365 dias
	4.2	**Acabamento Externo**			ALR	365 dias
	4.2.2	Aterro Externo Compactado Manualmente, Inclusive Fornecimento.	m³	26,58	ALR	365 dias
		Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De				
	4.2.3	9x14x19 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af_12/2021	m²	1,42	ALR	365 dias
		Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com				
	4.2.4	Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400l. Af_10/2022	m²	1,42	ALR	365 dias
		Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual,				
	4.2.5	Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_09/2022	m²	1,42	ALR	365 dias
	4.2.6	Camada Separadora Para Execução De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Em Lona Plástica. Af_09/2021	m²	132,89	ALR	365 dias
	4.2.7	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos, Lajes Sobre Solo Ou Radiers, Espessura De 5 Cm. Af_07/2016	m²	132,89	ALR	365 dias
		Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto				
	4.2.8	Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 8 Cm, Armado. Af_08/2022	m²	208,49	ALR	365 dias
	4.2.9	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021	m²	329,33	ALR	365 dias
	5	**ACABAMENTO**			ALR	365 dias
	5.1	**Alvenaria Reforma**			ALR	365 dias
		Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com				
	5.1.1	Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400l.	m²	605,31	ALR	365 dias
		Af_10/2022				
		Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual,				
	5.1.2	Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De	m²	605,31	ALR	365 dias
		Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_09/2022				
	5.1.3	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m²	605,31	ALR	365 dias
	5.1.4	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m²	605,31	ALR	365 dias
	5.1.5	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	605,31	ALR	365 dias
		Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada				
	5.1.6	Extra De Dimensões 33x45 Cm Aplicadas Na Altura Inteira Das Paredes.	m²	149,62	ALR	365 dias
		Af_02/2023_Pe				
	5.2	**MURO**				
	5.2.1	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	219,12	ALR	365 dias
	6	**PPCIP**				
	6.1	**Sinalização**				

	6.1.1	S1 - Placa De Sinalização - Fotoluminescente Saida De Emergência	UN	1	ALR	365 dias
	6.1.2	S2 - Placa De Sinalização - Fotoluminescente Saida De Emergência	UN	4	ALR	365 dias
	6.1.3	S3 - Placa De Sinalização - Fotoluminescente Saida De Emergência	UN	12	ALR	365 dias
	6.1.4	S12- Placa De Sinalização - Fotoluminescente Saida De Emergência	UN	1	ALR	365 dias
	6.1.5	A5 - Placa De Sinalização - Cuidado, Risco De Choque Elétrico	UN	2	ALR	365 dias
	6.1.6	E5 - Placa De Sinalização - Extintor De Incêndio	UN	3	ALR	365 dias
	6.1.7	P1 - Placa De Sinalização - Proibido Fumar	UN	3	ALR	365 dias
	6.2	**Extintores**				
	6.2.1	Extintor Portátil PQS 6kg - 2-A:20-B:C	UN	3	ALR	365 dias
	6.3	**Luminárias De Emergência**				
	6.3.1	Luminária De Emergência, Com 30 Lâmpadas Led De 2 W, Sem Reator - Fornecimento E Instalação. Af_02/2020	UN	18	ALR	365 dias
	7	**COBERTURA**				
	7.1	**Estrutura**				
		Trama De Aço Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para				
	7.1.1	Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica,	m²	593,75	ALR	365 dias
		Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019				
	7.1.2	Instalação De Tesoura (Inteira Ou Meia), Em Aço, Para Vãos Maiores Ou Iguais A 8,0 M E Menores Que 10,0 M, Incluso Içamento. Af_07/2019	UN	20	ALR	365 dias
	7.2	**Talhamento**			ALR	365 dias
	7.2.1	Talhamento Com Telha Metálica Termoacústica E = 30 Mm, Com Até 2 Águas, Incluso Içamento. Af_07/2019	m²	593,75	ALR	365 dias
	7.3	**Forro**				
	7.3.1	Forro Em Drywall, Para Ambientes Comerciais, Inclusive Estrutura De Fixação. Af_05/2017_Ps	m²	580,41	ALR	365 dias
	7.3.2	Acabamentos Para Forro (Moldura Em Drywall, Com Largura De 15 Cm). Af_05/2017_Ps	M	403,12	ALR	365 dias
	7.3.3	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	580,41	ALR	365 dias
	7.3.4	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Teto, Uma Demão. Af_06/2014	m²	580,41	ALR	365 dias
	7.3.5	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	580,41	ALR	365 dias
	8	**EXECUÇÃO DE NOVAS PAREDES**				
	8.1	**Alvenaria**				
		Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De				
	8.1.1	9x14x19 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com	m²	134,27	ALR	365 dias
		Preparo Em Betoneira. Af_12/2021				
		Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com				
	8.1.2	Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400l. Af_10/2022	m²	268,54	ALR	365 dias
		Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual,				
	8.1.3	Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_09/2022	m²	268,54	ALR	365 dias
		Fundação Corrida Com Alvenaria De Embasamento E Viga De Amarração,				
		Detalhes: Alvenaria De Embasamento Com Altura De 40 Cm E Seção Da				
	8.1.4	Viga De Amarração De 15 X 15cm. Incluso: Escavação, Execução De	m	28,06	ALR	365 dias
		Alvenaria, Execução De Viga De Amarração Com: Fôrmas Laterais, Armação				
		De Aço, Concretagem E Impermeabilização.				
	8.2	**Acabamento**				
	8.2.1	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m²	248,56	ALR	365 dias
	8.2.2	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão. Af_06/2014	m²	248,56	ALR	365 dias
	8.2.3	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos. Af_06/2014	m²	248,56	ALR	365 dias
	9	**ESTRUTURAL**				

	9.1	**Infraestrutura**				
	9.1.1	**Movimento De Terra**				
	9.1.1.1	Escavação Manual De Vala Para Viga Baldrame (Incluindo Escavação Para Colocação De Fôrmas). Af_06/2017	m³	0,3	ALR	365 dias
	9.1.1.2	Escavação Manual Para Bloco De Coroamento Ou Sapata (Incluindo Escavação Para Colocação De Fôrmas). Af_06/2017	m³	7,81	ALR	365 dias
	9.1.1.3	Reaterro Manual De Valas Com Compactação Mecanizada. Af_04/2016	m³	6,58	ALR	365 dias
	9.1.1.4	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Blocos De Coroamento Ou Sapatas, Espessura De 5 Cm. Af_08/2017	m²	1,01	ALR	365 dias
	9.1.1.5	Camada Separadora Para Execução De Radier, Piso De Concreto Ou Laje Sobre Solo, Em Lona Plástica. Af_09/2021	m²	4,61	ALR	365 dias
	9.2.1	**Formas**				
	9.2.1.1	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Sapata, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m²	8,04	ALR	365 dias
	9.2.1.2	Fabricação De Fôrma Para Pilares E Estruturas Similares, Em Madeira Serrada, E=25 Mm. Af_09/2020	m²	16,8	ALR	365 dias
	9.2.1.3	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af_06/2017	m²	4,9	ALR	365 dias
	9.3.1	**Armação**				
	9.3.1.1	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 6,3 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	22,7	ALR	365 dias
	9.3.1.2	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 8 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	6,1	ALR	365 dias

	9.3.1.3	Armação De Bloco, Viga Baldrame Ou Sapata Utilizando Aço Ca-50 De 10 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	42,5	ALR	365 dias
	9.3.1.4	Armação De Bloco, Viga Baldrame E Sapata Utilizando Aço Ca-60 De 5 Mm - Montagem. Af_06/2017	KG	6,2	ALR	365 dias
	9.3.1.5	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG	69,8	ALR	365 dias
	9.3.1.6	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG	21,7	ALR	365 dias
	9.3.1.7	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG	22	ALR	365 dias
	9.4.1	**Concretagem**				
	9.4.1.1	Concreto Fck = 25mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m³	2,37	ALR	365 dias
	9.4.1.2	Lançamento Com Uso De Baldes, Adensamento E Acabamento De Concreto Em Estruturas. Af_02/2022	m³	2,37	ALR	365 dias
	9.4.1.3	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos Af_06/2018	m²	4,61	ALR	365 dias
	9.5	**Superestrutura**				
	9.5.1	**Formas**				
		Montagem E Desmontagem De Fôrma De Viga, Escoramento Com Pontalete				
	9.5.1.1	De Madeira, Pé-Direito Simples, Em Madeira Serrada, 1 Utilização.	m²	70,37	ALR	365 dias
		Af_09/2020				
	9.5.1.2	Fabricação De Fôrma Para Pilares E Estruturas Similares, Em Madeira Serrada, E=25 Mm. Af_09/2020	m²	33,6	ALR	365 dias
	9.5.2	**Armação**				
	9.5.2.1	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 8,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG	179,6	ALR	365 dias
	9.5.2.2	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG	58,6	ALR	365 dias
	9.5.2.3	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG	68,7	ALR	365 dias
	9.5.2.4	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-60 De 5,0 Mm - Montagem. Af_06/2022	KG	128,2	ALR	365 dias
	9.5.3	**Concretagem**				
	9.5.3.1	Concreto Fck = 25mpa, Traço 1:2,3:2,7 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_05/2021	m³	5,53	ALR	365 dias

	9.5.3.2	Lançamento Com Uso De Baldes, Adensamento E Acabamento De Concreto Em Estruturas. Af_02/2022	m³	5,53	ALR	365 dias
	10	**ESQUADRIAS**				
	10.1	**Portas**				
		Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), 80x210cm,				
	10.1.1	Espessura De 3,5cm, Incluso Dobradiças - Fornecimento E Instalação.	UN	13	ALR	365 dias
		Af_12/2019				
		Porta De Madeira Para Pintura, Semi-Oca (Leve Ou Média), 90x210cm,				
	10.1.2	Espessura De 3,5cm, Incluso Dobradiças - Fornecimento E Instalação.	UN	2	ALR	365 dias
		Af_12/2019				
	10.1.3	Porta De Madeira Para Verniz, Semi-Oca (Leve Ou Média), 90x210cm, Espessura De 3,5cm, Incluso Dobradiças E Acessórios De Acessibilidade	UN	2	ALR	365 dias
	10.1.4	Portão De Correr Em Gradil Fixo De Barra De Ferro Chata De 3 X 1/4" Na Vertical, Sem Requadro, Acabamento Natural, Com Trilhos E Roldanas	m²	3,15	ALR	365 dias
	10.1.5	Portão De Abrir Em Metalão, Inclusive Dobradiças, Batedor, Fechadura, Montagem E Instalação	m²	8,4	ALR	365 dias
	10.2	**Janelas**				
		Janela De Alumínio Tipo Maxim-Ar, Com Vidros, Batente E Ferragens.				
	10.2.1	Exclusive Alizar, Acabamento E Contramarco. Fornecimento E Instalação.	m²	1,48	ALR	365 dias
		Af_12/2019				
		Janela De Alumínio De Correr Com 2 Folhas Para Vidros, Com Vidros,				
	10.2.2	Batente, Acabamento Com Acetato Ou Brilhante E Ferragens. Exclusive	m²	1,3	ALR	365 dias
		Alizar E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019				
		Janela De Alumínio De Correr Com 4 Folhas Para Vidros, Com Vidros,				
	10.2.3	Batente, Acabamento Com Acetato Ou Brilhante E Ferragens. Exclusive	m²	28,08	ALR	365 dias
		Alizar E Contramarco. Fornecimento E Instalação. Af_12/2019				
	11	**ELETRICO**				
	11.1	**Quadro De Distribuição**				
		Entrada De Energia Elétrica, Subterrânea, Trifásica, Com Caixa De Embutir,				
	11.1.1	Cabo De 50 Mm2 E Disjuntor Din 125a (Não Inclusa Mureta De Alvenaria).	UN	1	ALR	365 dias
		Af_07/2020				
		Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De				
	11.1.2	Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 24 Disjuntores Din 100a -	UN	2	ALR	365 dias
		Fornecimento E Instalação. Af_10/2020				
	11.2	**Cabeamento**				
	11.2.1	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	248	ALR	365 dias
	11.2.2	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	2003,8	ALR	365 dias
	11.2.3	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	687,8	ALR	365 dias
	11.2.4	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	127,2	ALR	365 dias
	11.2.5	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	103,7	ALR	365 dias
	11.3	**Dispositivos**				
	11.3.1	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	4	ALR	365 dias
	11.3.2	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	2	ALR	365 dias
	11.3.3	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	1	ALR	365 dias
	11.3.4	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	3	ALR	365 dias
	11.3.5	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	9	ALR	365 dias
	11.3.6	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 50a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	1	ALR	365 dias
	11.3.7	Disjuntor Tripolar Tipo Nema, Corrente Nominal De 60 Até 100a - Fornecimento E Instalação. Af_10/2020	UN	1	ALR	365 dias

	11.3.8	Dispositivo DPS Classe Ii, 1 Polo, Tensão Máxima De 175 V, Corrente Máxima De *40* Ka (Tipo Ac) (Fornecimento E Instalação)	UN	4	ALR	365 dias
	11.4	**Eletrodutos**				
	11.4.1	Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 32 Mm (1"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	24	ALR	365 dias
		Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para				
	11.4.2	Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	598,2	ALR	365 dias
		Eletroduto Flexível Corrugado Reforçado, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para				
	11.4.3	Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	133,9	ALR	365 dias
	11.4.4	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Alvenaria Com Blocos De Concreto, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,4x0,4x0,4 M. Af_12/2020	UN	7	ALR	365 dias
	11.4.5	Caixa De Passagem Elétrica 30x30x10cm (Sobrepor), Fornecimento E Instalação. Af_04/2021	UN	13	ALR	365 dias
	11.5	**Tomadas E Luminárias**				
		Composição Paramétrica De Ponto Elétrico De Tomada De Uso Geral 2p+T				
	11.5.1	(10a/250v) Em Edifício Residencial Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Rasgo, Quebra E Chumbamento. Af_11/2022	UN	72	ALR	365 dias
		Composição Paramétrica De Ponto Elétrico De Tomada De Uso Específico				
	11.5.2	2p+T (20a/250v) Em Edifício Residencial Com Eletroduto Embutido Em Rasgos Nas Paredes, Incluso Tomada, Rasgo, Quebra E Chumbamento	UN	17	ALR	365 dias

		(Exceto Chuveiro). Af_11/2022				
		Ponto De Iluminação Residencial Incluindo Interruptor Simples, Caixa				
	11.5.3	Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento (Excluindo	UN	20	ALR	365 dias
		Luminária E Lâmpada). Af_01/2016				
	11.5.4	Luminária Tipo Plafon Circular, De Sobrepor, Com Led De 12/13 W - Fornecimento E Instalação. Af_03/2022	UN	35	ALR	365 dias
	11.5.5	Caixa Octogonal 3" X 3", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	UN	35	ALR	365 dias
	12	**APARELHOS HIDRAÚLICOS E ACESSIBILIDADE BANHEIROS**				
	12.1	Barra De Apoio Reta, Em Aço Inox Polido, Comprimento 70 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4	ALR	365 dias
	12.2	Barra De Apoio Reta, Em aço Inox Polido, Comprimento 80 Cm, Fixada Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	4	ALR	365 dias
		Vaso Sanitário Sifonado Convencional Para Pcd Sem Furo Frontal Com				
	12.3	Louça Branca Sem Assento, Incluso Conjunto De Ligação Para Bacia Sanitária Ajustável - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	2	ALR	365 dias
	12.4	Assento Sanitário Convencional - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	2	ALR	365 dias
	12.5	Chuveiro Elétrico Comum Corpo Plástico, Tipo Ducha –Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	2	ALR	365 dias
		Lavatório Louça Branca Suspenso, 29,5 X 39cm Ou Equivalente, Padrão				
	12.6	Popular, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula E Engate Flexível 30cm Em Plástico E Torneira Cromada De Mesa, Padrão Popular - Fornecimento E	UN	1	ALR	365 dias
		Instalação. Af_01/2020				
		Lavatório De Canto De Louça Branca Suspenso, 40 X 30cm Ou Equivalente,				
	12.7	Padrão Popular, Incluso Sifão Flexível Em Pvc, Válvula E Engate Flexível 30cm Em Plástico E Torneira Cromada De Mesa, Padrão Popular -	UN	1	ALR	365 dias
		Fornecimento E Instalação. Af_01/2020				
	12.8	Banco Articulado, Em aço Inox, Para Pcd, Fixado Na Parede - Fornecimento E Instalação. Af_01/2020	UN	2	ALR	365 dias
	13	**PLUVIAL**				
	13.1	**Tubos E Acessórios**				
	13.1.1	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 100 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	M	34,5	ALR	365 dias
		(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De Pvc,				
	13.1.2	Série R, Água Pluvial, Dn 150 Mm (Instalado Em Condutores Verticais),	M	25,05	ALR	365 dias
		Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para Prédios. Af_10/2015				
	13.2	**Grelha**				

	13.2.1	Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A 1,30 M. Af_02/2021	m³	1,87	ALR	365 dias
	13.2.2	Lastro De Concreto Magro, Aplicado Em Pisos, Lajes Sobre Solo Ou Radiers,	m²	6,69	ALR	365 dias
		Espessura De 3 Cm. Af_07/2016				
		Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De				
	13.2.3	9x14x19 Cm (Espessura 9 Cm) E Argamassa De Assentamento Com	m²	12,18	ALR	365 dias
		Preparo Em Betoneira. Af_12/2021				
		Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com				
	13.2.4	Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400l.	m²	12,18	ALR	365 dias
		Af_10/2022				
		Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual,				
	13.2.5	Aplicada Manualmente Em Panos Cegos De Fachada (Sem Presença De Vãos), Espessura De 25 Mm. Af_09/2022	m²	12,18	ALR	365 dias
		Grelha De Ferro Fundido Simples Com Requadro, 300 X 1000 Mm,				
	13.2.6	Assentada Com Argamassa 1 : 3 Cimento: Areia - Fornecimento E Instalação. Af_08/2021	UN	22	ALR	365 dias
	14	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS**				
		(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubos De PVC,				
	14.1	Soldável, Água Fria, Dn 25 Mm (Instalado Em Ramal, Sub-Ramal, Ramal De	M	5,4	ALR	365 dias
		Distribuição Ou Prumada), Inclusive Conexões, Cortes E Fixações, Para				
		Prédios. Af_10/2015				
		(Composição Representativa) Do Serviço De Instalação De Tubo De PVC,				
	14.2	Série Normal, Esgoto Predial, DN 40 Mm (Instalado Em Ramal De Descarga Ou Ramal De Esgoto Sanitário), Inclusive Conexões E Cortes. Af_10/2015	M	2,93	ALR	365 dias
		(Composição Representativa) Do Serviço De Inst. Tubo PVC, Série N, Esgoto				
	14.3	Predial, 100 Mm (Inst. Ramal Descarga, Ramal De Esg. Sanit., Prumada Esg. Sanit., Ventilação Ou Sub-Coletor Aéreo), Incl. Conexões E Cortes, Fixações,	M	2,93	ALR	365 dias
		P/ Prédios. Af_10/2015				
	15	**SERVIÇOS FINAIS**				
	15.1	Limpeza Final Da Obra	M²	565,87	ALR	365 dias

5. METAS

Geral

Reforma e Ampliação do CCE - Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza.

Qualitativas

Revitalização de espaços educacionais;
Propiciar um ambiente mais atrativo auxiliando na construção de um ambiente acolhedor;
Ambientes mais aconchegantes e protegidos;
Beneficiar professores e equipes técnicas da SEMED;
Atender as necessidades dos professores propiciando espaço melhorado;
Possibilitar o bom desempenho no trabalho dos professores;
Oferecer melhores condições de trabalho aos servidores.

Quantitativas

Atender 100% dos professores que necessitam de capacitação profissional para o bom desenvolvimento escolar, favorecendo, incentivando e ampliando os conhecimentos em geral;
Atender 100% da demanda que os profissionais da educação necessitam, oferecendo espaço melhorado, necessários para efetivação de cursos de formação continuada aos educadores.

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)				
NATUREZA DA DESPESA				
CODIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.001.413,04	R$ 700.000,00	R$ 301.413,04
TOTAL GERAL			**R$ 1.001.413,04**	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
CONCEDENTE						
Meta	Parcela Única	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela
I	**R$ 700.000,00**					
	6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Parcela Única	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela
II	**R$ 301.413,04**					
	6º Parcela	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Execução por **Administração Indireta**.

Pede Deferimento,
Machadinho D'Oeste, 07 de março de 2024.

Súmula/Objeto:
A SEDUC - Plano de Trabalho para Apreciação Quanto a Proposta de Convênio Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do CCE - Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, localizada a Avenida Castelo Branco n°3099 – Centro deste Município de Machadinho D'Oeste/RO.

INTERESSADOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE - RO MACHADINHO D' OESTE	RO	07/03/2024 10:31:01
ASSUNTOS		
CONVENIOS		07/03/2024 10:31:13
CIENTES		
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO		07/03/2024 12:44:18
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
VIVIANE DA SILVA ANOLASCO ASSESSOR NÍVEL I PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL		07/03/2024 10:32:23 08/03/2024 08:49:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:432BB612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.527/PMMA/2024.

LEI Nº 2.527/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM PSICÓLOGO, PARA SUBSTITUIR LICENÇA MATERNIDADE DA TITULAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na área de educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear, por tempo determinado, a contratação emergencial e temporária para o cargo de Psicólogo, por excepcional interesse público, objetivando a função de serviço para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	VAGAS	CARGO
1	01	Psicólogo

§1° As especificações e condições exigidas para a nomeação, bem como as atribuições do cargo são as que constam no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2°. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 3º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, sempre motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.
Art. 4º. O vínculo de que trata esta Lei terá a duração da licença maternidade da servidora efetiva, por um período de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação até por igual período em caso da continuidade de afastamento da titular.

Art. 5º. A remuneração será composta do salário inicial/base do servidor Psicólogo efetivo, calculado de acordo com a Tabela da Lei n° 1.378/2014 e suas alterações posteriores, acrescido de auxilio alimentação.
Art. 6º O nomeado será contribuinte compulsório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

(Republicado por erro material)

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Psicólogo	01	1. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais. 2. Participar da elaboração de políticas públicas de educação. 3. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes. 4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização. 5. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes. 6. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos. 7. Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes. 8. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola. 9. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social. 10. Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial. 11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação. 12. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional. 13. Promover ações de acessibilidade. 14. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender. 15. Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico -assistencial; 16. Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.	40 horas Semanais	R$ 2.000,00 mais auxilio alimentação. Sem direito a gratificação de pós, mestrado ou doutorado, por ser contrato emergencial.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2D1F27D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**14/02/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:16/02/2024	**V. UNT.**	430,80

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$861,60

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	TOYOTA HILLUX, Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Porto Velho/RO, nos dia 14 a 16 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da reunião de trabalho acerca do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA RONDÔNIA do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/01/2024
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5949DA36

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA:28/02/2024	**V. UNT.**	430,80
CIDADE/UF: Nova União/RO	Pimenta Bueno/RO	**V. TOTAL**	R$430,80
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDH2D42
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Pimenta Bueno/RO, no dia 27 e 28 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará do II Encontro de Gestores Municipais de Turismo de Rondônia entre Secretários, Interlocutores e Representantes Regionais

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2024
Lucinei Gomes Ferreira
729260 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:66FF8D60

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/03/2024	**Nº DIARIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA:22/03/2024	**V. UNT.**	394,90
CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$789,80
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa OHV7405
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de programas
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 2772 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: (69) 99911-4279
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 20/03/2024 com retorno no dia 22/03/2024, do ano corrente, onde a mesma irá participar com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024
Marcia Santana Martins
RG 950699 SSP/ RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8280F556

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**20/02/2024	**Nº DIARIAS**	03 (três) 100%
	CHEGADA:23/02/2024	**V. UNT.**	394,90
CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$1.184,70

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NCW9D96
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 20 e 23 de Fevereiro do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em gestão Escolar, iniciativa que busca aprimorar e capacitar profissionais para atuarem como gestores escolares na rede municipal de ensino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2024
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D15A7150

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**23/04/2024	**Nº DIARIAS**	03 (três) 100%
	CHEGADA:26/04/2024	**V. UNT.**	394,90

CIDADE/UF: Nova União/RO	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$1.184,70

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa QTG3J87
DIÁRIA COM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
CPF: 597.497.842-00 RG: 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho, nos dias 24 e 26 de Abril do ano corrente, onde a mesma irá participar do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em gestão Escolar, iniciativa que busca aprimorar e capacitar profissionais para atuarem como gestores escolares na rede municipal de ensino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.184,70 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/04/2024
Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:19EBAEA0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/04/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 18/04/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Kezia Rodrigues Fernandes CADASTRO:704
CARGO/FUNÇÃO: Diretora
CPF: 749.500.612-91 RG: 789978 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10136-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 18 de abril do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e setecentavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/04/2024
Kesia Rodrigues Fernandes
RG: 789978 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F6797E15

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21/02/2024	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 21/02/2024	**V. UNT.**	R$ 118,47

CIDADE/UF: Nova União/RO	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 118,47

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	Placa NDM5H83
DIÁRIA SEM PERNOITE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra
CADASTRO: 708
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 113.518.838-60 RG:21955072-4 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 993819598
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 37.205-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União/RO, para a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de fevereiro do ano corrente, onde a mesma participará da Formação de Professores e Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) , referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/02/2024
Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra
21955072-4 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:50FCD710

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º07 PROCESSO N.º 352/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lençóis para o HMEGF, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. **CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de saúde
EMPRESA DETENTORA:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA prefeito	EMPRESAS: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA EOR COMERCIO LTDA

FORNECEDOR: João e Maria Ateliê Ltda
C.N.P.J. 43.449.716/0001-83

Endereço: Rua Quatro, N° 362, Sala 3/C Jardim Boa Vista - Orlândia/SP E-mail: licitacaoatjoaoemaria@outlook.com
Telefone: (16) 2174-2599 / (16) 9.9259-2644

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA HOSPITALAR 100% ALGODÃO 150 FIOS, MED. 1.88 CM DE COMPRIMENTO, 105 CM DE LARGURA 15 DE ALTURA DE CADA LADO, LARGURA 105CM	UND	200	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 40,00	R$ 8.000,00
3	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA MACA DO PS 100% ALGODÃO 150 FIOS, MED. 1.80 CM DE COMPRIMENTO, 70 CM LARGURA E 05 CM DE ALTURA DE CADA LADO	UND	100	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 45,00	R$ 4.500,00
4	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA MACA DAS AMBULÂNCIAS 100% ALGODÃO 150 FIOS, MED. 1.88 CM DE COMPRIMENTO, 48 CM LARGURA E 07 CM DE ALTURA DE CADA LADO	UND	200	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 35,00	R$ 7.000,00
	LENÇOL DE ELÁSTICO PARA CAMA DE					
	CASAL 100% ALGODÃO 150 FIOS,					
5	MED. 1.88 CM DE COMPRIMENTO,	UND	100	MARCA PROPRIA - JOÃO E MARIA	R$ 45,00	R$ 4.500,00
	1,38 CM LARGURA E 15 CM DE					
	ALTURA DE CADA LADO					
VALOR TOTAL						**24.000,00**

FORNECEDOR: EOR COMERCIO LTDA
C.N.P.J. 40.189.0980001-91
Endereço: RUA GOITACAZES Nº 1649 Bairro Novo Horizonte Ouro Preto do Oeste RO E-mail: EORCOMERCIO@GMAIL.COM
Telefone: (69) 9213-3576

Item	Descrição	UND	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL ALGODÃO 150 FIOS MED. 1.88CM X 90 CM X 15 CM .	UND	200	QUALITY	R$ 42.75	R$ 8.550.00
VALOR TOTAL						**R$ 8.550,00**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:72DE9641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 2º BIMESTRE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	30.282.617,38	3.173.480,47	10,48	12.361.121,29	40,82	17.921.496,09
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	28.357.576,94	3.173.480,47	11,19	11.822.814,68	41,69	16.534.762,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	363.704,75	24,06	636.706,43	42,12	874.808,39
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	354.357,15	25,39	598.290,48	42,88	797.109,69
Taxas	116.114,65	116.114,65	9.347,60	8,05	38.415,95	33,08	77.698,70
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24		0,00		0,00	65.157,24
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.157,24	65.157,24		0,00		0,00	65.157,24
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	720.370,33	122.328,64	16,98	484.705,41	67,29	235.664,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	701.043,62	720.370,33	122.328,64	16,98	484.705,41	67,29	235.664,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	3.326,50	3,49	9.578,00	10,06	85.601,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	3.326,50	3,49	9.578,00	10,06	85.601,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	25.926.617,94	2.656.750,96	10,25	10.649.674,32	41,08	15.276.943,62
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	10.971.201,55	1.106.089,38	10,08	4.602.694,22	41,95	6.368.507,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.482.290,24	10.232.290,24	724.464,69	7,08	3.939.804,99	38,50	6.292.485,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	826.196,89	17,49	2.107.175,11	44,61	2.615.951,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	27.369,62	70,66	42.150,52	108,81	-3.413,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	27.287,61	76,70	40.280,91	113,23	-4.705,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	82,01	2,59	1.869,61	59,14	1.291,57

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44		0,00	538.306,61	27,96	1.386.733,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44		0,00	538.306,61	27,96	1.386.733,83
Transferências da União e de suas Entidades		665.826,47		0,00	29.092,64	4,37	636.733,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97		0,00	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	30.282.617,38	3.173.480,47	10,48	12.361.121,29	40,82	17.921.496,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	30.282.617,38	3.173.480,47	10,48	12.361.121,29	40,82	17.921.496,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	30.282.617,38	3.173.480,47	10,48	12.361.121,29	40,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.764.524,16			8.764.524,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.764.524,16			8.764.524,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	39.047.141,54	4.042.809,07	14.407.436,09	24.639.705,45	2.715.447,91	8.954.470,47	30.092.671,07	8.549.186,11	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	33.803.372,86	3.467.026,23	13.510.882,68	20.292.490,18	2.693.973,09	8.915.949,67	24.887.423,19	8.510.665,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	18.830.502,00	1.367.713,59	5.240.534,88	13.589.967,12	1.373.874,84	5.219.471,13	13.611.030,87	4.878.698,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	26.177,64		20.000,00	6.177,64			26.177,64		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	14.946.693,22	2.099.312,64	8.250.347,80	6.696.345,42	1.320.098,25	3.696.478,54	11.250.214,68	3.631.966,52	
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	4.819.990,44	575.782,84	896.553,41	3.923.437,03	21.474,82	38.520,80	4.781.469,64	38.520,80	
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	4.741.466,10	575.782,84	841.553,41	3.899.912,69	18.161,06	25.377,58	4.716.088,52	25.377,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	78.524,34	0,00	55.000,00	23.524,34	3.313,76	13.143,22	65.381,12	13.143,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24			423.778,24			423.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	39.047.141,54	4.042.809,07	14.407.436,09	24.639.705,45	2.715.447,91	8.954.470,47	30.092.671,07	8.549.186,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	39.047.141,54	4.042.809,07	14.407.436,09	24.639.705,45	2.715.447,91	8.954.470,47	30.092.671,07	8.549.186,11	
SUPERÁVIT (XIII)							3.406.650,82		3.811.935,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	39.047.141,54	4.042.809,07	14.407.436,09		2.715.447,91	12.361.121,29		12.361.121,29	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		

Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	39.047.141,54	4.042.809,07	14.407.436,09	100,00	24.639.705,45	2.715.447,91	8.954.470,47	100,00	30.092.671,07	
Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	240.560,40	557.142,12	3,87	1.121.600,04	252.899,01	472.263,58	5,27	1.206.478,58	
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	240.560,40	557.142,12	3,87	1.121.600,04	252.899,01	472.263,58	5,27	1.206.478,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.726.408,21	7.936.086,73	598.499,50	2.932.977,79	20,36	5.003.108,94	621.060,48	2.071.817,48	23,14	5.864.269,25	
Planejamento e Orçamento	21.143,48	21.143,48		4.291,98	0,03	16.851,50		4.291,98	0,05	16.851,50	
FU04 - Administração Geral	730.628,05	1.573.628,05	90.914,31	522.025,12	3,62	1.051.602,93	85.592,67	228.535,07	2,55	1.345.092,98	
Administração Financeira	1.081.676,78	1.322.355,30	145.511,62	895.354,19	6,21	427.001,11	173.394,24	327.683,93	3,66	994.671,37	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	5.018.959,90	362.073,57	1.511.306,50	10,49	3.507.653,40	362.073,57	1.511.306,50	16,88	3.507.653,40	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.926.242,84	1.937.454,45	163.868,19	683.775,82	4,75	1.253.678,63	137.600,58	482.076,79	5,38	1.455.377,66	
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33				21.701,33				21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	20.266,85	100.805,27	0,70	270.213,51	20.266,85	83.893,00	0,94	287.125,78	
Assistência Comunitária	574.522,87	574.522,87	39.086,16	258.858,73	1,80	315.664,14	47.818,55	109.071,97	1,22	465.450,90	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	177.789,78	177.789,78	36.859,40	36.859,40	0,26	140.930,38	1.859,40	1.859,40	0,02	175.930,38	
FU08 - Demais Subfunções	781.210,08	792.421,69	67.655,78	287.252,42	1,99	505.169,27	67.655,78	287.252,42	3,21	505.169,27	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.755.378,77	10.546.983,15	736.619,65	3.449.266,71	23,94	7.097.716,44	576.086,36	2.851.304,15	31,84	7.695.679,00	
Atenção Básica	2.072.636,35	5.430.968,72	382.673,06	1.679.075,88	11,65	3.751.892,84	246.168,13	1.290.900,42	14,42	4.140.068,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.104.955,55	297.570,47	1.498.227,16	10,40	2.606.728,39	289.381,65	1.377.842,06	15,39	2.727.113,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76				105.323,76				105.323,76	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	4.930,92	23.704,98	0,16	145.674,78	4.930,92	20.623,79	0,23	148.755,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	515.687,08	736.355,36	51.445,20	248.258,69	1,72	488.096,67	35.605,66	161.937,88	1,81	574.417,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.041.978,25	9.246.010,01	1.281.006,32	3.888.961,83	26,99	5.357.048,18	688.844,75	1.881.540,63	21,01	7.364.469,38	
Ensino Fundamental	7.762.720,80	8.966.752,56	1.256.103,89	3.810.240,63	26,45	5.156.511,93	663.942,32	1.802.819,43	20,13	7.163.933,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	279.257,45	279.257,45	24.902,43	78.721,20	0,55	200.536,25	24.902,43	78.721,20	0,88	200.536,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	96.232,00	206.232,00	17.538,00	45.076,00	0,31	161.156,00		17.538,00	0,20	188.694,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	96.232,00	206.232,00	17.538,00	45.076,00	0,31	161.156,00		17.538,00	0,20	188.694,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.982,08	171.475,50		133.338,42	0,93	38.137,08		56.141,89	0,63	115.333,61	
Infra-Estrutura Urbana		41.493,42		41.493,42	0,29	0,00		41.493,42	0,46	0,00	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08		91.845,00	0,64	38.137,08		14.648,47	0,16	115.333,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.136,64	20.136,64				20.136,64				20.136,64	
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	20.136,64				20.136,64				20.136,64	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	504.921,29	868.056,63	22.098,49	215.468,02	1,50	652.588,61	34.702,77	116.403,78	1,30	751.652,85	
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	0,00	14.600,00	0,10	136.777,34				151.377,34	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	397.994,62	409.994,62	22.098,49	185.468,02	1,29	224.526,60	34.702,77	116.403,78	1,30	293.590,84	
FU20 - Demais Subfunções	56.684,67	306.684,67		15.400,00	0,11	291.284,67				306.684,67	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											

Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.869.342,73	4.668.446,27	972.822,82	1.940.335,00	13,47	2.728.111,27	370.527,98	806.670,48	9,01	3.861.775,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	4.668.446,27	972.822,82	1.940.335,00	13,47	2.728.111,27	370.527,98	806.670,48	9,01	3.861.775,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	28.191,31	133.191,31	6.500,00	15.950,00	0,11	117.241,31	5.670,00	5.670,00	0,06	127.521,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.191,31	133.191,31	6.500,00	15.950,00	0,11	117.241,31	5.670,00	5.670,00	0,06	127.521,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.145.391,21	1.145.391,21	3.295,70	545.144,38	3,78	600.246,83	28.055,98	193.043,69	2,16	952.347,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	724.778,55	3.295,70	124.531,72	0,86	600.246,83	6.609,46	62.674,94	0,70	662.103,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	0,00	420.612,66	2,92	0,00	21.446,52	130.368,75	1,46	290.243,91	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	423.778,24	423.778,24				423.778,24				423.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	39.047.141,54	4.042.809,07	14.407.436,09	100,00	24.639.705,45	2.715.447,91	8.954.470,47	100,00	30.092.671,07	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											

Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											

Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**% (b/III**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**% (d/III**	**SALDO (e) =**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2024.05.22 16:35:56 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2024.05.23 08:57:13 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2024.05.23 09:30:30 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2024.05.23 09:39:33 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CF418E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,							
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.							
prefeitura@parecis.ro.gov.br							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 2º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	30.282.617,38	5.488.662,77	18,12	12.361.121,29	40,82	17.921.496,09
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	28.357.576,94	5.488.662,77	19,36	11.822.814,68	41,69	16.534.762,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	484.281,20	32,04	636.706,43	42,12	874.808,39
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	466.059,29	33,40	598.290,48	42,88	797.109,69
Taxas	116.114,65	116.114,65	18.221,91	15,69	38.415,95	33,08	77.698,70
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	-	-	-	-	65.157,24
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	65.157,24	65.157,24	-	-	-	-	65.157,24
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	720.370,33	239.855,08	33,30	484.705,41	67,29	235.664,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	701.043,62	720.370,33	239.855,08	33,30	484.705,41	67,29	235.664,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou				-		-	-

Licença							
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	5.180,00	5,44	9.578,00	10,06	85.601,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	5.180,00	5,44	9.578,00	10,06	85.601,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	25.926.617,94	4.725.519,97	18,23	10.649.674,32	41,08	15.276.943,62
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	10.971.201,55	2.032.147,15	18,52	4.602.694,22	41,95	6.368.507,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.482.290,24	10.232.290,24	1.519.399,82	14,85	3.939.804,99	38,50	6.292.485,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	1.173.973,00	24,86	2.107.175,11	44,61	2.615.951,04
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	33.826,52	87,32	42.150,52	108,81	- 3.413,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	33.114,17	93,08	40.280,91	113,23	- 4.705,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	712,35	22,53	1.869,61	59,14	1.291,57
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44	-	-	538.306,61	27,96	1.386.733,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	1.925.040,44	-	-	538.306,61	27,96	1.386.733,83
Transferências da União e de suas Entidades	-	665.826,47	-	-	29.092,64	4,37	636.733,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97	-	-	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	30.282.617,38	5.488.662,77	18,12	12.361.121,29	40,82	17.921.496,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	30.282.617,38	5.488.662,77	18,12	12.361.121,29	40,82	17.921.496,09
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	30.282.617,38	5.488.662,77	18,12	12.361.121,29	40,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.764.524,16			8.764.524,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.764.524,16			8.764.524,16		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	39.047.141,54	6.480.703,79	14.407.436,09	24.639.705,45	5.496.255,41	8.954.470,47	30.092.671,07	8.549.186,11	-
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	33.803.372,86	5.672.363,96	13.510.882,68	20.292.490,18	5.464.268,65	8.915.949,67	24.887.423,19	8.510.665,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	18.830.502,00	2.626.349,44	5.240.534,88	13.589.967,12	2.628.385,69	5.219.471,13	13.611.030,87	4.878.698,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	26.177,64	-	20.000,00	6.177,64	-	-	26.177,64	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	14.946.693,22	3.046.014,52	8.250.347,80	6.696.345,42	2.835.882,96	3.696.478,54	11.250.214,68	3.631.966,52	
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	4.819.990,44	808.339,83	896.553,41	3.923.437,03	31.986,76	38.520,80	4.781.469,64	38.520,80	-
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	4.741.466,10	808.339,83	841.553,41	3.899.912,69	25.377,58	25.377,58	4.716.088,52	25.377,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-		-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	78.524,34	-	55.000,00	23.524,34	6.609,18	13.143,22	65.381,12	13.143,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24			423.778,24			423.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	39.047.141,54	6.480.703,79	14.407.436,09	24.639.705,45	5.496.255,41	8.954.470,47	30.092.671,07	8.549.186,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	39.047.141,54	6.480.703,79	14.407.436,09	24.639.705,45	5.496.255,41	8.954.470,47	30.092.671,07	8.549.186,11	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			3.406.650,82		3.811.935,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	39.047.141,54	6.480.703,79	14.407.436,09		5.496.255,41	12.361.121,29		12.361.121,29	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM,										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	28.251.882,97									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	28.251.882,97									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM,										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
MARCONDES DE CARVALHO				***GENAIR MARCILIO FREZ***				***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***		
Prefeito Municipal De Parecis				Contador				Controlador Interno		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES										
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda										

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:00C0C9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,												
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.												
prefeitura@parecis.ro.gov.br												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 2º Bimestre												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	39.047.141,54	6.480.703,79	14.407.436,09	100,00	24.639.705,45	5.496.255,41	8.954.470,47	100,00	30.092.671,07	-	
LEGISLATIVA	1.518.742,16	1.678.742,16	240.560,40	557.142,12	3,87	1.121.600,04	252.899,01	472.263,58	5,27	1.206.478,58	-	
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	240.560,40	557.142,12	3,87	1.121.600,04	252.899,01	472.263,58	5,27	1.206.478,58		
Controle Externo					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-		
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
ADMINISTRAÇÃO	5.726.408,21	7.936.086,73	1.236.553,22	2.932.977,79	20,36	5.003.108,94	1.133.485,51	2.071.817,48	23,14	5.864.269,25	-	
Planejamento e Orçamento	21.143,48	21.143,48	-	4.291,98	0,03	16.851,50	-	4.291,98	0,05	16.851,50		
Administração Geral	730.628,05	1.573.628,05	321.623,29	522.025,12	3,62	1.051.602,93	154.289,74	228.535,07	2,55	1.345.092,98		
Administração Financeira	1.081.676,78	1.322.355,30	176.828,72	895.354,19	6,21	427.001,11	241.094,56	327.683,93	3,66	994.671,37		
Controle Interno					-	-			-	-		
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-		
Tecnologia da Informação					-	-			-	-		
Ordenamento Territorial					-	-			-	-		
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	5.018.959,90	738.101,21	1.511.306,50	10,49	3.507.653,40	738.101,21	1.511.306,50	16,88	3.507.653,40		
Administração de Receitas					-	-			-	-		
Administração de Concessões					-	-			-	-		
Comunicação Social					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-		
Defesa Naval					-	-			-	-		
Defesa Terrestre					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-		
Defesa Civil					-	-			-	-		
Informação e Inteligência					-	-			-	-		
Administração Geral					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-		

Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.242,84	1.937.454,45	332.023,48	683.775,82	4,75	1.253.678,63	272.590,36	482.076,79	5,38	1.455.377,66	-
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33	-	-	-	21.701,33	-	-	-	21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	52.870,69	100.805,27	0,70	270.213,51	42.958,42	83.893,00	0,94	287.125,78	
Assistência Comunitária	574.522,87	574.522,87	90.026,42	258.858,73	1,80	315.664,14	75.505,57	109.071,97	1,22	465.450,90	
Administração Geral	177.789,78	177.789,78	36.859,40	36.859,40	0,26	140.930,38	1.859,40	1.859,40	0,02	175.930,38	
Demais Subfunções	781.210,08	792.421,69	152.266,97	287.252,42	1,99	505.169,27	152.266,97	287.252,42	3,21	505.169,27	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.755.378,77	10.546.983,15	1.444.110,25	3.449.266,71	23,94	7.097.716,44	1.712.218,12	2.851.304,15	31,84	7.695.679,00	-
Atenção Básica	2.072.636,35	5.430.968,72	718.911,32	1.679.075,88	11,65	3.751.892,84	944.964,68	1.290.900,42	14,42	4.140.068,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.104.955,55	628.863,10	1.498.227,16	10,40	2.606.728,39	662.475,61	1.377.842,06	15,39	2.727.113,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	-	-	-	105.323,76	-	-	-	105.323,76	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	9.938,10	23.704,98	0,16	145.674,78	16.856,91	20.623,79	0,23	148.755,97	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	515.687,08	736.355,36	86.397,73	248.258,69	1,72	488.096,67	87.920,92	161.937,88	1,81	574.417,48	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.041.978,25	9.246.010,01	1.928.199,12	3.888.961,83	26,99	5.357.048,18	1.205.913,82	1.881.540,63	21,01	7.364.469,38	-
Ensino Fundamental	7.762.720,80	8.966.752,56	1.883.869,99	3.810.240,63	26,45	5.156.511,93	1.161.584,69	1.802.819,43	20,13	7.163.933,13	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	279.257,45	279.257,45	44.329,13	78.721,20	0,55	200.536,25	44.329,13	78.721,20	0,88	200.536,25	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	96.232,00	206.232,00	21.937,00	45.076,00	0,31	161.156,00	17.538,00	17.538,00	0,20	188.694,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	96.232,00	206.232,00	21.937,00	45.076,00	0,31	161.156,00	17.538,00	17.538,00	0,20	188.694,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	129.982,08	171.475,50	41.493,42	133.338,42	0,93	38.137,08	51.806,98	56.141,89	0,63	115.333,61	-
Infra-Estrutura Urbana	-	41.493,42	41.493,42	41.493,42	0,29	-	41.493,42	41.493,42	0,46	-	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	-	91.845,00	0,64	38.137,08	10.313,56	14.648,47	0,16	115.333,61	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.136,64	20.136,64	-	-	-	20.136,64	-	-	-	20.136,64	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	20.136,64	-	-	-	20.136,64	-	-	-	20.136,64	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	504.921,29	868.056,63	47.316,47	215.468,02	1,50	652.588,61	72.252,23	116.403,78	1,30	751.652,85	-
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	-	14.600,00	0,10	136.777,34	-	-	-	151.377,34	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	397.994,62	409.994,62	47.316,47	185.468,02	1,29	224.526,60	72.252,23	116.403,78	1,30	293.590,84	
Demais Subfunções	56.684,67	306.684,67	-	15.400,00	0,11	291.284,67	-	-	-	306.684,67	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.869.342,73	4.668.446,27	1.140.985,00	1.940.335,00	13,47	2.728.111,27	680.068,89	806.670,48	9,01	3.861.775,79	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	4.668.446,27	1.140.985,00	1.940.335,00	13,47	2.728.111,27	680.068,89	806.670,48	9,01	3.861.775,79	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	28.191,31	133.191,31	15.950,00	15.950,00	0,11	117.241,31	5.670,00	5.670,00	0,06	127.521,31	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	28.191,31	133.191,31	15.950,00	15.950,00	0,11	117.241,31	5.670,00	5.670,00	0,06	127.521,31	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.145.391,21	1.145.391,21	31.575,43	545.144,38	3,78	600.246,83	91.812,49	193.043,69	2,16	952.347,52	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	724.778,55	31.575,43	124.531,72	0,86	600.246,83	38.184,61	62.674,94	0,70	662.103,61	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	-	420.612,66	2,92	-	53.627,88	130.368,75	1,46	290.243,91	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24				423.778,24				423.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	39.047.141,54	6.480.703,79	14.407.436,09	100,00	24.639.705,45	5.496.255,41	8.954.470,47	100,00	30.092.671,07	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	

Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	

Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM,											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CEF97500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO	DESPESA	DESPESA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA		RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A692495D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.473.733,34	11.861.533,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.514,82	636.706,43
IPTU	82.224,18	17.367,94
ISS	485.260,41	93.211,19
ITBI	378.456,38	276.802,21
IRRF	449.459,20	210.909,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.114,65	38.415,95
Contribuições	65.157,24	-
Receita Patrimonial	720.370,33	484.705,41
Aplicações Financeiras (II)	720.370,33	484.705,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.042.774,34	10.688.393,12
Cota-Parte do FPM	8.557.010,97	3.506.139,09
Cota-Parte do ICMS	7.994.290,29	2.681.266,83
Cota-Parte do IPVA	336.080,46	158.928,79
Cota-Parte do ITR	131.410,03	45.924,13
Transferências da LC nº 61/1989	33.414,46	12.352,69
Transferências do FUNDEB	4.659.966,06	1.638.805,32
Outras Transferências Correntes	4.330.602,07	2.644.976,27
Demais Receitas Correntes	133.916,61	51.728,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.916,61	51.728,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.753.363,01	11.376.828,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	1.925.040,44	538.306,61
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.925.040,44	538.306,61
Convênios	1.386.733,83	-
Outras Transferências de Capital	538.306,61	538.306,61
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.925.040,44	538.306,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.678.403,45	11.915.134,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.678.403,45	11.915.134,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS (b)	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	33.803.372,86	13.510.882,68	8.915.949,67	8.510.665,31	618.584,16	624.396,87	578.963,73
Pessoal e Encargos Sociais	18.830.502,00	5.240.534,88	5.219.471,13	4.878.698,79	594.381,67	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.946.693,22	8.250.347,80	3.696.478,54	3.631.966,52	24.202,49	624.396,87	578.963,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.777.195,22	13.490.882,68	8.915.949,67	8.510.665,31	618.584,16	624.396,87	578.963,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	33.777.195,22	13.490.882,68	8.915.949,67	8.510.665,31	618.584,16	624.396,87	578.963,73

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	26.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	4.819.990,44	896.553,41	38.520,80	38.520,80	6.900,00	1.849.401,97	1.847.571,97
Investimentos	4.741.466,10	841.553,41	25.377,58	25.377,58	6.900,00	1.849.401,97	1.847.571,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	78.524,34	55.000,00	13.143,22	13.143,22	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.741.466,10	841.553,41	25.377,58	25.377,58	6.900,00	1.849.401,97	1.847.571,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	423.778,24						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	4.741.466,10	841.553,41	25.377,58	25.377,58	6.900,00	1.849.401,97	1.847.571,97
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	78.524,34	55.000,00	13.143,22	13.143,22	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**77.461.100,88**	**28.664.872,18**	**17.882.654,50**	**17.072.085,78**	**1.250.968,32**	**4.947.597,68**	**4.853.071,40**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**38.942.439,56**	**14.332.436,09**	**8.941.327,25**	**8.536.042,89**	**625.484,16**	**2.473.798,84**	**2.426.535,70**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**11.260.990,82**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**327.071,93**						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	262.041,63						
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	491.542,89						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	83.956,37						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**734.658,45**						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO Em 31/Dez**	
	Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	330.439,41	357.296,19
DEDUÇÕES (XL)	16.974.415,12	17.907.267,10
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.907.267,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.367.379,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	626.179,85	453.243,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	6.869,55
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 16.643.975,71	- 17.549.970,91

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**905.995,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-719.505,95
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	172.936,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	43.896,37
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	26.856,78
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**1.149.685,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**742.098,49**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS ORÇAMENTÁRIA	**PREVISÃO**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	8.764.524,16
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	8.764.524,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM,	

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3A09511C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.395.400,17	598.290,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.224,18	17.367,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	378.456,38	276.802,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	485.260,41	93.211,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.459,20	210.909,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.105.236,23	8.078.318,99
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.242,17	4.343.954,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.646.156,02	4.343.954,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	840.086,15	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	3.465.945,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	12.352,69
2.4- Cota-Parte ITR	164.262,54	57.405,09
2.5- Cota-Parte IPVA	420.100,58	198.660,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.500.636,40	8.676.609,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.053.030,02	1.712.426,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3)		
+ (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.572.129,08	456.726,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.701.736,19	1.655.265,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.701.736,19	1.655.265,08
6.1.1- Principal	4.659.966,06	1.638.805,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.770,13	16.459,76
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	606.936,04	- 73.620,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.628,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	207.628,18	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.862.893,26	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.909.364,37	1.250.430,58	1.198.676,23	1.089.043,91	51.754,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.240.566,13	1.121.358,50	1.121.358,50	1.011.726,18	-
10.1.1 - Educação Infantil	243.090,68	78.721,20	78.721,20	71.269,99	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.997.475,45	1.042.637,30	1.042.637,30	940.456,19	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	668.798,24	129.072,08	77.317,73	77.317,73	51.754,35
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	668.798,24	129.072,08	77.317,73	77.317,73	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.250.430,58	1.198.676,23	1.089.043,91	51.754,35	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.250.430,58	1.198.676,23	1.089.043,91		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	1.121.358,50	1.121.358,50	1.011.726,18	-	-	

EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.158.685,56	1.121.358,50	1.121.358,50	67,74		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	165.526,51	456.588,85	456.588,85	291.062,34	27,58	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.243.084,45	195.366,75	-	-	195.366,75	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.243.084,45	195.366,75		-	195.366,75	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.868.837,13	1.521.157,62	665.054,95	655.102,03	-	
20.1- Educação Infantil	24.846,02	-	-	-		
20.2- Ensino Fundamental	2.843.991,11	1.521.157,62	665.054,95	655.102,03		
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	7.778.201,50	2.771.588,20	1.863.731,18	1.744.145,94	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	267.936,70	78.721,20	78.721,20	71.269,99	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	267.936,70	78.721,20	78.721,20	71.269,99	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.510.264,80	2.692.867,00	1.785.009,98	1.672.875,95	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	665.054,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.712.426,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	291.062,34
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	195.366,75 0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.891.052,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.169.152,37	1.891.052,12	21,79		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)**	**SALDO FINAL**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	288.377,61	85.060,08	265.791,66	-	22.585,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.431,66	80.849,10	125.134,73	-	22.296,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.945,95	4.210,98	140.656,93	-	289,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.039.331,72	378.928,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	204.844,20	130.877,85
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	84.628,06
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	61.378,20	12.421,44
31.1.4 - PNATE	52.696,92	33.828,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	834.487,52	248.050,35

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.467.808,51	1.117.373,63	17.809,45	17.809,45	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.320,75	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.456.487,76	1.117.373,63	17.809,45	17.809,45	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.246.010,01	3.888.961,83	1.881.540,63	1.761.955,39	-
33.1- Despesas Correntes	8.828.703,24	3.641.996,52	1.874.324,11	1.754.738,87	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.925.341,90	1.271.547,94	1.271.547,94	1.155.269,49	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.903.361,34	2.370.448,58	602.776,17	599.469,38	
33.2- Despesas de Capital	417.306,77	246.965,31	7.216,52	7.216,52	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	417.306,77	246.965,31	7.216,52	7.216,52	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	348.574,13	18.842,40			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.655.265,08	84.628,06			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.229.700,84	17.809,45			
36.1 Orçamentário	1.089.043,91	17.809,45			
36.2 Restos a Pagar	140.656,93	-			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	774.138,37	85.661,01			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	774.138,37	85.661,01			
FONTE: Sistema CECAM,					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6ED3D314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-

2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
FONTE: Sistema CECAM,				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-

2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
FONTE: Sistema CECAM,				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
O Município de Parecis é optante pelo Regime Geral dePrevidência Social				
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	***WESLEI MAURO DE PAULA PRATES***	
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno	Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:354118C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				
FONTE: Sistema cecam							

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*WESLEI MAURO DE PAULA PRATES*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Sec. Mun. De Ad. E Fazenda	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:68EC338F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.395.400,17	1.395.400,17	598.290,48	42,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.224,18	82.224,18	17.367,94	21,12
IPTU	19.384,53	19.384,53	5.290,29	27,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.839,65	62.839,65	12.077,65	19,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	378.456,38	378.456,38	276.802,21	73,14
ITBI	378.456,38	378.456,38	276.802,21	73,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	485.260,41	485.260,41	93.211,19	19,21
ISS	471.192,59	471.192,59	92.677,87	19,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.067,82	14.067,82	533,32	3,79
Receita Resultante do IRRF	449.459,20	449.459,20	210.909,14	46,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.989.079,83	20.989.079,83	8.078.318,99	38,49
Cota-Parte FPM	10.370.085,77	10.370.085,77	4.343.954,89	41,89
Cota-Parte ITR	164.262,54	164.262,54	57.405,09	34,95
Cota-Parte IPVA	420.100,58	420.100,58	198.660,99	47,29
Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	9.992.862,86	3.465.945,33	34,68
Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	41.768,08	12.352,69	29,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.384.480,00	22.384.480,00	8.676.609,47	38,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	889.025,08	2.138.890,60	410.892,11	19,21	350.329,64	16,38	333.710,83	15,60	-
Despesas Correntes	889.025,08	2.138.890,60	410.892,11	19,21	350.329,64	16,38	333.710,83	15,60	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.721.451,08	3.721.451,08	1.283.991,87	34,50	1.244.287,69	33,44	1.171.529,72	31,48	-
Despesas Correntes	3.721.451,08	3.721.451,08	1.283.991,87	34,50	1.244.287,69	33,44	1.171.529,72	31,48	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	484.661,56	504.661,56	248.258,69	49,19	161.937,88	32,09	156.244,83	30,96	-

Despesas Correntes	482.906,99	502.906,99	248.258,69	49,36	161.937,88	32,20	156.244,83	31,07	
Despesas de Capital	1.754,57	1.754,57	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.095.137,72**	**6.365.003,24**	**1.943.142,67**	**30,53**	**1.756.555,21**	**27,60**	**1.661.485,38**	**26,10**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.943.142,67	1.756.555,21	1.661.485,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.943.142,67**	**1.756.555,21**	**1.661.485,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.301.491,42	1.301.491,42	1.301.491,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	641.651,25	455.063,79	359.993,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,40**	**20,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k) (l)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
aplicação em ASPS EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.301.491,42	1.943.142,67	-	281.657,29	-	281.657,29		281.657,29		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.528.013,48	1.643.473,38	743.589,32	45,24
Provenientes da União	1.383.714,16	1.499.174,06	709.246,41	47,31
Provenientes dos Estados	144.299,32	144.299,32	34.342,91	23,80
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	101.202,05	101.202,05	79.609,48	78,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.629.215,53**	**1.744.675,43**	**823.198,80**	**47,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.183.611,27	3.292.078,12	1.268.183,77	38,52	940.570,78	28,57	896.412,37	27,23	-
Despesas Correntes	1.183.611,27	2.481.254,92	1.235.203,45	49,78	940.570,78	37,91	896.412,37	36,13	
Despesas de Capital	-	810.823,20	32.980,32	4,07	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.993,38	383.504,47	214.235,29	55,86	133.554,37	34,82	133.554,37	34,82	-
Despesas Correntes	223.993,38	383.504,47	214.235,29	55,86	133.554,37	34,82	133.554,37	34,82	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.231,12	105.323,76	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	52.231,12	76.231,12	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	29.092,64	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.379,76	169.379,76	23.704,98	14,00	20.623,79	12,18	19.964,60	11,79	-
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	23.704,98	14,00	20.623,79	12,18	19.964,60	11,79	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.025,52	231.693,80	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	31.025,52	31.025,52	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	200.668,28	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.660.241,05**	**4.181.979,91**	**1.506.124,04**	**36,01**	**1.094.748,94**	**26,18**	**1.049.931,34**	**25,11**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.072.636,35	5.430.968,72	1.679.075,88	30,92	1.290.900,42	23,77	1.230.123,20	22,65	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.945.444,46	4.104.955,55	1.498.227,16	36,50	1.377.842,06	33,57	1.305.084,09	31,79	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.231,12	105.323,76	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.379,76	169.379,76	23.704,98	14,00	20.623,79	12,18	19.964,60	11,79	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	515.687,08	736.355,36	248.258,69	33,71	161.937,88	21,99	156.244,83	21,22	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.755.378,77**	**10.546.983,15**	**3.449.266,71**	**32,70**	**2.851.304,15**	**27,03**	**2.711.416,72**	**25,71**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.660.241,05	4.181.979,91	1.506.124,04	36,01	1.094.748,94	26,18	1.049.931,34	25,11	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.095.137,72**	**6.365.003,24**	**1.943.142,67**	**30,53**	**1.756.555,21**	**27,60**	**1.661.485,38**	**26,10**	**-**

FONTE: Sistema CECAM

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B61AB0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,											

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Ad. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:29B9E29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 2º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.251.882,97
Previsão Atualizada	30.282.617,38
Receitas Realizadas	12.361.121,29
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.764.524,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.251.882,97
Dotação Atualizada	39.047.141,54
Despesas Empenhadas	14.407.436,09
Despesas Liquidadas	8.954.470,47
Despesas Pagas	8.549.186,11
Superávit Orçamentário	3.406.650,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.407.436,09
Despesas Liquidadas	8.954.470,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.917.655,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.436.254,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.436.254,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	36.917.655,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.436.254,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.436.254,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	262.041,63 - 11.260.990,82		- 42,97
Resultado Nominal - Acima da Linha -	719.505,95	905.995,20	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	626.179,85	-	625.484,16	695,69
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.530.231,62	625.844,72	2.426.535,70	3.477.851,20
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**	
		% Mínimo a	**% Aplicado**

		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.868.837,13	25,00	665.054,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.158.685,56	70,00	67,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.943.142,67	15,00	22,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM,			

MARCONDES DE CARVALHO	*GENAIR MARCILIO FREZ*	*VITOR HUGO MOURA RODRIGUES*
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A4F7FB19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00024403/2024-51;

RESOLVE:
Art. 1º. Arbitrar e Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), bem como 01 (um) adicional de deslocamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, para o servidor abaixo relacionado se deslocar a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, conforme solicitação constante no Ofício Externo n° 006/2024/NUETE/SUOP/CGM (e-DOC: 0352CFC1), devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo – Ofício nº 454/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: 18759279).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901	Chefe do Núcleo de Estudos Técnicos/CGM	Brasília/DF	04 + ½ (quatro e meia) diárias	R$ 1.000 (valor integral unitário – art. 3º, I.) + R$ 500,00 (metade do valor – art. 3º, II, b) + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 500,00 (art.10º).	R$ 5.000,00 (Diárias e Adicional de deslocamento)

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66FED1C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: Especificar o número do processo eletrônico no e-PMPV.	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.0007.2.001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PGM, no âmbito de suas atribuições e competências, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445485	CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. CARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	GARRAFÃO	825	MINALINDA	R$ 6,30	R$ 5.197,50
02	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET (PLÁSTICA RECICLÁVEL), TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML. PACOTE C/ 12 UND.	PACOTE	450	MINALINDA	R$ 10,50	R$ 4.725,00
TOTAL:							**R$ 9.922,50**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)
A pretensa aquisição faz-se necessária em caráter de urgência, haja vista o vindouro término da SRPP nº 020/2023 (Aquisição de Material de Consumo – Água Mineral) em 08.05.2024, pertencente ao Município de Porto Velho.
A água mineral é utilizada por servidores, contribuintes e outros usuários que frequentemente acessam esta Unidade, possuindo caráter indispensável para a vida humana, de suma importância e de latente impossibilidade de descontinuação. Cumpre salientar que esta Unidade Administrativa já realizou o gerenciamento de todo o quantitativo registrado para a Procuradoria, do qual, somente atenderá o consumo previsto para o período de vigência da Ata retromencionada, uma vez, que o quantitativo previsto foi para 12 (doze) meses com base no histórico de consumo do exercício anterior a implantação da Ata.
O processo de implantação para nova ata de registro de preço permanente que tem a finalidade de Aquisição de Material de Consumo – Água Mineral (Processo nº 00600- 00000619/2024-21-e), constando que o processo ainda está na fase interna, levantamento de demanda e, com base no histórico dos processos de implantação de ata registro preços anteriores, asseveramos que perduram por um período, pois para que ocorra a implantação, devido ao extenso rol de procedimentos e documentos necessários, requer um razoável lapso temporal até ser formalizado.
O quantitativo que se almeja adquirir é para suprir a necessidade do período de 06 (seis) meses, que demonstra um lapso temporal razoável para conclusão do processo de implantação de sistema de registro preços da própria Prefeitura do Município de Porto Velho.
O objeto da contratação encontra-se fundamentado nos estudos técnicos preliminares – ETP, conforme anexo I deste Termo de Referência.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME
CNPJ: 34.467.753/0001-23

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31EF62CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº062/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 22 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00024819/2024-70-e

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 01 e ½ (uma e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento aos servidores: Fabrício Grisi Médici Jurado, matricula:1003553, cargo: Assessor Executivo da Secretaria-Geral do Governo e Felipe Almeida Ribeiro,1003621, cargo: Assessor de Produção e Conteúdo Digital. Que se deslocarão até a cidade de Humaitá-AM, e aos distritos de São Carlos, Nazaré e demarcação, para acompanhar os trabalhos de coleta e serviços de resíduos, que serão executados pela empresa Eco Rondônia. A viagem será realizada por via terrestre, e o veículo utilizado será Chevrolet S10, placa QZF3J80 (oficial)**. No período de 2705/2024 à 28/05/2024**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Almeida Ribeiro	1003621	XXX.586 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteúdo Digital	1 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00 ½ 600,00	R$ 2.400,00
Fabrício Grisi Médici Jurado	1003553	XX51 OAB/RO	Assessor Executivo da Secretária-Geral do Governo	1 e ½ Aux. Desloc. ½	R$ 1.200,00 ½ 600,00	R$ 2.400,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:557C04C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº130/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00024795/2024-59-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Abunã, Nova Mutum Paraná, Vila da Penha e União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem realizar busca ativa e visita domiciliar para fortalecimento de vínculo e formação de novos grupos da terceira idade, no período de 17 a 20 de junho de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº67/DICI/DPSB/SEMASF de 16/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ROSANIA GOMES VIEIRA	1005331	Gerente do CCI/Condutor	Abunã, Nova Mutum Paraná, Vila da Penha e União Bandeirantes	03 e ½ (três e meia)	R$ 200,00	**R$ 700,00**
LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA	1006306	Coordenador de Capacitação e Formação			R$ 150,00	**R$525,00**
ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	83320	Assistente Social			R$ 300,00	**R$1.050,00**
TOTAL						**R$ 2.275,00**

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67043809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIANº42/SEMES/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 42/SEMES/2024
Porto Velho, 20 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00023266/2024-38.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ¹/² (três e meia) diárias às servidoras abaixo relacionadas, com o objetivo de Participar de reunião com a equipe do Conselho Gestor e a equipe da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB e conhecer a estrutura do Centro de

Integração ao Esporte – CIE. Período de 26 a 29 de maio de 2024, na cidade de Rio Branco/AC**.** Conforme Ofício n° 36/2024/GAB/SEMES (e-Doc 6BCCEAB5), autorizado pelo Ofício n° 443/2024/ASGOV/SGG (e-Doc B284923A).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rosicléa Marques Silva	57746	Chefe da Assessoria Técnica	Rio Branco/AC	03 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	Rio Branco/AC	03 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3EF493

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.014 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 027/DA/GAB/SEMA, de 15 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com concessão de diárias para deslocamento dos servidores,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:367C0CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.0015 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 069/GAB/DA/SEMOB, de 17 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com o Processo n.º 00600-00023701/2024-24,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	8.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	-	8.000,00
SUBTOTAL					8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00	8.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E32AEEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.017 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 104/DA/GAB/SEMUSB, de 20 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos-SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com o Processo n.º 00600-00004861/2024-74 referente a contratação de serviço voluntário para atender as necessidades administrativas e de campo,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	320.764,01	
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	1.235,99	
			3.3.90.48	1.500.0000.0000	-	322.000,00
		FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000	150.000,00	-
			3.3.90.48	1.709.0000.0000	-	140.0000,00
			3.3.90.47	1.709.0000.0000	-	10.000,00
SUBTOTAL					472.000,00	472.000,00
TOTAL					472.000,00	472.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F16BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.018 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 028/DA/GAB/SEMA/2024, de 21 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00024480/2024-10 aquisição de uma maquina retroescavadeira com pá carregadeira e motoniveladora,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde	FIS	4.4.90.51	1.759.0000.0000	895.000,00	
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		4.4.90.52	1.759.0000.0000		895.000,00
SUBTOTAL					**895.000,00**	**895.000,00**
TOTAL					**895.000,00**	**895.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo DDecreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4579C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.019 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 60/DAA/DGA/SMD/2024, de 16 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesa com o Processo n.º 00600-00016411/2024-24,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	2.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000	-	2.000,00
SUBTOTAL					**2.000,00**	**2.000,00**
TOTAL					**2.000,00**	**2.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:406D1B52

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 146/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00023313/2024-43-e.
R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias a servidora: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica, para que esta se desloque até as comunidades de Terra Firme e Papagaios, com o intuito de acompanhar os geólogos do Serviço Geológico do Brasil-CPRM na realização dos estudos geofísicos, e a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias para o servidor Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas, que irá levá-la até as referidas localidades no dia 27/05/2024 e buscá-la no dia 29/05/2024. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C9784F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, que se origina do PROCESSO N° 2070-1/SEMPLAN/2023.

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
GEO7 ENGENHARIA LTDA			27.222.609/0001-61	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFICO DE RUAS E AVENIDAS INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E TERRITORIAL URBANO, PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS SETORES 1, 2, 3, 4 e 5 DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO E DO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE.	SERVIÇO	158.890,51

LEIA-SE:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
GEO7 ENGENHARIA LTDA			27.222.609/0001-61	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
LOTE	819	**SETOR 1** – PRIMAVERA DE RONDÔNIA	SERVIÇO	111,19
LOTE	238	**SETOR 2** – PRIMAVERA DE RONDÔNIA	SERVIÇO	111,19
LOTE	21	**SETOR 3** – CHACAREIRO	SERVIÇO	111,19
LOTE	137	**SETOR 4** – CHACAREIRO	SERVIÇO	111,19
LOTE	214	**SETOR 5** – QUERÊNCIA DO NORTE	SERVIÇO	111,19
VALOR GLOBAL: **R$ 158.890,51** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).				

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E7BC2A49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6351/2024 DE 06/05/2024 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2024

Decreto nº 6351/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4454/2024 de 25/04/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.636,82 (cento e quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.127.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
117 - 3.3.90.32.00.00	26610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.789,82
118 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.009.08.244.0019.2.128.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
121 - 3.3.90.32.00.00	26610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.676,02
03.009.08.244.0019.2.129.		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ (ESTADUAL) - DECRETO 24.641/19	
120 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	16.376,09
03.009.08.244.0019.2.130.		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRETO Nº 24.640/19	
119 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	14.262,65
03.009.08.244.0020.2.137.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
122 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
123 - 3.3.90.32.00.00	26610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.532,24
124 - 3.3.90.39.00.00	26610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**140.636,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/05/2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204

Dados: 2024.05.09 10:34:29-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D97BEA15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 2º Bimestre	**Bimestre**						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.978,71	47.414.302,82	7.965.253,93	16,80	15.636.960,91	32,98	31.777.341,91
RECEITAS CORRENTES	44.122.815,65	44.725.401,27	7.005.234,93	15,66	14.406.951,91	32,21	30.318.449,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.409.542,12	5.409.542,12	713.273,91	13,19	1.310.066,29	24,22	4.099.475,83
Impostos	4.757.873,63	4.757.873,63	626.053,18	13,16	1.168.767,72	24,56	3.589.105,91
Taxas	651.668,49	651.668,49	87.220,73	13,38	141.298,57	21,68	510.369,92
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	273.611,46	273.611,46	-	-	6.702,18	2,45	266.909,28
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	273.611,46	273.611,46	-	-	6.702,18	2,45	266.909,28
RECEITA PATRIMONIAL	3.502.600,91	3.502.600,91	352.557,88	10,07	802.572,09	22,91	2.700.028,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	3.502.600,91	3.502.600,91	352.557,88	10,07	802.572,09	22,91	2.700.028,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.691.438,96	35.294.024,58	5.914.578,73	16,76	12.252.294,90	34,71	23.041.729,68
Transferências da União e de suas Entidades	14.221.782,25	14.294.367,87	2.316.702,67	16,21	5.068.563,46	35,46	9.225.804,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.778.231,12	14.308.231,12	2.550.332,34	17,82	4.772.911,24	33,36	9.535.319,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.691.425,59	6.691.425,59	1.047.543,72	15,66	2.410.820,20	36,03	4.280.605,39
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.622,20	245.622,20	24.824,41	10,11	35.316,45	14,38	210.305,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.601,42	45.601,42	4.227,89	9,27	7.766,17	17,03	37.835,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	200.020,78	200.020,78	20.596,52	10,30	27.550,28	13,77	172.470,50
RECEITAS DE CAPITAL	488.163,06	2.688.901,55	960.019,00	35,70	1.230.009,00	45,74	1.458.892,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	488.163,06	2.688.901,55	960.019,00	35,70	1.230.009,00	45,74	1.458.892,55
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.100.738,49	960.019,00	45,70	1.230.009,00	58,55	870.729,49

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	488.163,06	588.163,06	-	-	-	-	588.163,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.610.978,71	47.414.302,82	7.965.253,93	16,80	15.639.900,25	32,99	31.774.402,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.610.978,71	47.414.302,82	7.965.253,93	16,80	15.639.900,25	32,99	31.774.402,57
DÉFICIT (VI)					11.284,68		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.610.978,71	47.414.302,82	7.965.253,93	16,80	15.651.184,93	33,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.222.488,39			11.222.488,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.222.488,39			11.222.488,39		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.489.978,71	58.505.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02	31.865.765,19	9.607.620,02	15.651.184,93	42.854.606,28	14.820.607,45	-
DESPESAS CORRENTES	42.471.032,40	46.115.133,62	8.064.996,52	22.245.607,14	23.869.526,48	7.760.294,19	13.495.482,31	32.619.651,31	12.664.904,83	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.173.249,03	24.945.315,60	4.148.603,01	9.590.733,50	15.354.582,10	4.154.237,79	8.423.622,88	16.521.692,72	8.066.415,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	127.991,02	240.741,69	459.258,31	127.991,02	240.741,69	459.258,31	240.741,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.597.783,37	20.469.818,02	3.788.402,49	12.414.131,95	8.055.686,07	3.478.065,38	4.831.117,74	15.638.700,28	4.357.747,96	
DESPESAS DE CAPITAL	1.577.718,15	12.229.429,43	701.886,80	4.394.418,88	7.835.010,55	1.847.325,83	2.155.702,62	10.073.726,81	2.155.702,62	-
INVESTIMENTOS	1.207.718,15	11.859.429,43	696.886,80	4.124.418,88	7.735.010,55	1.793.451,63	2.043.451,63	9.815.977,80	2.043.451,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	5.000,00	270.000,00	100.000,00	53.874,20	112.250,99	257.749,01	112.250,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	161.228,16			161.228,16			161.228,16		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.000,00	131.000,00	-	-	131.000,00	-	-	131.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.610.978,71	58.636.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02	31.996.765,19	9.607.620,02	15.651.184,93	42.985.606,28	14.820.607,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.610.978,71	58.636.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02	31.996.765,19	9.607.620,02	15.651.184,93	42.985.606,28	14.820.607,45	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			-		819.292,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.610.978,71	58.636.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02		9.607.620,02	15.651.184,93		15.639.900,25	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										
	44.610.978,71									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										
	44.610.978,71									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-

RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	2.939,34	- -	2.939,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	121.000,00	131.000,00	-	-	131.000,00	-	-	131.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-	11.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	120.000,00	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-	120.000,00	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
CLEUSA MENDES DE SOUZA			***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***						***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora			Prefeito Municipal						Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2FDDC14E

GABINETE DO PREFEITO
4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		

RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO					

FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:E3ECFC2D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	44.725.401,27	14.463.558,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.409.542,12	1.310.066,29
IPTU	327.625,41	108.491,55
ISS	1.895.110,37	451.887,22
ITBI	1.181.253,84	194.700,00
IRRF	1.353.884,01	413.688,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.668,49	141.298,57
Contribuições	273.611,46	6.702,18
Receita Patrimonial	3.502.600,91	802.572,09
Aplicações Financeiras (II)	3.502.600,91	802.572,09
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.294.024,58	12.308.901,46
Cota-Parte do FPM	9.894.491,29	3.506.139,09
Cota-Parte do ICMS	11.188.494,82	3.995.226,64
Cota-Parte do IPVA	890.357,94	413.373,81
Cota-Parte do ITR	273.014,17	103.700,18
Transferências da LC nº 61/1989	46.039,82	12.051,69
Transferências do FUNDEB	6.691.425,59	2.410.820,20
Outras Transferências Correntes	6.310.200,95	1.867.589,85
Demais Receitas Correntes	245.622,20	35.316,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	245.622,20	35.316,45

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.222.800,36	13.660.986,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.688.901,55	1.230.009,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.688.901,55	1.230.009,00
Convênios	588.163,06	960.019,00
Outras Transferências de Capital	2.100.738,49	269.990,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.688.901,55	1.230.009,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.911.701,91	14.890.995,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.911.701,91	14.890.995,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	46.115.133,62	22.245.607,14	13.495.482,31	12.664.904,83	343.755,24	1.393.899,30	1.368.233,40
Pessoal e Encargos Sociais	24.945.315,60	9.590.733,50	8.423.622,88	8.066.415,18	29.246,91	1.100,00	1.100,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	240.741,69	240.741,69	240.741,69	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.469.818,02	12.414.131,95	4.831.117,74	4.357.747,96	314.508,33	1.392.799,30	1.367.133,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.415.133,62	22.004.865,45	13.254.740,62	12.424.163,14	343.755,24	1.393.899,30	1.368.233,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	45.415.133,62	22.004.865,45	13.254.740,62	12.424.163,14	343.755,24	1.393.899,30	1.368.233,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	700.000,00	240.741,69	240.741,69	240.741,69	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	12.229.429,43	4.394.418,88	2.155.702,62	2.155.702,62	422.395,67	4.639.970,90	4.639.970,90
Investimentos	11.859.429,43	4.124.418,88	2.043.451,63	2.043.451,63	422.395,67	4.639.970,90	4.639.970,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	270.000,00	112.250,99	112.250,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.859.429,43	4.124.418,88	2.043.451,63	2.043.451,63	422.395,67	4.639.970,90	4.639.970,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	161.228,16						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	11.859.429,43	4.124.418,88	2.043.451,63	2.043.451,63	422.395,67	4.639.970,90	4.639.970,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	370.000,00	270.000,00	112.250,99	112.250,99	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**114.710.354,26**	**52.258.568,66**	**30.596.384,50**	**28.935.229,54**	**1.532.301,82**	**12.067.740,40**	**12.016.408,60**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**57.435.791,21**	**26.129.284,33**	**15.298.192,25**	**14.467.614,77**	**766.150,91**	**6.033.870,20**	**6.008.204,30**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 27.592.944,58**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 6.350.974,60**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	56.756.580,58
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	818.985,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	550.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 6.081.989,00**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.036.234,71	4.233.242,03
DEDUÇÕES (XL)	33.394.598,40	27.079.453,02
Disponibilidade de Caixa	33.394.094,50	27.079.453,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.319.293,77	28.192.962,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	796.923,19	887.015,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	128.276,08	226.493,58
Demais Haveres Financeiros	503,90	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 29.358.363,69	- 22.846.210,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 6.512.152,70**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.005.010,21
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 90.092,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	197.007,32
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 6.405.237,85**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 6.674.223,45**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.222.488,39
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.222.488,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATO ANACLETTO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

RREO-Anexo 06

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5F009FBF

GABINETE DO PREFEITO
8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.757.873,63	1.168.767,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	327.625,41	108.491,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.181.253,84	194.700,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.895.110,37	451.887,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.353.884,01	413.688,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.642.086,44	10.035.100,99
2.1- Cota-Parte FPM	12.156.212,97	4.382.673,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.308.608,40	4.382.673,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	847.604,57	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	4.994.033,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	12.051,69
2.4- Cota-Parte ITR	341.267,71	129.625,17
2.5- Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	516.717,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.399.960,07	11.203.868,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.349.688,40	2.004.609,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3)		
+ (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.750.301,62	796.357,60
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.768.603,99	2.422.181,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.768.603,99	2.422.181,72
6.1.1- Principal	6.691.425,59	2.410.820,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	77.178,40	11.361,52
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.341.737,19	406.210,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	106.819,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	106.819,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.529.001,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.935.217,98	3.054.546,07	2.295.379,93	2.295.379,93	759.166,14
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.965.420,76	1.287.427,82	1.287.427,82	1.287.427,82	-
10.1.1 - Educação Infantil					
10.1.2- Ensino Fundamental	3.965.420,76	1.287.427,82	1.287.427,82	1.287.427,82	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.969.797,22	1.767.118,25	1.007.952,11	1.007.952,11	759.166,14
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	2.969.797,22	1.767.118,25	1.007.952,11	1.007.952,11	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.887.932,07	2.128.765,93	2.128.765,93	759.166,14	441.198,52	441.198,52
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.887.932,07	2.128.765,93	2.128.765,93		441.198,52	465.750,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.287.427,82	1.287.427,82	1.287.427,82	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.695.527,20	1.287.427,82	1.287.427,82	53,15
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	242.218,17 -	147.782,73	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.741.076,70	1.056.441,69	547.296,96	474.626,00	-
20.1- Educação Infantil	113.754,96	15.132,00	6.495,00	6.495,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.627.321,74	1.041.309,69	540.801,96	468.131,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	9.811.294,68	4.231.041,96	2.923.244,14	2.829.904,83	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.754,96	15.132,00	6.495,00	6.495,00	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	113.754,96	15.132,00	6.495,00	6.495,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.697.539,72	4.215.909,96	2.916.749,14	2.823.409,83	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	547.296,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.004.609,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	372.410,30
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.179.496,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.800.967,18	2.179.496,24	19,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	377.621,34	356.684,70	-	-	377.621,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	317.753,38	296.816,74	-	-	317.753,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	59.867,96	59.867,96	-	-	59.867,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.339.136,72	498.084,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	822.819,83	205.712,71
31.1.1- Salário-Educação	116.275,31	152.912,18
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	108.964,00	25.953,04
31.1.4 - PNATE	66.994,90	26.847,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	530.585,62	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.338.400,00	281.010,58
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.177.916,89	11.361,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.824.304,26	3.886.017,37	1.018.855,55	936.973,04	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.060.617,78	2.110.458,32	637.804,05	560.094,84	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.763.686,48	1.775.559,05	381.051,50	376.878,20	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.635.598,94	8.117.059,33	3.942.099,69	3.766.877,87	-
33.1- Despesas Correntes	12.376.299,19	6.318.073,82	3.513.736,06	3.338.514,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.446.522,67	2.258.706,50	2.258.706,50	2.258.706,50	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.929.776,52	4.059.367,32	1.255.029,56	1.079.807,74	
33.2- Despesas de Capital	4.259.299,75	1.798.985,51	428.363,63	428.363,63	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.259.299,75	1.798.985,51	428.363,63	428.363,63	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	221.614,10	107.760,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.422.181,72	152.912,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.369.960,16	40.106,50
36.1 Orçamentário	2.295.379,93	28.488,77
36.2 Restos a Pagar	74.580,23	11.617,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	273.835,66	220.566,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	273.835,66	220.566,04

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:59976A65

GABINETE DO PREFEITO
9 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A4AAFF85

GABINETE DO PREFEITO
10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME PRÓPRO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-

2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-

2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA	*JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO*	*CLAUDIA BONATTO ANACLETO*
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:19B55096

GABINETE DO PREFEITO
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA 0,00**	**RECEITAS REALIZADAS 0,00**	**SALDO 0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			0,00			

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F9BD4C65

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAUDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.757.873,63	4.757.873,63	1.168.767,72	24,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	327.625,41	327.625,41	108.491,55	33,11
IPTU	131.605,37	131.605,37	24.018,38	18,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.020,04	196.020,04	84.473,17	43,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	194.700,00	16,48
ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	194.700,00	16,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.110,37	1.895.110,37	451.887,22	23,84
ISS	1.752.198,52	1.752.198,52	392.730,29	22,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.911,85	142.911,85	59.156,93	41,39
Receita Resultante do IRRF	1.353.884,01	1.353.884,01	413.688,95	30,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.642.086,44	27.642.086,44	9.978.494,43	36,10
Cota-Parte FPM	12.156.212,97	12.156.212,97	4.326.067,13	35,59
Cota-Parte ITR	341.267,71	341.267,71	129.625,17	37,98
Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	1.112.947,42	516.717,26	46,43

Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	13.985.618,52	4.994.033,18	35,71
Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	46.039,82	12.051,69	26,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.399.960,07	32.399.960,07	11.147.262,15	34,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	-
Despesas Correntes	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.439.918,09	6.439.918,09	3.515.836,80	54,59	2.360.338,02	36,65	2.354.245,94	36,56	-
Despesas Correntes	6.437.575,79	6.437.575,79	3.515.836,80	54,61	2.360.338,02	36,67	2.354.245,94	36,57	
Despesas de Capital	2.342,30	2.342,30	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.462.656,50**	**6.462.656,50**	**3.533.671,80**	**54,68**	**2.374.573,02**	**36,74**	**2.368.480,94**	**36,65**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.533.671,80	2.374.573,02	2.368.480,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.476.304,01	1.476.304,01	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.057.367,79**	**898.269,01**	**2.368.480,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.672.089,32	1.672.089,32	1.672.089,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	385.278,47	- 773.820,31	696.391,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,46**	**8,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.672.089,32	2.057.367,79	-	1.165.190,86	1.476.304,01	- 311.113,15		1.165.190,86		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.796.960,46	2.796.960,46	1.149.040,62	41,08
Provenientes da União	2.650.149,20	2.650.149,20	1.142.356,80	43,11
Provenientes dos Estados	146.811,26	146.811,26	6.683,82	4,55
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	649.008,26	649.008,26	89.634,29	13,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.445.968,72**	**3.445.968,72**	**1.238.674,91**	**35,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.193.091,45	3.517.752,07	1.346.714,66	38,28	803.837,43	22,85	802.837,43	22,82	-
Despesas Correntes	2.191.859,19	3.516.519,81	1.346.714,66	38,30	803.837,43	22,86	802.837,43	22,83	
Despesas de Capital	1.232,26	1.232,26	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	1.464.235,50	29.204,00	1,99	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital	-	1.464.235,50	29.204,00	1,99	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.205,28	160.205,28	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	-
Despesas Correntes	160.205,28	160.205,28	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.080.671,98	1.153.585,98	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	-
Despesas Correntes	1.080.671,98	1.153.585,98	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.445.968,71**	**6.307.778,83**	**1.790.346,50**	**28,38**	**1.218.265,27**	**19,31**	**1.217.265,27**	**19,30**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.215.829,86	3.540.490,48	1.364.549,66	38,54	818.072,43	23,11	817.072,43	23,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	1.464.235,50	29.204,00	1,99	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.205,28	160.205,28	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.520.590,07	7.593.504,07	3.881.093,17	51,11	2.725.594,39	35,89	2.719.502,31	35,81	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.908.625,21**	**12.770.435,33**	**5.324.018,30**	**41,69**	**3.592.838,29**	**28,13**	**3.585.746,21**	**28,08**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.445.968,71	6.307.778,83	1.790.346,50	28,38	1.218.265,27	19,31	1.217.265,27	19,30	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.462.656,50**	**6.462.656,50**	**3.533.671,80**	**54,68**	**2.374.573,02**	**36,74**	**2.368.480,94**	**36,65**	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

_____
CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:C7D27BAF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAUDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Bimestre	Bimestre		
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o / **% (b/a) x 100**

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**Bimestre (b)**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.757.873,63	4.757.873,63	1.168.767,72	24,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	327.625,41	327.625,41	108.491,55	33,11
IPTU	131.605,37	131.605,37	24.018,38	18,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.020,04	196.020,04	84.473,17	43,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	194.700,00	16,48
ITBI	1.181.253,84	1.181.253,84	194.700,00	16,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.895.110,37	1.895.110,37	451.887,22	23,84
ISS	1.752.198,52	1.752.198,52	392.730,29	22,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.911,85	142.911,85	59.156,93	41,39
Receita Resultante do IRRF	1.353.884,01	1.353.884,01	413.688,95	30,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.642.086,44	27.642.086,44	9.978.494,43	36,10
Cota-Parte FPM	12.156.212,97	12.156.212,97	4.326.067,13	35,59
Cota-Parte ITR	341.267,71	341.267,71	129.625,17	37,98
Cota-Parte IPVA	1.112.947,42	1.112.947,42	516.717,26	46,43
Cota-Parte ICMS	13.985.618,52	13.985.618,52	4.994.033,18	35,71
Cota-Parte IPI-Exportação	46.039,82	46.039,82	12.051,69	26,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -				
(III) = (I) + (II)	32.399.960,07	32.399.960,07	11.147.262,15	34,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	-
Despesas Correntes	22.738,41	22.738,41	17.835,00	78,44	14.235,00	62,60	14.235,00	62,60	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.439.918,09	6.439.918,09	3.515.836,80	54,59	2.360.338,02	36,65	2.354.245,94	36,56	-
Despesas Correntes	6.437.575,79	6.437.575,79	3.515.836,80	54,61	2.360.338,02	36,67	2.354.245,94	36,57	
Despesas de Capital	2.342,30	2.342,30	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX	**6.462.656,50**	**6.462.656,50**	**3.533.671,80**	**54,68**	**2.374.573,02**	**36,74**	**2.368.480,94**	**36,65**	-

+ X)									
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS(d)**	**DESPESASLIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS(f)**						
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.533.671,80	2.374.573,02	2.368.480,94						
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira									
(XIII)	1.476.304,01	1.476.304,01	2.635.402,79						
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada									
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.057.367,79**	**898.269,01**	**2.368.480,94**						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.672.089,32	1.672.089,32	1.672.089,32						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	385.278,47 -	773.820,31	696.391,62						
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS									
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de									
15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,46**	**8,06**							

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Valor inscrito em RP Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.672.089,32	2.057.367,79	-	1.165.190,86	1.476.304,01 -	311.113,15		1.165.190,86		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício						-				-

de Referência - 3>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE										
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.796.960,46	2.796.960,46	1.149.040,62	41,08
Provenientes da União	2.650.149,20	2.650.149,20	1.142.356,80	43,11
Provenientes dos Estados	146.811,26	146.811,26	6.683,82	4,55
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	649.008,26	649.008,26	89.634,29	13,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.445.968,72**	**3.445.968,72**	**1.238.674,91**	**35,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.193.091,45	3.517.752,07	1.346.714,66	38,28	803.837,43	22,85	802.837,43	22,82	-
Despesas Correntes	2.191.859,19	3.516.519,81	1.346.714,66	38,30	803.837,43	22,86	802.837,43	22,83	

Despesas de Capital	1.232,26	1.232,26	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	1.464.235,50	29.204,00	1,99	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital	-	1.464.235,50	29.204,00	1,99	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.205,28	160.205,28	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	-
Despesas Correntes	160.205,28	160.205,28	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.080.671,98	1.153.585,98	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	-
Despesas Correntes	1.080.671,98	1.153.585,98	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	365.256,37	31,66	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.445.968,71**	**6.307.778,83**	**1.790.346,50**	**28,38**	**1.218.265,27**	**19,31**	**1.217.265,27**	**19,30**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.215.829,86	3.540.490,48	1.364.549,66	38,54	818.072,43	23,11	817.072,43	23,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	1.464.235,50	29.204,00	1,99	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.205,28	160.205,28	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	49.171,47	30,69	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.520.590,07	7.593.504,07	3.881.093,17	51,11	2.725.594,39	35,89	2.719.502,31	35,81	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.908.625,21**	**12.770.435,33**	**5.324.018,30**	**41,69**	**3.592.838,29**	**28,13**	**3.585.746,21**	**28,08**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.445.968,71	6.307.778,83	1.790.346,50	28,38	1.218.265,27	19,31	1.217.265,27	19,30	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.462.656,50**	**6.462.656,50**	**3.533.671,80**	**54,68**	**2.374.573,02**	**36,74**	**2.368.480,94**	**36,65**	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:00B41A96

GABINETE DO PREFEITO
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICAS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***	***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***
Contadora	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:191264EB

GABINETE DO PREFEITO
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370	
CNPJ: 15.845.365/0001-94	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 2º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.610.978,71
Previsão Atualizada	47.414.302,82
Receitas Realizadas	15.639.900,25
Déficit Orçamentário	11.284,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.222.488,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.610.978,71
Dotação Atualizada	58.636.791,21
Despesas Empenhadas	26.640.026,02
Despesas Liquidadas	15.651.184,93
Despesas Pagas	14.820.607,45
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.640.026,02
Despesas Liquidadas	15.651.184,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.326.374,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.326.374,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.326.374,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	47.326.374,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.326.374,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-

Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	56.756.580,58	- 27.592.944,58	- 0,49	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.005.010,21	- 6.512.152,70	- 6,48	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	793.424,82	-	766.150,91	27.273,91
Poder Legislativo	3.498,37	-	-	3.498,37
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.786.520,61	4.892,68	5.999.714,71	10.781.913,22
Poder Legislativo	8.489,59	-	8.489,59	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais**		
		Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.741.076,70	25,00	547.296,96	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	EMPENHADAS	70,00	RESTOS A PAGAR	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	Ñ PROCESSADOS	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	(d)	15,00	(g)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	(b)	(c) = (a – b)		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!	#REF!		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.057.367,79	15,00	18,46	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
CLEUSA MENDES DE SOUZA	***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***		***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***	
Contadora	Prefeito Municipal		Controladora	

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:B6CFC952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2023

QUARTO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo Contratual

Fica acrescido ao prazo anteriormente pactuado de 12 meses a quantia de 90 (noventa) dias ao prazo do Contrato Administrativo nº 007/2023, finalizando o prazo do presente 4º Termo Aditivo no dia ***17/08/2024*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023 e seus Termos Aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de maio de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Processo n.º 641/2022.
Contrato n.º 007/2023.

4º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **a efetuar a prorrogação do Prazo do Contrato Administrativo nº 007/2023 por mais 90 (noventa) dias**, conforme Requerimento da empresa Contratada, tudo acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 007/2023, e fica à disposição no processo n. 641/2022 da **SEMECE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de maio de 2024.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 641/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023.
4º Termo Aditivo
Contratado: A C IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
387	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para realização da Reforma Geral da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Peças Técnicas, Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 458/PGE-2022.*	*1.932.216,49*	*1.932.216,49*
	Total dos Empenhos					***1.932.216,49***

2.1. **Do Prazo – Fica prorrogado em mais 90 (noventa) dias o prazo Contratual do Contrato Administrativo nº 007/2023, devendo se encerrar em 17/08/2024.**
04.001.12.451.0004.1.299 – Termo de Convênio nº 458/PGE/2022-SEDUC – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações -

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C12718BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2024/SEMED, 23 DE DE MAIO DE 2024.

EDITAL Nº 019/2024/SEMED, 23 DE DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 23 de maio de 2024.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

COLABORADOR NA ALIMENTAÇO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	556.637.882-04	ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA
DULCELENA PEREIRA DO NASCIMENTO CAETANO	831.576.382-20	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	**PROCEDIMENTOS**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentaçao solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentaçao solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Carteira de Trabalho	Cópia da documentaçao solicitada
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____ _____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0B47DD58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 – ERRATA 002/2024 RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL Nº 001/2024

DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão do processo seletivo simplificado torna público o presente edital para retificar e acrescentar cargo às normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, e o faz da seguinte forma:

1. Fica acrescido na Tabela I - Quadro de Vagas, do item 2. Quadro de Vagas o seguinte:
Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	**C. H**	**Vagas**	**Vencimento**	**Requisitos Mínimos**
Operador de Maquinas Pesadas	40	01	2.810,00	Ensino fundamental. Carteira Nacional de Habilitação “D”.

2. O prazo de inscrição para este cargo será até o dia 29 de maio de 2024, conforme o item 3, do Edital nº 001/2024.

3. Fica acrescido o item 10.4.2 ao edital com a seguinte redação:
"10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Fundamental - cargo: Operador de Maquinas Pesada.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental com Histórico Escolar.	30	
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Histórico Escolar	10	
	Certificados de cursos de capacitação entidades governamentais (mínimo de 120 horas) na área de concorrência, no limite de um certificado.	10	
	Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 10 horas, no limite de dois certificados.	10	
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	10*
		12 a 24 m	20*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

4. Fica prorrogado a data da homologação das inscrições para o dia 31/05/2024, no anexo II do Edital nº 001/2024.

5. Fica acrescido no anexo II do Edital nº 001/2024, a alínea "c)" com seguinte redação:
c) Operador De Maquinas Pesada: Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

Teixeirópolis/RO, 23 de maio de 2024.

ALMERINDA SENHORINHO BATISTA VIEIRA
Presidente

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Secretário

FRANCIELE GOMES DE MOURA
Membro-

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:36C67F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 007/2024
PROCESSO ADM. Nº 922/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas: **L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.434.482/0001-51, situada à Rua Ceara, nº 3279, Bairro setor 05, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Advano Cazuza da Silva,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 706995 SESDEC/RO e CPF sob n° 691.119.102-59; **RB FLEXO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.447.623/0001-85, situada à Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlandia/MG, tendo como representante o(a) **Sr(a) Renato Ribeiro Braga,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº M6277608 SSP/MG e CPF sob n° 004.174.196-00; **I H S FREITAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.015.599/0001-47, situada à Av. Mamore, nº 5778, Bairro Teixeirão, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Iara Honorio Sousa Freitas,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 610254 SSP/RO e CPF sob n° 479.322.872-00, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 071/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 922/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade máxima de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/PMT/2023,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento deste instrumento caberá ao ***SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA - 47.434.482/0001-51						
REPRESENTANTE LEGAL: Advano Cazuza da Silva						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	75	BLOCO	ATESTADO MÉDICO DISPENSA 100 X 1, BLOCO , 20X15 CM	SERVIÇO	R$ 7,90	R$ 592,50
2	75	BLOCO	ATESTADO MÉDICO SAÚDE FISICO E MENTAL 100X1,BLOCO,20X15 CM.	SERVIÇO	R$ 7,90	R$ 592,50
3	310	UN	CARTÃO DA GESTANTE,25X15 CM.	SERVIÇO	R$ 1,10	R$ 341,00
4	1250	UN	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 20 X 15 CM	SERVIÇO	R$ 0,80	R$ 1.000,00
5	20	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS 100 X 1, BLOCO,7X5.	SERVIÇO	R$ 8,00	R$ 160,00
6	75	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X 1, FORMT A4	SERVIÇO	R$ 14,70	R$ 1.102,50
7	5	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO) 100 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 215,00
8	5	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 43,00	R$ 215,00
9	30	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1, COPIATIVO 03 VIAS, SENDO A 1ª BRANCA, A 2ª AMARELA E A 3ª AZUL, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 36,70	R$ 1.101,00
10	10	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100 X1, BOLOCO,A4	SERVIÇO	R$ 33,00	R$ 330,00
11	200	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 11,10	R$ 2.220,00
12	25	BLOCO	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 27,00	R$ 675,00
16	60	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1 BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 12,00	R$ 720,00
17	12	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 7,00	R$ 84,00
18	20	BLOCO	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 9,90	R$ 198,00
19	20	BLOCO	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 32,90	R$ 658,00
20	5	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 44,80	R$ 224,00
21	80	BLOCO	TERMO DE VISITA 100 X 1, BLOCO, 25 X 15 CM	SERVIÇO	R$ 9,80	R$ 784,00
22	50	BLOCO	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 9,80	R$ 490,00
23	20	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FAD BLOCO 100X1, 15X10	SERVIÇO	R$ 18,00	R$ 360,00
24	20	BLOCO	ITINERARIO SEMANAL UBV 100X1, BLOCO , A4	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 280,00
25	5	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADES - MALÁRIA - BLOCO 100X1, 20X20 CM	SERVIÇO	R$ 41,90	R$ 209,50
26	60	BLOCO	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 100 X 1, BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 11,70	R$ 702,00
27	60	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, 100 X 1, FORMT A4	SERVIÇO	R$ 11,70	R$ 702,00
28	60	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 840,00
29	50	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 11,80	R$ 590,00
30	60	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 11,80	R$ 708,00
31	50	BLOCO	ITINERÁRIO SEMANAL FAD 100 X 1, FORMT A4	SERVIÇO	R$ 13,00	R$ 650,00
32	60	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DIARIO POR PROFISSIONAL MEDICO, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 11,80	R$ 708,00
33	100	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 12,90	R$ 1.290,00
34	60	BLOCO	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 16,80	R$ 1.008,00
35	25	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 31,80	R$ 795,00
36	12	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO	SERVIÇO	R$ 32,80	R$ 393,60
37	6	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - eSUS, 100 X 1 BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 29,00	R$ 174,00
39	60	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A 4	SERVIÇO	R$ 14,90	R$ 894,00
40	60	BLOCO	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMOMETRO DE MAXIMA, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 14,90	R$ 894,00
41	1250	BLOCO	CADERNETA DE VACINAÇÃO (HUMANA), 20 X 10 CM	SERVIÇO	R$ 0,90	R$ 1.125,00
42	6000	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO (ANTIRRÁBICA), 20X10 CM.	SERVIÇO	R$ 0,40	R$ 2.400,00
45	5	BLOCO	TERMO DE APREENÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COPIATIVO 03 VIAS, 100X1, A4.	SERVIÇO	R$ 54,82	R$ 274,10
46	5	BLOCO	TERMO DE INTERDIÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COPIATIVO 03 VIAS, 100X1, A4.	SERVIÇO	R$ 54,82	R$ 274,10
47	5	BLOCO	TERMO DE NOTIFICAÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), COPIATIVO 03 VIAS, 100X1, A4.	SERVIÇO	R$ 54,82	R$ 274,10

48	100	BLOCO	RECEITUÁRIO AZUL B1 (CHEQUIN) 23 X 8,5 CM, 100X1	SERVIÇO	R$ 5,30	R$ 530,00
49	100	BLOCO	BLOCO DE REQUISIÇÕES PARA ENTREGA DE MERCADORIAS 50X2 – AUTO COPIATIVO.	SERVIÇO	R$ 25,00	R$ 2.500,00
50	1500	UN	PANFLETO COUCHÊ 150 G SEM VERNIZ 14X20 CM	SERVIÇO	R$ 0,50	R$ 750,00
51	2000	UN	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COUCHÊ 170 G	SERVIÇO	R$ 0,79	R$ 1.580,00
52	2500	UN	PANFLETOS EDUCATIVOS COLORIDOS NEDINDO 15X23 CM	SERVIÇO	R$ 0,79	R$ 1.975,00
57	10	UN	CARIMBO DE ASSINATURA EM MADEIRA	SERVIÇO	R$ 26,80	R$ 268,00
58	25	UN	CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA	SERVIÇO	R$ 42,80	R$ 1.070,00
59	100	BLOCO	RECEITUÁRIO AZUL B2 (CHEQUIN) 23 X 8,5 CM, 100X1.	SERVIÇO	R$ 5,50	R$ 550,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.470,90**	

EMPRESA DETENTORA: RB FLEXO LTDA- 50.447.623/0001-85						
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Ribeiro Braga						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	2000	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO 100 X 1, BLOCO 15 X 20 CM	SERVIÇO	R$ 3,70	R$ 7.400,00
15	1250	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO, 20 X 15 CM	SERVIÇO	R$ 7,90	R$ 9.875,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.275,00**	

EMPRESA DETENTORA: I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA- 37.015.599/0001-47						
REPRESENTANTE LEGAL: Iara Honorio Sousa Freitas						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	25	BLOCO	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH 50 X 2 COPIATIVO,BLOCO, A4	SERVIÇO	R$ 33,00	R$ 825,00
38	12	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 480,00
43	500	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO (MENINO) MODELO PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENCARTE PRETO E BRANCO NO SULFITE 75 GRAMAS, E CAPA COLORIDA PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS.	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 7.500,00
44	500	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO (MENINA) MODELO PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENCARTE PRETO E BRANCO NO SULFITE 75 GRAMAS, E CAPA COLORIDA PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS.	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 7.500,00
53	450	M2	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	SERVIÇO	R$ 17,00	R$ 7.650,00
54	694	M2	ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL	SERVIÇO	R$ 17,00	R$ 11.798,00
55	680	M2	FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 70 CM LARGURA	SERVIÇO	R$ 16,20	R$ 11.016,00
56	115	M2	PLACA EM PVC COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	SERVIÇO	R$ 97,00	R$ 11.155,00
VALOR TOTAL					**R$ 57.924,00**	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O licitante vencedor deverá entregar o produto, conforme especificado, no local indicado na ordem de fornecimento, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, ficando o licitante, responsável para efetuar a troca do produto se não atender as especificações do objeto adquirido ou apresentar defeitos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos,** a contar do recebimento da solicitação.

6.3 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

Aempresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.
recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após recebimento dos materiais e entrega da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **071/PMT/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Theobroma/RO, 16 de Maio de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

L Dallabrida Araújo LTDA
CNPJ nº 47.434.482/0001-51
ADVANO CAZUZA DA SILVA
CPF n° 691.119.102-59

RB Flexo LTDA
CNPJ nº 50.447.623/0001-85
RENATO RIBEIRO BRAGA
CPF n° 004.174.196-00

I H S Freitas Serviços E Comercio LTDA
CNPJ nº 37.015.599/0001-47
IARA HONORIO SOUSA FREITAS
CPF n° 479.322.872-00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0257DAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante						
Nome: Eliel Marcos de Oliveira			**CPF**: 789.***.***-20		**RG**: 79**34 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador-1° Secretário						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 27 a 28 de Maio de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia no gabinete do Deputado Ismael Crispin e Seagri.						
			Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		27/05/2024 03:00hs		28/05/2024 16:00hs	
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião com o deputado Ismael Crispim para tratar de emendas, e uma outra reunião na seagri também para tratar de emendas para o município.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 23 de Maio de 2024.						

_____
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador-1°Secretário

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:FD772131

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante						
Nome: Vanderlei Galdino Alves		**CPF**:711.***.***-34				**RG**: 60**97 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11771				
Banco: _____		**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 28 a 30 de Maio de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia, seagri e ir no evento upgrade do geração emprego.						
			Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	28/05/2024 07:00hs			30/05/2024 16:00hs
Justificativa: O Vereador irá a Porto Velho, para ir na assembleia participar de uma reunião no gabinete do Deputado Alan Queiroz, na Seagri e participar do Evento Upgrade do Geração Emprego no Hotel Golden Plaza.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 23 de Maio de 2024.						

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:034EAE3B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	02		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.308,56
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França			**CPF**: 059.***.***-88			**RG**:16***25SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____					**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 28 a 30 de Maio de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia, inao, fhemeron.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO			Porto Velho - RO	28/05/2024 07:00hs		30/05/2024 16:00hs
Justificativa: O vereador irá a Porto Velho para participar de uma reunião na assembleia no gabinete do deputado Luizinho Goebel; Vai também na Fhemeron e em uma reunião na INAO com o médico Neuro Pediata.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 23 de Maio de 2024.						

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:D4BBAEAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá estado de Rondônia–RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024,*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 820/2024*** *que tem como objetivo* **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA N 130-2023-SUPEL-RO - PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO (FAIXA C), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO/HOMOLOGO****, em favor da licitante:*

JUSTIFICATIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 130-2023-SUPEL-RO, REFERENTE AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 289/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.069268/ 2022-82, REALIZADO PELA SUPEL.

FORNECEDOR: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 15.800.170/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO NA FAIXA C COM ENTREGA NA RO-460 (ENTRONC. RO-421 / BURITIS). É DEVER DA CONTRATADA A AQUISIÇÃO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E ENTREGA DO CONCRETO ASFÁLTICO NA FAIXA C SEGUNDO A NORMA 031 (DNITES, 2006), COMO CAP 50/70, AGREGADO GRADUADO, MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER) SE NECESSÁRIO E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A USINA DE ASFALTO TENHA COMO REQUISITO MÍNIMO DE 80 T/H (TONELADAS/HORA) E QUE A MESMA SE ENCONTRE EM BOAS CONDIÇÕES. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O COMBUSTÍVEL E A MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO. A CONTRATADA DEVE APRESENTAR A USINA DE ASFALTO EM CONFORMIDADE NOS LOCAIS DE SERVIÇO DETERMINADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO DER-RO, EM CONDIÇÕES DE INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PARA ISTO, TODOS OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E OUTRAS VERIFICAÇÕES DA USINA E DEVERÃO SER PREVIAMENTE REALIZADOS. A CONTRATADA DEVE MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, APOIO DE MANUTENÇÃO EM PROBLEMAS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E BORRACHARIA; MANTENDO OS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. É DEVER DA CONTRATADA ENTREGAR O CONCRETO ASFÁLTICO NA FAIXA C NA RO-460 (ENTRONC. RO-421 / BURITIS), OU EM LOCAL DESIGNADO PELO PRÓPRIO DERRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO OU PAVIMENTAÇÃO DE OUTRAS RODOVIAS ALÉM DAS MENCIONADAS. O TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 M³ APROPRIADO PARA O DESCARREGAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (FAIXA C) NA VIBROACABADORA, SAINDO DO DISTRITO DE CABAJÁ COM ENTREGA NA RO-460. O CAMINHÃO BASCULANTE CARREGADO DEVE ESTAR COBERTO COM LONA TÉRMICA, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA PROTEGER A MISTURA, SOBREPASSANDO A CAÇAMBA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA. DEVE ESTAR BEM FIXADA NA DIANTEIRA PARA NÃO PERMITIR A ENTRADA DE AR ENTRE A COBERTURA E A MISTURA ASFÁLTICA. A CONTRATADA DEVE GARANTIR FROTA PARA QUE SEJA ENTREGUE PELO MENOS 640 TONELADAS DE CONCRETO ASFÁLTICO POR DIA, NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, VISANDO MANTER A PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DA CARGA CONSTANTES E SEM ATRASOS. O PESO ESPECÍFICO DO CONCRETO ASFÁLTICO NA FAIXA C É CONSIDERADO: 2,4 T/M³.	TM	7477	1.070,00	8.000.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.000.390,00					

Urupá, 23de Maio de 2024

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D4002FF3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.041/2024

LEI N. 1.104/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre criação de 05 cargos de professor de 25h, altera o art. 2º, VIII e altera os Anexos I, II e III da Lei n. 696, de 18 de dezembro de 2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da rede do sistema de ensino municipal, com escopo de atualização do quadro atual de servidores."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado 05 vagas de professores de 25h.
Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei n. 696, de 18 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DA QUANTIDADE DE CARGOS

CARGO	FUNÇÃO QUANTIDADE
Professor	**118**
Técnico de Desenvolvimento Escolar	**002**
Agente Educacional	**015**
Técnico de Gestão Escolar	**010**
Agente de Serviço Escolar	**037**
Agente Operacional – I	**003**
Agente Operacional – II	**004**
TOTAL	**189**

ANEXO II
DO PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL ATUAL

Situação	Situação Atual	Quantidade Criada	Quantidade Efetiva
Professor	Professor 20h Matemática Nível III Magistério	003	002
	Professor 20h Língua Portuguesa Nível III Magistério	001	001
	Professor 20h História Nível III Magistério	001	001
	Professor 20h História Nível IV Magistério	001	000
	Professor 20h Pedagogo Nível III Magistério	002	001
	Professor 20h Matemática Nível III Superior	001	001
	Professor 20h Matemática Nível IV Superior	001	000
	Professor 20h Ciências Nível III Superior	001	001
	Professor 20h Ensino Superior Nível III Superior	001	001
	Professor 20h Orientador Nível III Superior Educacional	001	000
	Professor 20h Orientador Nível IV Superior Educacional	001	000
	Professor 25h Matemática Nível III Superior	003	001
	Professor 25h Pedagogo Nível III Superior	015	004

	Professor 25h Ensino Superior Nível III Superior	001	001
	Professor 25h Língua Portuguesa Nível III Superior	002	001
	Professor 25h Geografia Nível III Superior	002	001
	Professor 25h Educação Física Nível III Superior	002	001
	Professor 25h Língua Inglesa Nível III Superior	001	000
	Professor 25h História Nível III Superior	001	000
	Professor 40h Pedagogo Nível III Magistério	027	027
	Professor 40h Pedagogo Nível IV Magistério	001	000
	Professor 40h Matemática Nível III Magistério	006	005
	Professor 40h Matemática Nível IV Magistério	001	000
	Professor 40h Educação Física Nível III Magistério	004	004
	Professor 40h Língua Portuguesa Nível II Magistério	001	001
	Professor 40h Língua Portuguesa Nível III Magistério	004	004
	Professor 40h História Nível III Magistério	001	000
	Professor 40h Física Nível III Magistério	001	001
	Professor 40h Orientador Nível III Superior Educacional	002	002
	Professor 40h Orientador Nível IV Superior Educacional	001	001
	Professor 40h Pedagogo Nível III Superior	020	006
	Professor 40h Ciências Nível III Superior	003	002
	Professor 40h Geografia Nível III Superior	001	001
	Professor 40h – Geografia Nível IV Superior	001	000
	Professor 40h − Língua Portuguesa Nível II Superior	001	001
	Professor 40h Língua Portuguesa Nível III Superior	001	001
	Professor 40h Supervisor Escolar Nível III Superior	001	001
Técnico de Desenvolvimento Escolar	Nutricionista	001	001
	Psicólogo	001	001
Agente Educacional	Agente Educacional	015	013
Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo Nível I	007	007
	Técnico Administrativo Nível II	003	001
Agente de Serviço Escolar	Agente de Serviço Escolar	002	001
	Agente de Serviços Diversos	031	031
	Agente de Vigilância	004	004
Agente Operacional I	Motorista Veículos Leve	003	003
Agente Operacional II	Motorista Veículos Pesado	004	003
TOTAL		**189**	**139**

ANEXOIII
DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
Professor	Professor	118
Técnico de Desenvolvimento Escolar	Nutricionista	001
	Psicólogo	001
Agente Educacional	Agente Educacional	015
Técnico de Gestão Escolar	Técnico Administrativo − Nível I	007
	Técnico Administrativo − Nível II	003
Agente de Serviço Escolar	Agente de Serviço Escolar	002
	Agente de Serviços Diversos	031
	Agente de Vigilância	004
Agente Operacional I	Motorista Veículos Leve	003
Agente Operacional II	Motorista Veículos Pesado	004
TOTAL		**189**

Art. 3º O inciso VIII do art. 2º, da Lei n. 969, de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**VIII** - São atribuições do Agente Operacional I dirigir veículos leves, já o Agente de Operacional II, dirigir veículos pesados. Sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo: Verificar sempre que receber o veículo, ao iniciar o trabalho, nível de óleo, sistema de refrigeração, sistema hidráulicos, todos os itens de segurança do veículo; Atuar como motorista em mutirões, nas epidemias conduzindo os profissionais das áreas envolvidas; Apresentar o veículo em condições de segurança e higiene, e manter a higienização correta do veículo; Apresentar ao mecânico da prefeitura municipal, possíveis avaria que venha a comprometer o funcionamento e segurança do veículo; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Administração, observando sempre os princípios legais, éticos e moralidade."
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 17 maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3C4A4044

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 027.2024 - 23.05.2024 - HORAS. MAQUINA. MOTONIVELADORA. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL. CONVÊNIO. FITHA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 027/2024
PROCESSO N. 841/2024 - SEMINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024
EMPENHO N. 860/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com

interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
925 h	MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL. MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS.	R$ 499,00	R$ 461.575,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de R$ 461.575,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com a nota de empenho n. 860/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes de convênio FITHA e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.206 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 168, nos termos da nota de empenho n. 860/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 841/2024.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 23 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E1190D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 1º QUADRIMESTRE DE 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.094.738,13	0,00
Pessoal Ativo	21.095.136,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.778.800,00	0,00
Obrigações Patronais	3.316.336,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.311.818,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.021.454,63	0,00
Pensões	290.364,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.687.782,93	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.887.348,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	16.500,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	307.292,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.311.818,93	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	864.492,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	387.245,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.207.389,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.924.174,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.310.288,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	42.213.886,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.207.389,99**	**50,24**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.795.498,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.655.723,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.515.948,79	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2024 as 07h e 16m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***

Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B03F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO II 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.995.948,90	11.689.055,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.987.738,20	10.707.019,63
Empréstimos	504.281,88	465.396,92
Interna	504.281,88	465.396,92
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.483.456,32	10.241.622,71
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.001.796,49	2.947.591,58
De Demais Contribuições Sociais	7.345.099,28	7.157.470,58
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	136.560,55	136.560,55
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.008.210,70	982.035,64
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.922.587,61	13.823.908,96
Disponibilidade de Caixa[1]	12.922.587,61	13.823.908,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.376.432,64	14.375.502,25
(–) Restos a Pagar Processados	453.633,83	62.563,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211,20	489.030,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-926.638,71	-2.134.853,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.144.630,98	43.924.174,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	41.594.630,98	43.524.174,40
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	28,84	26,86
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,23	-4,90
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	49.913.557,18	52.229.009,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.922.201,46	47.006.108,35
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	80.610.778,06	80.610.778,06
RP NÃO PROCESSADOS	1.644.920,78	972.954,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2024 as 07h e 18m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1DC29B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO III 1º QUADRIMESTRE DE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.144.630,98	43.924.174,40	0,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.594.630,98	43.524.174,40	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.150.818,82	9.575.318,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.235.736,94	8.617.786,53	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2024 as 07h e 18m.				

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6C39BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO IV 1º QUADRIMESTRE DE 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.924.174,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.524.174,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.963.867,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.267.481,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.046.692,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-187.628,70	7.157.470,58
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/mai/2024 as 07h e 20m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0817A80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI 1º QUADRIMESTRE DE 2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		43.924.174,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.524.174,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.213.886,40
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.207.389,99	50,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.795.498,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.655.723,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.515.948,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.134.853,69	-4,90
Limite definido por Resolução do Senado Federal	52.229.009,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.575.318,37	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.963.867,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.046.692,21	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/mai/2024 as 07h e 22m.		
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF25D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.762.060,00	51.385.161,16	8.178.336,17	15,92	17.814.723,09	34,67	33.570.438,07
RECEITAS CORRENTES	46.762.060,00	47.831.217,16	7.314.336,17	15,29	15.335.923,09	32,06	32.495.294,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.225.371,35	3.225.371,35	389.467,72	12,08	624.050,60	19,35	2.601.320,75
Impostos	2.673.335,00	2.673.335,00	353.237,97	13,21	556.883,37	20,83	2.116.451,63
Taxas	552.036,35	552.036,35	36.229,75	6,56	67.167,23	12,17	484.869,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.521.815,00	1.521.815,00	333.649,24	21,92	511.801,20	33,63	1.010.013,80
Contribuições Sociais	1.276.815,00	1.276.815,00	290.451,75	22,75	417.459,41	32,70	859.355,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	245.000,00	43.197,49	17,63	94.341,79	38,51	150.658,21
RECEITA PATRIMONIAL	6.766.210,00	6.766.210,00	731.978,05	10,82	1.521.774,83	22,49	5.244.435,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.766.210,00	6.766.210,00	731.978,05	10,82	1.521.774,83	22,49	5.244.435,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.701,00	100.701,00	2.730,92	2,71	17.792,27	17,67	82.908,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.701,00	100.701,00	2.730,92	2,71	17.792,27	17,67	82.908,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.985.962,65	36.055.119,81	5.830.660,73	16,17	12.615.207,97	34,99	23.439.911,84
Transferências da União e de suas Entidades	16.753.733,00	17.249.751,07	2.820.074,44	16,35	6.007.808,21	34,83	11.241.942,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.317.229,65	10.679.047,63	1.891.888,69	17,72	4.030.932,55	37,75	6.648.115,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	8.126.321,11	1.118.697,60	13,77	2.576.467,21	31,71	5.549.853,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00	162.000,00	25.849,51	15,96	45.296,22	27,96	116.703,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00	58.500,00	2.461,61	4,21	3.193,80	5,46	55.306,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	23.387,90	23,39	42.102,42	42,10	57.897,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.553.944,00	864.000,00	24,31	2.478.800,00	69,75	1.075.144,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.553.944,00	864.000,00	24,31	2.478.800,00	69,75	1.075.144,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.589.144,00	0,00	0,00	200.000,00	12,59	1.389.144,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.964.800,00	864.000,00	43,97	2.278.800,00	115,98	-314.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	501.487,57	14,77	820.258,86	24,16	2.574.741,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.157.060,00	54.780.161,16	8.679.823,74	15,84	18.634.981,95	34,02	36.145.179,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.157.060,00	54.780.161,16	8.679.823,74	15,84	18.634.981,95	34,02	36.145.179,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.157.060,00	54.780.161,16	8.679.823,74	15,84	18.634.981,95	34,02	36.145.179,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.860.048,85	-	-	1.716.468,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.860.048,85	-	-	1.716.468,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.642.203,25	59.151.250,05	11.477.784,30	24.299.325,73	34.851.924,32	10.735.342,51	16.513.637,82	42.637.612,23	14.534.243,09
DESPESAS CORRENTES	37.604.145,85	40.380.590,46	7.038.893,47	17.325.744,33	23.054.846,13	7.642.452,86	13.420.748,17	26.959.842,29	12.351.821,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.049.720,85	22.772.721,37	3.428.946,31	6.820.919,13	15.951.802,24	3.428.945,31	6.820.918,12	15.951.803,25	6.736.438,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.554.425,00	17.607.869,09	3.609.947,16	10.504.825,20	7.103.043,89	4.213.507,55	6.599.830,05	11.008.039,04	5.615.383,16
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.554.425,00	17.607.869,09	3.609.947,16	10.504.825,20	7.103.043,89	4.213.507,55	6.599.830,05	11.008.039,04	5.615.383,16
DESPESAS DE CAPITAL	876.943,25	10.609.545,44	4.438.890,83	6.973.581,40	3.635.964,04	3.092.889,65	3.092.889,65	7.516.655,79	2.182.421,70
INVESTIMENTOS	813.943,25	10.546.545,44	4.400.005,87	6.934.696,44	3.611.849,00	3.054.004,69	3.054.004,69	7.492.540,75	2.143.536,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	38.884,96	38.884,96	24.115,04	38.884,96	38.884,96	24.115,04	38.884,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	8.161.114,15	0,00	0,00	8.161.114,15	0,00	0,00	8.161.114,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	3.488.959,96	451.751,15	894.682,71	2.594.277,25	451.751,15	894.682,71	2.594.277,25	726.211,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.157.060,00	62.640.210,01	11.929.535,45	25.194.008,44	37.446.201,57	11.187.093,66	17.408.320,53	45.231.889,48	15.260.454,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	50.157.060,00	62.640.210,01	11.929.535,45	25.194.008,44	37.446.201,57	11.187.093,66	17.408.320,53	45.231.889,48	15.260.454,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.226.661,42	-	3.374.527,81
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.157.060,00	62.640.210,01	11.929.535,45	25.194.008,44	-	11.187.093,66	18.634.981,95	-	18.634.981,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/mai/2024 as 07h e 25m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	501.487,57	14,77	820.258,86	24,16	2.574.741,14
RECEITAS CORRENTES	3.395.000,00	3.395.000,00	501.487,57	14,77	820.258,86	24,16	2.574.741,14
CONTRIBUIÇÕES	3.395.000,00	3.395.000,00	501.487,57	14,77	820.258,86	24,16	2.574.741,14
Contribuições Sociais	3.395.000,00	3.395.000,00	501.487,57	14,77	820.258,86	24,16	2.574.741,14

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	3.488.959,96	451.751,15	894.682,71	2.594.277,25	451.751,15	894.682,71	2.594.277,25	726.211,05
DESPESAS CORRENTES	2.842.856,75	2.816.959,96	329.680,02	652.849,10	2.164.110,86	329.680,02	652.849,10	2.164.110,86	490.040,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.842.856,75	2.816.959,96	329.680,02	652.849,10	2.164.110,86	329.680,02	652.849,10	2.164.110,86	490.040,33
DESPESAS DE CAPITAL	672.000,00	672.000,00	122.071,13	241.833,61	430.166,39	122.071,13	241.833,61	430.166,39	236.170,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	672.000,00	672.000,00	122.071,13	241.833,61	430.166,39	122.071,13	241.833,61	430.166,39	236.170,72

ANILDO ALBERTON	*RENATA GUIMARAES DAMACENO*
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DD8F7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.642.203,25	59.151.250,05	11.477.784,30	24.299.325,73	96,45	34.851.924,32	10.735.342,51	16.513.637,82	94,86	42.637.612,23
LEGISLATIVA	1.965.123,25	1.965.123,25	466.160,97	841.520,23	3,34	1.123.603,02	320.887,49	597.132,70	3,43	1.367.990,55
Ação Legislativa	1.965.123,25	1.965.123,25	466.160,97	841.520,23	3,34	1.123.603,02	320.887,49	597.132,70	3,43	1.367.990,55
ADMINISTRAÇÃO	7.399.965,85	7.458.965,85	1.410.661,14	3.134.388,14	12,44	4.324.577,71	1.092.937,51	2.434.610,18	13,99	5.024.355,67
Administração Geral	7.399.965,85	7.458.965,85	1.410.661,14	3.134.388,14	12,44	4.324.577,71	1.092.937,51	2.434.610,18	13,99	5.024.355,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.225,15	2.376.568,74	359.374,35	572.319,89	2,27	1.804.248,85	293.854,24	447.271,57	2,57	1.929.297,17
Administração Geral	1.109.342,50	1.422.357,87	213.396,29	356.155,42	1,41	1.066.202,45	156.895,77	276.149,17	1,59	1.146.208,70
Assistência à Criança a ao Adolescente	225.750,00	225.750,00	27.477,48	62.663,89	0,25	163.086,11	28.499,96	62.663,89	0,36	163.086,11
Assistência Comunitária	366.132,65	728.460,87	118.500,58	153.500,58	0,61	574.960,29	108.458,51	108.458,51	0,62	620.002,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.756.950,85	1.757.690,35	329.697,46	659.642,04	2,62	1.098.048,31	296.317,86	570.399,35	3,28	1.187.291,00
Administração Geral	650.900,00	651.639,50	103.007,55	224.558,01	0,89	427.081,49	69.627,95	135.315,32	0,78	516.324,18
Previdência do Regime Estatutário	1.106.050,85	1.106.050,85	226.689,91	435.084,03	1,73	670.966,82	226.689,91	435.084,03	2,50	670.966,82
SAÚDE	9.443.157,50	12.054.610,44	2.371.163,07	5.218.308,23	20,71	6.836.302,21	2.427.870,83	4.364.059,46	25,07	7.690.550,98
Administração Geral	13.125,00	11.025,00	1.590,52	1.590,52	0,01	9.434,48	1.590,52	1.590,52	0,01	9.434,48
Atenção Básica	8.591.032,50	10.648.429,34	2.128.861,29	4.436.917,67	17,61	6.211.511,67	1.975.299,49	3.753.266,77	21,56	6.895.162,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	755.000,00	24.833,17	274.044,70	1,09	480.955,30	189.262,09	214.919,09	1,23	540.080,91
Suporte Profilático e Terapêutico	201.900,00	201.900,00	52.524,00	160.904,50	0,64	40.995,50	128.942,70	136.810,20	0,79	65.089,80
Vigilância Sanitária	0,00	100.998,81	45.640,00	45.640,00	0,18	55.358,81	0,00	0,00	0,00	100.998,81
Vigilância Epidemiológica	312.100,00	337.257,29	117.714,09	299.210,84	1,19	38.046,45	132.776,03	257.472,88	1,48	79.784,41
EDUCAÇÃO	11.911.664,50	12.940.568,98	2.170.075,50	4.887.382,56	19,40	8.053.186,42	1.841.779,03	3.039.822,96	17,46	9.900.746,02
Ensino Fundamental	11.213.152,00	12.192.056,48	2.039.383,10	4.619.726,71	18,34	7.572.329,77	1.711.086,63	2.772.167,11	15,92	9.419.889,37
Educação Infantil	402.412,50	402.412,50	109.283,02	217.950,28	0,87	184.462,22	109.283,02	217.950,28	1,25	184.462,22
Educação de Jovens e Adultos	159.600,00	159.600,00	17.438,82	45.735,01	0,18	113.864,99	17.438,82	45.735,01	0,26	113.864,99
Educação Especial	136.500,00	136.500,00	3.970,56	3.970,56	0,02	132.529,44	3.970,56	3.970,56	0,02	132.529,44
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	43.050,00	153.270,41	0,00	0,00	0,00	153.270,41	0,00	0,00	0,00	153.270,41
Difusão Cultural	43.050,00	153.270,41	0,00	0,00	0,00	153.270,41	0,00	0,00	0,00	153.270,41
URBANISMO	479.587,50	414.587,50	260.218,23	400.057,51	1,59	14.529,99	85.584,92	155.984,56	0,90	258.602,94
Serviços Urbanos	479.587,50	414.587,50	260.218,23	400.057,51	1,59	14.529,99	85.584,92	155.984,56	0,90	258.602,94
GESTÃO AMBIENTAL	49.612,50	49.612,50	4.348,08	5.484,18	0,02	44.128,32	3.181,08	3.181,08	0,02	46.431,42
Administração Geral	49.612,50	49.612,50	4.348,08	5.484,18	0,02	44.128,32	3.181,08	3.181,08	0,02	46.431,42
AGRICULTURA	576.660,00	2.041.660,00	1.045.860,87	1.225.128,18	4,86	816.531,82	762.330,37	842.854,17	4,84	1.198.805,83
Administração Geral	139.545,00	159.545,00	14.769,39	29.340,52	0,12	130.204,48	14.769,39	24.047,21	0,14	135.497,79
Extensão Rural	415.065,00	1.795.065,00	1.031.091,48	1.195.787,66	4,75	599.277,34	747.560,98	818.806,96	4,70	976.258,04
Promoção da Produção Agropecuária	22.050,00	87.050,00	0,00	0,00	0,00	87.050,00	0,00	0,00	0,00	87.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	162.585,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	162.585,88
ENERGIA	105.637,50	111.637,50	59.000,00	102.936,64	0,41	8.700,86	11.359,16	22.218,32	0,13	89.419,18
Energia Elétrica	105.637,50	111.637,50	59.000,00	102.936,64	0,41	8.700,86	11.359,16	22.218,32	0,13	89.419,18
TRANSPORTE	1.846.960,50	8.301.760,50	2.962.339,67	7.024.512,23	27,88	1.277.248,27	3.560.355,06	3.971.043,45	22,81	4.330.717,05
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.770.000,00	2.622.029,70	4.150.843,40	16,48	619.156,60	1.528.813,70	1.528.813,70	8,78	3.241.186,30
Extensão Rural	0,00	984.800,00	0,00	834.799,99	3,31	150.000,01	834.799,99	834.799,99	4,80	150.000,01
Transporte Rodoviário	1.846.960,50	2.546.960,50	340.309,97	2.038.868,84	8,09	508.091,66	1.196.741,37	1.607.429,76	9,23	939.530,74
DESPORTO E LAZER	14.994,00	14.994,00	0,00	0,00	0,00	14.994,00	0,00	0,00	0,00	14.994,00
Lazer	14.994,00	14.994,00	0,00	0,00	0,00	14.994,00	0,00	0,00	0,00	14.994,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.186.500,00	1.186.500,00	38.884,96	65.060,02	0,26	1.121.439,98	38.884,96	65.060,02	0,37	1.121.439,98
Serviço da Dívida Interna	1.186.500,00	1.186.500,00	38.884,96	65.060,02	0,26	1.121.439,98	38.884,96	65.060,02	0,37	1.121.439,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	8.161.114,15	0,00	0,00	0,00	8.161.114,15	0,00	0,00	0,00	8.161.114,15
Reserva de contigência para o RPPS	7.688.614,15	7.688.614,15	0,00	0,00	0,00	7.688.614,15	0,00	0,00	0,00	7.688.614,15
Reserva de Contingência geral	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.514.856,75	3.488.959,96	451.751,15	894.682,71	3,55	2.594.277,25	451.751,15	894.682,71	5,14	2.594.277,25
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	5.651,09	11.139,75	0,04	43.860,25	5.651,09	11.139,75	0,06	43.860,25
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.651,09	11.139,75	0,04	43.860,25	5.651,09	11.139,75	0,06	43.860,25
ADMINISTRAÇÃO	403.276,75	403.276,75	49.148,12	99.425,65	0,39	303.851,10	49.148,12	99.425,65	0,57	303.851,10
Administração Geral	403.276,75	403.276,75	49.148,12	99.425,65	0,39	303.851,10	49.148,12	99.425,65	0,57	303.851,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	63.000,00	8.821,15	17.608,07	0,07	45.391,93	8.821,15	17.608,07	0,10	45.391,93
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	8.821,15	17.608,07	0,07	45.391,93	8.821,15	17.608,07	0,10	45.391,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.250,00	25.510,50	2.262,78	3.767,86	0,01	21.742,64	2.262,78	3.767,86	0,02	21.742,64
Administração Geral	26.250,00	25.510,50	2.262,78	3.767,86	0,01	21.742,64	2.262,78	3.767,86	0,02	21.742,64
SAÚDE	871.500,00	846.342,71	78.770,74	157.334,83	0,62	689.007,88	78.770,74	157.334,83	0,90	689.007,88
Atenção Básica	861.000,00	826.305,15	72.091,56	137.297,27	0,54	689.007,88	72.091,56	137.297,27	0,79	689.007,88
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	20.037,56	6.679,18	20.037,56	0,08	0,00	6.679,18	20.037,56	0,12	0,00
EDUCAÇÃO	1.423.830,00	1.423.830,00	185.026,14	363.572,94	1,44	1.060.257,06	185.026,14	363.572,94	2,09	1.060.257,06
Ensino Fundamental	1.308.750,00	1.308.750,00	164.927,45	324.618,49	1,29	984.131,51	164.927,45	324.618,49	1,86	984.131,51
Educação Infantil	57.330,00	57.330,00	16.653,67	32.265,19	0,13	25.064,81	16.653,67	32.265,19	0,19	25.064,81
Educação de Jovens e Adultos	31.500,00	31.500,00	3.445,02	6.689,26	0,03	24.810,74	3.445,02	6.689,26	0,04	24.810,74
Educação Especial	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	672.000,00	672.000,00	122.071,13	241.833,61	0,96	430.166,39	122.071,13	241.833,61	1,39	430.166,39

Serviço da Dívida Interna	672.000,00	672.000,00	122.071,13	241.833,61	0,96	430.166,39	122.071,13	241.833,61	1,39	430.166,39
TOTAL	**50.157.060,00**	**62.640.210,01**	**11.929.535,45**	**25.194.008,44**	**100,00**	**37.446.201,57**	**11.187.093,66**	**17.408.320,53**	**100,00**	**45.231.889,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/mai/2024 as 07h e 28m.										

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9166AD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.471.815,00	2.373.098,85
Receita de Contribuições dos Segurados	1.946.815,00	653.630,13
Ativo	1.875.000,00	626.486,10
Inativo	54.400,00	21.680,19
Pensionista	17.415,00	5.463,84
Receita de Contribuições Patronais	2.725.000,00	584.088,14
Ativo	2.725.000,00	584.088,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	1.121.255,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	1.121.255,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	14.124,95
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	14.124,95
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**9.471.815,00**	**2.373.098,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.091.050,85	435.084,03	435.084,03	432.775,88	0,00
Aposentadorias	618.590,75	342.463,34	342.463,34	342.463,34	0,00
Pensões por Morte	472.460,10	92.620,69	92.620,69	90.312,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	554.900,00	173.160,47	86.514,76	86.514,16	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	554.900,00	173.160,47	86.514,76	86.514,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.645.950,85**	**608.244,50**	**521.598,79**	**519.290,04**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**7.825.864,15**	**1.764.854,35**	**1.851.500,06**	**1.853.808,81**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	7.688.614,15				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	22.759.239,82
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***				
Prefeito	Contadora				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3246D2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.754.402,16	13.783.083,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.371,35	624.050,60
IPTU	609.734,00	77.691,55
ISS	601.876,00	147.208,63
ITBI	135.715,00	36.581,84
IRRF	1.326.010,00	295.401,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.036,35	67.167,23
Contribuições	245.000,00	94.341,79
Receita Patrimonial	1.966.210,00	400.519,20
Aplicações Financeiras (II)	1.966.210,00	400.519,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.055.119,81	12.615.207,97
Cota-Parte do FPM	12.388.000,00	4.337.409,85
Cota-Parte do ICMS	9.161.600,00	3.460.884,98
Cota-Parte do IPVA	818.282,00	273.595,69
Cota-Parte do ITR	8.312,00	3.219,44
Transferências da LC 61/1989	28.800,00	13.620,63
Transferências do FUNDEB	7.915.000,00	2.549.433,71
Outras Transferências Correntes	5.735.125,81	1.977.043,67
Demais Receitas Correntes	262.701,00	48.963,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	262.701,00	48.963,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.788.192,16	13.382.563,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.671.815,00	1.251.843,22
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800.000,00	1.121.255,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.553.944,00	2.478.800,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.553.944,00	2.478.800,00
Convênios	2.404.800,00	2.278.800,00
Outras Transferências de Capital	1.149.144,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.553.944,00	2.478.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.013.951,16	17.113.207,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.342.136,16	15.861.363,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.430.099,57	17.315.183,53	13.499.430,06	12.270.003,26	391.499,29	497.481,63	497.053,17
Pessoal e Encargos Sociais	24.189.730,48	6.973.578,29	6.973.577,29	6.728.596,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.240.369,09	10.341.605,24	6.525.852,77	5.541.406,48	391.499,29	497.481,63	497.053,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.430.099,57	17.315.183,53	13.499.430,06	12.270.003,26	391.499,29	497.481,63	497.053,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.767.450,85	663.409,90	574.167,21	571.858,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.265.795,44	7.215.415,01	3.334.723,26	2.418.592,42	0,00	174.484,44	174.484,44
Investimentos	10.530.795,44	6.934.696,44	3.054.004,69	2.143.536,74	0,00	174.484,44	174.484,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	735.000,00	280.718,57	280.718,57	275.055,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.530.795,44	6.934.696,44	3.054.004,69	2.143.536,74	0,00	174.484,44	174.484,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.161.114,15	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**61.905.210,01**	**24.913.289,87**	**17.127.601,96**	**14.985.398,46**	**391.499,29**	**671.966,07**	**671.537,61**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.122.009,16	24.249.879,97	16.553.434,75	14.413.540,00	391.499,29	671.966,07	671.537,61

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.064.771,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**384.787,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.426.210,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	400.519,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**785.306,20**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.995.948,90	11.689.055,27
DEDUÇÕES (XL)	12.922.587,61	13.823.908,96
Disponibilidade de Caixa	12.922.587,61	13.823.908,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.376.432,64	14.375.502,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	453.633,83	62.563,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211,20	489.030,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-926.638,71	-2.134.853,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.208.214,98**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	177.971,16	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-391.070,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**817.144,15**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**416.624,95**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.860.048,85	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.860.048,85	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B1DB981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.157.060,00
Previsão Atualizada	54.780.161,16
Receitas Realizadas	18.634.981,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.716.468,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.157.060,00
Dotação Atualizada	62.640.210,01
Despesas Empenhadas	25.194.008,44
Despesas Liquidadas	17.408.320,53
Despesas Pagas	15.260.454,14
Superávit Orçamentário	1.226.661,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	25.194.008,44
Despesas Liquidadas	17.408.320,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	43.924.174,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.524.174,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.213.886,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.373.098,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas			608.244,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas			521.598,79
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			1.851.500,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.426.210,00	384.787,00	-4,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	177.971,16	1.208.214,98	678,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	453.633,83	0,00	391.499,29	62.134,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.337.302,09	0,00	618.098,16	719.203,93
Poder Legislativo	308.518,69	0,00	53.439,45	255.079,24
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.099.454,61	0,00	1.063.036,90	1.036.417,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.769.186,10	<18% / 25%>	25,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.177.223,49	70%	84,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.215.415,01		4.066.130,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.327.379,09	666.310,42	120.820,18	0,00
Despesas Previdenciárias	1.401.484,69	3.964.009,48	5.338.042,88	3.688.905,78
Resultado Previdenciário	-74.105,60	-3.297.699,06	-5.217.222,70	-3.688.905,78
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.561.478,08	15,00	23,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/mai/2024 as 07h e 44m.	
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC0B17E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 2º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/mai/2024 as 07h e 39m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A7DC36DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA C/PESSOAL 1º QUADRIMESTRE-2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175.973,04	185.302,53	194.028,10	183.748,84	188.930,79	188.346,28	193.782,15	431.638,11	179.499,56	186.723,87	221.356,63	265.481,68	2.594.811,58	0,00
Pessoal Ativo	175.973,04	185.302,53	194.028,10	183.748,84	188.930,79	188.346,28	193.782,15	431.638,11	179.499,56	186.723,87	221.356,63	265.481,68	2.594.811,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	146.929,17	155.054,95	162.664,16	153.626,41	157.776,28	157.398,00	161.992,17	371.248,91	165.360,18	171.802,13	204.751,40	228.707,58	2.237.311,34	0,00
Obrigações Patronais	29.043,87	30.247,58	31.363,94	30.122,43	31.154,51	30.948,28	31.789,98	60.389,20	14.139,38	14.921,74	16.605,23	36.774,10	357.500,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.393,85	9.705,22	972,23	0,00	2.469,52	3.966,67	0,00	0,00	0,00	6.363,70	17.439,37	43.310,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	7.379,17	972,23	0,00	0,00	3.966,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.318,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	2.393, 85	2.326,05	0,00	0,00	2.469,52	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,70	17.439,37	30.992,49	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	175.973,04	182.908,68	184.322,88	182.776,61	188.930,79	185.876,76	189.815,48	431.638,11	179.499,56	186.723,87	214.992,93	248.042,31	2.551.501,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.269.153,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	132.269.153,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.551.501,02**	**1,93**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.936.149,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.539.341,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.142.534,29	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2024 as 09h e 01m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

DARLENE LOPES HAESE
Diret. Finac. e Cont. CRCRO -7108-O

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:FFC00349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,														
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.														
prefeitura@parecis.ro.gov.br														
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	MAIO	**JUM**	**JUL**	**AGOS**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.515.441,17	2.954.565,33	3.182.580,56	3.049.826,78	2.824.636,47	3.955.177,77	3.390.280,64	5.341.931,18	3.050.406,28	4.229.105,95	2.628.444,91	3.666.002,60	41.788.399,64	32.410.606,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.989,37	223.307,27	91.943,29	189.848,84	180.649,53	135.545,36	425.910,52	219.279,17	51.665,20	100.760,03	120.576,45	363.704,75	2.251.179,78	1.511.514,82
IPTU	10.652,41	6.630,57	7.086,79	16.398,09	11.936,35	8.252,62	8.841,34	- 5.533,04	1.274,48	3.408,37	5.275,01	7.410,08	81.633,07	82.224,18
ISS	35.873,74	62.214,52	75.369,53	82.694,62	62.657,43	45.926,47	48.683,38	38.647,99	30.181,46	22.794,85	21.024,12	19.210,76	545.278,87	485.260,41
ITBI	18.269,75	13.400,00	2.151,08	23.103,21	42.086,73	15.400,00	258.710,80	3.924,00	-	800,00	11.629,22	264.372,99	653.847,78	378.456,38
IRRF	68.252,15	131.546,49	978,74	61.080,29	57.876,03	62.714,99	106.749,03	181.468,75	2.091,41	71.680,62	73.773,79	63.363,32	881.575,61	449.459,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.941,32	9.515,69	6.357,15	6.572,63	6.092,99	3.251,28	2.925,97	771,47	18.117,85	2.076,19	8.874,31	9.347,60	88.844,45	116.114,65
Receita de Contribuições	5.670,54	7.000,94	-	-	-	-	13.646,78	29.611,98	-	-	-	-	55.930,24	65.157,24
Receita Patrimonial	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	1.592.753,96	720.370,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.558,16	150.189,45	147.018,28	150.562,41	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	1.592.753,96	720.370,33
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	20.351,00	3.700,46	8.002,25	8.564,50	12.607,15	9.882,00	5.000,40	4.204,50	2.420,50	1.977,50	1.853,50	3.326,50	81.890,26	95.179,93
Transferências Correntes	3.162.184,38	2.567.652,23	2.930.788,06	2.696.506,40	2.503.982,82	3.676.305,67	2.822.766,42	4.954.443,96	2.863.426,74	4.006.087,93	2.382.031,62	3.149.273,09	37.715.449,32	29.979.647,96
Cota-Parte do FPM	954.966,52	891.931,57	1.068.314,43	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	11.991.077,82	10.370.085,77
Cota-Parte do ICMS	1.308.163,96	1.066.571,68	1.025.751,07	1.056.236,39	1.027.567,02	749.957,18	733.823,78	1.199.932,99	1.040.450,26	916.904,42	567.240,12	941.350,53	11.633.949,40	9.992.862,86
Cota-Parte do IPVA	55.696,46	67.903,51	61.021,09	60.219,21	38.426,75	27.159,66	17.393,13	10.883,15	51.951,61	40.866,20	42.991,75	62.851,43	537.363,95	420.100,58
Cota-Parte do ITR	96,51	315,12	527,36	344,86	11.596,72	134.937,91	46.729,02	49.754,62	43.918,27	11.393,57	759,92	1.333,33	301.707,21	164.262,54
Transferências da LC 61/1989	5.562,49	2.474,09	544,33	5.748,00	3.389,56	3.995,57	-	6.985,33	2.836,37	2.682,21	2.884,69	3.949,42	41.052,06	41.768,08
Transferências do FUNDEB	410.567,67	349.684,23	330.602,79	335.649,83	314.466,86	276.569,91	380.987,44	470.896,38	405.612,02	521.100,03	347.776,11	364.317,16	4.508.230,43	4.659.966,06
Outras Transferências Correntes	427.130,77	188.772,03	444.026,99	474.615,79	330.028,98	1.760.637,33	705.703,83	1.726.176,46	248.833,05	1.058.445,68	513.455,99	824.241,55	8.702.068,45	4.330.602,07
Outras Receitas Correntes	4.687,72	2.714,98	4.828,68	4.344,63	3.635,07	3.049,49	4.967,46	20.817,53	4.024,34	4.299,66	6.456,90	27.369,62	91.196,08	38.736,68
DEDUÇÕES (II)	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	4.870.744,21	4.053.030,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	463.784,63	405.344,34	344.443,62	376.098,50	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	4.870.744,21	4.053.030,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.051.656,54	2.549.220,99	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	3.612.214,37	3.037.667,61	4.817.359,44	2.609.177,29	3.744.334,02	2.324.862,00	3.183.160,17	36.917.655,43	28.357.576,94
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	900.000,00	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	1.481.401,36	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.051.656,54	2.549.220,99	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.609.177,29	3.744.334,02	2.324.862,00	3.083.160,17	35.436.254,07	28.357.576,94
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.051.656,54	2.549.220,99	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.609.177,29	3.744.334,02	2.324.862,00	3.083.160,17	35.436.254,07	28.357.576,94
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.051.656,54	2.549.220,99	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	3.612.214,37	3.037.667,61	4.817.359,44	2.609.177,29	3.744.334,02	2.324.862,00	3.183.160,17	36.917.655,43	28.357.576,94
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	900.000,00	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	1.481.401,36	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.051.656,54	2.549.220,99	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.609.177,29	3.744.334,02	2.324.862,00	3.083.160,17	35.436.254,07	28.357.576,94
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.051.656,54	2.549.220,99	2.838.136,94	2.673.728,28	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.609.177,29	3.744.334,02	2.324.862,00	3.083.160,17	35.436.254,07	28.357.576,94

FONTE: Sistema CECAM,

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:045D5C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 2º Bimestre Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	626.179,85	625.484,16	-	695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.473.798,84	2.426.535,70	625.844,72	3.477.851,20	3.478.546,89
PODER EXECUTIVO	-	626.179,85	625.484,16	-	695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.473.798,84	2.426.535,70	625.844,72	3.477.851,20	3.478.546,89
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**626.179,85**	**625.484,16**	**-**	**695,69**	**50.156,02**	**6.480.075,60**	**2.473.798,84**	**2.426.535,70**	**625.844,72**	**3.477.851,20**	**3.478.546,89**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM												

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F27B59F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO- SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370											
CNPJ: 15.845.365/0001-94											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 2º Bimestre Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	44.489.978,71	58.505.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02	100,00	31.865.765,19	9.607.620,02	###########	100,00	###########	-

(I)											
LEGISLATIVA	2.123.854,92	2.116.606,30	290.537,35	646.592,75	2,43	1.470.013,55	237.133,15	494.036,34	3,16	1.622.569,96	-
Ação Legislativa	2.123.854,92	2.116.606,30	290.537,35	646.592,75	2,43	1.470.013,55	237.133,15	494.036,34	3,16	1.622.569,96	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	16.037.005,86	16.373.829,94	2.712.401,11	7.553.889,47	28,36	8.819.940,47	3.130.504,46	5.179.596,84	33,09	###########	-
Planejamento e Orçamento	395.000,00	402.248,62	10.916,00	162.487,87	0,61	239.760,75	127.474,83	127.474,83	0,81	274.773,79	
Administração Geral	12.772.005,86	13.101.581,32	2.224.181,73	5.911.117,69	22,19	7.190.463,63	2.326.639,65	4.052.197,75	25,89	9.049.383,57	
Administração Financeira	2.870.000,00	2.870.000,00	477.303,38	1.480.283,91	5,56	1.389.716,09	676.389,98	999.924,26	6,39	1.870.075,74	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	473.770,62	1.164.443,78	66.737,00	293.436,32	1,10	871.007,46	100.938,27	142.151,81	0,91	1.022.291,97	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.318,95	139.280,25	9.600,00	44.974,16	0,17	94.306,09	8.800,00	19.041,18	0,12	120.239,07	
Assistência Comunitária	350.451,67	1.025.163,53	57.137,00	248.462,16	0,93	776.701,37	92.138,27	123.110,63	0,79	902.052,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.908.625,21	12.760.435,33	2.332.381,70	5.324.018,30	19,99	7.436.417,03	1.976.025,48	3.592.838,29	22,96	9.167.597,04	-

Atenção Básica	2.215.829,86	3.540.490,48	599.972,25	1.364.549,66	5,12	2.175.940,82	496.597,85	818.072,43	5,23	2.722.418,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	1.464.235,50	29.204,00	29.204,00	0,11	1.435.031,50	-	-	-	1.464.235,50	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	160.205,28	160.205,28	25.899,63	49.171,47	0,18	111.033,81	25.899,63	49.171,47	0,31	111.033,81	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	7.520.590,07	7.583.504,07	1.677.305,82	3.881.093,17	14,57	3.702.410,90	1.453.528,00	2.725.594,39	17,41	4.857.909,68	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	11.754.914,89	16.635.598,94	1.681.715,89	8.117.059,33	30,47	8.518.539,61	2.540.094,82	3.942.099,69	25,19	###########	-
Ensino Fundamental	11.048.159,93	13.326.226,20	1.585.495,32	5.871.414,81	22,04	7.454.811,39	1.815.228,52	3.217.233,39	20,56	###########	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	571.754,96	3.174.372,74	96.220,57	2.125.590,32	7,98	1.048.782,42	644.299,05	644.299,05	4,12	2.530.073,69	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	135.000,00	135.000,00	-	120.054,20	0,45	14.945,80	80.567,25	80.567,25	0,51	54.432,75	
CULTURA	465.000,00	745.000,00	55.000,00	465.000,00	1,75	280.000,00	27.500,00	232.500,00	1,49	512.500,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	465.000,00	745.000,00	55.000,00	465.000,00	1,75	280.000,00	27.500,00	232.500,00	1,49	512.500,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.800.579,05	3.233.236,17	475.416,38	952.258,98	3,57	2.280.977,19	276.496,96	375.805,23	2,40	2.857.430,94	-
Infra-Estrutura Urbana	950.579,05	2.383.236,17	128.864,47	282.785,37	1,06	2.100.450,80	104.636,43	183.340,89	1,17	2.199.895,28	
Serviços Urbanos	850.000,00	850.000,00	346.551,91	669.473,61	2,51	180.526,39	171.860,53	192.464,34	1,23	657.535,66	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.360.000,00	2.852.483,70	694.325,89	1.288.908,87	4,84	1.563.574,83	253.432,88	626.662,73	4,00	2.225.820,97	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.360.000,00	2.852.483,70	694.325,89	1.288.908,87	4,84	1.563.574,83	253.432,88	626.662,73	4,00	2.225.820,97	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	2.218.650,17	446.499,00	1.986.993,00	7,46	231.657,17	1.065.494,00	1.065.494,00	6,81	1.153.156,17	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	2.218.650,17	446.499,00	1.986.993,00	7,46	231.657,17	1.065.494,00	1.065.494,00	6,81	1.153.156,17	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	125.000,00	244.278,72	11.869,00	11.869,00	0,04	232.409,72	-	-	-	244.278,72	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	125.000,00	244.278,72	11.869,00	11.869,00	0,04	232.409,72	-	-	-	244.278,72	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.228,16	161.228,16				161.228,16				161.228,16	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	44.610.978,71	58.636.791,21	8.766.883,32	26.640.026,02	100,00	31.996.765,19	9.607.620,02	###########	100,00	###########	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.000,00	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-	-	-	131.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	-	-	-	120.000,00	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
CLEUSA MENDES DE SOUZA			***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***					***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***			
Contadora			Prefeito Municipal					Controladora			

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:71B8D6CD

GABINETE DO PREFEITO
3 DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.482.551,78	4.118.314,93	3.936.438,58	4.465.083,80	3.595.937,11	4.973.410,77	4.967.198,65	6.135.236,63	3.995.709,12	4.429.021,79	3.281.946,26	4.704.884,32	53.085.733,74	50.075.089,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.280,19	492.966,58	343.423,50	649.884,94	357.833,53	412.443,34	367.046,09	444.975,57	205.741,11	391.051,27	386.677,33	326.596,58	4.733.920,03	5.409.542,12
IPTU	20.304,18	25.704,73	40.412,54	62.303,90	18.741,72	12.155,96	4.447,03	- 11.883,42	3.536,58	28.033,20	38.784,62	38.137,15	280.678,19	327.625,41
ISS	144.036,87	92.840,70	105.334,26	209.428,23	92.428,09	186.712,38	120.838,31	164.450,50	96.946,40	108.011,00	119.623,92	127.305,90	1.567.956,56	1.895.110,37
ITBI	33.260,00	255.464,84	27.245,78	138.570,00	110.900,00	36.000,00	22.700,00	31.273,32	33.500,00	100.200,00	59.600,00	1.400,00	850.113,94	1.181.253,84
IRRF	102.918,06	83.643,16	104.879,27	146.405,40	92.515,32	109.730,89	175.339,82	233.833,25	54.833,61	117.653,75	127.353,11	113.848,48	1.462.954,12	1.353.884,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.761,08	35.313,15	65.551,65	93.177,41	43.248,40	67.844,11	43.720,93	27.301,92	16.924,52	37.153,32	41.315,68	45.905,05	572.217,22	651.668,49
Receita de Contribuições	42.440,71	24.270,27	23.820,43	-	1.077,45	67.854,09	31.572,88	37.011,93	5.013,50	1.688,68	-	-	234.749,94	273.611,46
Receita Patrimonial	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	189.593,59	162.964,29	2.535.868,41	3.502.600,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.861,62	256.589,09	242.755,11	241.670,33	212.939,65	130.603,49	246.503,96	227.373,07	249.909,60	200.104,61	189.593,59	162.964,29	2.535.868,41	3.502.600,91
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	

Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	3.903.657,37	3.334.283,49	3.296.658,74	3.566.395,97	3.018.083,25	4.352.991,58	4.303.677,75	5.318.451,31	3.527.244,29	3.833.485,81	2.702.226,26	4.193.948,12	45.351.103,94	40.643.712,98
Cota-Parte do FPM	940.814,88	877.779,93	1.121.454,21	749.540,68	764.355,29	708.896,47	1.194.314,42	1.148.608,57	1.055.673,52	1.440.544,18	892.771,40	937.078,03	11.831.831,58	12.156.212,97
Cota-Parte do ICMS	1.561.476,42	1.273.102,30	1.255.571,72	1.260.765,66	1.226.544,77	990.329,01	908.137,77	732.974,72	1.324.374,93	1.167.115,10	722.032,20	1.780.510,95	14.202.935,55	13.985.618,52
Cota-Parte do IPVA	122.158,52	80.776,13	98.402,94	284.174,81	56.625,33	64.417,07	52.880,84	51.569,14	110.679,33	94.158,95	94.685,58	217.193,40	1.327.722,04	1.112.947,42
Cota-Parte do ITR	57.220,97	39.229,57	11.348,59	24.041,26	75.756,70	273.831,59	96.912,28	148.682,94	67.317,52	31.741,77	21.549,58	9.016,30	856.649,07	341.267,71
Transferências da LC 61/1989	6.639,61	2.953,18	649,73	6.861,04	4.045,91	4.769,28	-	8.337,96	3.610,38	3.414,15	-	5.027,16	46.308,40	46.039,82
Transferências do FUNDEB	618.162,66	526.494,80	497.765,23	505.364,19	473.470,13	416.411,69	573.625,76	709.637,16	596.698,41	766.578,07	511.605,32	535.938,40	6.731.751,82	6.691.425,59
Outras Transferências Correntes	597.184,31	533.947,58	311.466,32	735.648,33	417.285,12	1.894.336,47	1.477.806,68	2.518.640,82	368.890,20	329.933,59	459.582,18	709.183,88	10.353.905,48	6.310.200,95
Outras Receitas Correntes	6.311,89	10.205,50	29.780,80	7.132,56	6.003,23	9.518,27	18.397,97	107.424,75	7.800,62	2.691,42	3.449,08	21.375,33	230.091,42	245.622,20
DEDUÇÕES (II)	514.732,73	440.852,64	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	330.100,89	651.494,76	5.759.358,88	5.349.688,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	514.732,73	440.852,64	442.432,41	586.764,80	393.431,16	397.441,69	423.420,45	555.673,42	492.303,46	530.710,47	330.100,89	651.494,76	5.759.358,88	5.349.688,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	47.326.374,86	44.725.401,27
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	47.326.374,86	44.725.401,27
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	47.326.374,86	44.725.401,27
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													47.326.374,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - II)	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	47.326.374,86	44.725.401,27
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	47.326.374,86	44.725.401,27
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	3.967.819,05	3.677.462,29	3.494.006,17	3.878.319,00	3.202.505,95	4.575.969,08	4.543.778,20	5.579.563,21	3.503.405,66	3.898.311,32	2.951.845,37	4.053.389,56	-	44.725.401,27
CLEUSA MENDES DE SOUZA					***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***							***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***		
Contadora					Prefeito Municipal							Controladora		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:19415BCD

GABINETE DO PREFEITO
7 DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370												
CNPJ: 15.845.365/0001-94												
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 2º Bimestre Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**				**Saldo (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo (b)**	**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**		**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**		
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	-	796.923,19	766.150,91	-	30.772,28	11.618.657,22	5.176.352,98	6.033.870,20	6.008.204,30	4.892,68	10.781.913,22	10.812.685,50

INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	-	793.424,82	766.150,91	-	27.273,91	11.618.657,22	5.167.863,39	6.025.380,61	5.999.714,71	4.892,68	10.781.913,22	10.809.187,13
PODER LEGISLATIVO	-	3.498,37	-	-	3.498,37	-	8.489,59	8.489,59	8.489,59	-	-	3.498,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**796.923,19**	**766.150,91**	**-**	**30.772,28**	**11.618.657,22**	**5.176.352,98**	**6.033.870,20**	**6.008.204,30**	**4.892,68**	**10.781.913,22**	**10.812.685,50**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	- -	-	-	-	-	-	- -	- -
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLEUSA MENDES DE SOUZA			***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***					***CLAUDIA BONATTO ANACLETO***				
Contadora			Prefeito Municipal					Controladora				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:96858450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 2º BIMESTRE DE 2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.014.818,79	4.456.815,83	4.743.505,21	3.926.044,82	4.187.485,74	4.214.188,06	4.941.782,25	7.078.628,33	4.211.511,18	4.927.286,92	3.729.966,93	4.537.155,29	55.969.189,35	53.313.463,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.661,01	264.514,21	202.796,43	154.809,67	119.133,92	108.519,78	349.852,81	636.820,52	78.847,74	155.735,14	218.618,12	170.849,60	2.840.158,95	3.225.371,35
IPTU	128.148,46	85.421,56	26.581,25	42.724,13	24.132,57	20.723,42	25.857,07	43.086,18	14.924,96	13.473,81	25.541,32	23.751,46	474.366,19	609.734,00
ISS	56.827,57	54.879,34	50.831,50	45.694,25	32.300,02	43.220,50	30.748,13	117.968,01	48.070,03	23.466,63	51.164,71	24.507,26	579.677,95	601.876,00
ITBI	6.567,70	12.212,73	12.236,10	14.323,39	19.498,15	22.479,07	6.758,46	13.289,73	4.923,03	13.526,11	7.197,60	10.935,10	143.947,17	135.715,00
IRRF	135.216,68	82.626,98	102.782,85	37.463,40	31.852,14	7.949,68	277.673,09	452.716,57	2.135,55	83.125,28	110.735,51	99.405,01	1.423.682,74	1.326.010,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.900,60	29.373,60	10.364,73	14.604,50	11.351,04	14.147,11	8.816,06	9.760,03	8.794,17	22.143,31	23.978,98	12.250,77	218.484,90	552.036,35
Contribuições	123.646,87	242.622,59	122.986,95	131.733,58	124.670,34	105.955,03	219.343,77	452.845,59	38.458,66	139.693,30	178.408,10	155.241,14	2.035.605,92	1.521.815,00
Receita Patrimonial	599.492,71	614.901,48	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	5.426.527,21	6.766.210,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	599.492,71	614.901,48	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	5.426.527,21	6.766.210,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.155,41	19.396,31	17.029,72	25.928,02	7.686,67	56.886,11	31.086,69	24.029,58	10.793,86	4.267,49	0,00	2.730,92	206.990,78	100.701,00
Transferências Correntes	3.893.808,68	3.302.011,36	3.942.461,36	3.191.640,02	3.608.759,52	3.558.581,12	3.735.529,79	5.384.322,13	3.653.101,60	4.248.656,82	2.942.983,04	3.840.463,74	45.302.319,18	41.537.365,81
Cota-Parte do FPM	1.273.288,77	1.189.242,16	1.626.706,22	1.018.256,54	1.038.009,47	964.064,04	1.250.838,78	1.986.419,95	1.335.141,75	1.815.460,46	1.131.840,23	1.187.134,51	15.816.402,88	15.366.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.374.209,57	1.120.419,97	1.104.991,83	1.109.562,87	1.079.446,07	871.559,49	770.872,52	1.232.015,56	1.147.246,38	1.011.019,27	625.463,99	1.542.376,49	12.989.184,01	11.452.000,00
Cota-Parte do IPVA	102.973,45	81.949,87	72.412,27	74.275,96	74.274,46	58.298,60	45.135,69	22.431,61	86.755,73	85.125,44	90.548,78	79.564,75	873.746,61	1.022.850,00
Cota-Parte do ITR	782,32	803,18	1.418,12	124,32	3.742,29	5.751,56	808,73	1.151,98	1.118,64	952,70	665,15	1.287,75	18.606,74	10.390,00
Transferências LC 61/1989	7.304,16	3.248,75	714,76	7.547,75	4.450,85	5.246,63	0,00	9.172,50	3.909,39	3.696,92	3.975,99	5.443,50	54.711,20	36.000,00
Transferências do FUNDEB	779.059,00	663.531,63	627.324,31	636.901,12	596.705,80	524.795,98	722.929,97	893.533,71	631.086,43	810.619,74	540.998,21	566.729,33	7.994.215,23	7.915.000,00
Outras Transferências Correntes	356.191,41	242.815,80	508.893,85	344.971,46	812.130,58	1.128.864,82	944.944,10	1.239.596,82	447.843,28	521.782,29	549.490,69	457.927,41	7.555.452,51	5.735.125,81
Outras Receitas Correntes	11.054,11	13.369,88	5.514,73	7.147,20	6.952,65	11.589,25	9.178,28	47.484,99	8.198,89	11.247,82	7.369,96	18.479,55	157.587,31	162.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.198.011,52	1.148.260,27	946.744,83	914.869,15	796.263,73	696.563,46	1.224.203,87	1.497.260,90	854.314,17	979.735,09	813.573,85	975.214,11	12.045.014,95	11.559.061,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.124,95	14.124,95	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	123.646,87	123.872,59	122.986,95	131.733,58	124.670,34	34.705,03	219.343,77	381.595,59	10.599,06	116.408,60	154.751,96	135.699,79	1.680.014,13	1.276.815,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	513.090,05	535.691,97	375.338,53	331.619,17	252.340,17	271.311,47	576.095,48	502.844,93	319.317,80	270.512,62	278.760,15	252.665,06	4.479.587,40	4.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	561.274,60	488.695,71	448.419,35	451.516,40	419.253,22	390.546,96	428.764,62	612.820,38	524.397,31	592.813,87	380.061,74	572.724,31	5.871.288,47	5.482.246,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**3.796.760,38**	**3.011.175,67**	**3.391.222,01**	**3.517.624,60**	**3.717.578,38**	**5.581.367,43**	**3.357.197,01**	**3.947.551,83**	**2.916.393,08**	**3.561.941,18**	**43.924.174,40**	**41.754.402,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.816.807,27**	**3.308.555,56**	**3.796.760,38**	**3.011.175,67**	**2.991.222,01**	**3.517.624,60**	**3.717.578,38**	**5.581.367,43**	**3.357.197,01**	**3.947.551,83**	**2.916.393,08**	**3.561.941,18**	**43.524.174,40**	**41.754.402,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	175.728,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	164.736,00	0,00	217.744,00	98.840,00	98.840,00	1.310.288,00	1.101.280,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.641.079,27**	**3.216.155,56**	**3.704.360,38**	**2.918.775,67**	**2.898.822,01**	**3.425.224,60**	**3.625.178,38**	**5.416.631,43**	**3.357.197,01**	**3.729.807,83**	**2.817.553,08**	**3.463.101,18**	**42.213.886,40**	**40.653.121,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mai/2024 as 07h e 29m.														

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:47654C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**38.174,48**	**415.459,35**	**391.499,29**	**0,00**	**62.134,54**	**405.445,24**	**1.240.375,54**	**671.966,07**	**671.537,61**	**0,00**	**974.283,17**	**1.036.417,71**
PODER EXECUTIVO	38.174,48	415.459,35	391.499,29	0,00	62.134,54	339.861,28	997.440,81	618.526,62	618.098,16	0,00	719.203,93	781.338,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.583,96	242.934,73	53.439,45	53.439,45	0,00	255.079,24	255.079,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**38.174,48**	**415.459,35**	**391.499,29**	**0,00**	**62.134,54**	**405.445,24**	**1.240.375,54**	**671.966,07**	**671.537,61**	**0,00**	**974.283,17**	**1.036.417,71**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/mai/2024 as 07h e 35m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F3EC5320